SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 04 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2747

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 006/2020 - Edital nº 006/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020 – Registro de Preços nº 006/2020, torna público em conformidade com o Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é a aquisição de de cimento CP II, objetivando fazer parte da composição da emulsão modificada por polímeros S.B.S., de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 15.05.2020, às 14:30/14:45 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000- CALDAS(MG) – Tel:(35) 3735-1906 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - Data: 30.04.2020 –

RONALDO

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:32EC0E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº10/2020 - CONSMEPI

PORTARIA N.º 010/2020

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Especial para análise técnica em Prova Técnica referente ao Pregão Presencial 003/2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na LEI Nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e alterações posteriores;

Considerando a realização do Pregão Presencial 003/2019 que tem por objeto *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE GESTÃO DOCUMENTAL, DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E DIGITALIZAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.*

RESOLVE
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo listados para comporem a Comissão Especial para análise técnica em Prova Técnica a ser realizada no Pregão Presencial 003/2019:

I. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
II. Christiane Linhares Vale
III. Marilda Crispim Santiago
IV. Stael Pinto Coelho Lott
V. SUPLENTE - Roger Limonge Alvarenga

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 30 de Abril de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:2C1AC2D6

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CONTRATO ADMINISTRATIVO ASSESSORIA CONTÁBIL Nº 006/2020 - CONSMEPI

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI e JÚLIO CÉSAR DO COUTO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.325.226/0001-32, com endereço à Rua Santa Lúcia, nº 291 – Bairro Aclimação – João Monlevade/MG, através de seu Presidente, Leris Felisberto Braga, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **JÚLIO CÉSAR DO COUTO**, brasileiro, contador, inscrito no CNPJ sob o nº 22.897.239/0001-49, com endereço à Rua Janúária, nº 395 – Bairro Guanabara – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil,** que se regerá conforme disposto no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 006/2020, na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem: **Cláusula 1ª –** O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços de assessoria e consultoria Contábil para atuação nas rotinas contábeis afetas ao Consórcio. Carga horária semanal de 08 horas *in loco*, com disponibilidade em horário excedente**. Cláusula 2ª – Constituem obrigações do Contratante: a) Efetuar o pagamento ajustado, nas condições e nos prazos estabelecidos; b) Proporcionar ao Contratado as**

condições necessárias à regular execução do contrato; c) Fiscalizar os serviços prestados; Cláusula 3ª – Constituem obrigações do Contratado: a) Executar a prestação de serviços em estrito atendimento ás normas deste termo; b) Realizar assessoria contábil com carga horária de 08h semanais; c) Disponibilizar assessoramento através de meios eletrônicos (telefone, internet) nos dias úteis, no horário comercial. d) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões; e) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados; f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE; g) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes; h) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE; j) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados. Cláusula 4ª – O valor total do presente contrato é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme valores constantes da proposta de preços do contratado, em atendimento as necessidades do CONSMEPI, sendo referente a 12 parcelas mensais de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais); Parágrafo único – O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas emolumentos, contribuições ficais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada. **Cláusula 5ª –** As despesas decorrentes do presente contrato serão processadas na dotação orçamentária(s): 0101.0412200012.001.33903500000 – ficha 11, do orçamento vigente do Contratante. **Cláusula 6ª –** Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelo mesmo, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer despesas referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes deste contrato, as quais, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para o **CONTRATANTE**. **Cláusula 7ª –** O preço estipulado neste CONTRATO será pago da seguinte forma: I – O **CONTRATADO** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a nota fiscal e os relatórios referentes aos serviços efetivamente prestados, os quais estarão sujeitos à validação do **CONTRATANTE**; II – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor referente ao documento de cobrança/nota fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente; III – Para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e do documento de cobrança/nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, o **CONTRATADO** encaminhará por carta registrada ou livro de protocolo. IV – Os relatórios rejeitados pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidos ao **CONTRATADO** para correção, no prazo de 2 (dois) dias, devendo ser corrigido no prazo de 2 dias. V – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento dos relatórios de prestação de serviços por culpa do **CONTRATANTE**, este garantirá ao **CONTRATADO** o pagamento, no prazo avençado neste CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **CONTRATANTE** exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras. VI – Os relatórios rejeitados por questionamentos concernentes ao mérito serão objetos de análise pelos órgãos de avaliação e controle do **CONTRATANTE. Cláusula 8ª –** O CONTRATADO não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização do CONSMEPI, por escrito. **Parágrafo único**. A autorização de subcontratação concedida pelo CONSMEPI não eximirá o contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. **Cláusula 9ª –** Constituem motivos para rescisão do presente **CONTRATO** o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, especialmente quanto a decisão unilateral do consórcio. **§ 1° -** Da decisão do CONTRATANTE que rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato. **§ 2° -** Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o CONTRATADO deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público. **Cláusula 10 –** O instrumento de contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. **Cláusula 11 –** Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, desde que acordado entre as partes. **Cláusula 12 –** As partes elegem o Foro do Município de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

João Monlevade/MG, 01 de Abril de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI
Contratante

JÚLIO CÉSAR DO COUTO
Contratado

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:C9698B49

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2019 - CONSMEPI

CONTRATO 007/2019 - 2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO PIRACICABA - CONSMEPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.325.226/0001-32, com endereço a Rua Santa Lúcia, nº. 291-A, bairro Aclimação, João Monlevade, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Leris Felisberto Braga, CPF: 054.049.726-61. **CONTRATADO:** JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER, 05083467623, inscrito na OAB nº116086, CPF 053.936.156-98 e RG M8.492.846 SSP/MG, com endereço à Rua Conselheiro Pena, 276 – Sala 103 – bairro Centro, Santa Bárbara/MG, doravante denominada CONTRATADO. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica, com base no que dispõe a Lei nº 8666/93, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1 -** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato principal, pelo período de 1º/04/2020 a 30/04/2020, em virtude da natureza continuada dos serviços. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
2 - O valor global do presente Termo aditivo é de R$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais), que será pago em 01 (uma) parcela mensal, no importe de R$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais), com vencimento no quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços. **2.1** – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária 3.3.90.35.00000 – ficha 11. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS 3 -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com o presente termo aditivo, sendo que eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO 4 -** Os contratantes elegem o foro de João Monlevade/MG para dirimirem quaisquer pendências, judiciais ou extrajudiciais, oriundas do presente termo aditivo ao contrato principal. Por estarem às partes justas e contratadas assinam o

presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Monlevade, 31 de Março de 2020.

LERIS FELSBERTO BRAGA
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI – Presidente – Contratante

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Contratado.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:69E6F64E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - CONSMEPI

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2020
CONCORRENCIA PÚBLICA 02/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma e memorial descritivo.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 09 horas do dia 08/06/2020.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRENCIA PÚBLICA: 09 horas do dia 08/06/2020.
REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
CONSULTAS AO EDITAL DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES: Na internet, no site www.consmepi.mg.gov.br.
TELEFONE: (31) 3852-1541 Ramal 1 ou na sede do CONSMEPI: Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade/MG. CEP: 35.930-117.
ESCLARECIMENTOS: consmepi@consmepi.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:F24ECEDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIMMES

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CIMMES

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, inscrita no CNPJ sob nº 20.362.307/0001-40, com sede na Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, nesta, neste ato representada por seu presidente, Sílvio Antônio Félix, brasileiro, casado, Prefeito de Bueno Brandão, inscrito no RG sob o nº MG 6.969.822 e CPF nº 876.059.376-87, com endereço supra, doravante denominada simplesmente AMESP, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.564.247/0001-00, com sede na Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, nesta, neste ato representado por seu presidente, Antônio Rodrigues da Silva, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador do CPF n° 171.474.506-63 doravante denominado simplesmente CIMMES;

CONSIDERANDO QUE, com a transformação da AMESP em Consórcio Público as licitações compartilhadas serão efetivadas somente pela AMESP;

CONSIDERANDO QUE alguns municípios consorciados ao CIMEES nâo são consorciados à AMESP;

CONSIDERANDO QUE, dada a similitude das finalidades estatutárias de ambos os consórcios implicará na fusão dos mesmos;

CONSIDERANDO QUE, o CIMMES utiliza para a consecução dos seus objetivos a estrutura física e administrativa da AMESP sendo inviável, portanto, a realização de procedimentos licitatórios em duplicidade, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento das bases de cooperação entre as partes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com vistas à integração e conjugação de esforços para o desenvolvimento de consultorias especiais, assessorias, realização de licitações compartilhadas e outras atividades a serem identificadas como de interesse estratégico para os municípios associados à Amesp e os consorciados ao Cimmes, necessárias à implementação de suas diretrizes.

Parágrafo único: Os municípios consorciados ao CIMMES poderão participar das licitações compartilhadas formalizadas pela AMESP até que seja ultimado o processo de fusão da AMESP/CIMES durante o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES

As atividades a serem desempenhadas pela Amesp e pelo Cimmes orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I. As atividades realizar-se-ão respeitando as competências estatutárias da AMESP e do Cimmes, com especificações das responsabilidades próprias e comuns, porém, sem a substituição nem predomínio de uma sobre a outra;

II. A Amesp e o Cimmes devem ter o compromisso de integrarem em nível operacional, recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas;

III. As propostas de desenvolvimento de atividades, identificadas como de interesse estratégico para os municípios associados à Amesp e os consorciados ao Cimmes, implicam no compromisso de sua prévia articulação entre as partes, para o planejamento e programação correspondente à demanda, objetivando a garantia do cumprimento da proposta e o estabelecimento da planilha de custos dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Convênio de Cooperação será operacionalizado de forma gradual através de termos aditivos específicos assinados entre a Amesp e o Cimmes.

§ 1º Para a adesão às licitações compartilhadas não será necessário a formalização de termos aditivos específicos.

§ 2º. As atividades que não se enquadrem nas licitações compartilhadas, a serem propostas, serão feitas através de Termos

Aditivos específicos, no caso de prestação de serviços especializados, devendo os mesmos ser acompanhados, no ato de sua assinatura, de plano de trabalho previamente examinado e aprovado pelas partes e observado o que dispõe o art. 116 da Lei 8.666/93.

§ 3º. Nos Termos Aditivos específicos a serem firmados, deverão estar detalhadas a natureza dos trabalhos a serem realizados, as condições para o seu desenvolvimento e os prazos para o seu início e término.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem alocados na execução de atividades de cooperação técnica, instituídas por Termos Aditivos serão indicados ou relacionados nos próprios instrumentos de acordo com as bases estabelecidas na planilha de custos e condições de pagamento, previamente acordados, na forma da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de doze (12) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por prazos iguais e sucessivos, caso não venha a ser rescindido conforme previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES

Este instrumento poderá ser modificado, a qualquer tempo, mediante acordo dos convenentes, lavrando-se para tal, o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, por acordo, ou pela superveniência de motivos, que o torne material ou formalmente inviável, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A AMESP promoverá a publicação deste Instrumento, bem como de quaisquer atos dele decorrentes nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente instrumento ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo dos convenentes.

Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2020.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Presidente - AMESP

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente - CIMMES

Testemunhas:

_____
Nome:
Identidade:
CPF.:

_____
Nome:
Identidade:
CPF.:

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:4F99EDD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2020.

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81 firmado em 08/04/2020. Base Legal: Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: O contrato tem por objeto, a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CIDES**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC e com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI na forma do Serviço de Inspeção CIDES. Vigência: de 08/04/2020 a 31/12/2020. Valor R$ 75.209,22. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Uberlândia, 08 de abril de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:9C4B1EF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA 476

PORTARIA Nº 476, DE 30 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara;

Considerando o disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que a Administração Pública deverá promover o registro de todos os bens de caráter permanente com indicação dos elementos necessários para utilização e guarda e que o Setor de Contabilidade manterá os registros atualizados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para verificação e certificação dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria para o encerramento do exercício de 2020.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes Servidores:
I – Maria Marlene Diniz Soares, CPF n° 613.631.386-34;
II – Paulo Henrique Gonçalves Olavo, CPF n°105.854.076-90;
III – Sônia Maria Azevedo Sousa Leite, CPF n° 034.701.446-13.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – Emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria;

II - Emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais e Almoxarifado;
III - Emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis;
IV - Emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores do Passivo Circulante e não Circulante;
V - Emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.
Art. 4º - Esta Comissão Especial será extinta após a conclusão dos trabalhos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2020.

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:8F2EE4DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 473/2020

Retificação da publicação constante no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, à página 2, ANO XII, Edição 2746, veiculada em 30/04/2020, referente à Portaria nº 473, de 29 de abril de 2020.
ONDE SE LÊ "*Parágrafo único. Na ausência do servidor mencionado no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização **da ata** serão executadas pelo suplente*.", LEIA-SE "*Parágrafo único. Na ausência do servidor mencionado no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização **do contrato** serão executadas pelo suplente*."

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:7331904E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 475/2020

PORTARIA N° 475, DE 30 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e
Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";
Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;
Resolve:
Art. 1º Designar a servidora, Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite – Oficial Legislativo I, para atuar como gestora e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 13/2020, oriunda do Processo Licitatório nº 13/2020 – Pregão Presencial nº 07/2020, que tem por objeto o "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de lanches para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo".
Art. 2º Designar, como suplente, a servidora Maria Marlene Diniz Soares – Oficial Legislativo I.
Parágrafo único. Na ausência da servidora mencionada no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização da ata serão executadas pelo(a) suplente.
Art. 3º Compete à fiscal e gestora, ora designada, acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº 13/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2020.

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:36563122

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 474, DE 29 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 474, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ART. 1° DO DECRETO LEGISLATIVO N° 250, DE 31 DE MARÇO DE 2020, PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO E DE GESTÃO, PELO PREFEITO, À CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando os termos da Portaria n° 20/PRES/2020, publicada em 21 de março de 2020, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; alterada pela Portaria n° 25/PRES/2020, publicada em 29 de abril de 2020;
Considerando a edição do Decreto Legislativo n° 250, de 31 de março de 2020, através do qual a Câmara Municipal de Curvelo, suspendeu, no período de 30 de março a 30 de abril de 2020, o prazo previsto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, para apresentação, pelo Prefeito, das contas anuais de governo e de gestão, referentes o exercício e 2019;
Considerando os termos do COMUNICADO SICOM N° 10/2020, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, através do qual são estabelecidos novos prazos de envio e reenvio de dados e informações, alterados em virtude da Portaria n° 20/PRES/2020:
Considerando autorização ao Presidente do Legislativo Curvelano, contida no § 2° do referido Decreto Legislativo n° 250/2020,

RESOLVE:
Art. 1°. Fica prorrogada, de 30 de abril de 2020 até 14 de maio de 2020, a suspensão do prazo previsto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, para apresentação e/ou complementação de dados da Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão, pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal de Curvelo, conforme autorização concedida pelo Decreto Legislativo n° 250, de 31 de março de 2020.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2020.

JOSE RAFAEL COSTA
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:830B6814

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE LAGOA DA PRATA.A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 38, II DA L

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II da LOM e o Art. 38 do Regimento Interno do Poder Legislativo:
Considerando o disposto nas Portarias nº 09, 13, 15 e 17/2020;

Considerando que a Câmara Municipal tem acompanhado intensivamente os trabalhos das autoridade e que todas as orientações são no sentido de se suspender serviços e expedientes, evitando a circulação de pessoas e assegurando o isolamento domiciliar, como meio mais eficaz de se evitar o contágio e propagação do vírus;

Considerando que a aglomeração de pessoas e o livre acesso de terceiros no recinto da Câmara viola a incolumidade dos servidores do Poder Legislativo, dos vereadores e visitantes, bem como dos demais cidadãos de nossa cidade;
Considerando as medidas e considerações contidas no Decreto nº 88/2020 do Prefeito de Lagoa da Prata, de 28 de abril de 2020;
Considerando que caso haja necessidade a Câmara Municipal de Lagoa da Prata pode voltar a adotar medidas mais restritivas de funcionamento, de acordo com orientações das autoridades em saúde;
Considerando a necessidade de conter a propagação da doença, a transmissão local, a preservação da saúde dos servidores e cidadãos em geral, a Presidente da Câmara pede a compreensão dos demais Vereadores e da população para que, neste momento tão delicado, respeitem as regras impostas pelas autoridades, fiquem atentos às orientações de prevenção e

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público em geral, no âmbito desta Casa Legislativa, do dia 04 de maio de 2020, segunda-feira, ao dia 31 de maio de 2020, domingo, caso não ocorra prorrogação deste prazo por meio de outra Portaria.

Parágrafo Único. O atendimento ao cidadão permanece por meio de telefone, e-mail e outros meios de comunicação remota.

Art. 2º Durante o período previsto no Art. 1º desta Portaria, somente poderão participar das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas nesta Casa de Leis, os(as) Parlamentares e os(as) empregados(as) públicos(as) do Legislativo, devidamente convocados(as), devendo obedecer o número mínimo possível de pessoas.

Parágrafo Único. Durante o período previsto no Art. 1º desta Portaria, fica suspensa a utilização da Tribuna Popular, em consequência da restrição de acesso do público à Câmara Municipal.
Art. 3º Fica vedada a utilização das dependências da Câmara Municipal para realização de reuniões e eventos de qualquer natureza no período previsto no Art. 1º desta Portaria, exceto as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e para recebimento de Secretário(s) Municipal(ais).

Art. 4º Os parlamentares, empregados, estagiários e convidados devem cumprir as medidas de prevenção para se evitar o contágio e propagação do Coronavírus estabelecidas pelas autoridades em saúde, em especial o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, quando estiverem na sede da Câmara.

Art. 5º Os Aprendizes da Câmara ficarão afastados do trabalho presencial no período fixado por esta Portaria, por determinação do Ministério Público do Trabalho, por meio da Nota Técnica Conjunta 05/2020, de 18/03/2020, medida que está sendo adotada em todo país, podendo atuar de forma remota.

Art. 6º O descumprimento dos preceitos desta Portaria submeterá o infrator a responsabilização civil, administrativa e penal por violação de protocolo de segurança epidemiológica.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 04/05/2020.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de abril de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:5BB077B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 36 DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 36 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ESTIPULA NOVAS DIRETRIZES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDOa necessidade de manter os serviços da Câmara Municipal de Patrocínio-MG e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º- As Reuniões Ordinárias serão realizadas provisoriamente, sem acesso ao público, com intervalo de quinze dias, sempre às terças feiras, às 10:00 horas, com início em 05.05.2020;
Art. 2º- A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio retomará a normalidade a partir do dia 04.05.2020, com exceção dos servidores considerados como grupo de risco;
Art. 3º- Todos os eventos coletivos não relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões permanecerão suspensos por prazo indeterminado.
Art. 4º- Os atendimentos serão prioritariamente realizados via digital ou, com agendamento prévio;
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Patrocínio, 30 de abril de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:CADADA6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar no dia 18 (dezoito) de maio de 2020, às 10 h (dez horas), licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, visando ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES ELETRÔNICOS, COM CHIP, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**. O Pregão nº 009/2020 encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link "Editais", depois entrar em "Licitações".

Poços de Caldas, 30 de abril de 2020

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:5AFEB200

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 001/2020

Processo nº 003/2020
Tomada de Preços nº 001/2020

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Sr. MOISÉS CARDOSO SANCHES**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVE**:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma no Prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o projeto, especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos colacionados no edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa vencedora, **GD HORIZONTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.022.629/0001-11, sediada na Rua Conceição do Rio Acima, nº 200, Cx. Postal 2, Distrito de Conceição do Rio Acima, Santa Bárbara/MG, CEP 35960-000.

Item	Descrição	Valor Total
01	**REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO** Execução de reforma no Prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG	**R$115.021,80**

3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:2E080233

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 10.520/2002 e a nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolvo homologar:

Processo nº 004/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020

Objeto:aquisição de equipamentos de gerenciamento para subsidiar as filmagens, gravações e transmissões ao vivo das reuniões e sessões da Câmara, a serem instalados no Plenário Raymundo Júlio de Ramos e Plenarinho da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

FORNECEDOR	VALOR
ARENNA INFORMATICA LTDA	R$10.253,00
TOTAL DO PROCESSO	**R$10.253,00**

Santa Bárbara, 30 de abril de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:3B2D2CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA E POSTO RANCHARIA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.434.072/0001-54, com sede na cidade de Simão Pereira na Rua Dr. Duarte de Abreu, 90 – centro, neste ato representado por seu Presidente Sr. David Carvalho Pimenta, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e **POSTO RANCHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.857/0001-58, com endereço na Rodovia BR 040, s/n, km 159, neste ato representada por se sócio, SR. JOSÉ RICARDO MONTEIRO DE BARROS, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado de fornecimento de combustível, tipo gasolina, para abastecimento do veículo Uno Mile, 1.0, placa 00z-2227, da Câmara Municipal de Simão Pereira, em face de decréscimo de valor de custo da gasolina , aplicado pela Petrobrás Distribuidora S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 - Considerando o equilíbrio econômico-financeiro do preço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço de fornecimento de combustível , tipo gasolina, na litragem e preço abaixo especificado, com efeitos financeiros a partir de 08/04/2020, tudo em conformidade com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, em face de decréscimo de valor de custo da gasolina , aplicado pela Petrobrás Distribuidora S/A, devidamente comprovado pelo Contratado, conforme documento datado de 04/06/2020, que passa a fazer parte integrante deste instrumento: 2.1.1 – O litro da gasolina passa a viger pelo preço de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos). Desta forma o saldo remanescente do contrato de gasolina é de1.537,5770 litros. Pelo valor unitário de R$ 4,75 foi reduzido à importância de R$ 0,60 por litro correspondente ao total de redução de R$ 922,55.

2.1.2- O valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 8.707,45.

2.2 – O preço é considerado completo compreendendo tributos de qualquer natureza, obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer face da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecerão em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Simão Pereira, 08 de abril de 2020.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara Municipal– Contratante

JOSÉ RICARDO MONTEIRO DE BARROS
Posto Rancharia LTDA – EPP – Contratado

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:C516CA05

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	1º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2020
Número da Dispensa	001/2020
Número do Processo	001/2020
Contratante	Câmara Municipal de Simão Pereira
Contratado	Posto Rancharia Ltda
Objeto	Reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado de fornecimento de combustível, tipo gasolina, para abastecimento do veículo Uno Mile, 1.0, placa 00z-2227, da Câmara Municipal de Simão Pereira, em face de decréscimo de valor de custo da gasolina , aplicado pela Petrobrás Distribuidora S/A, conforme carta enviada pelo Contratado.
Fundamento	Lei nº 8.666/93, art.65, inciso II, alínea "d"
Reequilíbrio Econômico - Decréscimo de valor	R$922,55
Data de assinatura	08/04/2020

Simão Pereira/MG, 08 de abril de 2020.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:E75D7073

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
ANULAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Extrato de Anulação Ata de Registro de Preços. Concorrência Pública n° 002/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para serviços de modernização e eficiêntização dos parques de iluminação pública, com a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros urbano e rural. Fica determinada a anulação de todos os atos praticados no processo licitatório nº 041/2019, modalidade Concorrência Pública nº 002/2019, posteriores à publicação da homologação. Fica ainda determinado à CPL que providencie a notificação da empresa vencedora do certame para que apresente os documentos técnicos previstos no edital.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ,
Presidente do CIMVALPI.

Ponte Nova, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:33420460

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
NOTIFICAÇÃO CONSTRUTORA REMO LTDA.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Extrato de Notificação Construtora Remo Ltda. Concorrência Pública n° 002/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para serviços de modernização e eficiêntização dos parques de iluminação pública, com a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros urbano e rural. A Comissão Permanente de Licitação, por meio do presente, notifica a empresa vencedora do certame, Construtora Remo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.225.557/0001-96, estabelecida na Avenida Francisco Sales, nº 1.838, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, MG, para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente notificação, a documentação exigida nos itens 8.3, 8.15, 8.33, 8.34, 14.2, 14.8 (nos termos exigidos nos itens 14.11 e 14.12), 14.9, 15.2, 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5, do edital do Processo Licitatório nº 0041/2019, Concorrência Pública nº 002/2019.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Presidente da CPL.

Ponte Nova, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:42470C9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RESPOSTA A EMPRESA ENERGEPAR. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Extrato de resposta a Empresa ENERGEPAR. Concorrência Pública n° 002/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para serviços de modernização e eficiêntização dos parques de iluminação pública, com a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros urbano e rural. Em atendimento a solicitação da empresa ENERGEPAR de vista dos documentos técnicos apresentados pela empresa arrematante, à Comissão Permanente de Licitação informa que a Construtora Remo Ltda foi a empresa declarada vencedora do certame, conforme termo de adjudicação e homologação, e que todos os documentos técnicos exigidos no processo licitatório na fase de habilitação e propostas estão devidamente disponibilizados no site do CIMVALPI. Ademais, conforme já informado em resposta ao pedido de informação nº 03 da CP-002/2019, realizado pela ENERGEPAR, publicado no Diário Oficial da AMM em 06.01.2020, sobre a apresentação dos demais documentos técnicos exigidos no edital, informa a CPL que os itens 8.3, 8.15, 8.33, 8.34, 14.2, 14.8 (nos termos exigidos no 14.11 e 14.12), 14.9, 15.2, 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5, já foram solicitados a empresa vencedora e tão logo sejam apresentados serão integralmente disponibilizados no site do CIMVALPI.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Presidente da CPL.

Ponte Nova, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:84383096

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO

COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) TERMO (S) ADITIVO (S).

01) 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 07/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Clínica Dermagem Ltda – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de neurologia – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 13/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2018 – Data do Aditivo: 30.04.2020 – Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I c/c § 1º da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Thiago Schreiber Teixeira Lima, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:E1643FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
RETIFICAÇÃO

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Baixo Jequitinhonha - **CIMBAJE** X **R.F CAIRES SEGURANÇA ELETRÔNICA – ME** .
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em instalação e monitoramento de sistema de alarme completo com todo equipamento, de acordo especificações, em regime de comodato e serviço de monitoramento eletrônico de alarme e imagens integrados.

Vigência do Contrato: Jacinto-MG, 29 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor do Contrato: R$ 12.328,00 (Doze mil e trezentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2020	12	1.00.00	03.04.122.0001.2001 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA CIMBAJE. OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS.
2020	17	1.00.00	03.04.122.0001.2001 4.4.90.50.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso do Consórcio, no prazo legal.

Jacinto – MG, 29 de abril de 2020.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:3A31FB37

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO ADITAMENTO

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DO 3º ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo 064/2017 – Pregão 032/2017. Objeto: Acréscimo de 5,67% do Quantitativo do Contrato. Valor do Aditamento: R$ 2.250,00.

Ponte Nova (MG), 30 de abril de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:F21F26B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE ADITAMENTO

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo 035/2019 – Pregão 029/2019 – Contrato 029/2019. Objeto do Aditamento: Alteração da vigência Contratual para 31/12/2020, prorrogação do prazo de execução por mais 04 (quatro) meses, até 30/08/2020.

Ponte Nova (MG), 29 de abril de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:B25DD194

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE ADITAMENTO

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo 016/2018 – Pregão 007/2018. Objeto: Prorrogação por igual período e Reajuste Anual do Contrato. Vigência: 29/04/2020 a 28/04/2021. CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA. Valor Total atualizado pelo IGPM: R$ 26.209,23.

Ponte Nova (MG), 28 de abril de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:CCD8DA3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00220/2017)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00220/2017)

DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Câmara Municipal de Piranga	**CNPJ:** 23.966.070/0001-02
Endereço: Rua Cândido Ferreira Maciel, nº 527	
Bairro: Centro	**CEP:** 36.480-000
Telefone: (31) 3746-1879	**Fax:**
E-mail: camara.piranga@ig.com.br	
Representante legal: Robson Diogo Ferreira	
CPF: 658.938.836-91	
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Piranga	**Complemento:**
E-mail: camara.piranga@ig.com.br	**Data início da gestão:** 01/01/2019

CREDOR	
Unidade Gestora: Instituto de Previdencia Municipal de Piranga	**CNPJ:** 05.267.632/0001-30
Endereço: Praça Coronel Amantino, nº 10	
Bairro: Centro	**CEP:** 36480-000
Telefone: (031) 3746-2180	**Fax:** (031) 3746-1200
E-mail: iprmepimg@yahoo.com.br	
Representante legal: Luiz Gustavo Martins Lanna	
CPF: 074.171.356-09	
Cargo: Diretor	**Complemento:**
E-mail:	**Data início da gestão:** 01/11/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia Municipal de Piranga é CREDOR junto ao DEVEDOR Câmara Municipal de Piranga da quantia de R$ 2.276,87 (dois mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2008 a 12/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Câmara Municipal de Piranga confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.276,87 (dois mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), será pago em 1 (uma) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.276,87 (dois mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 2.276,87 (dois mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), vencerá em 27/03/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei 1771/2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00220/2017)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 20,00% (vinte por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Piranga - MG / 27/02/2020

Câmara Municipal de Piranga
ROBSON DIOGO FERREIRA

Instituto de Previdencia Municipal de Piranga
LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA

Interveniente-Garante:
Prefeitura Municipal de Piranga - 23.515.687/0001-01
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito
CPF: 933.867.706-06

Testemunhas:

Débora Electo Cardoso
Prestadora de Serviço
CPF: 073.747.866-70
RG: MG 11660863

Jovenal Solano
Contador
CPF: 955.268.386-68
RG: M-7.044.874

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00220/2017)

DECLARAÇÃO

Jose Carlos de Oliveira Marques, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00220/2017, firmado entre o/a Câmara Municipal de Piranga e o Instituto de Previdencia Municipal de Piranga em 27/02/2020, foi publicado em ____/___/____ no

( ) mural

( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Piranga, ____/____/_____

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:4E519EED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0004/2020

PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0004/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Concede aposentadoria voluntária a segurada Maria Elizabete Romualdo.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e Regimento Interno,

Considerando requerimento da segurada solicitando aposentadoria protocolizado em 17/04/2020;

Considerando que a segurada protocolizou todos os documentos em 17/04/2020;

Considerando o Processo de Concessão de Aposentadoria nº 004/2020;

Considerando o Parecer Jurídico nº 003/2020;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria voluntária integral com fundamento nos Art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF, art. 34 da Lei Complementar 006 de 30 de novembro de 2007 e EC 103/2019 à segurada Sra. Maria Elizabete Romualdo, inscrita no CPF 038.663.766-00, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 208, com data de início do benefício a partir de 17/04/2020.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 2.388,75 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Aposentadoria nº 004/2020, com direito a paridade no reajuste conforme os servidores ativos do cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 30 de abril de 2020.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:855B12D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0011/2020

PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0011/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre o funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Piranga em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV).".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.021/2020 que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Piranga/MG, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a premente necessidade de dificultar a propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como zelar pela integridade física dos servidores públicos, prestadores de serviços, aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO a Portaria IPREMPI ADM nº 0009/2020 de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Ficam suspensos entre os dias 04/05/2020 a 15/05/2020 os atendimentos presenciais ao público no IPREMPI, em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como da decretação da situação de emergência em saúde pública no Município, conforme Decreto nº 3021/2020.

§1º. Os requerimentos de solicitação de aposentadoria e pensões, e respectivos documentos, bem como quais outras solicitações dos segurados e entes pagadores, poderão ser encaminhados, em caráter excepcional, durante o período mencionado no *caput* através do endereço eletrônico: iprempimg@gmail.com.

§2º. Os segurados terão à disposição o atendimento telefônico pelo aplicativo WhatsApp através do número (31) 3746-2180 e por meio dos e-mails: iprempimg@gmail.com ou iprempimg@yahoo.com.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 30 de abril de 2020.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:757ADC73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato processo Compra 1039/2020 e AF 14361. Objeto: Aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar para uso na urgência e emergência da saúde municipal - patrimônio n.º 7868 – Caráter emergencial Pandemia COVID – 19 (Coronavirus). Fornecedor: CONECTAMED – Comércio e Distribuição Eireli, CNPJ n.º 28.843.702/0001-56. Valor R$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos Reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 28 de Abril de 2020.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5922E5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2019

OBJETO: Fica rescindido, a partir da data de 01 de abril de 2020, de comum acordo entre as partes Contratantes, o contrato administrativo nº 021/2019, celebrado em 06 de agosto de 2019, que tem por objeto a Contratação do veículo Kombi placa GXQ-9324, Chassi 9BWGB07X04P008890 para transportar alunos da Rede Municipal de Açucena/MG, para a linha 02.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Contratada: OSANDERSON NUNES FERNANDES 05578855660

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:543FB34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2019

OBJETO: Fica rescindido, a partir da data de 01 de abril de 2020, de comum acordo entre as partes Contratantes, o contrato administrativo nº 024/2019, celebrado em 06 de agosto de 2019, que tem por objeto a Contratação do veículo Onibus Marcopolo /Volare placa GVP 7143 para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual para a linha 07

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Contratada: IDEMIR BARBOSA 34663307672

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9A4874E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2019

OBJETO: Fica rescindido, a partir da data de 01 de abril de 2020, de comum acordo entre as partes Contratantes, o contrato administrativo nº 028/2019, celebrado em 06 de agosto de 2019, que tem por objeto a Contratação do veículo Kombi placa GZX 9520, chassi 9BWGB07XX5PC10826REM para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal para a linha 12.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Contratada: CLOVIS MARCOS BICALHO GUIMARÃES 07474529700

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:571338EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 018/2020

A pregoeira informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 005/2020 Contratação de 01 (um) psicólogo para atuar na orientação técnica dos projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais, em atendimento ao PAIF do Município de Açucena/MG, foi: **MICHELE GIOVANA DO AMARAL ANDRADE**
.

Açucena, 30 de abril de 2020.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:87BC532B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 018/2015, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAÍBA e MARIA LUZIA TORRES DA SILVA , que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde (PSF) "Nestor Balbino", localizado na Avenida Euvaldo Lodi, 974 - Jaqueira.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo período: 01/05/2020 A 30/06/2020.
VALOR: A Locatária pagará ao Locador, a importância mensal de R$ 1.306,06 (um mil, trezentos e seis reais e seis centavos)
Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2.0105.3.3.90.36.014-Locação de Imóveis.
Data da assinatura: 28/04/2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E584C015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2015, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ: 17.709.197/0001-35 e a empresa **ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EIRELI EPP** CNPJ: 11.396.933/0001-66
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/05/2020 A 31/10/2020**
VALOR: R$ 8.706,54 (Oito mil, setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária: 02.03.00.04.123.0001**.2.0031**-3.3.90.40.001-Gestão do Sistema Tributário Municipal .
Data da assinatura: 27/04/2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A502554B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 005/2016 ,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **SALVACOR –CENTRO DE DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA** ,que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de exame de eletroencefalograma.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/05/2020 a 04/02/2021.**
Valor mensal estimado : R$ 1.650,00(um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.2.0110.3.3.90.39— Procedimentos de Alta Complexidade
Data da Assinatura: 28/04/2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B75C101B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 023/2017,celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E CASADIO TUR LTDA, que tem por objeto a contratação de serviço de transporte escolar.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/05/2020 A 30/04/2021.

Valor Global: A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços constantes do objeto a importância total **estimada** de R$ 137.200,00 (Cento e trinta e sete mil e duzentos reais), SENDO:

DESCRIÇÃO **ROTA A**	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de Van	KM	24.000	R$ 3,39	R$ 81.360,00

DESCRIÇÃO **ROTA B**	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de Van	KM	16.000	R$ 3,49	R$ 55.840,00
TOTAL ESTIMADO				**R$ 137.200,00**

Dotação Orçamentária: 02.04.00.12.361.0004.**2.0041**.3.3.90.39-Manutenção do Transporte Escolar

Data da Assinatura: 28/04/2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:063E3A01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 024/2017,celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e CLERIO JUNIOR FERREIRA RIOS -ME, que tem por objeto prestação de serviços de Consultoria, Administração e Serviços de Colocation de Estrutura, Serviços de Monitoramento, Estrutura de Hospedagens de e-mail e Site e Manutenção de Infraestrutura.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/05/2020 A 30/04/2021.
Valor Global: R$ 96.000,00(Noventa e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0001.**2.0026**.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Administração.
Data da Assinatura: 28/04/2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B87D4CDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 023/2020

PROCESSO N.º: 024/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.943/0001-45.

OBJETO: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia de Cobertura metálica para quadra poliesportiva, com fornecimento de mão de obra e material, no bairro Terra do Santo, neste município.

VALOR: R$ 147.459,55 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO: Os serviços deverão ser executados no prazo **03 (três) meses,** conforme cronograma físico financeiro e o início dos serviços estão vinculados à liberação da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Serv. Obras. O prazo de vigência do contrato será **06(seis) meses**, contados a partir da assinatura.

DOTAÇÃO: 02.06.04.27.812.0024.**1.0015**.4.4.90.51-Construção e Reforma de Áreas de Esporte e Lazer.

DATA DA ASSINATURA: Além Paraíba, 28 de Abril de 2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7D65F791

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 024/2020

PROCESSO N.º: 031/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.943/0001-45.

OBJETO: Contratação empresa para Implantação de drenagem pluvial, com fornecimento de mão-de-obra e material, na Rua Todos os Santos no Bairro São Geraldo, neste município.

VALOR: R$ 55.285,72 (cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois).

PRAZO: Os serviços deverão ser **executados no prazo 02 (dois) meses**, conforme cronograma físico financeiro e o início dos serviços estão vinculados à liberação da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Serv. Obras.O prazo de **vigência** do contrato será **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura.

DOTAÇÃO: 02.11.00.17.512.0020.**1.0045**.4.4.90.51-Ampliação da Rede Coletora de Aguas Pluviais-Fonte 1.00.
.

DATA DA ASSINATURA: Além Paraíba, 28 de Abril de 2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5681AA19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 010/2020

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 081/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020
OBJETO: Recarga de cartões de vale transporte para atendimento aos portadores de deficiência, diretamente com a empresa Viação Treze de Junho Ltda, inscrita no CNPJ n° 29.899.143/0003-20 FILIAL, no valor global estimado em 188.048,20 (cento e oitenta e oito mil quarenta e oito reais e vinte centavos), em atendimento á Secretaria Municipal de Assistência Social.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 30 de abril de 2020.
"RATIFICO o presente processo para recarga de cartões de vale transporte para atendimento aos portadores de deficiência, diretamente com a empresa Viação Treze de Junho Ltda, inscrita no CNPJ n° 29.899.143/0003-20 FILIAL, no valor global estimado em

188.048,20 (cento e oitenta e oito mil quarenta e oito reais e vinte centavos), em atendimento á Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, "caput" da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida

Publique-se."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 30/04/2020

MÔNICA REGINA GOLDSTEIN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:F435A900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2019, TOMADA DE PREÇO N. º 006/2019, CONTRATO Nº 062/2019. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE PROJETO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE REFORMA DA CAPELA VELÓRIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. A vigência do contrato original fica prorrogado até dia 17/05/2020.

Alvorada de Minas/MG, 16 de abril de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:BD29CFF6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019, TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019, CONTRATO Nº 067/2019. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X FORMATO CONSTRUTORA EIRELLI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO LAVRADO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – CONVÊNIO FIRMADO ENTRE ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. A vigência do contrato original fica prorrogado até dia 22/09/2020.

Alvorada de Minas/MG, 19 de março de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:83579815

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 042/2020
INEXIGIBILIDADE 014/2020
CRDENCIAMENTO 005/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, através da Comissão de Licitações torna público, que fará realizar o **CREDENCIAMENTO Nº 005/2020** tendo como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICÍLIO, PARA SERVIR COMO "CASA DE APOIO" NA CIDADE DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, INCLUÍDA A OFERTA DE 4 (QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. O credenciamento acontecerá a partir do dia 19 de maio de 2020, as 14h (quatorze horas) e permanecerá aberto por todo o exercício de 2020. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, no E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 30 de abril de 2020.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:02B32113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo de Licitação: N° 046/2020
Pregão Presencial: N° 032/2020

Objeto: Registro de preços visando aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos municipal.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput da Lei Federal 8.6666/93;

Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

Considerando que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade

com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, no art. 29 do Decreto 5.450, e nas súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que, no presente caso, tal objeto a ser contratado será também acometido por liquidação de despesas cujas fontes de recursos são decorrentes de transferências voluntárias da União;

Considerando a regulamentação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, no seu art. 1º, §3º, exige que as aquisições de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória;

Considerando que eventuais posteriores realizações de despesas advindas do resultado da presente licitação causaria afronta aos princípios da legalidade;

DECIDE:

CANCELAR em todos os seus termos o processo licitatório sob nº 046/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis em atendimento ao Departamento de Apoio Logístico e Transportes para o abastecimento da frota do Município de Araçuaí – MG, dando publicidade ao ato de cancelamento na imprensa oficial do Município e determino imediata abertura de novo procedimento licitatório com mesmo escopo na modalidade Pregão Presencial em sua forma eletrônica.

Araçuaí-MG, 30 de abril de 2020.

FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:45BC7E02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 048/2020 DL 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 28/04/2020 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 048/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA URGENTE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS Á POPULAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, REDUZINDO QUALQUER TIPO DE AMEAÇA OU RISCO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, TENDO EM VISTA O DECRETO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO Nº 038/2020, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORANDO DE REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 058/2020 AS GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, VALOR É R$7.770,00 (SETE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS), **CONTRATO 059/2020 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, VALOR É R$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**: 28/04/2020 A 28/05/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D4239DC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo N.° 049/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Araçuaí – MG, 30 de abril de 2020.

FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:47F7A7B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-265-2020

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 265/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020

Objeto: Aquisição de dieta para atender demanda judicial do processo 0035677-64.2019.8.13.0042, conforme determina o Termo de referência, adquirido da empresa: SOUSAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA valor global de R$959,40 (novecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos).

Arcos/MG, 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B906C3DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 099/2020

PORTARIA Nº 099 – 30/04/2020

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando o que foi requerido pela servidora **GISLAINE CAETANO DE FARIA**, MASPM nº 342/5, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, junto à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VAGO** o cargo de AGENTE DE SAÚDE ocupado pela servidora GISLAINE CAETANO DE FARIA, MASPM nº 342/5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17/06/1996, em decorrência do seu requerimento apresentado em 22/04/2020, nos temos do artigo 41 – inciso VIII – da Lei Municipal nº 1.453/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2020.

Arcos/MG, 30 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D7C69D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5565/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.565 – 17/04/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$18.802,70
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 9.635,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.350,00

TOTAL: .....R$29.787,70

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$29.787,70 (vinte e nove mil, setencentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.565 de 17/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

A) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

B) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:62D2E149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5568/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.568 – 22/04/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019 e no Decreto Municipal 5.532, de 19/03/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$12.760,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.214,00

TOTAL: ..... R$17.974,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a reserva de contingência no valor de R$17.974,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.568 de 22/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019 e no Decreto Municipal 5.532/2019.

A) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

B) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 22 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:368E2260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5569/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.569 – 22/04/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30. ..... R$96.260,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$96.260,00 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.569 de 22/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 22 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D88CB301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 100/2020

PORTARIA Nº 100 – 30/04/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) LENITA PINHEIRO DA COSTA TEIXEIRA, MASPM nº 128443/6, ocupante do cargo de Professora PEB IV, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) LENITA PINHEIRO DA COSTA TEIXEIRA, MASPM nº 128443/6, cargo Professora PEB IV, Nível V, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 04/04/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 167.564.852-0 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.640,33 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao (à) servidor (a) pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Arcos/MG, 30 de abril de 2.020

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:44C74B48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 101/2020

PORTARIA Nº 101 – 30/04/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS ao (à) servidor (a) HELEN SANTOS SILVA, MASPM nº 128431/2, ocupante do cargo de Professora PEB IV, conforme comunicação da Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) HELEN SANTOS SILVA, MASPM nº 128431/2, cargo Professora PEB IV, Nível V, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 13/02/1995, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 185.484.624-5 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.731,71 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 28 (vinte e oito) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Arcos/MG, 30 de abril de 2.020

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4550E72B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 102/2020

PORTARIA Nº 102 – 30/04/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS ao (à) servidor (a) MARIA BERNADETE TEIXEIRA, MASPM nº 102393/4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA BERNADETE TEIXEIRA, MASPM nº 102393/4, cargo Auxiliar de Serviço Administrativo, Nível I, padrão D, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 01/06/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 186351108-0 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.093,80 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal
§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 15 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2020.

Arcos/MG, 30 de abril de 2.020

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9698B8F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 103/2020

PORTARIA Nº 103 – 30/04/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica e,
Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS ao (à) servidor (a) WILZA EUFRÁSIA PEREIRA DA SILVA, MASPM nº 125339/5, ocupante do cargo de Professora PEB I, conforme comunicação da Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) WILZA EUFRÁSIA PEREIRA DA SILVA, MASPM nº 125339/5, cargo Professora PEB I, Nível III, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 16/06/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.
§ 1º- O valor do benefício nº 190197186-1 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.034,29 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.
§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias de contagem de tempo apurada.
§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.
§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 27 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2020.

Arcos/MG, 30 de abril de 2.020

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B47056C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 104/2020

PORTARIA Nº 104 – 30/04/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS ao (à) servidor (a) EUNICE MOREIRA BRAGA SOUZA, MASPM nº 125237/2, ocupante do cargo de Professora PEB I, conforme comunicação da Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) EUNICE MOREIRA BRAGA SOUZA, MASPM nº 125237/2, cargo Professora PEB I, Nível III, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 11/02/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 195277737-0 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.403,99 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.
§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Arcos/MG, 30 de abril de 2.020

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0BC415C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL263/2020

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº263/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº004/2020
OBJETO:Contratação de empresa para construção do bloco masculino do Centro de Acolhimento Institucional, para atender as demandas da Sociedade em relação às crianças e adolescentes do Município de Arcos/MG, ABERTURA DA SESSÃO:Dia 20 de maio de 2020 as 16:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:10EA1C85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RETOMADA DAS ATIVIDADES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Município, considerando:

a) que através do Decreto nº 5.532/2020 e demais alterações, foi declarada situação de emergência em saúde pública na cidade, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19).
b) que a Administração vem implementando todas as medidas necessárias para conter a transmissão do vírus e reduzir a velocidade de sua propagação, conforme plano municipal de contingenciamento e demais medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) que foram adquiridos exames pontuais de diagnóstico da Covid-19, como o teste rápido;

d) que foi retomado o expediente presencial na Prefeitura Municipal de Arcos;

Dá ciências aos interessados da INTERRUPÇÃO Da suspensão do prazo. Prevista no edital publicado em 25 de março de 2020, para CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE NO CARGO DE BIOMÉDICO e MOTORISTA publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2020.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias para apresentação dos documentos, conforme especificação no Edital publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2020.

Arcos, 30 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2D86F58C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 264/2020

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº264/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2020
OBJETO:Contratação de empresa para execução da duplicação da ponte do Olaria, incluindo drenagem pluvial e sinalização das imediações.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 22 de maio de 2020 as 16:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D700ECD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 267/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2020
CONVITE N º004/2020
OBJETO: recuperação da infraestrutura urbana da rotatória da Avenida João Vaz Sobrinho – Trecho I; Recapeamento, implantação asfáltica e drenagem pluvial superficial da Estrada Municipal Antônio S. Rodrigues, no Município de Arcos.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 11 de maio de 2020 as 13:30 horas. Os interessados deverão aguardar na entrada principal da Prefeitura, no dia e horário marcados quando serão conduzidos à sala de licitações.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2133DD32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL261/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2020
CONVITE N º003/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de poço artesiano na Comunidade.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 11 de maio de 2020 as 08:30 horas. Os interessados deverão aguardar na entrada principal da Prefeitura, no dia e horário marcados quando serão conduzidos à sala de licitações.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:92EE77B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato de Termos Aditivos aos contratos do Credenciamento n.º 001/2019, Inexigibilidade nº 001/2019- partes Prefeitura Municipal de Arinos, e os profissionais: contrato nº 061/220- Ana Lúcia Alves da Cunha. Contrato nº 59- Cleide Alves Valadares, contrato nº 50- Cristina Batista de Castro, contrato nº 54- Daniela Eugênio Barbosa Pelet, contrato nº 53- Maria Dinair Tavares Rodrigues da Silva, contrato nº 55- Edna Pereira Gonçalves, contrato nº 63- Edson da Silva Moura, contrato nº 67- Hanna Layla Guimarães de Lima, contrato nº 56- Ilze Sodré Ramos, contrato nº 58- Jéssica Lorrane de Oliveira Martins, contrato nº 66- Jéssica Nunes Rotatori Novaes, contrato nº 51- Milena Santana de Souza, contrato nº 68- Nadia Marques de Andrade, contrato nº 52- Sheila Teixeira Fernandes Valadares, contrato nº 70- Sonia Guedes de Oliveira, contrato nº 60- Thais Soares Vieira. objeto dos Termos Aditivos: Prorrogar até 31/12/2020, a vigência dos Contratos Iniciais.

Arinos 30 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:5145F8B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 058/2020 - PREGÃO 026/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 058/2020 - PREGÃO 026/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Data de abertura: 14/05/2020 ÀS 14 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:EA02C027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020 – **Processo Licitatório nº 059/2020**. Contratação de empresa do ramo para execução de obras de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Boachat no distrito de São Sebastião de Braúnas e uma quadra na Escola Municipal Hilda Morais no distrito de Perpétuo Socorro, no município de Belo Oriente. Abertura do julgamento será no dia: 20/05/2020 às 09:00 min.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br, (31) 3258-2807 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 29 de abril de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:D1832203

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc..

Trata-se o presente expediente de recurso interposto pela Empresa CONSALTER E CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME em considerando o inconformismo perpetrado em face de ato da Pregoeira e Equipe de Apoio que o inabilitou em considerando, in tesi, o não atendimento ao disposto pelo item 10.2, alínea "p", parte final, onde se refere à Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico, bem como indicou-se que a benesse ofertada à Recorrida, EXAME AUDITORES E CONSULTORES LTDA, foi equivocada, vez que apresentada certidão vencida.

Em análise sumária, a Pregoeira, Equipe de Apoio e Procuradoria deste Poder Executivo Municipal conheceram do presente recurso, vez que tempestivo, para, no mérito, manter reconsiderar a decisão de inabilitação da Empresa CONSALTER E CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, sustentando, em síntese, a aplicação do princípio da instrumentalidade das formas, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa, posto que passível de observância do cumprimento do requisito de aptidão técnica da Recorrente nos documentos ofertados para fins de habilitação, tudo isto devidamente fundamentado na Lei Federal n.°: 8.666/93 e à luz da doutrina e jurisprudência.

Posto isto, tenho que o posicionamento exarado junto ao Despacho Administrativo / Parecer Jurídico se faz acertado, fazendo do mesmo parte integrante desta decisão administrativa, mormente em considerando a aplicabilidade / ponderação do princípio da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, tendo os argumentos como se reproduzidos nesta para **CONHECER DO RECURSO**, posto que tempestivo para, no mérito, **JULGÁ-LO PROCEDENTE e determinando a HABILITAÇÃO da Empresa CONSALTER E CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME e todos os atos consectários de estilo**, por ser medida de direito.

Belo Oriente (MG), 30 (trinta) de Abril de 2020.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal de Belo Oriente (MG)

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:97CE7A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ATO DE CONVOCAÇÃO REF. AO P.A.L Nº 011-2020 P.P Nº 004-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, que está marcada para ocorrer no dia **06/05/2020** às 09:00 horas, a sessão de conclusão do julgamento do **Pregão Presencial Nº 04/2020 – PAL 011/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de transporte de estudantes regulamente matriculados na rede oficial de ensino, para atender demanda do transporte Escolar da Prefeitura Municipal. A

sessão inicial foi interrompida para adoção de diligências necessárias ao procedimento de habilitação. Desta forma ficam convocadas as empresas participantes deste certame, a saber: **CAMN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTE LTDA ME –** CNPJ: 02.284.639/0001-71**,** Representante legal: **Carlos Augusto Miranda Neves** – CPF: 039.143.015-70. **JOSE MARIA PEREIRA MARTINS - MEI** CNPJ: 25.102.869/0001-78**,** Representante legal: **José Maria Pereira Martins** –CPF: 047.681.576-29. **ADALIA PEREIRA GOMES DIAS – MEI** CNPJ: 36.460.619/0001-26**,** Representante legal: **Joaquim Moreira Dias** – CPF: 114.682.538-24. **EDMO JOSSIE ALVES SANTOS – MEI** CNPJ: 30.278.520/0001-40**,** Representante legal: **Edmo Jossie Alves Santos** – CPF: 072.011.856-59. As empresas supra, deverão se apresentar na sala de licitações da Prefeitura Municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, N° 85, Centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se deu inicio ao procedimento supra.

WILIAM AMARAL DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:A386C4D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar que **PRORROGOU** a data da sessão de julgamento da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas novos, sendo que 01 (um) será adquirido com recurso do convênio nº 889620/2019 celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e outro será custeado com recursos próprios, ambos destinam-se à manutenção das atividades operacionais da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e sustentável pertencente a este município, de conformidade com especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital. A prorrogação tem por justificativa a necessidade de rever exigências contidas no edital. A nova data para realização do certame é **15/05/2020** a partir das **09h00min**. O edital com as alterações será disponibilizado através do email: licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo site desta prefeitura através do link: http://berilo.mg.gov.br/docs/edital-pa-l-n-014-2020-p-p-n-006-2020-aquisicao-de-tratores-agricolas/ ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, N° 85, Centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se realizará o certame.

WILIAM AMARAL DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:B118ADC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI Nº 1043/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 1043/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

> "Referenda o Decreto Municipal nº 34de 01 de Abril de 2020, que trata da abertura de Crédito Extraordinário para atender situação de Emergência de saúde no enfrentamento ao Coronavírus."

O povo do Município de Berilo, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica referendado nos termos do artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº 34 de 01de abril de 2020, no valor de R$129.468,53 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos) para atender, em caráter emergencial, o estado de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020:

04 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE
10.122.0017.2120 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19
33900000 – Aplicações Diretas Fonte 154 Valor R$ 129.468,53
Total ..... R$ 129.468,53

Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação;
Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 1004/2017– Plano Plurianual do Município de Berilo, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 17– GESTÃO DA SAÚDE
Ação 2120 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	R$ 129.468,53

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo, 30 de abril de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:F842E495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 005/2020, nos termos dos artigos 24, incisos II e IV da Lei nº 8.666/93, artigo 3º do Decreto Municipal 026/2020 e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, para aquisição de máscaras confeccionadas em tecido tricoline para distribuição entre os servidores Municipais em atendimento à Lei Estadual 23.636/2020, como medida de saúde e enfrentamento ao surto de doença respiratória coronavírus COVID-19, causada pelo agente NOVO CORONAVÍRUS – SARS-COV-2 – 1.5.1.1.0., no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com a empresa:

- **INSTITUTO ITI – IGUALDADE, TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO SOCIAL**, CNPJ nº 19.396.980/0001-11, estabelecida na Rua Irmãos D'Caux nº 283, bairro Centro, Itabira/MG, CEP: 35.900-026.

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:866BEE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 009/2020, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e máquinas e equipamentos, sob demanda, da Prefeitura Municipal De Bom Jesus Do Amparo/MG e convenentes, com fornecimento de

peças e acessórios originais e genuínos das marcas da frota com as empresas:

ROCHA & ROCHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 08.255.195/0001-22, estabelecida na Avenida Wilson Alvarenga de Oliveira, nº 893, bairro: Viúva, Barão de Cocais/MG, CEP: 35.970-000, com o valor global de R$ 669.900,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais);

E**DB PNEUS E CIA LTDA-ME**, CNPJ nº 12.073.332/0001-85, estabelecida na Avenida Osório Sampaio, nº 231, bairro: Vila Santa Rosa, Itabira/MG, CEP: 35.900-700, com o valor global de R$ 456.900,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais);

HENRIQUE SILVA PESSOA SERVIÇOS AUTOMECÂNICOS - ME, CNPJ nº 26.974.784/0001-42, estabelecida na Rodovia BR 381 KM 247, Galpão 01, Zona Rural, Bom Jesus do Amparo/MG,CEP: 35.908-000, com o valor global de R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).

Bom Jesus do Amparo/MG, 30 de Abril de 2020.

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:2B7CC618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna pública a realização de Processo Nº 040/2020- Pregão Nº 032/2020 – Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento e administração de benefício de vale – alimentação, na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos agentes públicos que compõem o quadro de pessoal ativo da Administração deste município. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 14/05/2020 às 09h00min. Informações Prefeitura ou pelo fone: 038-3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas-MG, 30/04/2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D7E1453F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Município de Botumirim/MG torna público, Pregão Presencial nº 012/2020, objeto: Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP ou equiparadas, nas diretrizes da Lei Complementar 123/2006, para futura e eventual aquisição de peças para manutenção dos equipamentos de mecanização agrícola, em atendimento à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura de Botumirim/MG. Entrega dos envelopes e julgamento ás 09:00hs do dia 14/05/2020. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133, e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no link: http://botumirim.mg.gov.br/

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:42E5D609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO J.L.M

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 213/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA JLM DISTRIBUIDORA EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor**Marden Júnior Teles Pereira da Costa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.201.156-34, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATANTE**e do outro lado a empresa**JLM DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.343.602/0001-06, endereço na Rua João Alves, 98 B – Centro – Brasilândia de Minas MG, neste ato representado pelo senhor João Lucas Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.286.276-57, residente e domiciliado neste município de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATADO**, tem entre si, justo e acertado o presente**TERMO ADITIVO**, nos termos do Processo Licitatório n° 60/2019, contrato administrativo de n° 213/2019 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ 78,62 (setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) ao preço ofertado no item 08 – Químico Fixador Para Raio X galão de 09lts, passando de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais) para R$ 326,62 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) e R$ 141,38 (centos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) no item 09 – Químico Revelador Para Raio X galão de 09lts, passando de R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais) para R$ 587,38 (quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), devido ao aumento nos preços do produto, processo licitatório 60/2019, para assim assegurar a plena execução do referido Contrato.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base nas cláusulas terceira do contrato administrativo de n° 213/2019, bem como também do parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de n° 213/2019, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG
MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Jlm Distribuidora EIRELI
CNPJ/MF 27.343.602/0001-06
JOÃO LUCAS CARVALHO MARTINS
Contratado.

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0DA54814

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADITIVO COPYCENTRO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2016 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA COPYCENTRO LTDA EPP – CNPJ – 00.487.928/0001-42.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÄNDIA DE MINAS -MG, pessoa jurídica dedireito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 neste instrumentorepresentado pelo seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor**Marden Júnior Teles Pereira da Costa**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34.

CONTRATADO: COPYCENTRO LTDA EPPestabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 243 Bairro Centro, na cidade de Curvelo - MG - CEP 35.790-000, inscrita no**CNPJ sob o Nº 00.487.928/0001-42**, neste instrumento representado pelo Sr André Gonçalves da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.898.894 SSP/MG e CPF nº 917.412.206-10.

As partes acima qualificadas celebrem o presente**TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – CLAÚSULAPRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ 0,0142 (cento e quarenta e dois décimos de milésimos de centavos) passando de R$ 0,0700 (sete centavos) para R$ 0,0842 (oitocentos e quarenta e dois décimos de milésimos de centavos) ao contrato administrativo de n° 02/2016, devido ao aumento dos preços nos produtos/insumos, cujo contrato tem por objeto a "Contratação de empresa para Prestação de Serviços com cópias reprográficas incluindo assistência técnica, fornecimento de toners (refil e cartuchos) e peças para diversas secretarias", para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

2 – CLAÚSULA SEGUNDA -DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula terceira do contrato administrativo de n° 02/2016, bem como também do parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A dotação orçamentária é:**02.07.01.12.361.1202.2063.3.3.90.39.00 – ficha – 331**

4 – CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

2.1 – Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do Contrato n° 02/2016, não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estar acorde, firma CONTRATANTE e CONTRATADA perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 03 de março de 2020.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

Copycentro LTDA EPP
CNPJ Sob o Nº 00.487.928/0001-42.
ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
RG nº 6.898.894 SSP/MG e CPF nº 917.412.206-10.
Contratada.

Testemunhas:

_____
Nome:
documento:

_____
Nome:
documento:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7208B280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento de solo, na modalidade de loteamento, denominado Loteamento "Praça de Esportes" e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Federal nº 6.766/79 e demais disposições legais atinentes à espécie, e;

CONSIDERANDO que o(s) empreendedor(es), segundo consta do processo administrativo, cumpriu(ram) as exigências legais para a aprovação do Projeto de Loteamento;

CONSIDERANDO que a aprovação do Projeto de Loteamento não desonera o(s) loteador(es) do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do empreendimento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

CONSIDERANDO, ainda, que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, as quais se não forem executadas ensejará que a Administração Pública efetue as obras necessárias e exija o respectivo pagamento pelo(s) responsável(is);

CONSIDERANDO, por derradeiro, o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município de Brás Pires/MG, informando que após procedida análise técnica final do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os

projetos apresentados estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portanto a sua aprovação;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo, na modalidade de loteamento, pertencente a **Inês Cristina da Silva Paiva**, denominado **Loteamento Praça de Esportes,** localizado na área urbana deste Município, objeto da Matrícula 5.135, do Livro 02-R, f. 196 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Firmino/MG; com área total de 32.258,86 m², sendo área em lotes de 16.336, 07 m²; área total em ruas de 2.539,72 m²; área institucional de 8.746,50² ; área remanescente de 4.636,57m²; em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Parágrafo Único: Ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas correspondentes às vias e praças, os espaços livres, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do(s) projeto(s) e do(s) memorial(is) descritivo(s), em conformidade com a exigência da legislação em vigor.

Art. 2º A aprovação do loteamento não exime o(s) responsável(is) pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e demais disposições legais.

Art. 3º As despesas com a lavratura de Escrituras Públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas transmitidas ao Município de Brás Pires/MG correrão por conta do(s) empreendedor(es), bem como será de responsabilidade deste(s) fornecer ao Município as certidão(ões) do Cartório de Registro de Imóveis competente, para efeitos comprobatórios, conjuntamente com o registro do loteamento.

Art. 4º Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pelo(s) requerente(s) nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Brás Pires/MG, sem que caiba qualquer indenização ao(s) empreendedor(es).

Art. 5º - O(s) empreendedor(es) fica(m) obrigado(s) a promover a juntada do comprovante de solicitação de registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brás Pires/MG aos autos em comento, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, em consonância com o art. 18, *caput,* da Lei 6.766/79.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brás Pires/MG, 22 de abril de 2020.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:F83E5B33

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 018/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento de solo, na modalidade de loteamento, denominado Loteamento "Praça Sinhá Moreira" e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Federal nº 6.766/79 e demais disposições legais atinentes à espécie, e;

CONSIDERANDO que o(s) empreendedor(es), segundo consta do processo administrativo, cumpriu(ram) as exigências legais para a aprovação do Projeto de Loteamento;

CONSIDERANDO que a aprovação do Projeto de Loteamento não desonera o(s) loteador(es) do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do empreendimento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

CONSIDERANDO, ainda, que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, as quais se não forem executadas ensejará que a Administração Pública efetue as obras necessárias e exija o respectivo pagamento pelo(s) responsável(is);

CONSIDERANDO, por derradeiro, o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município de Brás Pires/MG, informando que após procedida análise técnica final do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos apresentados estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portanto a sua aprovação;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo, na modalidade de loteamento, pertencente a **José Afonso Moreira e Valmir Alves Moreira**, denominado **Loteamento Sinhá Moreira,** localizado na área urbana deste Município, objeto da Matrícula 5.734, do Livro 02-T, f. 279 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Firmino/MG; com área total de 60.936,653 m², sendo área em lotes de 47.496,653 m²; área total em ruas de 12.000,00 m²; área institucional de 1.440,00 m², em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Parágrafo Único: Ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas correspondentes às vias e praças, os espaços livres, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do(s) projeto(s) e do(s) memorial(is) descritivo(s), em conformidade com a exigência da legislação em vigor.

Art. 2º A aprovação do loteamento não exime o(s) responsável(is) pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e demais disposições legais.

Art. 3º As despesas com a lavratura de Escrituras Públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas transmitidas ao Município de Brás Pires/MG correrão por conta do(s) empreendedor(es), bem como será de responsabilidade deste(s) fornecer ao Município as certidão(ões) do Cartório de Registro de Imóveis competente, para efeitos comprobatórios, conjuntamente com o registro do loteamento.

Art. 4º Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pelo(s) requerente(s) nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Brás Pires/MG, sem que caiba qualquer indenização ao(s) empreendedor(es).

Art. 5º - O(s) empreendedor(es) fica(m) obrigado(s) a promover a juntada do comprovante de solicitação de registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brás Pires/MG aos autos em comento, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, em consonância com o art. 18, *caput,* da Lei 6.766/79.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brás Pires/MG, 22 de abril de 2020.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:E517D88A

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 019/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 015/2020 e estabelece medidas complementares, diante da necessidade da manutenção das medidas de enfrentamento do novo Coronavírus (2019-nCoV) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Municipais nº 10, de 22 de março de 2020; nº 11, de 31 de março de 2020 e nº 15, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir a aglomeração de pessoas e dificultar a propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como zelar pela integridade de toda a população braspirense;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 8, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais a serem adotadas pelo Estado e municípios enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do novo Coronavírus (2019-nCoV) depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Brás Pires/MG em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 2º. Ficam prorrogados até o dia **15 de maio de 2020** a suspensão dos Alvarás de Localização e Funcionamento, autorizações e permissões emitidas, com as ressalvas contidas no Decreto Municipal nº 015/2020 e, ainda, com as inserções contidas abaixo:

§1º O comércio em geral deverá funcionar de 8h às 20h, observados todos os protocolos e regulamentos já existem que versam sobre medidas de prevenção e controle do coronavírus;

§2º No tocante ao serviço delivery, a partir das 20h, o estabelecimento poderá operar, com as portas integralmente fechadas.

. **Art. 3º.** Fica obrigatório, a partir desta data, o uso de máscaras por toda a população do Município, exceto crianças menores de 2(dois) anos, conforme recomendação do Ministério da Saúde.
Parágrafo Único: Será terminantemente proibido o ingresso da população em estabelecimentos, sem a máscara, bem como permanecer em espaço público, sem o uso da mesma.
Art.4º. Os templos religiosos permanecem fechados, conforme estabelecido pelo Comitê de Enfrentamento em reunião ocorrida em 27 de abril de 2020.

Art.5º. Os óbitos mencionados no art. 5º do Decreto nº 15/2020 se referem exclusivamente àqueles que não possuem vínculo com o Covid-19.

Parágrafo Único: Em caso de suspeita/confirmação de Covid-19 deverão ser seguidas as orientações da Nota Técnica COES MINAS COVID-19 nº 27/2020, datado de 28 de abril de 2020.
Art.6º. O responsável pelo veículo e transporte de passageiros deverá obrigatoriamente comunicar a Secretaria Municipal de Saúde à respeito de quantos e quem são os clientes transportados para o Município, bem como a origem dos mesmos e onde estarão hospedados a fim de que os profissionais de saúde possam realizar a triagem/avaliação dos mesmos o quanto antes permitindo assim a identificação precoce de possíveis casos suspeitos de Coronavírus;
§1º - O responsável pelo veículo e transporte deve indagar os clientes antes do embarque sobre presença de sintomas respiratórios (tosse, febre, falta de ar, dor de garganta, coriza), estando proibido de transportar passageiros portando qualquer um dos sintomas acima mencionados estando seu descumprimento sujeito a penalidades cabíveis;
§2º - Todos os passageiros do veículo, incluindo o motorista devem obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo percurso da viagem sendo o fornecimento de obrigação do proprietário do veículo quando o passageiro não possuir tal equipamento de proteção individual;
§3º - O veículo deve ter disponível para todos os passageiros álcool em gel 70% para higienização das mãos ao entrar e sair do veículo;
§4º - As janelas do veículo devem permanecer abertas a fim de permitir a circulação de ar durante toda a viagem, exceto em casos onde não seja possível devido às intempéries do tempo, não se deve utilizar o ar condicionado com as janelas do veículo fechadas;
§5º - O proprietário do veículo deve realizar higienização interna e externa minuciosa do veículo após cada viagem, promovendo a limpeza do mesmo com álcool 70% ou solução de hipoclorito conforme regulamentos existentes no município.

Art.7º. Fica alterado a redação do art. 6º do Decreto nº 09/2020 para fazer constar como prazo correto para isolamento domiciliar 14(quatorze) dias e não 10 (dez).
Art.8º. Fica prorrogada a suspensão de todas as aulas em estabelecimentos públicos e privados de ensino do Município de Brás Pires/MG (escolas, instituições de ensino técnico, creches e congêneres municipais), em todos os segmentos de ensino, notadamente até o dia 15 de maio de 2020.
Art.9º. As demais estipulações legais previstas no Decreto Municipal nº 015/2020 permanecem inalteradas.
Art. 10º. Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor do Decreto em tela, por todos os meios de comunicação disponíveis.
Art. 11º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2020.

Brás Pires/MG, 29 de abril de 2020.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:05BF0E1D

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a criação do PROTEGER (Projeto de Tratamento Geral à população em tempos de pandemia) e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação do município de Brás Pires, no uso de suas atribuições legais
Considerando: a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;
Considerando: que a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n°18, 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais;

Considerando: os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;
Considerando: a Decretação, pelo município de Brás Pires, da situação de emergência em razão da Crise Coronavírus;

Considerando: a realidade local do município de Brás Pires, as condições estruturais e familiares e as necessidades de atendimento;
Considerando: que o município de Brás Pires, possui, à disposição da Rede Municipal de Educação, profissionais das áreas de Nutrição, Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia;
Considerando: a necessidade de que estes profissionais, remunerados pelo poder público municipal, devem prestar, com regularidade, os serviços para os quais foram contratados;
Considerando: que é dever do poder público municipal implementar ações que permitam que os impactos relacionados à política de isolamento, como estratégia para enfrentamento dos riscos de contágio por Coronavírus;
Considerando: a necessidade de se estabelecer uma rede de apoio especializado aos profissionais da Educação, com vistas à mitigação dos danos eventuais provocados pela política de isolamento como ferramenta de controle da contaminação por Coronavírus
RESOLVE
Art. 1.º - Fica criado o projeto PROTEGER – Programa de Proteção Geral à população em tempos de pandemia.
Parágrafo único: O projeto PROTEGER visa ao atendimento à distância à população carente, e aos profissionais docentes da Educação Municipal, através de canais diretos de comunicação criados para atendimento à população, oferecendo os serviços de:
Nutricionista
Psicólogo
Fonoaudiólogo
Art. 2.º - São serviços a serem prestados pelos profissionais constantes do programa PROTEGER:
I – Nutricionista:
Orientação para elaboração de cardápios adequados à faixa etária;
Verificação de adequação de alimentos em relação a características individuais de alunos, tais como alergias, doenças, etc, de acordo com informações pré-existentes;
Realização de consultas online agendadas;
Apresentação de cardápios adequados a cada situação;
Outros serviços por demanda, desde que adequados à área de atuação.

II – Psicólogo
Atendimento psicológico por demanda, a alunos da rede pública municipal;
Orientações sobre procedimentos a serem adotados para minimizar problemas causados pelo isolamento;
Realização consultas online agendadas
Outros serviços por demanda, desde que adequados à área de atuação.

III – Fonoaudiólogo
Atendimento fonoaudiológico por demanda, a alunos da rede pública municipal;
Realização de consultas online agendadas;
Outros serviços por demanda, desde que adequados à área de atuação.

Art. 3.º. A disponibilidade de tempo de atendimento dos profissionais constantes do programa PROTEGER:
Será sempre em dias úteis, conforme horário:
A) Nutricionistas:
Nome: Daniela Aparecida Miranda Paiva Gonçalves, whatsapp: (31) 98289 – 7232.

Nome: Érika de Fatima do Vale Ferreira, whatsapp: (32) 98418 -7414.

Horário de atendimento:
Segunda – feira: 07:00 ás 12:00 horas
Quinta-feira: 07:00 as 16:00 horas
Sexta-feira: 07:00 as 16:00 horas

B) Psicóloga :
Jaqueline Rivelli Gonçalves, WhatsApp:(32) 98443-3844, Ligação: (32) 99909-9309
Horário de atendimento:
Segunda-feira a sexta-feira de 8:00 ás 16:00 horas
C) Fonoaudióloga :
Juliana Vidigal Araújo Paulino whatsapp: (31) 98324-0996
Horário de atendimento:
Quinta-feira: 07:00 ás 16:00 horas
Sexta-feira: 07:00 ás 16:00 horas

Art. 4.º - Em caso de não cumprimento integral da carga horária dos profissionais, no âmbito do projeto PROTEGER, o restante da carga horária será cumprida de acordo com determinações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5.º - O atendimento aos pais e/ ou responsáveis por alunos matriculados na rede pública municipal, e aos profissionais docentes da rede Pública Municipal de Educação, no período de vigência do presente projeto, será realizado exclusivamente à distância, em regime de Teletrabalho.
Parágrafo único: O atendimento será realizado exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, organizado conforme premissas estabelecidas.
I – O número de Whatsapp, os profissionais cadastrados, os serviços a serem prestados, assim como todas as regras que compõem o programa PROTEGER, serão amplamente divulgados à população, através dos seguintes canais:
Sítio oficial do município –
Rádio Comunitária e outros meios de divulgação à disposição do município,

II – Os processo de gestão dos atendimentos serão os seguintes:
Os pais e/ou responsáveis poderão fazer contato com os profissionais, através dos contatos de Whats app disponibilizados: identificando-se, informando o endereço, o nome do filho matriculado na rede municipal e a idade, fazer uma descrição, por áudio ou por escrito, do atendimento desejado;
Os profissionais cadastrados no programa analisarão o pedido de atendimento e decidirão a forma de resposta, que pode ser:
Por áudio via Whats app;
Por texto via Whats app;
Por consulta realizada por vídeo chamada, agendada conforme disponibilidade do profissional

Parágrafo único: As consultas por vídeo chamada devem ser agendadas pelo profissional demandado, diretamente com pai e/ou responsável solicitante, respeitada a disponibilidade de tempo do profissional demandado.
Os profissionais constantes do programa PROTEGER poderão, com autorização dos pais e/ou responsáveis demandantes, criarem grupos no aplicativo WhatsApp para compartilhamento de conteúdo de interesse comum.
Caberá aos profissionais constantes do projeto PROTEGER registrar em uma planilha padrão (anexo I) o registro dos atendimentos, para eventuais comprovações.
Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brás Pires, 29 de abril de 2020.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal, de Brás Pires

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:3643F75D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"AUTORIZA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 001/2020 DE 28/04/2020, QUE TRATA DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS AO DE JOANÉSIA, COM ESTEPE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE

ESPECIFICA, E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS, JOVANI DUARTE MENEZES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XV, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 232, incisos I e II e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 171, de 25 de julho de 2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 069, de 18 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Servidor, **GIESLEY COELHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento permanente de Auxiliar Administrativo I, Nível de Vencimento VII, Matrícula n. 211, Código de Classe 7016, simbologia SMS, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Anexo I, da Lei Municipal Nº 175, de 12/09/2006, com estepe e fulcro no disposto no art. 232, incisos I e II e Parágrafo Único da Lei Complementar Nº. 171, de 25 de julho de 2006, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 069, de 18 de dezembro de 2018 e, ainda, no Convênio de Cessão de Servidor Nº 001/2020, de 28 de abril de 2020, celebrado com o Município de Joanésia/MG., com a anuência da titular do respectivo órgão de lotação, a partir de **01 de maio até 26 de dezembro de 2020 AFASTADO TEMPORARIAMENTE** de suas atribuições precípuas capituladas no Anexo VII, da Lei Municipal Nº 175/2006., para os fins de prestar, diante da cessão concedida, serviços ao município acima mencionado.

§ 1º - A cessão de servidor de que trata o caput do artigo foi precedida de todas as providências e atos administrativos de que tratam o Art. 3º e os incisos I a III, do Art. 4º, do Decreto Nº. 069, de 18 de dezembro de 2019, lhe sendo garantidos todos os direitos decorrentes de seu cargo de origem, constituindo estes, doravante, ônus para o Município de Joanésia, como do termo celebrado consta, não só quanto aos seus adicionais quinquenários incidentes sobre seus vencimentos de origem quanto de recolhimentos e encargos patronais.

§ 2º - A cedência aqui autorizada, em consonância com o disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 1º do Decreto Nº 069/18, bem como, em conformidade com o estatuído no inciso I, de seu Art. 2º, é pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de 01 de maio a 26 de dezembro de 2020, improrrogável, e, exclusivamente, em relação ao servidor cedido, para os fins de exercer cargo em comissão ou função de confiança de **Assessor Técnico de Licitações**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joanésia/MG., nos termos de sua Lei Municipal Nº 1.106/2018, como consta do Ofício Nº. 120/2020, de 23/04/2020..

§ 3º - O servidor cedido deverá aguardar em exercício no seu órgão ou entidade de lotação, a publicação do respectivo ato de cedência, sob pena de incorrer em infração disciplinar.

§ 4º - É vedada ao servidor cedido e ora afastado em face do convênio acima mencionado, admitir ou aceitar desvio ou subcessão a quaisquer outros órgãos de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal Nº. 069/18, sem prévia manifestação do seu órgão de origem.

Art. 2º - As despesas, decorrentes de quaisquer remunerações e vantagens de direito do servidor ora cedido e afastado, a partir de 01 de maio e até 26 de dezembro de 2020, em conformidade com o ato de cessão de que trata o Art. 5º do Decreto Municipal Nº. 069/2018 e o Convênio Nº. 001/2020, celebrado entre as partes, passarão a ser alocadas no Município de Joanésia, para efeito da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), correndo por conta de rubricas orçamentárias específicas de seu orçamento vigente.

Parágrafo Único – No dia do vencimento da cessão de que trata o caput do artigo 2º, incontinenti, o Cessionário baixará o ato normativo de exoneração do servidor cedido e, mediante expediente próprio, com cópia deste, o encaminhará ao Cedente, procedendo aos acertos de seus direitos até a data de término da cessão.

Art. 3º - Durante o período da cedência caberá ao Município de Joanésia enviar a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Braúnas, para promoção das anotações nos assentamentos funcionais do servidor, correspondência e documentos referentes a todas as ocorrências que interfiram na vida funcional do servidor cedido.

Art. 4º - Não serão mantidas, devidas ou pagas, durante o período de cedência, salvo autorização prevista em lei ou regulamento, quaisquer das vantagens financeiras de que tratem as Leis Municipais Nºs 171 e 175, de 25/07/2006 e de 12/09/2006, respectivamente,

Parágrafo Único – Fica, por este decreto, revogada a partir de 01 de maio de 2020, a sua nomeação para o cargo comissionado e função de confiança, de **CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, Código 5023, de recrutamento amplo, integrante do Anexo III, da Lei Municipal Nº. 175, de 12 de setembro de 2006, Nível de Vencimento CC-03, do Anexo V, do mesmo diploma legal, com as inovações introduzidas pela Lei n° 383/2018, bem como a respectiva gratificação concedida e de que trata o Parágrafo Primeiro do Art. 1°, da Portaria Nº. 032, de 03 de fevereiro de 2020. .

Art. 5º - A frequência do servidor cedido e ora afastado, será comprovada, mensalmente, mediante encaminhamento, pelo órgão ou entidade cessionária, de correspondência acompanhada de cópia do registro do ponto ou da folha de frequência mensal, assinada pelo servidor e chefia imediata.

Parágrafo Primeiro - A omissão no registro da frequência ou na remessa dos documentos comprobatórios do servidor cedido implicará, a partir do mês seguinte ao de sua exigência, no lançamento da ocorrência nos registros funcionais, como faltas injustificadas ao serviço.

Parágrafo Segundo - O servidor cedido é responsável pela manutenção da regularidade dos seus registros funcionais, zelando pela remessa mensal das comunicações relativas à sua frequência e licenças para tratamento de saúde, paternidade, maternidade ou adotante, bem como o gozo das férias anuais.

Parágrafo Terceiro - O servidor cedido, para obter licença, exercer mandato eletivo ou mandato classista, serviço militar, acompanhar o cônjuge, trato de interesses particulares ou para capacitação deverá retornar ao respectivo órgão ou entidade de lotação para ser autorizada, se for o caso, a sua licença.

Art. 6º - Será considerado, com estepe no art.110 e inciso VIII, da Lei Complementar Nº. 171/2006 (Estatuto), bem como em consonância com o disposto no art. 13 do Decreto Municipal Nº 069/18, como de efetivo exercício, o afastamento do servidor para o exercício de cargo de provimento em comissão de que trata o Convênio Nº. 001, de 28 de abril de 2020, que deverá ser comprovado mediante apresentação do ato de nomeação a ser encaminhado pelo Município de Joanésia ao Município de Braúnas objetivando integrar a pasta funcional do servidor cedido e ora afastado..

Art. 7º - Na ocorrência de antecipação de vencimento do prazo de vigência do convênio, ciente desta, o servidor cedido deverá retornar ao seu órgão ou entidade de origem no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do término da autorização da cessão ou da data da oficialização de sua devolução pelo dirigente do órgão ou entidade cessionário.

Art. 8º - É de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos, a publicação deste ato administrativo de afastamento, na imprensa oficial ou órgão similar, bem como de sua afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Braúnas.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE BRAÚNAS/MG, 28 DE ABRIL DE 2020.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:8795B75E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - Aviso de Tomada de Preços nº 013/2020. O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ás 9h, do dia 20 de maio de 2020, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global para Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Taboquinha.

Buritis, 30 de abril de 2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:33599371

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - Aviso de Tomada de Preços nº 014/2020. O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ás 11h, do dia 20 de maio de 2020, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global para Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Distrito de Serra Bonita.

Buritis, 30 de abril de 2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F24F781C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviço n.° 240/2020 – Dispensa n.° 089/2020 - Processo Licitatório n.° 134/2020. Pessoa física: **Gustavo Almeida de Araújo**. Valor: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais). Objeto: Execução de Administração Geral. Vigência do contrato: 15/04/2020 a 15/05/2020. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:EA3B7A0A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviço n.° 258/2020 – Dispensa n.° 101/2020 - Processo Licitatório n.° 145/2020. Pessoa física: **Idelvan Alves Calazancio**. Valor: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Objeto: Execução de Administração Geral. Vigência do contrato: 23/04/2020 a 23/07/2020. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:837DF346

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Extrato de Contrato de Locação de Imóvel Urbano n.° 254/2020 – Dispensa n.° 090/2020 - Processo Licitatório n.° 135/2020. Pessoa física: **Ronderson Alves Magalhães**. Valor: R$ 35.190,50 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos). Objeto: Serviço de pedreiro de alvenaria. Vigência do contrato: 09/04/2020 a 09/06/2020. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:7F76C915

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - Aviso de Tomada de Preços nº 015/2020. O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ás 09h, no dia 19 de maio de 2020, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preço, com o Objetivo de Contratação de Empresas Para Prestação de Serviços Diversos, conforme Termo de Referência constante em Edital.

Buritis, 30 de abril de 2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5BD1CDE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2020 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **18 de maio** de **2020**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições (à vontade) e marmitex em Palmital de Minas, Distrito do Município de Cabeceira Grande,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal da Saúde e Caixas Escolares**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 30 de abril de 2020.

OSVALDO ERMESON MACHADO CAMPOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:33A051C7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2020 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **18 de maio** de **2020**, às **10:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para recarga de botijões de gás de cozinha e acessórios para as repartições públicas situadas na Sede e no Distrito do Município de Cabeceira Grande,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 30 de abril de 2020.

OSVALDO ERMESON MACHADO CAMPOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:65F43CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 059/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 - ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
CONTRATO Nº..: ATA 057/2020
PROCESSO.....: PRC 059/2019 - LICITAÇÃO: PREG 035/2019
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP
VALOR.....: R$ 8.053,38
ASSINATURA...: 27/04/2020
JUSTIFICATIVA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:ADD32CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico

Ata 088/2019
Processo.....: Prc 00085/2019 Licitação: Prc 0046/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Amazônia Industria e Comercio Ltda
Valor.....: R$33.360,00
Assinatura...: 22/04/2020
Objeto.....: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:A16C6892

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico
Contrato Nº..: Ata 089/2019
Processo.....: Prc 00085/2019 Licitação: Prc 0046/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Batuta Supermercado Ltda Epp
Valor.....: R$12.289,74
Assinatura...: 22/04/2020
Objeto.....: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:58B38954

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 092/2019
Processo.....: Prc 00110/2019 Licitação: Preg0060/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Darlan Ricardo Almeida - Me
Valor.....: R$528,00
Assinatura...: 17/04/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:445DC104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 016/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal para manutenção dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde e uso domiciliar. A data da realização do certame será no dia 14 de Maio de 2020 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 30 de Abril de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:168F4DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2020, tipo menor preço unitário, a empresa:

FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 34.275.785/0001-27, apresentou menor preço nos itens: 4, 13, 23, 25, 28, 33, 34, 36, 37, no valor global de R$ 84.951,10 (oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

JESSICA MABEL NUNES DA SILVA 11051578655, CNPJ: 26.349.975/0001-13, apresentou menor preço nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, no valor global de R$ 174.597,65 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Cachoeira Dourada, 30 de abril de 2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:7600F9BD

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NOS MOLDES DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

PORTARIA Nº 07/2020

Concede Aposentadoria voluntária por invalidez com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição nos moldes do Art. 12 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.

.A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI.
CONSIDERANDO o Processo administrativo de **nº 004/2020**, que Concede Aposentadoria Voluntária por invalidez com Proventos Proporcionais ao tempo de Contribuição, previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006**, MARIA DE FÁTIMA CAMPELO ARAÚJO**, Matrícula 825, que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 201, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº. 939, de 21 de junho de 2006;
CONSIDERANDO a instrução do referido Processo Administrativo.
CONSIDERANDO a necessidade de envio para o Tribunal de Contas de Minas Gerais, dos atos concessórios de aposentadoria e pensões via FISCAP;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por invalidez com Proventos Proporcionais a tempo de contribuição, prevista no Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, a Servidora **MARIA DE FÁTIMA CAMPELO ARAÚJO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 481.849.006-78, matrícula funcional nº 825, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**.
Art. 2º Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, ficam fixados os proventos iniciais da Aposentadoria que trata o Art. 1º, desta portaria, no valor de R$ 1.045,00 (hum mil quarenta e cinco reais).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada – MG, em 01 de maio de 2020.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
Diretora Executiva

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:FB5F7477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2020

Município de Cajuri Torna Público a Licitação Tomada Preço 07/2020 para Contratação de empresa para prestação de serviços de: instalação de tubos armicos com diametro de 2,80m, en tres localidades do municipio de Cajuri/MG. Abertura dia 20/05/2020, às 0900min. Edital pode ser obtido no local de segunda a sexta-feira, de 13h00min às 16h00min, Sitio: www.cajui.mg.gov.br ou e-mail – licitacao@cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 29/04/2020.

UDERLAINDO JOSE BATALHA
Pres. da CPL.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:7B2A39B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7093 DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 7093 de 01 de ABRIL de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$884.668,26 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências. "

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3288, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 884.668,26 (Oitocentos e Oitenta eQuatro Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigenteorçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.012 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
260.00 - Transferência da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção
Valor: 761.607,52 (Setecentos e Sessenta e Um Mil Seiscentos e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REVITALIZAÇÃO, REFORMA, MELHORIAS NAS UNIDADES DESAUDE
253.99 - Outras Tranferência SUS - Bloco de Investimento
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 25.016,27 (Vinte e Cinco Mil Dezesseis Reais e Vinte e Sete Centavos)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 28.944,47 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)
02.07.04 - OBRAS
13.392.1018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.014 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 26.300,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos Reais)

Adiciona: 884.668,26

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.:3º O (A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 01 DE ABRIL DE 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:38F42D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00017/2020 - EXTRATO DE EDITAL

SEGUNDA CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública Edital de Licitação N° 28/2020 - **Processo nº 00037/2020** – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 00017/2020.** *Objeto*: **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS (NUTRICIONAIS)** – Dotação Orçamentária 2020: 02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00; Valor Estimado: **R$ 81.693,60** (Oitenta e um mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos) - Data de Abertura: **19/05/2020 às 14:00 horas.** Será realizada na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@yahoo.com.br
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

Campanha/MG, 30 de abril de 2020

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4190F8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00016/2020 - SUSPENSO "SINE DIE"

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42,torna pública a ***"SUSPENSÃO SINE DIE"*** Edital de Licitação N° 27/2020 - **Processo nº 00036/2020** – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 00016/2020. Motivo: Alteração na descrição de itens no Anexo I do Edital.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@yahoo.com.br

Campanha/MG, 30 de abril de 2020

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B3AE4C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 016/2020 - CONCORRÊNCIA 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 016/2020 - Concorrência 001/2020. Objeto: contratar empresa especializada para execução de 5.354,78m² de calçamento em bloquete E=8 cm – Fck=35Mpa, construção de 1.963,07m de meio-fio com sarjeta, com extrusora (sarjeta 30x8 cm, meio-fio 15x10 cm x H = 23cm), assentamento de 108,00m de meio-fio de concreto pré-moldado tipo A – (21x16,7x35) cm, execução de 20,00m de descida d'água tipo degrau DN500, execução de 07 unidades de bocas de lobo simples (tipo B-concreto), quadro, grelha e cantoneira, fornecimento, assentamento e rejuntamento de 21,93m de tubo de concreto simples PS 1 D=400mm, na estrada vicinal de acesso ao Bairro Rio do Peixe, conforme Convênio de Saída nº 1491001665/2019 SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Campestre, agregados aos recursos municipais a serem aplicados na execução da obra. Contratada: SL 034/2020 _Construtora Carvalho e Duarte LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.091.094/0001-48, no valor total de R$ 372.218,12 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e dezoito reais e doze centavos). Vigência: o presente contrato terá validade da sua assinatura dia 27/04/2020 até 26/08/2020, compreendendo também o início dos serviços, sua execução até o seu recebimento definitivo, podendo ser prorrogado com base no disposto no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2E0C83FD

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 025/2020 – INEXIGIBILIDADE 001/2020 – CREDENCIAMENTO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG- Extrato de Contratos - Processo Licitatório 025/2020 – Inexigibilidade 001/2020 – Credenciamento 001/2020. Objeto: credenciamento de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, destinados à manutenção, reparos, reforma, construção e ampliação de prédios públicos e/ou sob a responsabilidade do município. Contratados: SL022/2020_José Pedro Pereira 05681174840, CNPJ nº 23.839.062/0001-97, no valor total de R$ 61.340,00 (sessenta e um mil trezentos e quarenta reais); SL023/2020_Leandro Custodio dos Santos 11810570603, CNPJ nº 27.180.430/0001-99, no valor total de R$ 61.340,00 (sessenta e um mil trezentos e quarenta reais); SL024/2020_Miguel Geraldo Batista 07407481652, CNPJ nº 27.455.545/0001-49, no valor total de R$ 61.340,00 (sessenta e um mil trezentos e quarenta reais);

SL025/2020_Vanderlei Sebastião de Carvalho 78618630691, CNPJ 30.444.420/0001-28, no valor total de R$ 61.340,00 (sessenta e um mil trezentos e quarenta reais); SL 026/2020_José Marques Garcia 03531149601, CNPJ nº 32.438.367/0001-88, no valor total de R$ 61.340,00 (sessenta e um mil trezentos e quarenta reais); SL 027/2020_Edilberto Vicente de Oliveira 95426019649, CNPJ nº 33.115.203/0001-82, no valor total de R$ 61.340,00 (sessenta e um mil trezentos e quarenta reais); SL 028/2020_Nathan Elias Vicente Tardioli Araújo 02174639670, CNPJ nº 33.256.367/0001-20, no valor total de R$ 61.340,00 (sessenta e um mil trezentos e quarenta reais); SL029/2020_Agnaldo Dias Tardioli 00277249643, CNPJ: 34.321.340/0001-36, no valor total de R$ 61.340,00 (sessenta e um mil trezentos e quarenta reais); SL030/2020_Roberto Leonardo Alves 06909524659, CNPJ: 35.899.813/0001-40, no valor total de R$ 61.340,00 (sessenta e um mil trezentos e quarenta reais); SL031/2020_Leonardo Antônio de Andrade 17608725630, CNPJ: 36.756.627/0001-14. Vigência: Os contratos terão validade a contar da data de sua assinatura dia 08/04/2020 até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogados na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:C3004CA5

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 035/2020 - Pregão Eletrônico nº 001/2020 – SRP nº 012/2020, que tem por finalidade o Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de cestas básicas a serem doadas às pessoas carentes e em situação de vulnerabilidade do município, conforme cadastro e triagem da Secretaria de Desenvolvimento Social. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: 14/05/2020 até as 08h30. Abertura e julgamento das propostas: 14/05/2020 às 08:30. Início da sessão e disputa de preço: 14/05/2020 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2F538C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 04/2020, Processo Nº 01/2020, Pregão Nº 01/2020, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG E CONVÊNIOS**, Reequilíbrio financeiro – o item 01 Gasolina Comum passa de R$ 4,872 para R$ 4,30.

Campos Altos – MG, 30/04/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F2EC61F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 138/2019, Processo Nº 60/2019, Tomada de Preço Nº 01/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL DE LAZER DA MATINHA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 851674/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, O presente termo aditivo tem como objeto Aditar o contrato nº 138/2019, para alargar a calçada da Rua Rubís, alterando a medida projetada inicialmente de 02 (dois) metros para 03 (três) metros, gerando um aumento de 01 (um) metro de largura em todo o seu comprimento, conforme solicitação, planilha orçamentária, projeto e parecer acostado ao processo. O valor a ser acrescido ao contrato é de R$ 11.078,46 (onze mil setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), sendo que o valor inicial era de R$ 230.057,44 (duzentos e trinta mil cinqüenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), e passará a ser de R$ 241.135,90 (duzentos e quarenta e um mil cento e trinta e cinco reais e noventa centavos), e ainda prorroga a vigência do mesmo pelo período compreendido entre 02 de maio de 2020 a 02 de agosto de 2020. Campos Altos – MG, 30/04/2020. Paulo Cezar de Almeida – Prefeito Municipal.
.

Campos Altos – MG, 30/04/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A2D9CC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME/CAMPOS ALTOS Nº 04 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Portaria SME/Campos Altos nº 04 de 30 de abril de 2020.

Estabelece a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Corona Vírus (COVID-19) e disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais - # Educa em Casa.

A Secretária Municipal de Educação, considerando Decreto nº 47.891 de 20/03/2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Corona vírus (CODIV-19), e o Artigo 11 do Decreto 512 de 20 de março de 2020 que diz que as creches e escolas públicas ou privadas deverão permanecer fechadas por tempo indeterminado e a Portaria do MEC nº 343/2020, que dispõe que não são apenas os limites da sala de aula que caracterizam, com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB e, a nota de esclarecimento nº 01/2020 do CEE/MG que orienta sobre a reorganização do calendário escolar,

RESOLVE:

Art. 1º - institui o programa de oferta emergencial de atividades não presenciais - **# Educa em Casa**, conforme as seguintes disposições:

I – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais - **# Educaem Casa** terá início no dia 06/05/2020, estendendo-se pelo período máximo de 60 dias, conforme nota de esclarecimento e orientação nº 01/2020 CEE/MG.

II – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais - **# Educaem Casa** – terá como ferramentas plataformas digitais gratuitas, disponibilização de material impresso semanalmente de

modo a atender todos os alunos da rede pública municipal de Campos Altos.

Parágrafo único – Os professores da rede pública municipal, o serviço de supervisão escolar, os serviços de administração escolar, o serviço de transporte escolar e os profissionais de apoio, cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar a efetivação do programa **# Educa em Casa**.

Art. 2º Todas as normas e cuidados para enfrentamento à crise do contágio por Corona Vírus (COVID-19) devem ser respeitadas durante todo o processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campos Altos, 30 de abril de 2020.

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6AAAE825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Presencial nº 018/2020, Contratação de empresa devidamente regularizada para prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos classe II, gerados no município de Candeias em aterro sanitário/industrial, devidamente licenciado. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 18 de maio de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:870D8301

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 017/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Presencial nº 017/2020, Contratação de empresa jornalística para serviços de publicação em jornal de circulação Regional para publicação de avisos de licitação e atos oficiais da Administração Pública. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 14 de maio de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:0AD001E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2020

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 011/2020, Processo sob o n° **038**/2020, Dispensa de Licitação nº**011**/2020 para Contratação da empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA CNPJ: 11.069.316/0001-56 para aquisição de tubos e curvas em polietileno de alta densidade para recuperação e manutenção de vias urbanas, no cruzamento Rua Dona Laloa com a Avenida do Contorno, em atendimento a secretaria municipal de Transporte e obras públicas ao preço total de R$25.843,40(vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), nos termos do Art. 26, caput. Lei nº 8.666/93.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:D310F3FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e o profissional DANILO JOSE VIEIRA DA SILVA. Objeto do presente Contrato é a Contratação de Profissionais especializados para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, compreendendo médicos clínico geral e médico Cirurgião Geral para atender o Município de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil seiscentos reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2020. Atenciosamente,

ERNANI LUIZ DA ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7F691A27

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a profissional SAMARA DOS SANTOS MEDINA. Objeto do presente Contrato é a Contratação de Profissionais especializados para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, compreendendo médicos clínico geral e médico Cirurgião Geral para atender o Município de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2020. Atenciosamente,

ERNANI LUIZ DA ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8B084B28

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO do 1º TERMO DE ADITIVO, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, menor valor global. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CONSTRUTORA CERTA LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de melhorias da infraestrutura do Estádio Municipal, conforme Contrato de Repasse nº 874675/2018/MC/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Capitão Andrade. Ficou acordado amigavelmente entre as partes, a redução em R$ 13.801,95 (treze mil oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos), passando o contrato supramencionado a ter o valor de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais). Sua vigência permanece a mesma. Atenciosamente,

ERNANI LUIZ DA ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7E3794F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **20 DE MAIO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2020, TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICADE VIAS PÚBLICAS EM PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO), EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA ATRAVÉS DO BDMG URBANIZA - CONTRATO: BF 284.585/20 INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:5B112E7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO, A **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL 023/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2020.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, DESTINADOS AO CONSUMO DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS.
COMUNICO A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO REFERIDO CERTAME, QUE A ABERTURA ACONTECERÁ EM UMA NOVA DATA: **DIA 18 DE MAIO DE 2020 AS 09H00MIN**.
MOTIVO: ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.
MAIORES INFORMAÇÕES, PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU EMAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A261A2AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2018 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA COMERCIAL ALONSO DE VARGINHA LTDA. OBJETO: INCLUSÃO DE PONTO DE INTERNET, CONFORME LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:B5547F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 247/20 – PREG PRES 023/20 – Registro de Preço nº 011/2020- A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 08h do dia 14 de Maio de 2020, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como objeto "Futura e Eventual Aquisição de Leites Especiais de Dietas Enterais, Suplementos Nutricionais e Fórmulas Infantis para a Secretaria Municipal de Saúde,"., cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item" por item, conforme anexos I e II. . O Edital do Pregão Presencial n°023/2020 está à disponível através do link https://www.cassia.mg.gov.br/portal/editais/1 *(copie e cole este link em seu navegador)* – informações pelo tel. (0**35)3541-5700 - Ramal 5709, para dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o edital pelos e-mails alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br e/ou para tirar dúvidas técnicas pelo e-mail vanessa.moreira@cassia.mg.gov.br. -

Cássia/MG, 29 de Abril de 2020.

ALESSANDRO ANDRADE DA CRUZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:A841D118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

Tomada de Preços nº 006/2020 – PRC 021/2020. 2ª Ata – Fase de Classificação. Data da sessão: 30/04/2020. Após decurso de prazos para a interposição de recursos e contrarrazões a CPL convocou as proponentes para sessão de abertura das propostas comerciais e após análise das mesmas, classificou as licitantes na seguinte ordem: LOTE 01: P M A Construtora Eireli-EPP, em 1º lugar, com R$192.577,97;

Construtora e Conservadora Ponteiro Ltda.-EPP, em 2º lugar, com R$201.650,24; e Criar Engenharia S/A, em 3º lugar, com R$232.355,05; LOTE 02: P M A Construtora Eireli-EPP, em 1º lugar, com R$198.774,67; Construtora e Conservadora Ponteiro Ltda.-EPP, em 2º lugar, com R$211.145,85; e Criar Engenharia S/A, em 3º lugar, com R$234.989,58. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e o processo está com vista franqueada aos interessados. Esta Ata, na íntegra, encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 30 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:CBF27F60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 017/2020, processo autuado nº 098/2020, visando a aquisição de instrumentais de saúde, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: **19/05/2020 às 09 horas**. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: (031)3832-7113.

Catas Altas/MG, 30 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:15FB2C93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS 05/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a realização de Tomada de Preços n.º 005/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de sistema repetidor de sinal de celular GSM/3G – 1800/850 MHZ, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra , conforme edital e seus anexos. Abertura das Propostas: 20 de maio de 2020, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, à Pça. Monsenhor Mendes nº 136, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7112/3832-7208/3832-7583.

Catas Altas, 30 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:CA9D0760

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 63/2020

Dispõe sobre a suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino por prazo indeterminado e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 43/2020 declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Catas Altas em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus – (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde – MS, por meio da Portaria MS nº 356, recomendou medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da Federação, visando ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
CONSIDERANDO que não obstante a antecipação do recesso escolar para o período de 18/03/2020 até 31/03/2020, o isolamento social ainda se faz necessário;
CONSIDERANDO TAMBÉM que no dia 7 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;
CONSIDERANDO que o valor do Programa não ultrapassa R$ 7.000,00 (sete mil reais), mas que a sua distribuição, ainda que de atendimento insuficiente, está autorizada por Lei Federal e é de suma importância para as famílias carentes;
O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:
Art. 1º - Ficam suspensas por tempo indeterminado as aulas da rede pública municipal de ensino.
Art. 2º - Durante o período de suspensão das aulas em decorrência da situação de emergência em saúde pública serão distribuídos, em caráter excepcional, gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE.
§ 1º. Os alunos da rede pública municipal de ensino, cadastrados e beneficiados no programa bolsa família e demais alunos em estado de vulnerabilidade social que venham a necessitar, no período de suspensão das aulas, irão receber um único Kit proveniente da merenda escolar estocada e com a data de validade para os meses de maio e junho de 2020.
§ 2º. Fica estabelecido que os produtos da merenda que estão com o prazo de validade de julho adiante serão utilizados quando voltarem as aulas e, caso houver prorrogação da suspensão das aulas será realizada a distribuição do restante da merenda, em dias determinados em cronograma a ser estabelecido e informado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º. O valor repassado pela União a Estados e Municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino, e deve ser respeitada na distribuição dos kits:

Creches: R$ 1,07
Pré-escola: R$ 0,53
Escolas indígenas e quilombolas: R$ 0,64
Ensino fundamental e médio: R$ 0,36
Educação de jovens e adultos: R$ 0,32
Ensino integral: R$ 1,07
Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R$ 0,53

§ 4º. A execução do disposto neste Decreto será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 3º - O Município deve continuar utilizando os recursos do PNAE exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.
Parágrafo único - O Kit deverá seguir as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional, sanitária, respeitando os hábitos alimentares.
Art. 4º - Cessando a suspensão, os recursos transferidos e não gastos serão revertidos ao programa específico de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 28 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:F2DD5B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 022/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2020, tipo menor preço global a empresa: **JR ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME.**

VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00. (vinte e cinco mil e duzentos reais).
VALOR MENSAL: R$ 2.800,00. (dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – 2.0006 – 04.122.0002 – 3.3.90.39.00 - Ficha 388.

Centralina, 22 de abril de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:4E0A87A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº 26/2020 modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020, Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução de projeto de CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE no Bairro São Geraldo em Chapada do Norte, com valor aproximado de **R$ 125.000,00**, nos termos do **Art. 1º** da **PORTARIA Nº 4.059, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**, com entrega de evelopes e julgamento de propostas a REALIZAR-SE ÀS **09:00hs do dia 22 de Maio de 2020,** Demais nformações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105 ou pelo e-mail: licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br. 30 de Abril de 2020

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:DE8EA601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO LEITE PARA SÁUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público **P.A.L 27/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 10/2020** para contrataçaço de empresa para futura e eventual aquisição de Leite em pó, para atender as demandas da secretaria da Saúde deste município, com entrega de evelopes e julgamento de propostas a REALIZAR-SE ÀS **09:00hs do dia 14 de Maio de 2020** nos termos da lei 8.666/93, Demais nformações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105 ou pelo e-mail: licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br. 30 de Abril de 2020

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:832D1E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 192-2019 - 2º COLOCADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de LicitaçãoNº 192/2019, autuado em 25/07/2019, Pregão Presencial 060/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SEO registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica em atendimento as demandas dos serviços da secretaria de obras e serviços públicos, à empresa CONSTRUTOA RESENDE JORGE LTDA, CNPJ n°. 02.082.520/0001-16, no valor total de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais),nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio.

Cláudio (MG), 29 de Abril de 2020

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeirado Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 29 de Abril de 2020

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:45C553DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2020 - DISPENSA Nº 0027/2020.

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa REGIANA PEREIRA DE AGUIAR ME - 05.134.301/0001-21, situada na AVENIDA MINAS GERAIS, 1549 - JARDIM DEA - JACUTINGA - MG com o valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais), para a AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL E AVENTAL, PARA USO E PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DA PANDEMIA COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 29 de abril de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:3C707323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2020 - DISPENSA Nº 0027/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL E AVENTAL, PARA USO E PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DA PANDEMIA COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 29/04/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:B772E329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2020 - DISPENSA Nº 0024/2020

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada a empresa , CNPJ nº 32.740.414/0001-43, no valor global de R$ R$ 47.505,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinco reais). Vigência: 14/04/2020 a 14/10/2020.

Congonhal/MG, 14 de abril de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:AFD525C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2020 - DISPENSA Nº 0029/2020.

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa ROTELLO ENGENHARIA LTDA - 20.652.730/0001-84, situada na R MAJOR BONIFACIO Nº 518 - CENTRO - ANDRADAS - MG com o valor total de R$ 16.868,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e oito reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 28 de abril de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:CD6C6F60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2020 - DISPENSA Nº 0029/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 28/04/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:4C018EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 0009/2020.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 13/05/2020 às 09h, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 30 de abril de 2020.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:5775F9D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3016/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre flexibilização de algumas medidas de apoio às ações de contenção da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Conquista, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando não haver, até a presente data, nenhum caso registrado de Coronavírus (COVID-19) neste Município;

Considerando os efeitos da pandemia sobre a situação econômico-financeira da população;

Considerando que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal tratar da organização dos serviços públicos em decorrência da situação de emergência em saúde pública, propor medidas de redução da mobilidade para contenção da pandemia, como bem acentuou o STF, ADI 6341;

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica permitido, até decisão ulterior, o funcionamento de atividades comerciais e profissionais, da seguinte maneira:

I – Os estabelecimentos comerciais e profissionais deverão adotar as seguintes medidas:
a) fornecer e exigir o uso de EPIs aos funcionários do estabelecimento;
b) garantir e executar as ações de limpeza de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária municipal;
c) disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
d) exigir o uso de máscara aos clientes que adentrarem no estabelecimento;
e) adotar medidas que possibilitem a retirada rápida dos produtos comercializados;
f) adotar medidas de demarcação com espaçamento de 02 (dois) metros entre pessoas nos atendimentos, garantindo o distanciamento social de 01 (uma) pessoa para cada 04 m²;
g) deverá o estabelecimento se responsabilizar por evitar a aglomeração de pessoas, respeitando o distanciamento social de 02 (dois) metros nas dependências e proximidades do comércio.

II – As academias de ginásticas e clínicas de pilates deverão adotar as seguintes medidas para o atendimento ao público para prática de atividade física:
o atendimento deverá ocorrer por agendamento;
o treinamento terá duração de no máximo 50 (cinquenta) minutos, devendo respeitar o intervalo de 10 (dez) minutos para limpeza e desinfecção geral;
higienizar os aparelhos de acordo com as orientações da vigilância sanitária municipal, entre os horários agendados;
disponibilizar borrifadores com produto específico para higienização nos diversos ambientes;
garantir que os bebedouros sejam utilizados somente para encher recipientes;
garantir um distanciamento de 02 (dois) metros entre os alunos;
exigir aos alunos o uso de máscaras durante as práticas de atividades físicas e portar toalha para colocar nos aparelhos de musculação;
garantir e executar as ações de limpeza no ambiente de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária municipal;
disponibilizar álcool em gel aos seus alunos e manter o ambiente ventilado;
manter o ambiente arejado com todas as portas e janelas abertas, sendo proibido o uso de ventiladores e aparelhos de ar condicionado;
orientar aos alunos acima de 60 anos ou do grupo de risco pela suspensão das atividades físicas;
ao aluno que apresentar sintomas como: febre, tosse, coriza nasal, congestão nasal, falta de ar, entre outros, será vedada a execução de prática de atividade física nas academias.

III – As regras estabelecidas no inciso I deste artigo também se aplicam ao atendimento em restaurantes, salões de beleza, barbearias, salões de cabeleireiro, esmalterias/manicures e clínicas de estéticas em geral.

IV – Pizzarias, lanchonetes, sorveterias, estabelecimentos híbridos como bares-restaurantes e congêneres continuam a funcionar somente com serviços de entrega.

V – As atividades esportivas que proporcionam aglomeração continuam suspensas.

Artigo 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dia do mês de abril de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:743A25E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 39/2020 PROCESSO DISPENSA 10/2020

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, para a aquisição citada, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social.

Valor contratual mensal: R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)
valor contratual total: r$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Empresa: **IVO JOSE MOURA DA SILVA 55409385691**
CNPJ N°: 30.481.879/0001-00

Base Legal: Art. 24, IV, Lei 8666/93

Justificativa: aquisição das máscaras, justifica-se em virtude da grande necessidade por parte da população o uso do equipamento para evitar a propagação do Covid-19, assim torna imperiosa tal aquisição.

Coração de Jesus/MG, 27 de abril de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:07405E1B

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 43/2020

Contrato nº **43/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: IVO JOSE MOURA DA SILVA 55409385691. Licitação: Processo Administrativo 39 – Modalidade: Processo Dispensa N° 10 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)** Vigência 27/04/2020 até 27/10/2020 - Valor global: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 27 de Abril de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

IVO JOSE MOURA DA SILVA 55409385691
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:4E5DAFC1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 39, DE 30 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA OS EFEITOS DOS DECRETOS Nº. 24, DE 27 DE MARÇO DE 2020, Nº. 25, DE 28 DE MARÇO DE 2020 E Nº. 34 DE 19 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº. 24, de 27 de março de 2020, do Decreto nº. 25, de 28 de março de 2020 e do Decreto nº. 34, de 19 de abril de 2020, até o dia 11 de maio de 2020.

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 8º do Decreto nº. 34, de 19 de abril de 2019, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 8º. *[...]*
Parágrafo único*. Os estabelecimentos comerciais e de serviços, já autorizados a funcionar, serão responsáveis por impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estejam fazendo o uso de máscaras, na forma descrita no caput do presente artigo.*

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 30 de abril de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B3BD3470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, 84, Centro de Coronel Xavier Chaves, aconteceu o julgamento das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DO PSF DO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**. Tendo como vencedora a empresa **COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 18.635.925/0001-74**, com valor de **R$ 135.953,50 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 30 de abril de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:A66450CB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Publicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório 15/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços 09/2020, OBJETO: *AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.* Menor preço por Item. Vencedores: **LUCAS LORENZO COM E SERV EIRELI, CNPJ: 21.035.519/0001-85**, no valor de até **R$ 338.288,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais). AUGUSTO PNEUS EIRELI, CNPJ: 35.809.489/0001-21**, no valor de até **R$ 143.526,80 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 30 de abril de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:231EB8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 576, DE 29 DE ABRIL DE 2020

"ESTABELECE A DOAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÓRREGO DANTA/MG, COM FUNDAMENTO NO ART. 21-

A DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis pelos estudantes das Escolas Municipais de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental);

Considerando o disposto no Decreto nº 47.891, de 20/03/2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Corona vírus CODIV-19;

Considerando a suspensão das atividades escolares no âmbito da rede municipal de ensino, conforme Decreto nº 558/2020;

Considerando que a alimentação escolar se traduz em fator importante para garantir as condições de aprendizagem dos estudantes e, em muitos casos, é a principal fonte nutricional que recebem no dia;

Considerando este momento excepcional, em que se busca diminuir o impacto da pandemia nas condições de vida e aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino;

Considerando ser imprescindível garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, por meio de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde, a fim de evitar a disseminação da doença,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a doação de alimentos da merenda escolar aos estudantes em situação de vulnerabilidade, regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Córrego Danta/MG.
Parágrafo único - Para os fins do disposto neste artigo entende-se em situação de vulnerabilidade os alunos que integram família beneficiária de transferência de renda do Programa Bolsa Família.

Art. 2º. A doação se dará por meio de kits de gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos do art. 21-A, da Lei Federal nº 11.947/2009, acrescentado pela Lei Federal nº 13.987/, à conta do PNAE.

Art. 3º. Cada kit a que alude o artigo anterior será composto dos seguintes gêneros alimentícios:
I - 5 kg de arroz;
II - 5 kg de açúcar;
III - 1 kg de feijão;
IV - 1 kg de macarrão;
V - 01 lata de extrato de tomate de 340gramas;
VI - 2 pacotes de biscoite doce, tipo "Maria";
VII - 1 lata de óleo de soja de 900ml;
VIII - 2 litros de leite, tipo "longa vida".
Parágrafo Único - O valor de aquisição de cada kit de gêneros alimentício é de R$ 38,48.

Art. 4º. Cada Unidade de Ensino deverá emitir um recibo constando o nome do aluno e o nome de seu responsável legal constando deste, o número da Carteira de Identidade ou CPF, colhendo sua assinatura e declarando a doação.

Art. 5º. A Prestação de Contas poderá ser feita mediante normatização deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de abril de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:39B7B59F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.119, DE 30 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:
I - Silvério de Olair Costa – 30 dias a partir de 04 de maio de 2020 referente ao per. aquisitivo 2017/2018;
II – José Diacelmo Januário - 30 dias a partir de 04 de maio de 2020 referente ao per. aquisitivo 2018/2019;
III – Guilherme Celestino de Oliveira Campos - 30 dias a partir de 11 de maio de 2020 referente ao per. aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de abril de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5CFA0725

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.120, DE 30 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando o disposto no *caput* do art. 3º do Decreto nº 562/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao Servidor:

I- Sebastião de Fátima Bertolino – 90 (noventa) dias referente ao 5º (quinto) quinquênio partir 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de abril de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:25F1A944

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.121, DE 30 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:
- Gerinha das Graças Leite Rosa – 07 dias
- Lázara Aparecida Souza Brito – 01 dia
- Lucas Nogueira dos Santos – 02 dias
- Núbia Stefane Pereira de Castro – 15 dias
- Sheila Maria Pinto Souza – 15 dias
- Thiago Sidnei Silva – 45 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de abril de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:113037DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO III TA AO CONTRATO Nº 003/2020 - PRC Nº 055/2019

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 Referente ao Processo Licitatório nº 055/2019, Pregão Presencial nº 029/2019.

Objeto: "Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal de Cristália/MG, até 31 de dezembro de 2020".

Objetivo: O equilíbrio econômico financeiro, objeto deste III termo aditivo, será a redução autorizada nos preços cobrados direto na bomba a partir do dia 16.04.2020.

ITEM	UND	DESCRIÇAO	VALOR DO REEQUILIBRIO
01	LTS	GASOLINA COMUM	4,49

Partes: Município de Cristália x POSTO BORGES E BORGES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 04.197.783/0001-60;

Embasamento Legal: Inciso II, Alínea d, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2020, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 15 de abril de 2020.

EDILSON BRAZ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:811C3888

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO V TA AO CONTRATO Nº 057/2017 - PRC Nº 047/2017

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: V TERMO DE ADITIVO Referente ao Processo Licitatório nº 047/2017 Termo de Dispensa nº 017/2017;

CONTRATO Nº 057/2017

Partes: Município de Cristália x VALDEMAR MARTINS DE SOUZA, portador do CPF nº 464.961.306-04;

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovação contratual, pelo período de 07 (sete) meses, iniciando-se no dia 20 de abril de 2020 a 19 de novembro de 2020**.**

Objeto: "**Locação de 01 Imóvel para a instalação do arquivo municipal, situado na Avenida Boa Vista, nº 201, Centro, Cristália/MG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Governo**".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.04.122.0002.2009.3339036000000.0100 Reduz 4503-9.

Cristália/MG, 17 de abril de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F415E890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 28/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato Nº PMCO 28/2020 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONIe J COTA CONTRUÇÕES E LOCAÇAO EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto, sob regime de empreitada global, para pavimentação das Rua Manoel Joaquim vieira e Major Olímpio da Cunha, ambas situadas no núcleo histórico de São Caetano – Zona Rural do município de Cristiano Otoni – MG. **Valor global:** R$134.011,76(cento e trinta e quatro mil, onze reais e setenta e seis centavos)**. Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura**. Data da assinatura:** 16/04/2020.

Cristiano Otoni, 16/04/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7A3DA874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 - ART. 4º E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 13.979/20 E ALTERAÇÕES

Objeto: Contratação de espaço em emissora de rádio para veiculação de campanha de conscientização da população quanto aos riscos do novo Coronavírus (COVID-19) e as principais formas de prevenção da doença, no Município de Curvelo, em consonância ao Decreto Municipal nº 4.039 de 16 de março de 2.020 e Decreto nº 4.041 de 18 de março de 2.020, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Dotação Orçamentária: 02.01.05.04.131.0401.2010.3.3.90.39.00.1.00.00-79 - Data: 30/04/2020**.** Valor Total: R$1.980,00. **PARTE: RÁDIO CENTROMINAS FM LTDA - ME - CNPJ: 23.363.575/0001-74.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2A7EF6CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/04/20	62525-6 - Fundeb	R$ 84.003,75
29/04/20	57050-8 - FNAS	R$ 20.103,68
29/04/20	14777-X - PNAT	R$ 6.810,36
29/04/20	62525-6 – Fundeb	R$ 10.381,37
30/04/20	624067-7 – SUS	R$ 1.282.177,00
30/04/20	73049-1 – ITR	R$ 34,07
30/04/20	73000-9 – FPM	R$ 1.167.082,56

Curvelo, 30 de abril de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:31E1BE83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 29 DE ABRIL DE 2020, DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 EM CURVELO.

APROVA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DOS ARTIGOS 5º E 6º DO DECRETO Nº 4.039, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COMO MEDIDA PREVENTIVA À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, BEM COMO APROVA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELO AO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE.

O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 EM CURVELO, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

DELIBERA, POR UNANIMIDADE:

Art. 1o. Aprovar que os prazos dos artigos 5o e 6o do Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020, sejam prorrogados por tempo indeterminado.

Art. 2o. Aprovar a adesão do Município de Curvelo ao Plano Minas Consciente, que orienta e apoia as ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e de restabelecimento, de modo seguro e gradual, das atividades econômicas no território do Estado.

Parágrafo único. O Plano Minas Consciente e suas especificações estão disponíveis no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 3o. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 29 de abril de 2020.

REJANE VALGAS DE OLIVEIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

MARIVETE ALVES BARBOSA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto Lazer e Turismo

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

AGENOR DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

MARIA DELVITA RÊIS
Controladora Geral do Município

DALTON MOREIRA CANABRAVA FILHO
Assessor de Assuntos Estratégicos

CEL. PM LEONARDO CARVALHAR MACIEL
Comandante da 14ª Região de Polícia Militar (14ª RPM)

TEN. CEL. MARCOS ELIEZER DAS DORES
Comandante do 42º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais (42º BPM)

TEN. WALID JOSÉ DOS SANTOS
Comandante do Pelotão de Bombeiros de Curvelo

DR. ANDRÉ PELLI
Delegado Geral do 14º Departamento de Polícia Civil de Curvelo

EDMILSON DUTRA DA SILVA
Vereador representante da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4A8D7BE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.080, DE 30 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA OS PRAZOS DOS ARTS. 5º E 6º DO DECRETO Nº 4.039, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COMO MEDIDA PREVENTIVA À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

Considerando a Deliberação nº 01/2020 do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19, datada de 29 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, por tempo indeterminado, os prazos a que se referem os arts. 5o e 6o do Decreto nº 4.039, de de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública como medida preventiva à infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de abril de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0B063030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI, nos itens 01, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13a, 14, 15 e 16, no valor total de R$ 138.030,14 e UNHA & COR COSMETICOS EIRELI, nos itens 02, 04, 05 e 19, no valor total de R$ 8.472,23. Em 29/4/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:3EF73222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020**

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de material de limpeza. Com itens exclusivos e item c/ cota reservada para ME, EPP ou Equiparadas. Abertura da sessão dia 15/5/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 30/4/20

VALQUÍRIA M. D.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:7E556B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS (TÉCNICA E COMERCIAL) – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços visando à realização de Processo Seletivo, para contratação de pessoal, além da formação de cadastro reserva. Empresa habilitada: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS LTDA. cuja proposta técnica foi classificada e alcançou 25,25 pontos, a pontuação final de 22,17, sendo julgada vencedora pela melhor técnica e preço, com o valor do percentual a ser repassado ao Município de 15%.

Curvelo/MG, 29/4/20.

CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:BE085170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de escritório e didático e pedagógico - com itens exclusivos e item com cota reservada para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: DUARTE & FILHOS LTDA, itens 06, 12, 23, 36, 39, 44, 49, 53, 55, 63, 71, 72, 73, 73a, 78, 79, 82, 92 e 94, no valor total de R$ 99.919,95; DURVALINA ALVES GONÇALVES, itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 48, 51, 52, 54, 57, 58, 66, 68, 70, 74, 75, 76, 77, 81, 83, 86 e 89, no valor total de R$ 36.458,38; FORMIPEL LTDA, itens 07, 11, 16, 20, 22, 56, 69, 90, 97 e 98, no valor total de R$ 30.933,42; LAZARO BEZERRA SOARES, itens 10, 13, 30, 31, 37, 46, 47, 50, 59, 60, 62, 65, 80, 84, 85, 91, 93, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103 e 104, no valor total de R$ 40.992,38. Em 30/4/2020.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:9F45C5B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020**

Objeto: registro de preços para aquisição de material de enfermagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., nos itens 01 e 01a, no valor total de R$ 205.000,00. Em 30/4/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D026F118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 131/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 028/2020. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de cestas básicas. Homologo o presente processo a favor da empresa Padaria Mãe e Filho LTDA EPP com valor global de R$ 105.000,00.

Diamantina, 30 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:45FF7CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 147/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 026/2020. Objeto: contratação de serviço técnico de revisão elétrica da UEMD – Unidade de Emergência Macro Diamantina para o enfrentamento do COVID-19. Base legal: art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação. Dotação orçamentária:01.1610.10.0122.0068.1134.3.3.90.39.00.00 Prazo Contratual: até 6 meses. Contratado: PROETEL INSTALAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA ME - CNPJ 09.650.528/0001-80 com valor global de R$ 102.020,76.

Diamantina, 29 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:1DEC0AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. 040/2020 de DISPENSA nº 011/2020, cujo objeto é: Locação de máquina retroescavadeira.

Dionísio/MG, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 060/2020 – Contratado: Karine Caetano Barros CNPJ 16.776.393/0001-60. DISPENSA: 011/2020. Objeto: Locação de máquina retroescavadeira. Valor do Contrato: R$16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

Vigência do contrato:30/04/2020 a 30/05/2020.

Dionísio, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:CCB7CC75

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PREGÃO 017 AQUISIÇÃO DE BRITAS

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público a RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO 017/2020 -Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Britas. Tipo: Menor preço Global. Data: **14/05/2020**. **Protocolo**: **13:30h Abertura da Sessão: 14h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta junto a CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Dionísio sito à Praça São Sebastião, 433 – Centro – Dionísio – MG, no horário compreendido entre 13 às 17h e através do site: dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:A9AB0287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-074 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o retorno às atividades administrativas na Câmara Municipal de Divinópolis e anexo.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o grave quadro epidemiológico global quanto à incidência do Covid-2019, e a inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos;

CONSIDERANDO a responsabilidade deste Poder Legislativo em relação à saúde dos cidadãos divinopolitanos, de seus servidores e demais pessoas eventualmente afetadas por suas atividades;

CONSIDERANDO que a eficácia das medidas de contingenciamento dependem do envolvimento de toda a sociedade, detendo o Poder Público papel preponderante nesse quadro;

CONSIDERANDO a decretação de pandemia pela OMS e a declaração de situação de emergência em saúde no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a flexibilização das medidas restritivas estabelecidas pelo Executivo Municipal, que permite o retorno monitorado das atividades, na forma dos Decretos nº 13.771, de 24 de abril de 2020 e nº 13.766 de 23 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º A contar do dia 05 de maio de 2020 – ressalvadas posteriores alterações em razão de recomendações sanitárias -, a Câmara Municipal de Divinópolis funcionará por meio de trabalho presencial a ser realizado por duas equipes, cada qual representada por um contingente equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos servidores de cada setor, para a prestação de serviço em dias alternados.
§1º Nos dias de ausência total – em razão da alternância - ou parcial – nos dias nos quais ocorrer o cumprimento da jornada presencial reduzida na repartição -

ficará o servidor, no horário correspondente ao de sua rotina de serviço, submetido ao regime de trabalho domiciliar (“home office”), cumprindo as tarefas que lhe forem especificamente incumbidas e garantindo a continuidade ou finalização daquelas iniciadas presencialmente no seu setor, razão pela qual deverá o servidor repassar à sua chefia os meios de efetivo contato remoto (“e-mail”, número de telefone e de “WhatsApp”), com vistas a uma eventual convocação por imperativo de serviço.
§ 2º Cada setor e gabinetes dos vereadores deverão enviar até o dia 06 de maio à Secretaria Geral, por meio de ofício, a lista com os nomes daqueles que trabalharão presencialmente num dia e os que trabalharão presencialmente no outro, não sendo admitido, depois da entrega da lista, a presença na Câmara de servidores fora da sua escala de trabalho presencial, além daqueles que se enquadram nas condições do artigo 4º.

Art. 2º O funcionamento da Câmara Municipal será para expediente exclusivamente interno, sendo franqueado acesso externo às dependências da sede e anexo somente à imprensa.

Art. 3º Será obrigatório o uso de máscaras faciais a todos que adentrarem no prédio da Câmara.

Art. 4º Os servidores e agentes políticos com 60 (sessenta anos) de idade ou mais, os servidores imunodeprimidos ou em tratamento oncológico, as gestantes, as puérperas, os que apresentarem sintomas de Covid-19 ou coabitarem com pessoa que apresente tais sintomas e aqueles portadores de outras patologias formalmente reconhecidas como sendo de risco no que toca à infecção pelo novo coronavírus

deverão cumprir regime de trabalho domiciliar (“home office”), ficando o respectivo servidor incumbido de repassar à sua chefia os meios de efetivo contato remoto que ficarão à disposição para remessa das atividades a serem realizadas em casa (e-mail, “WhatsApp” e números de telefones).
§ 1º O sistema de trabalho Home Office será acompanhado pelo superior imediato do servidor e pela Diretoria de Gestão de Pessoal cabendo ao servidor apresentar no final relatório das atividades e cumprir com as seguintes condições:
a) Atender às convocações para comparecer às dependências da Câmara sempre que houver necessidade da unidade organizacional ou interesse da administração;
b) Manter telefone de contato permanentemente atualizados e ativos;
c) Consultar diariamente o e-mail institucional ou individual;
d) Informar à chefia imediata, por e-mail institucional ou individual, o andamento das atividades e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho sob sua responsabilidade;
e) Encaminhar à sua chefia imediata, por e-mail, laudo médico que

comprove a existência da comorbidade ou condição que justifica o regime de trabalho domiciliar em todos os dias, se for o caso, ou declaração de que está apresentando sintomas de Covid-19.
§ 2º O modelo de relatório de planejamento e acompanhamento do trabalho domiciliar será enviado por e-mail pelo Controle Interno para cada um dos servidores.
§3º Incumbe à chefia de cada setor encaminhar, no prazo de 03 (três) dias, à Diretoria de Gestão de Pessoas, informação sobre a condição de cada um dos servidores a ela subordinados.

Art. 5º Os casos omissos e as situações pontuais que evidenciem o risco de perecimento de direito ou a sobrevinda de dano irreparável ou de difícil reparação e que reclamem a prestação de serviços fora da sistemática estabelecida nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário-Geral da Câmara, com a observância das medidas sanitárias necessárias para a prevenção de contaminação pela COVID – 19.

Art. 6º Permanece suspensa a realização das reuniões ordinárias, viabilizando-se a realização de reunião extraordinária, sob convocação, sempre que se fizer necessário.

Art. 7º Será franqueado acesso às dependências da Câmara à imprensa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 29 de abril de 2020.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F02A2B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.735, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Fixa o valor do subsídio dos vereadores para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Vereadores receberão na legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, em parcela única, o subsídio mensal de R$ 9.133,23 (nove mil, cento e trinta e três reais e vinte e três centavos)”.

§ 1º Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente no mês de março, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual do Legislativo Municipal, em conformidade com o inciso X, do art.37 da Constituição Federal.

§ 2º A ausência injustificada do Vereador às reuniões de qualquer Sessão Legislativa implica no desconto de 1/30 (um trinta avos), por reunião, a ser efetuado em folha de pagamento.

Art. 2º Será pago aos Vereadores do Município de Divinópolis 13º (décimo terceiro) salário.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3° O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 3º Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 4º O período de férias acrescidas de terço constitucional dos vereadores corresponderá ao recesso do mês de janeiro e, caso o Vereador deixe o cargo antes de completado o período aquisitivo, ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano”.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Divinópolis, 28 de abril de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FBFB1582

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.736, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 8.701, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e os incisos do art. 1º da Lei nº 8.701, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para o Estado de Minas Gerais e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, para o Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, os seguintes imóveis:

I - o de matrícula nº 88.442, lote 200, quadra 89, terreno com área 10.953,76 m² (dez mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), localizado no Bairro Residencial "Lagoa dos Mandarins", nesta cidade e avaliado previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), o município doará parte do imóvel, sendo efetivamente 3.911,86 m² (três mil novecentos e onze metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados); avaliado em R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

II - o de matrícula nº 88.443, lote 800, quadra 37, terreno com área 14.475,75 m² (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), localizado no Bairro Residencial "Lagoa dos Mandarins", nesta cidade e avaliado previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 2.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), o município doará parte do imóvel, sendo efetivamente 5.838,29 m² (cinco mil oitocentos e trinta e oito metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados); avaliado em R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

III - o matrícula nº 88.448, lote nº 100, da quadra 089, terreno com área 6.269,67 m² (seis mil duzentos e nove metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), localizado no Bairro Residencial "Lagoa dos Mandarins", nesta cidade e avaliado previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), o município doará parte do imóvel, sendo efetivamente 2.334,36 m² (dois mil trezentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados); avaliado em R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

IV - o de matrícula nº 88.450, lote nº 500, da quadra 037, terreno com área 30.924,36 m² (trinta mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), localizado no Bairro Residencial "Lagoa dos Mandarins", nesta cidade e avaliado previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 2.653.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de abril de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AEEFB6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 079/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O Sr. Régis Jhonatan Morais Gonçalves, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 13.587/2019, de 13 de dezembro de 2019;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o Decreto 13738/2020, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre o reforço de medidas para o enfrentamento do COVID 2019, os membros da Comissão de Recadastramento que estão de *Home Office*, farão as reuniões por meio de videoconferência

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **ABRIL / 2020** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
08/04/2020	17h
15/04/2020	17h
22/04/2020	17h
29/04/2020	17h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2020.

RÉGIS JHONATAN MORAIS GONÇALVES
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:09385714

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 196/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº 023/2019 - CONTRATADA: SITE TELECOM LTDA - ME.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento suplementação em 25% (vinte e cinco por cento) do item 02 do Contrato, conforme permissivo legal constante no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, além de previsão contida na Cláusula Nona do referido contrato. VIGÊNCIA: a partir de 27/04/2020. **VALOR DO ADITAMENTO:** R$ 206,75 (duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Divinópolis, 27 de abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6B5A9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2020 - BANCO DO BRASIL CÓDIGO Nº 813956 – OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de equipamentos e móveis permanentes hospitalares, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. Data e horário do cadastramento das propostas e documentação: até às 08:00 horas do dia 13/05/2020. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 13/05/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6825.

Divinópolis, 30 de Abril de 2020.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CC19FBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 062/2020

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de Abril de 2020 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
08/04	11h00min CRESST
15/04	11h00min CRESST
22/04	11h00min CRESST
29/04	11h00min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de Abril de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA358971

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 063/2020

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de Maio de 2020 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
06/05	11h00min CRESST
13/05	11h00min CRESST
20/05	11h00min CRESST
27/05	11h00min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de Abril de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5577C3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2020

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ODiretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992,concede licença sem vencimento ao servidor**JOAO ALEXANDRE DE SANTANA**,detentor do cargo efetivo deMédico Ortopedista, matriculado sob o nº.9801461-5,***pelo período de 08/04/2020 a 07/04/2022 (NR)***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o servidor protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O servidor deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 08/04/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de Abril de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50F11C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **044/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **024/2020**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 044/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020, objeto:Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo para manutenção das

atividades do laboratório, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG., e o adjudica para as empresas:

RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	KT	80,00000	244,91000	19.592,80	LOTE UNICO - Teste dengue imunorapido IGG IGM kit com 25 testes Validade mínima 2 anos.
Total para Este Fornecedor:				19.592,80	

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 29 de abril de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2C5B9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2020 AGENTE FUNERÁRIO

CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o cancelamento da convocação dos candidatos abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros**,** ano XII, Nº 2743 do dia 27/04/2020, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado N° 002/2020 (Agente Funerário).

COLOCAÇÃO	***NOME***
7°	ROBSON JOSÉ DAS CHAGAS
8°	CÍNTIA CRISTINA DA FONSECA
9°	IRANI MARIA TEIXEIRA
10°	ADILSON ALVES VIEIRA

Tal cancelamento se justifica devido a reclassificação dos candidatos no Processo Seletivo.

Divinópolis, 30 de abril de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07F28B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2020

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ODiretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992,concede licença sem vencimento ao servidor**JOAO ALEXANDRE DE SANTANA**,detentor do cargo efetivo deMédico Ortopedista, matriculado sob o nº.9901565-5,***pelo período de 08/04/2020 a 07/04/2022 (NR)***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o servidor protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O servidor deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 08/04/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de Abril de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2CC0B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 358/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 10.557/2020, datado de 27/04/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA REGINA CARREGAL DE SOUZA**, matriculada sob o nº 0202294-2, detentora do cargo efetivo de Educador II, 1º Grau, Geografia, **com efeitos a contar de 20/04/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de abril de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D163FA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 359/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 10.564/2020, datado de 27/04/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **MÍRIAM DE FÁTIMA COELHO MENDES**, matriculada sob o nº 0202332-9, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, **com efeitos a contar de 03/04/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de abril de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:00497958

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 360/2020

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o encaminhamento datado de 06/04/2020, atesta retorno de licença sem vencimento ao servidor **LEONARDO ANTONIO DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F), matriculado sob o nº. 9902630-9, **com efeitos retroativos a 06/04/2020**, quando se reapresentou ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de Abril de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:53A13154

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 052/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIALAO SR. ARY DE OLIVEIRA ROCHA FILHO, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º, III DA CF/88, COM REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 47/2005 E SÚMULA VINCULANTE 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis –Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §4º, III da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e conforme Súmula vinculante 33 do STF, ao segurado**ARY DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**, matriculado sob o nº 97033111, portador do CPF 310.911.646-49, no cargo efetivo de Médico Clínico Geral - A, grau hierárquico nº 29, nível 21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Divinópolis, 06 de abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D4B34DAC

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 053/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. DALILA FERREIRA TERRA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **DALILA FERREIRA TERRA**, matriculada sob o nº 02020885, portadora do CPF 584.822.376-91, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental-B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Divinópolis, 06 de abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente Do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:39203704

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 054/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL AO SR.GERVASIO MIRANDA FONSECA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º, III DA CF/88 C/C ART. 57 DA LEI 8.213/91 C/C ANEXO IV, CÓDIGO 3.0 DO DECRETO Nº 3.048, DE 06/05/1999 CONFORME SÚMULA VINCULANTE Nº 33 DO STF.

O Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §4º, III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213/91 c/c Anexo IV, código 3.0 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999 conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF, ao segurado**GERVASIO MIRANDA FONSECA**, matriculado sob o nº 97012971, portador do CPF 654.672.136-87, no cargo efetivo de Médico Pediatra - A, grau hierárquico nº 29, nível 24, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Divinópolis, 06 de abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendentedo Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:16A0E74E

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 055/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL A SRA. IONE RACHID GUIMARAES DO AMARAL, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º, III DA CF/88 C/C ART. 57 DA LEI 8.213/91 C/C ANEXO IV, CÓDIGO 3.0 DO DECRETO Nº 3.048, DE 06/05/1999 CONFORME SÚMULA VINCULANTE Nº 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §4º, III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213/91 c/c Anexo IV, código 3.0 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999 conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF, à segurada **IONE RACHID GUIMARAES DO AMARAL**, matriculada sob o nº 97012327, portadora do CPF 202.919.576-68, no cargo efetivo de Dentista - B, grau hierárquico nº 28, nível 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Divinópolis, 06 de abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendentedo Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:844B24E2

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 056/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. IRACILDA APARECIDA CABREIRA RAGAZI, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **IRACILDA APARECIDA CABREIRA RAGAZI**, matriculada sob o nº 02016888, portadora do CPF 774.020.146-49, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Divinópolis, 06 de abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17BF70EE

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 057/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. JAQUELINE SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **JAQUELINE SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 02016950, portadora do CPF 963.700.256-15, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Divinópolis, 06 de abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CCC126BB

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 058/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SRA. JULIA CATIA REIS VELOSO, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "B" DA CF/88COM REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 41/2003 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do ART. 40, §1º, III, "B" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 13 da Lei Complementar nº 126/2006a segurada **JULIA CATIA REIS VELOSO**, matriculada sob o nº 99016490, portadora do CPF 433.267.656-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - C, GH 09 N 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Divinópolis, 06 de abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9AAE4F97

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 063/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. LUCILA SILVEIRA LEÃO CORTEZ, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **LUCILA SILVEIRA LEÃO CORTEZ**, matriculada sob o nº 02017167, portadora do CPF 749.345.976-20, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Divinópolis, 06 de abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F043CA41

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 064/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. TANIA APARECIDA DO AMARAL RIBEIRO, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **TANIA APARECIDA DO AMARAL RIBEIRO**, matriculada sob o nº 02018325, portadora do CPF 515.800.556-72, no cargo efetivo de Professor em Atuação na

Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Divinópolis, 06 de abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD9DA137

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 065/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. RAIMUNDO EUSTAQUIO CORREA, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **RAIMUNDO EUSTAQUIO CORREA**, matriculada sob o nº 02025917, portadora do CPF 487.970.816-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - B, GH 09, N 24, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 01 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Divinópolis, 06 de abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:089EF361

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 066/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. NEUSA FERREIRA LEITE, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **NEUSA FERREIRA LEITE**, matriculada sob o nº 97013200, portadora do CPF 444.178.456-20, no cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - B, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Divinópolis, 06 de abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8BA51FA9

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 067/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARLENE VAZ BUENO, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MARLENE VAZ BUENO**, matriculada sob o nº 02017795, portadora do CPF 887.288.546-91, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Divinópolis, 06 de abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:00881F44

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 068/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. NEILA GALVÃO SANTOS, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **NEILA GALVÃO SANTOS**, matriculada sob o nº 02017868, portadora do CPF 718.283.036-15, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Divinópolis, 06 de abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6D909A02

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 069/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SRA. RISASILVA DE OLIVEIRA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, “B” DA CF/88COM REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 41/2003 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do ART. 40, §1º, III, "B" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 13 da Lei Complementar nº 126/2006 a segurada **RISASILVA DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 99016496, portadora do CPF 358.411.766-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - C, GH 09 N 15, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, a partir de 02 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2020.

Divinópolis, 07 de abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AB1036A6

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 071/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL A SRA. VANESSA MATUCK PIRES MENDES, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º, III DA CF/88 C/C ART. 57 DA LEI 8.213/91 C/C ANEXO IV, CÓDIGO 3.0 DO DECRETO Nº 3.048, DE 06/05/1999 CONFORME SÚMULA VINCULANTE Nº 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §4º, III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213/91 c/c Anexo IV, código 3.0 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999 conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF, à segurada **VANESSA MATUCK PIRES MENDES**, matriculada sob o nº 97015873, portadora do CPF 651.824.486-00, no cargo efetivo de Dentista - B, grau hierárquico nº 28, nível 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2020.

Divinópolis, 07 de abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendentedo Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6EAAEA7F

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 072/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL A SRA. JUSSARA ALBERTO DUTRA DE MELLO, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º, III DA CF/88 C/C ART. 57 DA LEI 8.213/91 C/C ANEXO IV, CÓDIGO 3.0 DO DECRETO Nº 3.048, DE 06/05/1999 CONFORME SÚMULA VINCULANTE Nº 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §4º, III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213/91 c/c Anexo IV, código 3.0 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999 conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF, à segurada **JUSSARA ALBERTO DUTRA DE MELLO**, matriculada sob o nº 97028010, portadora do CPF 718.617.696-87, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - A, grau hierárquico nº 25, nível 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Divinópolis, 07 de abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendentedo Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7DF152BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 019/2020 – Pregão nº 016/2020. Objeto: Aquisições de equipamento e material permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do convenio nº 1481000591 2018 Estado de Minas Gerais - Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social de acordo com a demanda do Município de Dom Bosco, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresas vencedoras: **ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ME**, Valor global de R$3.772,00; **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, Valor global de R$5.680,00; **MAC SUPRIMENTO E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA ME**, Valor global de R$4.074,00; **JLM DISTRIBUIDORA EIRELE ME**, Valor global de R$2.400,42; **VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR ME**, Valor global de R$8.085,00; **2R COMERCIAL LTDA EPP**, Valor global de R$8.134,80; **DANILO BERTOLDO LIBORIO ME**, Valor global de R$9.820,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 30 de Abril de 2020.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:12F076B5

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **ADJUDICAÇÃO** do PL nº 019/2020 – Pregão nº 016/2020. Objeto: Aquisições de equipamento e material permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do convenio nº 1481000591 2018 Estado de Minas Gerais - Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social de acordo com a demanda do Município de Dom Bosco, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresas vencedoras: **ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ME**, Valor global de R$3.772,00; **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, Valor global de R$5.680,00; **MAC SUPRIMENTO E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA ME**, Valor global de R$4.074,00; **JLM DISTRIBUIDORA EIRELE ME**, Valor global de R$2.400,42; **VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR ME**, Valor global de R$8.085,00; **2R COMERCIAL LTDA EPP**, Valor

global de R$8.134,80; **DANILO BERTOLDO LIBORIO ME**, Valor global de R$9.820,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 30 de Abril de 2020.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:E650E848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia e a empresa FA CONSTRUTORA ENGENHARIA EIRELI - EPP.

Objeto: O objeto desta Licitação é a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço Por Empreitada Global, compreendendo a contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, para execução de obra de recapeamento asfáltico, Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial na Rua Climene Magalhães, conforme projeto aprovado pelo BDMG URBANIZA. Considerando incluídos nestas obras os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão-de-obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 617.097,98 (seiscentos e dezessete mil, noventa e sete reais e noventa e oito centavos)

Dona Euzébia, 30 de abril de 2020.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:018689FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2017 DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Objeto: Adesão à ata de registro de preços do pregão eletrônico nº334/2016, ARP nº 198/2017, formalizada pelo Estado de Minas Gerais por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados, para efeitos de aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar e aparelhos glicosímetros para que sejam atendidos os Municípios Mineiros. O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato SEI nº 0099391 proveniente da Ata de Registro de Preço do Planejamento Nº 334/2016, com alteração do quantitativo inicialmente estimado, com acréscimo de R$ 9.054,00 (Nove mil e cinquenta e quatro reais) ao valor estimado para o contrato ora aditado. Tal valor numérico corresponde ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento). Decorrendo de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D5EB1C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 001/2017, na modalidade Pregão Presencial n°: 001/2017. QUARTO TERMO ADITIVO – Objeto: Contratação de profissionais habilitados para prestação de serviços de fisioterapia em suporte ás atividades da clínica Municipal de Fisioterapia, para atender pacientes carentes encaminhados mediante recomendação médica. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 003/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: JANAINA GERALDA SILVEIRA, CPF sob o n.º 025.608.026-78. O presente Termo Aditivo objetiva promover supressão de R$390,00 (Trezentos e noventa reais) mensais, referente a 15%(quinze por cento) do valor unitário do contrato n.°003/2017, enquanto perdurar os efeitos da pandemia, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:1ACAA7FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 051/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 027/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, incluindo troca de peças e componentes originais, referente ao veículo SPRINTER 515, MERCEDES BENZ, PLACA: QQC – 7789, CHASSI: 8AC906657KE166013, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 15/05/2020 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:A0283011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 001/2017, na modalidade Pregão Presencial n°: 001/2017. QUARTO TERMO ADITIVO – Objeto: Contratação de profissionais habilitados para prestação de serviços de fisioterapia em suporte ás atividades da clínica Municipal de Fisioterapia, para atender pacientes carentes encaminhados mediante recomendação médica. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 002/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA TAMIRES LORENNA UMBELINA DA SILVA, CPF sob o n.º 088.714.386-55. O presente Termo Aditivo objetiva promover supressão de R$390,00 (Trezentos e noventa reais) mensais, referente a 15%(quinze por cento) do valor unitário do contrato n.°002/2017, enquanto perdurar os efeitos da pandemia, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:1062661B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nª 153/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 153/2018, na modalidade Pregão Presencial n°: 085/2018. TERCEIRO TERMO ADITIVO – Objeto: contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de fisioterapia, em caráter domiciliar, para atender pacientes acamados, mediante recomendação médica, em suporte às atividades da Clínica Municipal de Fisioterapia. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 129/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA SIMONE DE OLIVEIRA PINTO, CPF sob o n.º 065.142.896-30. O presente Termo Aditivo objetiva promover supressão de R$390,00 (Trezentos e noventa reais) mensais, referente a 15%(quinze por cento) do valor unitário do contrato n.°129/2018, enquanto perdurar os efeitos da pandemia, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D8E3FA73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 002/2018, na modalidade Tomada de Preço n°: 001/2018. SÉTIMO TERMO ADITIVO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura esportiva na praça dos trabalhadores (terceira etapa da "sapolândia") localizada na rua Dr. Edgar Pinto Fiúza, bairro Vale do Sol, nos termos do contrato de repasse nº 831834/2016/M/CAIXA, processo nº 2603.1033339-38/2016, celebrado entre o Ministério do Esporte e o Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 15/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA CONSTRUTORA JTO LTDA-ME, CNPJ sob o n.º 03.015.758/0001-91. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 0,93% (zero vírgula noventa e três por cento), no importe de R$7.631,25 (sete mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), sob o valor total do contrato n.º 015/2018, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Além disso, O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:162626BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 002/2018, na modalidade Tomada de Preço n°: 001/2018. SEXTO TERMO ADITIVO, em caráter modificativo – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura esportiva na praça dos trabalhadores (terceira etapa da "sapolândia") localizada na rua Dr. Edgar Pinto Fiúza, bairro Vale do Sol, nos termos do contrato de repasse nº 831834/2016/M/CAIXA, processo nº 2603.1033339-38/2016, celebrado entre o Ministério do Esporte e o Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 15/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA CONSTRUTORA JTO LTDA-ME, CNPJ sob o n.º 03.015.758/0001-91. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a acrescer e alterar a planilha originária no tocante ao item "5", contendo os subitens "5.1", "5.2", "5.3", "5.4", "5.5", "5.6", "5.7", "5.8", "5.9", "5.10", "5.11", "5.12", "5.13", "5.14", "5.15", "5.16" e "5.17", concernentes à adequação da reforma do campo de futebol society ao conjunto arquitetônico da Praça dos Trabalhadores como um todo, revelando-se tal providência como a melhor solução técnica para a conclusão da obra, acrescida à economicidade de tal medida, acarretando modificação qualitativa e quantitativa no projeto, e, por conseguinte, promovendo acréscimo de R$69.884,04 (sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), referente a 8,55% sobre o valor global do contrato. Além disso, O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:4C8F093E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n°: 005/2020, na modalidade Dispensa de Chamamento n°: 004/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO, – Objeto: Transferência de recursos financeiros á proponente para custeio e manutenção do funcionamento da Instituição de ensino para alunos com necessidades especiais durante a calamidade pública devido ao COVID 19. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura ao termo de fomento n°: 004/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO INDAIÁ- APAE, CNPJ nº 02.885.336/0001-04. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do repasse com vistas a suprimir R$9.235,16 (nove mil e duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) ao valor do 4º(quarto)/ mês desta parceria, perfazendo aporte de R$22.264,84 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do Art. 57, da lei nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº2.898/2019, passando este Termo de Fomento a ter o valor total de R$329.264,84 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos e sessenta e quatro centavos), de acordo com o Plano de Trabalho.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D0AA0956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 48/2020, DISPENSA 14/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 48/2020, Dispensa 14/2020, objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para atender às demandas de reposição da iluminação pública do município de Felixlândia/MG, firmado com a empresa: CENTRAL ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 17.283.821/000185, com sede na Rua Bonfim, 200, Bairro Bonfim, Cidade de Belo Horizonte/MG – CEP 31.210.150., no valor de R$ 17.447,15 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos). Assinado e ratificado em 28/04/2020, com vigência até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:50188828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2019.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 – Dispensa nº 012/2019. Locatário:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**. Locadora:** MAX APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 24/04/2020, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 24/04/2021, conforme documentos de fls. 114/143, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.**Do Valor:**Conforme acordo entre as partes (fls. 116/117), na forma da Cláusula Quarta, item 4.3 do contrato original, visando atender ao preço de mercado, o valor mensal do aluguel passa deR$5.178,33 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e trinta e três centavo),para**R$5.266,66 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**O valor estimado do presente instrumento é de**R$63.199,92 (sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**23/04/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C07A4967

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2020 (Processo Licitatório nº: 018/2020 – Dispensa nº 004/2020). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:Instituto de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.Da Alteração do Fiscal: Ficam alterados os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser os servidores: Eduardo César de Souza Câmara, Elessandra Costa e Silva, Elizabeth Guimarães Machado, Ísis Vaz Frade, Mirelle Souza Alvarenga e Weyndersohn da Silva Fonseca,***designados pela Portaria Municipal nº. 4.046,de 13 de abril de 2020***, constante de fls. 113 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**27/04/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:41B5FEC9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAL Nº. 021/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAL Nº. 021/2020 (Processo Licitatório nº: 040/2020 – Dispensa nº 006/2020). Locatário:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Locadora:Casa de Saúde Santa Marta EIRELI - EPP.Da Alteração do Fiscal: Ficam alterados os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser os servidores: Eduardo César de Souza Câmara e Weyndersohn da Silva Fonseca,***designados pela Portaria Municipal nº. 4.047, de 13 de abril de 2020,***constante de fls. 133 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**27/04/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BA7BBA85

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 002 AO CONTRATO Nº: 004/2019 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 002 AO CONTRATO Nº: 004/2019 (Edital de Credenciamento nº. 005/2018 – Processo Licitatório nº. 162/2018 – Inexigibilidade 016/2018).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, ATRAVÉS DO FMS.**Contratada:**LABORATÓRIO SÃO LUIZ LTDA.**Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 28/04/2020, fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, sendo até 28/05/2020, ou até que seja concluído o Processo Licitatório 036/2020, o que ocorrer primeiro, conforme documentos de fls. 80/95, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 27/04/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9B2F3F49

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 002 AO CONTRATO Nº: 005/2019 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 002 AO CONTRATO Nº: 005/2019 (Edital de Credenciamento nº. 005/2018 – Processo Licitatório nº. 162/2018 – Inexigibilidade 016/2018).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, ATRAVÉS DO FMS.**Contratada:**LABORATÓRIO SÃO GERALDO LTDA.**Vigência**A vigência do contrato original, com vencimento em 28/04/2020, fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, sendo até 28/05/2020, ou até que seja concluído o Processo Licitatório 036/2020, o que ocorrer primeiro, conforme documentos de fls. 78/91, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 27/04/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3A7B96A7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 022/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 022/2020.Processo Licitatório nº: 028/2020 – Tomada de Preços nº: 004/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**BR LEÃO CONSTRUTORA LTDA EPP.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para realizar o complemento da obra do Centro de Educação Infantil do Bairro Geraldo Veloso (Proinfância), a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Vigência:**90 dias.**Valor:**R$ 86.586,61 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).**Dotação Orçamentária:*** 13.01.12.365.0021.1.058.4.4.90.51 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – Creche QESE.Data: 29/04/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BCED6368

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 030/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 030/2019 (Processo Licitatório nº. 040/2019 – Pregão nº. 023/2019).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:LM TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME.Da Vigência:A vigência do contrato original, com vencimento em 06/05/2020, fica prorrogada até 16/12/2020, conforme documentos de fls. 742/764, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 29/04/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B7028F97

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 031/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 031/2019 (Processo Licitatório nº. 040/2019 – Pregão nº. 023/2019).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:EUSTÁQUIO CLARETE 20008856672.Da Vigência:A vigência do contrato original, com vencimento em 06/05/2020, fica prorrogada até 16/12/2020, conforme documentos de fls. 720/741, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 29/04/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:783AD1FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 033/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 033/2019 (Processo Licitatório nº. 040/2019 – Pregão nº. 023/2019).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:RONI ALVES DA SILVA 10152013695.Da Vigência:A vigência do contrato original, com vencimento em 06/05/2020, fica prorrogada até 16/12/2020, conforme documentos de fls. 788/808, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 29/04/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AFBF568B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 034/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 034/2019 (Processo Licitatório nº. 040/2019 – Pregão nº. 023/2019).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:LEA ROSA DE ARANTES PINTO 01683084608.Da Vigência:A vigência do contrato original, com vencimento em 06/05/2020, fica prorrogada até 16/12/2020, conforme documentos de fls. 809/829, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 29/04/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:476C1655

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 035/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 035/2019 (Processo Licitatório nº. 040/2019 – Pregão nº. 023/2019).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:ROSELI DA SILVA BORGES 90900863668 - ME.Da Vigência:A vigência do contrato original, com vencimento em 06/05/2020, fica prorrogada até 16/12/2020, conforme documentos de fls. 765/787, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 29/04/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0AC0DAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 142/2019 -** PROCEDIMENTO LICITATÓRIO **N.º 083/2019 –** TOMADA DE PREÇOS **Nº007/2019.**OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NAS RUAS "A", "B", "C" E PARTE DA "D", NO DISTRITO DE CATUNI, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1491000431/2018-SEGOV/ PADEM".** FORNECEDOR: **ANTONIO FRANCISCO CAMPOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.048/0001-60**.** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, II, III, IV, V e VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada tendo sido contestada ou reclamada pela Contratada. Aplica-se a empresa **ANTONIO FRANCISCO CAMPOS EIRELI** a penalidade de suspensão do direito participar de licitações no **Município de Francisco Sá/MG** pelo prazo **de 2 (dois) anos**. Data da rescisão 13/01/2020.
Telefone: (38) 98816-0346; Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:54346547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o Extrato de Contrato de nº 13/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020, objeto: Aquisição de material de consumo destinados ao Hospital Municipal São Geraldo de Frei Inocêncio, em conformidade da Proposta de Trabalho nº 2050/2019 da Secretaria de Estado de Saúde. Empresa J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ

21.988.592/0001-71, vencedora com valor global de R$ 38.731,69. Contrato assinado em 30/04/2020. Vigência até 31/12/2020.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:8629AA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 160/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 160/2020–Processo nº. 040/2020, Pregão Presencial nº. 012/2020**, Objeto: aquisição parcelada de peças originais e genuínas, lubrificantes e acessórios, para veículos e máquinas de responsabilidade do município de Grão Mogol**.** Contratado**: SANTOS DE SOUZA-ME,** com endereço na Rua Santo Antonio, nº. 43, Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 01.591.754/0001-26– valor global - **R$ 299.200,00 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos reais)**. **vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 23 de Abril de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3209F3B2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 040/2020, Pregão Presencial nº. 012/2020**, Objeto: aquisição parcelada de peças originais e genuínas, lubrificantes e acessórios, para veículos e máquinas de responsabilidade do município de Grão Mogol**.** Contratado**: SANTOS DE SOUZA-ME,** com endereço na Rua Santo Antonio, nº. 43, Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 01.591.754/0001-26– valor global - **R$ 299.200,00 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos reais).**

Grão Mogol-MG, 23 de Abril de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:495096D2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 047/2020, Pregão Presencial nº. 013/2020**, Objeto: contratação de empresa para locação de sonorização, shows musicais, iluminação, grid. Bandas, filmagens e telão profissional para atender as necessidades do município em eventos diversos para atender as necessidades do município em eventos diversos**.** Contratado**: GRACIELIO FRANCISCO COSTA-ME,** com endereço na Praça Germana M. Pereira, nº. 176, Bairro Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 13.141.782/0001-20– valor global - **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**

Grão Mogol-MG, 23 de Abril de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F09024C8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 161/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 161/2020–Processo nº. 008/2019, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 005/2019**, Objeto: adesão ao registro de preços destinado a eventual contratação de empresa, para fornecimento de 01 (um) veículo automotor, zero km, ano/modelo 2019/2019, gol 1.0, direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas, para a o Município de Grão Mogol**.** Contratado**: MONVEP - MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, I**nscrita no CNPJ de nº. 22.677.264/0001-17, com endereço na Avenida Dulce Sarmento, nº. 525, Bairro São José, Montes Claros-MG – valor global - **R$ 45.490,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais)**. **vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 30 de Abril de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4D7C1D95

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 162/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 162/2020–Processo nº. 010/2018, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 009/2018**, Objeto: adesão ao registro de preços destinado a eventual contratação de empresa, para fornecimento de 02 (dois) veículos adaptados para ambulância, 0 KM, direção hidráulica, com 01 ano de garantia sem limite de KM, biocombustível, ar condicionado, equipados com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CÓDIGO NAIONAL DE TRANSITO e resolução do CONTRAN, para atender as necessidades deste município**.** Contratado**: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, I**nscrita no CNPJ de nº. 01.654.749/0001-15, com endereço na Rua Major Delfino de Paula, nº. 1090, Bairro São Francisco, Belo Horizonte-MG – valor global - **R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)**. **vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 30 de Abril de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6992D678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 - PRC 043/2020

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna público que realizará, em sua sede à Rua Direita, 92, Centro, pregão objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para

manutenção de impressoras e copiadoras e recarga e fornecimento de toners para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Edital disponível em: http://www.guaraciaba.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes.
Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 30/04/2020.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:B128BB87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020 - PRC 045/2020

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna público que realizará, em sua sede à Rua Direita, 92, Centro, pregão objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e material de construção em geral para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG.

Guaraciaba, 30/04/2020.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:4E037774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020 - PRC 046/2020

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna público que realizará, em sua sede à Rua Direita, 92, Centro, pregão objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar, de expediente e de artesanato para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Edital disponível em: http://www.guaraciaba.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes.
Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 30/04/2020.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:E2F61945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 052/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 052/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: M. A. CONSTRUÇÕES GUARANI – EIRELLI**,** CNPJ/MF: 30.962.170/0001-18
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, objetivando a revitalização do Parque Natural Serra do Relógio no Município de Guarani- MG, conforme planilhas orçamentárias e cronograma físico- financeiro.
VALOR: O valor do desconto a ser aplicado será o seguinte: 4 % DE DESCONTO SOBRE A TABELA SETOP E SINAPI, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico no valor de R$219.382,18.
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, tendo como termo inicial a assinatura deste instrumento.
Data da assinatura: 30/04/2020
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e MARCO AURÉLIO MELÃO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A53F782C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 050/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 050/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA CNPJ:01.844.555/0005-06
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data da assinatura: 27/04/2020
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e THAINA MARTINS DE FREITAS

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D1520321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 45/2020 – Pregão Eletrônico nº 20/2020 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Gabriel Souza Braga e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 14 de Maio de 2020, licitação tipo menor lance por lote, que tem por objeto o **REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇAO DE SEGURO DE VEICULOS DIVERSOS DA FROTA MUNICIPAL,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 28 de abril de 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6FE6C35D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ - 56.081.482/0001-06 – Valor global de R$ 56.443,00; EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ - 25.725.813/0001-70 – Valor global de R$ 116.321,10; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ - 01.417.694/0001-20 – Valor Global de R$ 311.681,95; TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ - 32.364.822/0001-48 – Valor global de R$ 156.868,50; JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 27.343.602/0001-06 – Valor global de R$ 214.079,54; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ - 67.729.178/0004-91- Valor global de R$ 309.250,00; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - CNPJ - 18.269.125/0001-87 – Valor global de R$ 200.892,50; 2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ - 04.318.429/0001-82 - Valor global de R$ 20.800,00; Conforme preços registrados em Ata; Atribui ao Processo o valor global de R$ 1.386.336,59.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

CILENE BOTELHO DOS SANTOS.

FILIPE MAGALHÃES KOHL.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:93F5BAA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE FILTROS, OLEOS LUBRIFICANTES, E PRODUTOS DE LAVA-JATO A SEREM UTILIZADOS POR VEICULOS E MAQUINAS DESTE MUNICIPIO E CONVENIOS FIRMADOS.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA. CNPJ - 17.835.935/0001-90 – Valor global de R$ 98.880,00; ERIVANDO GARCIA COEHO – CNPJ - 09.185.062/0001-90 – Valor global de R$ 1.636,50; MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP – CNPJ - 04.335.223/0001-60 – Valor global de R$ 31.958,00; DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI – CNPJ - 30.572.270/0001-38 – Valor global de R$ 52.801,20; WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP – CNPJ - 27.614.905/0001-08 – Valor global de R$ 57.343,20; IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – CNPJ - 09.117.354/0001-95 – Valor global de R$ 71.290,00; RTL LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA – CNPJ - 35.771.091/0001-43 – Valor global de R$ 134.494,23; Conforme preços registrados em Ata; Atribui ao Processo o valor global de R$ 448.403,13.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

CILENE BOTELHO DOS SANTOS.

FILIPE MAGALHÃES KOHL.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:F9197729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 059/2017 firmado com a empresa **Nilton Cesar Piza ME.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 70.000,00.

Guaxupé/MG, 30/04/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C04B5D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DIVULGAÇÃO

DIVULGAÇÃO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé-MG – Minas Gerais, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais expediu a Recomendação ao Sr. Prefeito de Guaxupé, nos seguintes termos:

Este órgão do Ministério Público RECOMENDA ao Senhor Prefeito Municipal de Guaxupé, e a respectiva Senhora Secretária Municipal de Saúde que, no âmbito de abrangência de suas atribuições, procedam à adoção das medidas administrativas abaixo elencadas, dentre outras, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, dada a premência que o caso inspira:

1º) procedam a implementação de estratégias de vigilância em saúde para a prevenção e conscientização dos meios de transmissão de COVID-19, bem como executem efetiva fiscalização no campo, em atividades de agricultura e pecuária, principalmente aquelas que reúnam grupos de trabalhadores;

2º) para a efetividade do contido no item 1º, desta recomendação, edite, se necessário, ato normativo de regulação, disciplina e procedimento local no combate a transmissão do COVID-19, conforme competência suplementar nesta matéria reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal na decisão liminar da ADPF n. 672;

3º) atuem fortemente na educação em saúde e comunicação social para a prevenção de COVID-19;

4º) efetivamente monitorem as condições de alojamentos de trabalhadores rurais, refeitórios e transporte, de modo que sejam assegurados ambientes salubres, arejados, sem aglomerações e que atendam ao distanciamento mínimo preconizado pelas autoridades sanitárias e conforme inseridas nesta recomendação;

5º) Utilizem como parâmetro mínimo para as ações informativas e de vigilância sanitária em saúde, as publicações técnicas do SENAR, da SAEG/ES, da FAEMG e da SEAPA/MG;

6º) promovam reuniões com o sindicato rural, cooperativas de produtores ou órgão oficial de assistência técnica, para fins de difundir as medidas de orientação e esclarecimentos quanto à prevenção do COVID-19;

7º) em se constatando irregularidades durante a fiscalização das condições de transporte, alojamento, salubridade, segurança e sanitários dos trabalhadores rurais, além do registro e tomada imediata das providências comuns à vigilância sanitária, comuniquem a ocorrência ao Ministério Público do Trabalho, bem como ao representante do Ministério Público curador da saúde de Guaxupé. Considerando a decretação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCOV) responsável pelo surto de 2019, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)" e, por fim, o Decreto Municipal nº. 2.180 de 22.03.20, requisita-se resposta e posicionamento do destinatário desta Recomendação sobre as providências a serem adotadas no prazo de 3 (tres) dias.

Para os efeitos de se cumprir expediente do Ministério Público para divulgar a referida recomendação, manda publicar o texto acima.

Guaxupé, 30 de abril de 2020

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D1DAE175

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2019 originado da realização do Pregão Presencial nº 042/2018 firmado com a empresa **Tuany Lourdes Pereira 10407067620.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$21.600,00.

Guaxupé/MG, 30/04/2020.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3E18E8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ 23.598.368/0002-80, tendo por objeto o Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para adolescentes que estão sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, em decorrência da pandemia pelo novo Coronavírus – COVID -19, no valor de R$ 35.000,00.
Vigência de 08/05/2020 a 20/08/2020.

Guaxupé, 30 de abril de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:80798D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Serviço de obras Sociais - SOS, inscrita no CNPJ 17.408.469/0001-67, tendo por objeto o Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para crianças, adolescentes que possuem vínculos de parentescos com as crianças acolhidas e adolescentes com vínculos institucionais, que estão sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, em decorrência da pandemia pelo novo Coronavírus – COVID -19, no valor de R$ 35.000,00.
Vigência de 08/05/2020 a 20/08/2020.

Guaxupé, 30 de abril de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C49CA046

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2020

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 08/2020: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Serviço de Obras Sociais - SOS, inscrito no CNPJ sob n. 17.408.469/0001-67, referente ao Termo de Colaboração nº 08/2020, que tem como objeto remanejar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé-MG e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 08, da Reunião Extraordinária de 29 de abril do ano corrente, uma cuidadora prevista no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração n. 08/2020, para a função de auxiliar de limpeza, especificamente no item 9.2 do Plano de Trabalho, que trata da Previsão de Despesas (R$ 360.000,00), sem alteração do valor global da parceria. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 08/2020.

Guaxupé, 30 de abril de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7CED24AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.212 DE 29 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 2210/2020 QUE TRATA DA QUARENTENA no Município de Guaxupé, dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19 previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, adere ao Programa Minas Consciente da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais, reitera a necessidade de permanência do cidadão em suas casas como medida de prevenção ao novo Coronavírus, institui a OBRIGATORIEDADE de uso de máscaras pela população e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Portaria n. 188/GM/MS publicada no D.O.U. em 04.02.2020, Decretos Estaduais n. 113/2020, n. 47.886/2020 e deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, Decreto Municipal nº 2209 de 20 de abril de 2020 e:

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada pelo Prefeito de Guaxupé e ratificada por meio do Decreto Municipal nº 2209 de 20 de abril de 2020 em razão da pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDOas disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDOo previsto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que apenas recomenda medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona.
CONSIDERANDOa decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal, expedida na data de 15/04/2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.341, da qual é relator o Ministro Marco Aurélio Mello, ratificando a liminar concedida reafirmando a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre questões relacionadas à saúde, inclusive deixando expresso no julgamento que prefeitos têm legitimidade para definir quais são as atividades essenciais que não ficarão paralisadas durante a pandemia causada pelo coronavírus
CONSIDERANDO, também,a decisão liminar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 672, a qual tramita pelo Supremo Tribunal Federal, em que estabelece, em relação à saúde e assistência pública, que a Constituição Federal consagra, nos termos dos incisos II e IX, do artigo 23, a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, reafirmando, ainda, a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;
CONSIDERANDO que o Executivo Municipal desde o início do enfrentamento segue as recomendações do Ministério Público Estadual e Federal que se reportam às deliberações do Comitê Extraordinário- COVID 19 do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que na autonomia que lhe é conferida e constante das sobreditas decisões do col. STF, o Executivo Municipal optou, nesta data, por aderir às diretrizes do Programa Estadual **Minas Consciente**;
CONSIDERANDO os Princípios Gerais do Sistema Único de Saúde preconizados pela Lei Federal n. 8080/90 em especial aos princípios organizativos, dentre os quais, o da Regionalização e Hierarquização;
CONSIDERANDOo disposto no Boletim Epidemiológico nº. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, em que estabelece que os Municípios que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), e onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS);
CONSIDERANDO as orientações constantes do Programa "**Minas Consciente**" da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais em 27 de abril de 2020, que ressalta que a tomada de decisão local deverá levar em consideração a realidade de sua macrorregião de saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada na região busca atender a um grupo de municípios, logo, cada decisão impacta diretamente os municípios vizinhos, sendo necessária um alinhamento regionalizado.
CONSIDERANDO o início das negociações visando a implantação de um plano de contingência pela Superintendência Regional de Saúde em Alfenas que contou com participação do Ministério Público Estadual com vistas à ampliação dos leitos de UTI e leitos clínicos para o enfrentamento à COVID-19 na Microrregião de Saúde de Guaxupé.
CONSIDERANDO o pronunciamento do Governo do Estado de Minas Gerais na imprensa estadual em 28 de abril de 2020 em que foram prestadas relevantes informações acerca das medidas de enfrentamento a serem tomadas pelos municípios mineiros, bem como aquelas em andamento pelo Estado, tais como, transferência, pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Guaxupé, de 1.300 testes para detecção do COVID-19 e aquisição de 747 ventiladores mecânicos em acréscimos aos 4.654 ventiladores já existentes,
CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos no Estado de Minas, por casos suspeitos ou confirmado para COVID-19 é 4%, conforme informado no sobredito pronunciamento do Sr. Governador.
CONSIDERANDO que no Município de Guaxupé existe uma Unidade de Saúde Específica para triagem e atendimento a pacientes suspeitos de infecção pelo NOVO Coronavírus, em funcionamento de domingo à segunda-feira, das 7h às 17h.
CONSIDERANDO que o Pronto Atendimento do Hospital local está capacitado com sala específica para triagem e avaliação dos casos suspeitos de infecção de NOVO Coronavírus.
CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde do Município de Guaxupé está realizando todas as notificações de insuficiência de vias aéreas – IVAS, conforme protocolo da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais a fim de promover monitoramento de todos os casos suspeitos.
CONSIDERANDO a notícia veiculada no Jornal Estado de Minas na data de 28 de abril de 2020, (https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/04/28/interna_gerais, 1142725/coronavirus-estudo-lista-230-cidades-mineiras-em-situacao-critica.shtml) de que o Município de Guaxupé encontra-se "preparado para enfrentar a pandemia" conforme estudo publicado pela consultoria "AQUILA" que avaliou indicadores econômicos e sanitários dos municípios mineiros e os classificou em grupos que indicam nível de preparo para combater o coronavírus;
CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, através do Programa Minas Consciente, definiu período de monitoramento e possível mudança de "ONDA" de 21 em 21 dias.
CONSIDERANDO o aumento da demanda da segurança pública, a qual perpassa pelo empobrecimento da população, ocasionado, em grande parte, pela parte da renda e pelo desemprego, fazendo-se necessário equacionar as prevenções na área de saúde com a manutenção da economia;
CONSIDERANDO a necessidade permanente de retomada da economia local, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com base constitucional;
CONSIDERANDO o clamor dos associados da ACIG externado em requerimento datado de dia 27 de abril de 2020, que cita abertura e funcionamento do comércio nas cidades circunvizinhas tais como Muzambinho, Nova Resende, Juruaia, Guaranésia, etc. em total prejuízo aos comerciantes locais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o estado de Quarentena disciplinado através do Decreto Municipal n. 2210/2020, **o qual terá vigência a partir desta data até 20 de maio de 2020**, em razão das novas diretrizes expedidas pelo Estado de Minas Gerais através do Programa **MINAS CONSCIENTE**, ao qual o Executivo Municipal adere através do presente Decreto.

Parágrafo único. O programa "**MINAS CONSCIENTE**" se caracteriza pela autorização de funcionamento de atividades econômicas através de um sistema de "ONDAS", sendo que estas "ONDAS" podem sofrer alterações ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente, a realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região e da cidade.

Art. 2º. Ficam permitidas as atividades constantes do anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Ficam vedadas as atividades constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 4º. Para os fins do disposto no art. 2º fica determinado aos cidadãos e proprietários de estabelecimentos cujas atividades estão permitidas:

I - Comércio e prestação de serviços em geral:

a) Somente poderão recepcionar 30% da capacidade máxima de pessoas;

b) É obrigatório que todos os funcionários usem máscaras todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% a cada atendimento;

c) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída locais água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70%, devendo ter um *dispenser* em local de fácil acesso ou uma pessoa aplicando o material de assepsia nos frequentadores e controlando a entrada de pessoas no local;

d) As portas/janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;

e) É obrigatório o acesso de clientes utilizando máscaras inclusive na área externa aguardando atendimento;

f) Fica determinada a manutenção da distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes frequentadores do estabelecimento;

g) Fica determinada a limpeza de todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões) a cada 3 (três) horas;

h) Fica determinado que os proprietários de estabelecimentos comerciais devem promover orientação aos frequentadores para que permaneçam no local o menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19;

i) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições poderão ser autuados e multados, nos termos deste decreto.

II- Salões de beleza e estética:

a) Os salões de beleza e estética deverão funcionar com apenas um cliente por profissional em exercício, sendo proibidas as salas de espera e aglomerações;

b) Não será permitido o acesso de acompanhantes, salvo nos casos de absoluta ou relativa incapacidade, que poderá estar acompanhado de responsável ou representante legal.

c) Os atendimentos deverão ser individualizados, com horários agendados e espaçados, para higienização do local, evitando aglomerações;

d) É obrigatório que todos os funcionários usem máscaras todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% a cada atendimento;

e) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada/saída locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70% - devendo ter *dispenser* em local de fácil acesso ou uma pessoa aplicando o material de assepsia nos frequentadores e controlando a entrada de pessoas no local;

f) É obrigatório o acesso de clientes utilizando máscaras;

g) As portas e janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;

h) Manter distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes, nos casos de mais de um profissional em exercício;

i) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões etc) a cada 3 (três) horas;

j) Fica determinado que os proprietários destes estabelecimentos devem promover orientação aos frequentadores para que permaneçam no local o menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19;

k) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições poderão ser autuados e multados;

III – Restaurantes (inclusive restaurante popular), bares, lanchonetes, lojas de conveniência e padarias, quanto ao atendimento presencial:

a) Bares, restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniência, somente poderão realizar atendimento presencial das 10h às 22h, **sem entretenimento**, e padarias das 6h às 22h. O atendimento na modalidade delivery fica autorizado das 10h até às 24h;

b) Bares, restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniência somente poderão recepcionar 30% da capacidade máxima de pessoas;

c) É obrigatório que todos os funcionários usem máscaras todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% a cada atendimento;

d) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída, locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70%, devendo ter *dispenser* em local de fácil acesso ou uma pessoa aplicando o material de assepsia nos frequentadores e controlando a entrada de pessoas;

e) É obrigatório o acesso de clientes utilizando máscaras, retirando-as apenas no momento em que estiverem consumindo bebidas ou alimentos;

f) As portas e janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;

g) Deverá ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os frequentadores e disposição das mesas (lado, frente e costas). Caso as mesas sejam pequenas e por suas dimensões não puder ser observada a distância mínima, deverá tal mesa ser ocupada por apenas um frequentador;

h) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões) antes e depois de cada utilização e a cada 3 (três) horas;

i) Fica determinado que os proprietários destes estabelecimentos devem promover orientação aos frequentadores para que permaneçam no local o menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19;

j-) O Restaurante Popular funcionará mediante entrega de marmitex no local, devendo ser observado todos os critérios de distanciamento e assepsia dispostos neste Decreto

k) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições poderão ser autuados e multados;

§1º. Nos bares, além das regras dispostas no presente artigo, a acomodação de pessoas será permitida apenas com o público devidamente acomodado em cadeiras e mesas, sem atendimento junto ao balcão, a não ser para retirada de produtos ou na modalidade *delivery.*

§2º. A todas as atividades, fica vedada a colocação de mesas, cadeiras e produtos de exposição em vias, passeios e quaisquer espaços públicos e privados para atendimento ao público;

§3º. Fica determinado que os estabelecimentos comerciais, industriais e órgãos públicos adotem, se necessário, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio pelo agente Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene;

§4º Na avaliação das atividades excepcionalmente permitidas, o agente fiscalizador deverá levar em conta a atividade principal constante do Alvará de Funcionamento e da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)

§5º Identificada a incompatibilidade da atividade principal constante no CNAE com a atividade exercida, prevalecerá aquela constatada como preponderante na vistoria do estabelecimento pelo agente fiscalizador.

Art.5º. Ficam proibidas a aglomeração e a permanência de pessoas em praças e logradouros públicos;
Art. 6º. Ficam permitidas as sessões de licitação devendo, para tanto, ser obrigatório o uso de máscaras pela Equipe de Licitação e eventuais representantes das empresas participantes.
§1º. Nas visitas técnicas das licitações também será obrigatório o uso de máscaras pelos servidores públicos e eventuais representantes das empresas participantes.
§2º. Os locais das sessões poderão ser modificados de acordo com a conveniência da Administração, conforme disposições do Edital.
Art. 7º. Fica obrigatório o uso de máscaras no Município de Guaxupé, conforme previsto na Lei Estadual 26.636 de 17 de abril de 2020.
Art.8º. O descumprimento do disposto neste decreto será considerado infração sanitária nos termos do art. 234 da lei municipal complementar n. 004/2018, passíveis das penalidades previstas nos incisos XII do art. 233 cc inciso II e III do art. 236, sem prejuízo da cassação do respectivo alvará de funcionamento.
§1º. Para fins de aplicação das penalidades de que trata o art.8º, o agente fiscalizador observará a seguinte ordem:
I- Advertência
II- Primeira reincidência: Multa de 3 UFM (que corresponde a R$ 459,93) - infrações leves;
III – Segunda reincidência: Multa de 31 UFM (que corresponde a R$ 4.752,61) - infrações graves;
IV- Terceira reincidência: Cassação do Alvará;
§2º. Os valores percebidos a título de multas serão revertidos para o Fundo Municipal de Saúde.
Art. 9º. Fica mantida a determinação da permanência dos cidadãos em suas respectivas casas, em regime de distanciamento social, como forma de prevenção ao contágio do novo coronavírus.

Art. 10. A inobservância das determinações impostas neste decreto, tanto pelo cidadão quanto pelos comerciantes, industriários e prestadores de serviço, implicará na reversão das medidas ora adotadas a fim de preservar a saúde pública.
Art. 11. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso III.1, alínea "a" do art. 3º, do Decreto Municipal n. 2209/2020.
Anexo I: http://www.guaxupe.mg.gov.br/UpFiles/coronavirus/ANEXO%20I.pdf
Anexo II: http://www.guaxupe.mg.gov.br/UpFiles/coronavirus/ANEXO%20II.pdf

Guaxupé, 29 de abril de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:06B50BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 052/2017, firmado com a empresa **Leandro Aparecido da Silva MEI.** Objeto: Alteração de valor contratual. Fundamento legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$37.000,00.

Guaxupé/MG, 30/04/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento e Urbano .

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C05066CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 15º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 026/2019 originado da realização do Pregão Presencial nº 033/2019, firmado com a empresa **São Paulo Minas Comércio e Derivados de Petróleo Ltda.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 02- ETANOL HIDRATADO COMUM . Valor Unitário: R$ 2,49 Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 29/04/2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:015AD7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 16º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 026/2019 originado da realização do Pregão Presencial nº 033/2019, firmado com a empresa **Posto Dom Inácio Ltda.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 03- ÓLEO DIESEL S-10. Valor Unitário: R$ 3,25 . Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 29/04/2019

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2EB0142A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 069/2020 originado da realização da Dispensa de Licitação 045/2020, firmado com a empresa RODRIGUES & GOULART LTDA. Objeto: aquisição de teste rápido para COVID-19, a serem utilizados em pacientes que apresentam sintomas de coronavírus e também em funcionários da linha de frente do atendimento a estes pacientes, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 70.400,00.

Guaxupé, **29/04/2020**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:77881A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 08/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 08/2020 de 29 de abril de 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício eventual cesta básica no enfrentamento dos impactos socioeconômicos da pandemia COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1335/1995, Lei Municipal nº 1341/1996 e Lei Municipal nº 2119/2011;

Considerando a Lei Municipal nº 2.119/2011 que dispõe sobre a Assistência Social no Município de Guaxupé, no qual compete ao Município regulamentar a oferta de benefícios eventuais em âmbito local, observando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 2.496 de 16 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.658 de 30 de abril de 2019, que estabelece benefícios eventuais no âmbito do Município de Guaxupé e dispõe regras e procedimentos para concessão;

Considerando a situação de calamidade provocada pela pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 337 do Ministério da Cidadania, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 58 do Ministério da Cidadania, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Considerando a reunião extraordinária deste Conselho em 29 de abril de 2020, registrada em Ata de nº 08/2020;

RESOLVE

Art. 1º – Deliberar o aumento da oferta do benefício eventual emergencial cesta básica, com finalidade de reduzir os efeitos socioeconômicos decorrentes das ações do enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 2º – A concessão do benefício será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que realizará todas as ações de operacionalização e orientação para execução da medida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 29 de abril de 2020

GILVÂNIA APARECIA DA SILVA SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D6ED79C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 09/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 09/2020 de 29 de abril de 2020

Dispõe sobre criação do benefício eventual emergencial kit higiene e limpeza no enfrentamento dos impactos socioeconômicos da pandemia COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1335/1995, Lei Municipal nº 1341/1996 e Lei Municipal nº 2119/2011;

Considerando a Lei Municipal nº 2119/2011 que dispõe sobre a Assistência Social no Município de Guaxupé, no qual compete ao Município regulamentar a oferta de benefícios eventuais em âmbito local, observando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 2.496 de 16 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.658 de 30 de abril de 2019 que estabelece benefícios eventuais no âmbito do Município de Guaxupé e dispõe regras e procedimentos para concessão;

Considerando a situação de calamidade provocada pela pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 337, do Ministério da Cidadania, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 58 do Ministério da Cidadania, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a reunião extraordinária deste Conselho em 29 de abril de 2020, registrada em Ata de nº 08/2020;

RESOLVE

Art. 1º – Deliberar a criação do benefício eventual emergencial kit higiene e limpeza com finalidade de reduzir os impactos socioeconômicos decorrentes das ações do enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 2º – O benefício que se refere o art. 1º será concedido às famílias e ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, observando as especificidades de cada caso.

Art. 3º – A concessão do benefício será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que realizará todas as ações de operacionalização e orientação para execução da medida.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 29 de abril de 2020

GILVÂNIA APARECIA DA SILVA SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:505867F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 10/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 10/2020 de 29 de abril de 2020

Dispõe sobre a criação de benefício temporário destinado à prestação de assistência alimentar às famílias de estudantes matriculados na educação básica da rede pública municipal de ensino, no enfrentamento dos impactos socioeconômicos da COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1335/1995, Lei Municipal nº 1341/1996 e Lei Municipal nº 2119/2011;

Considerando a Lei Municipal nº 2.119/2011 que dispõe sobre a Assistência Social no Município de Guaxupé, no qual compete ao Município regulamentar a oferta de benefícios eventuais em âmbito local, observando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 2.496 de 16 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.658 de 30 de abril de 2019 que

estabelece benefícios eventuais no âmbito do Município de Guaxupé e dispõe regras e procedimentos para concessão;

Considerando a situação de calamidade provocada pela pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 337, do Ministério da Cidadania, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 58, do Ministério da Cidadania, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a reunião extraordinária deste Conselho em 29 de abril de 2020, registrada em Ata de nº 08/2020;

RESOLVE

Art. 1º – Deliberar a criação de benefício temporário destinado à prestação de assistência alimentar às famílias de estudantes matriculados na educação básica da rede pública municipal de ensino, com finalidade de reduzir os efeitos socioeconômicos decorrentes das ações do enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 2º – O benefício que se refere o art. 1º será concedido pelo período de sessenta dias podendo ser prorrogado por mais sessenta dias a contar após o vigor desta resolução.

Art. 3º - A concessão do benefício será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que realizará todas as ações de operacionalização, divulgação e orientação para execução da medida.

Art. 4º – Serão elegíveis para o recebimento do benefício temporário as famílias que cumprirem, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Estar em situação de extrema pobreza e/ou pobreza, conforme Decreto Federal nº 9.396, de 30 de maio de 2018, que caracteriza situação de extrema pobreza renda familiar per capita de até R$ 89,00 (oitenta e nove reais) e situação de pobreza renda familiar per capita de até R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);

II – Possuir em seu núcleo familiar pessoas matriculadas na educação básica da rede pública municipal de ensino;

III – Possuir Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal até o dia primeiro de abril do ano corrente;

Art. 5º – O benefício será concedido mensalmente por meio de cartão-alimentação para aquisição de gêneros alimentícios, com exceção de bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 6º – O valor do benefício será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, para cada integrante do núcleo familiar, regularmente matriculado na educação básica da rede pública municipal de ensino.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 29 de abril de 2020

GILVÂNIA APARECIA DA SILVA SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D25A6BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 11/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 11/2020 de 29 de abril de 2020

Dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência no âmbito municipal no enfrentamento dos impactos socioeconômicos da pandemia COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1335/1995, Lei Municipal nº 1341/1996 e Lei Municipal nº 2119/2011;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencias;

Considerando a situação de calamidade provocada pela pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 337, do Ministério da Cidadania, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 54, do Ministério da Cidadania, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, SUAS, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, com objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS, e regulamenta a Nota Técnica nº 07/2020;

Considerando a reunião extraordinária deste Conselho em 29 de abril de 2020, registrada em Ata de nº 08/2020;
RESOLVE:

Art. 1º – Suspender temporariamente as atividades coletivas, considerando a orientação de evitar aglomerações neste momento.

Art. 2º - Considerar suporte da equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, por meio remoto, de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida, considerando as seguintes ações:
I – Atendimentos individualizados e agendados;
II – Contato telefônico e ou mensagens por aplicativos;
III – Criação de vídeos com atividades socioeducativas;
IV – Visita domiciliar quando necessário;

Art. 3º – As equipes deverão utilizar equipamentos de proteção individual necessário ao desempenho de suas funções, bens indispensáveis para o trabalho social neste momento, priorizando a garantia de segurança de saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 29 de abril de 2020

GILVÂNIA APARECIA DA SILVA SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B599FB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 12/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 12/2020 de 29 de abril de 2020

Dispõe sobre as assinaturas das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1335/1995 e Lei Municipal 1341/1996;

Considerando que compete ao CMAS propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social é gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta bancária especial sob a denominação – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS;

RESOLVE

Art. 1º – Deliberar que todas as contas bancárias existentes sob a denominação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS sejam assinadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, pelo Tesoureiro da Prefeitura e pelo Prefeito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 29 de abril de 2020

GILVÂNIA APARECIA DA SILVA SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2AFCEA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Torna público a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato 057/2020, decorrente da Dispensa de Licitação 027/2020, Processo Administrativo 079/2020, cujo objeto é a aquisição de testes rápidos para detecção do COVID-19, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, firmado entre o Município e a empresa INSTITUTO SAPIENS VITA – COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS E ASSESSORIA CLÍNICA EM SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.026.815/0001-26, com sede na Avenida Antônio Segre, nº 411, Jardim Brasil, Jundiaí/SP, CEP 13.201-843. Fundamentação legal: artigo 79,I da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o não cumprimento das cláusulas contratuais, segundo dispõe o inciso I do art. 78 c/c art. 81 do mesmo diploma legal retrocitado.

Guaxupé/MG, 28/04/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D5A87DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

TERMO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8666/1993 c/c art. 4 da Lei 13.979/2020, dispensa de licitação em favor da pessoa jurídica R.T DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 23.680.765/0001-15, para FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DIANTE DA NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONA VÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO A ESTA SOLICITAÇÃO.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Gurinhatã -MG, 24 de abril de 2020.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:A8BCFCBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

Aos trinta (30) dias do mês de abril de 2020 a partir das 12:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº 837, de 27 de setembro de 2019 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2020 – Processo Licitatório nº 028/2020 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de construção da Praça, onde está situado o Poliesportivo Xisto Martins, localizado na Rua 123, s/n°, São Dimas, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, com a seguinte dotação orçamentária: Ficha: 349 - 02.12.03.15.451.0107.1168-4.4.90.51.00 - Secretaria de Obras e Infraestrutura - Revitalização e Construção de Praças e Jardins - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.00.00 - Recursos Ordinários. Compareceu no horário a seguinte licitante: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67,** neste ato representada pelo Sr. Junior Batista Deodato, portador do CPF: 753.720.966-91. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura do envelope nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. A empresa apresentou em conformidade com o item 7.5 do edital a documentação necessária para comprovação da condição de microempresa para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos no edital. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pela Sra. Cindy Suellen Silva, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-249365/D, ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com a Engenheira Civil constatou que a licitante **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67** encontra-se com a habilitação regular, sendo declarada habilitada à próxima fase do certame. Após a conferência dos documentos, a Sra. Presidente passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá, pelo representante presente e pela Engenheira Civil. Tendo em vista que a empresa manifestou renúncia ao prazo recursal quanto a alínea "a", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 foi lavrado o termo de renúncia e assinado

pelo representante da licitante presente. Logo após, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope lacrado contendo a proposta, que foi analisada e verificada todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, pelo representante presente e pela Engenheira Civil, sendo ordenada conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A proposta de menor preço global foi da empresa **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67,** no valor de R$ 194.141,46 (Cento e noventa e quatro mil cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo foi declarada vencedora a licitante: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67,** no valor de R$ 194.141,46 (Cento e noventa e quatro mil cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos). Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL, representante do licitante e pela Engenheira Civil Responsável, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da publicação desta ata, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Avaliação da Qualificação técnica e Proposta:

CINDY SUELLEN SILVA
Engenheira Civil
CREA-MG-249365/D

Licitante Presente:

ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ: 21.537.897/0001-67

Mapa de Apuração

Processo: Tomada de Preços nº 004/2020 – Processo Licitatório nº 028/2020
Data: 30 de abril de 2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Construção da Praça, onde está situado o Poliesportivo Xisto Martins, localizado na Rua 123, s/n°, São Dimas, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Proposta Apresentada:

Licitante	Valor Global das Propostas	Colocação
ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME CNPJ: 21.537.897/0001-67	R$ 194.141,46 (Cento e noventa e quatro mil cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).	1º

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Avaliação Da Qualificação Técnica E Proposta:

CINDY SUELLEN SILVA
Engenheira Civil
CREA-MG-249365/D

Licitante Presente:

ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ: 21.537.897/0001-67

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3502E591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, A **RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** PROCESSO Nº 019/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 20/05/2020 ÀS 13:30HS, VISA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA (0 A 32 MM), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE URBANO. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:CDEA9025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020- DISPENSA Nº 006/2020

Extrato de Contrato Nº 052/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a locação de 05 (cinco) salas para funcionamento das repartições da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Indianópolis-MG, nos termos da Dispensa nº 006/2020, tendo como contratada a empresa **SINDICATO RURAL DE INDIANÓPOLIS -MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.225.015/0001-90, pelo valor mensal de **1.000,00 (um mil reis)** com valor global do contrato de **R$ 8.000,00 (oito mil reis)** na dotação orçamentária: Ficha: 157/100 - 02.08.20.608.2.0019.0003.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020.

Indianópolis-MG, 29 de abril de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5FC3F2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N° 4.007, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece medidas de contenção de despesas, fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das

despesas, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Indianópolis-MG no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual n.º 113/2020, e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Indianópolis-MG,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o Município de Indianópolis publicou o Decreto n° 3.995, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento, no âmbito do município de Indianópolis-MG, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto n° 3.995, de 17 de março de 2020, determinou a situação de emergência na saúde pública no Município de Indianópolis-MG, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país, caracterizada por um cenário de recessão ocasionada pela principalmente pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e quedas de receitas transferidas da União e do Estado de Minas Gerais para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade -, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos.

DECRETA:

Art. 1º A Administração Pública Municipal adotará as seguintes medidas para a redução de gastos com a folha de pagamento e contribuições patronais:
a) proibição de realização de horas extras e de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, excetuando-se os servidores que atuam diretamente no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19) e os servidores responsáveis pela coleta de resíduos;
b) redução da concessão de diárias de viagem, reservadas àquelas de extrema necessidade para a consecução das políticas públicas;
c) vedação da conversão em pecúnia de férias-prêmio;

§ 1º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que não haverá a execução de serviços com pagamento de horas extras.

§ 2º As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizados pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 2º Fica suspenso, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, o pagamento de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, do Poder Executivo de Indianópolis, bem como aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e aos Conselheiros Tutelares, durante a vigência deste decreto.

Art. 3º As medidas previstas neste decreto serão aplicadas a partir do mês de maio de 2020 e vigorarão durante a vigência deste decreto.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 30 de abril de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:57039A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG – REPUBLICAÇÃO do Edital de Tomada de Preço nº 002/2020- RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO N° 002/2020 do tipo MENOR PREÇO, visando a contratação de empresa especializada para construção de uma ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) no Município de Indianópolis/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 21 de maio de 2020, às 08h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo fone: (34) 3245-2587 ou pelo E-mail: licitacaoindi@outlook.com

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:504E5029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DE FORNECIMENTO REFERENTES AO PROCESSO N° 42/2020 E PREGÃO N° 27/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato dos Contratos de Fornecimento **N° 81/2020**, CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 18.774,50. **N° 82/2020**, CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Valor: R$ 17.400,00. **N° 83/2020**, CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA. Valor: R$ 5.907,00. **N° 84/2020** CONTRATADA: BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Valor: R$ 1.790,00. **N° 85/2020** CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 30.570,00. **N° 86/2020** CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Valor: R$ 2.000,00. **N° 87/2020** CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 15.339,50. **N° 88/2020** CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor: R$ 16.782,20. **N° 89/2020** CONTRATADA: MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA. Valor: R$ 1.088,00. **N° 90/2020** CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 3.024,50. **N° 91/2020** CONTRATADA: MEDICOM EIRELI. Valor: R$ 10.296,00. **N° 92/2020** CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A. Valor: R$ 13.632,50. **N° 93/2020** CONTRATADA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME. Valor: R$ 8.206,20. **N° 94/2020** CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 21.374,00. **N° 95/2020** CONTRATADA: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP. Valor: R$ 1.453,50. **N° 96/2020** CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. Valor: R$ 5.200,00. Processo nº 42/2020, Pregão n° 27/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos das empresas vencedoras do Processo Licitatório N° 100/2019, Pregão Presencial

N° 67/2019, Ata de Registro de Preços N° 11/2020 do ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba), do qual a Prefeitura de Itaguara é órgão participante. Vigência: 15/04/2020 a 19/03/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 15/04/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:55F6B9D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 97/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Torna público o extrato do Contrato de Prestação de Serviços N° 97/2020, Processo nº 14/2020, Pregão nº 10/2020. **CONTRATADA:** CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI. Objeto: Serviço de publicação de atos de expediente em jornais. **Valor**: R$ 4.950,00. **Vigência:** 27/04/2020 a 26/04/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/04/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:DC2A1A09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 98/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Torna público o extrato do Contrato de Prestação de Serviços N° 98/2020, Processo nº 14/2020, Pregão nº 10/2020. **CONTRATADA:** RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENDAMENTOS. Objeto: Serviço de publicação de atos de expediente em jornais. **Valor**: R$ 19.820,00. **Vigência:** 27/04/2020 a 26/04/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/04/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:CF0C596C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 009/2019

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – DISPENSA Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)

CONTRATO Nº: 081/2019
PROCESSO: 036/2019 LICITAÇÃO: DISPENSA 009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

CONTRATADA: J.B.R VALENTIM SERVICOS E TECNOLOGIA WEB
CNPJ: 18.370.656/0001-61

DATA DO ADITIVO: 30/03/2020
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO ATÉ: 02/04/2021
VALOR: R$7.800,00.

JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO, ART. 57, II DA LEI 8666/93.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:26397165

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 001/2017

QUINTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 018/2017
PROCESSO: 006/2017 LICITAÇÃO: PREGÃO 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: JOSE CARLOS DA SILVA 28060954687
CNPJ: 17.475.102/0001-66
DATA DO ADITIVO: 27/04/2020
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO ATÉ: 30/04/2021
JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 020/2017
PROCESSO: 006/2017 LICITAÇÃO: PREGÃO 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: MIGUEL ARCHANJO DE MOURA - 434.354.836-87
CNPJ: 26.935.190/0001-22
DATA DO ADITIVO: 27/04/2020
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO ATÉ: 30/04/2021
JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 033/2017
PROCESSO: 006/2017 LICITAÇÃO: PREGÃO 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: SERGIO HELENO DO NASCIMENTO 41117182649
CNPJ: 17.471.173/0001-90
DATA DO ADITIVO: 27/04/2020
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO ATÉ: 30/04/2021
JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DA4C70B5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 036/2017

QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 166/2017
PROCESSO: 107/2017 LICITAÇÃO: DISPENSA 036/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: MIGUEL ARCHANJO DE MOURA - 434.354.836-87

CNPJ: 26.935.190/0001-22
DATA DO ADITIVO: 27/04/2020
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO ATÉ: 30/04/2021
JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:75DBF7C0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 018/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 097/2017
PROCESSO: 054/2017 LICITAÇÃO: DISPENSA 018/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: TERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME
CNPJ: 13.526.029/0001-53
DATA DO ADITIVO: 22/04/2020
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO ATÉ: 25/04/2021
JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6562EC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020, DO PROCESSO Nº 96/2019, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019, DO INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA (ICISMEP) DO MUNICÍPIO DE BETIM/MG

Processo administrativo nº 70/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 13/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos controlados, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 6/2020, do processo nº 96/2019, modalidade pregão eletrônico nº 64/2019, do Instituto de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP) do Município de Betim/MG. Contrato nº 134/2020. Vigência: 23/04/2020 à 12/02/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: União Química Farmacêutica Nacional S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0009-75. Valor: R$14.983,00.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A2991228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 18/2020– Objeto: Registro de Preços de locação de UTI Móvel. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 14/05/2020 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 27 de abril de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:F4CBA458

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 19/2020– Objeto: Registro de Preços de fraldas descartáveis e leites em pó. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 14/05/2020 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 27 de abril de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:E020E316

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 20/2020– Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para diversas secretarias. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 15/05/2020 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 27 de abril de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:11B291B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 21/2020– Objeto: Registro de Preços de materiais de expediente. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 18/05/2020 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 27 de abril de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:69C7A025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 46/2020
Tomada de Preços nº 02/2020.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de Praça Maurício do Vôlei.
O Prefeito Municipal de Iturama/MG, Sr Anderson Bernardes de Oliveira, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes nesta Prefeitura, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
DECIDE.
Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 02/2020.

Publique-se.

Iturama/MG, 27 de abril de 2020.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:DDBDD584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N°.: 056/19

Município de Jacuí - MG. Extrato do 2º Termo de Alteração ao Contrato n°.: 056/19 – Processo nº: 077/2019 – Tomada de Preços nº: 001/19- O presente termo aditivo decorre de acordo entre as partes de SUPRESSÃO CONTRATUAL. O valor do presente contrato passa a ser **R$ 230.039,96 (Duzentos e Trinta Mil e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**. Contratada: **CONSTRUTORA BUENO CORREA LTDA**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:FAF83F06

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 26/2020

ATO AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 26/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUÍ, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49 e sumula 473 do Supremo Tribunal Federal. CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas no instrumento convocatório, a qual não proporcionava ampla participação de licitantes. Com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, RESOLVE ANULAR o Processo Licitatório nº 098/2020, consequentemente, a modalidade Pregão Presencial nº 026/2020, cujo objeto é a aquisição de máquina pesada pá carregadeira nova,(zero horas), para manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura (agricultura e meio ambiente) do município, de acordo com o convênio 892257/2019 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento-MAPA.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito
28/04/2020

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:5A7F105A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: 056/2020

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato: 056/2020 – SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAS ESPORTIVOS LTDA, valor R$19.525,50 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Obj: aquisição de materiais esportivos para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município. Vigência de 22 de abril a 31 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:971A0CC3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: 054/2020

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato: 054/2020 – 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI, valor R$ 21.624,90 (Vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). Obj: aquisição de materiais esportivos para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município. Vigência de 22 de abril a 31 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:43E297AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

Ás nove horas, do dia trinta de abril de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 031/2019, para dar continuidade aos trabalhos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é **"Aquisição de conjunto de motobomba submersível para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Japaraíba-MG"**. Conforme consta em ata anterior, datada em 10/02/2020 e publicada no Diário oficial dos Municípios Mineiros-AMM, no dia 11 de fevereiro de 2020, Edição nº 2.692, Ano XI, página nº 52, a licitação foi suspensa durante a análise das propostas, em razão da representante da empresa **ANA PAULA AMANTEA MOREIRA-ME** ter apresentado questionamento acerca do produto apresentado na proposta da empresa **GLOBAL BOMBAS HIDRAULICAS E ELETRICAS LTDA – EPP**. Após a emissão do parecer, conforme consta na ata datada de 27/04/2020 e publicada no Diário oficial dos Municípios Mineiros-AMM, no dia 28 de abril de 2020, Edição nº 2.744, Ano XII, página nº 56, foi desclassificada a proposta da empresa **GLOBAL BOMBAS HIDRAULICAS E ELETRICAS LTDA – EPP** devido as características do produto ofertado não atender todas as especificações estabelecidas no edital. As empresa foram cientificadas e convocadas para a próxima fase do certame através dos e-mails: vendas@globalbombasbh.com.br no dia 28 de abril de 2020 ás 8:39 e aquabombas@aquabombas.com.br 28 de abril de 2020 ás 8:37. Compareceu para esta reunião a empresa: **ANA PAULA AMANTEA MOREIRA-ME**, CNPJ Nº 27.176.384/0001-

54, representada pelo Senhor Alvimar Moreira, inscrito no CPF sob o nº 512.628.786-91. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o representante presente para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o preço proposto alinha-se ao praticado no mercado, o Pregoeiro julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **ANA PAULA AMANTEA MOREIRA-ME.** Da análise constatou-se que a proponente apresentou toda documentação em conformidade com o edital tendo sido declarada habilitada. Ato contínuo o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à proponente, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA-ME	R$ 17.450,00

Questionado pelo pregoeiro, sobre a intenção de interpor recurso o representante presente declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe De Apoio

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe De Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe De Apoio

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Proponente

ANA PAULA AMANTEA MOREIRA-ME

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:30C7369E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2020 – Registro de Preço nº 012/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** no **dia 15 de maio de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais: nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) deste município, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 30 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:37879F3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 002/2020, Credenciamento nº 002/2020, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 002/2020, o qual faz parte integrante do contrato, bem como demais disposições reguladoras previstas na Lei nº 8.666/93, onde foi credenciado o banco **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO LTDA. SICOOB LAGOACRED GERAIS**, os valores por autenticação será de:

SERVIÇO	VALOR
Recebimento via autoatendimento	R$1,40 (um real e quarenta centavos)
Recebimento atendimento presencial	R$1,96 (um real e noventa e seis centavos)
Recebimento por internet/mobile)	R$1,05 (um real e cinco centavos)

Baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação da empresa, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 20 de abril de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:BB745216

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 002/2020, Credenciamento nº 002/2020, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 002/2020, o qual faz parte integrante do contrato, bem como demais disposições reguladoras previstas na Lei nº 8.666/93, onde foi credenciado o banco **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO. SICOOB CREDIPRATA**, os valores por autenticação será de:

SERVIÇO	VALOR
Recebimento via autoatendimento	R$1,40 (um real e quarenta centavos)
Recebimento atendimento presencial	R$1,96 (um real e noventa e seis centavos)
Recebimento por internet/mobile)	R$1,05 (um real e cinco centavos)

Baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação da empresa, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 20 de abril de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:86040B49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 093/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como demais disposições reguladoras previstas na Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CREDENCIADA: Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Lagoa da Prata e região. SICOOB LAGOACRED GERAIS.
VALOR DOS SERVIÇOS:

SERVIÇO	VALOR
Recebimento via autoatendimento	R$1,40 (um real e quarenta centavos)
Recebimento atendimento presencial	R$1,96 (um real e noventa e seis centavos)
Recebimento por internet/mobile)	R$1,05 (um real e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 20 de abril de 2020.

ROBSON GERALDO FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:41C2D4F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 094/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em se favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como demais disposições reguladoras previstas na Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CREDENCIADA: Cooperativa de Credito de Livre Admissão Da Região do Alto São Francisco. SICOOB CREDIPRATA.
VALOR DOS SERVIÇOS:

SERVIÇO	VALOR
Recebimento via autoatendimento	R$1,40 (um real e quarenta centavos)
Recebimento atendimento presencial	R$1,96 (um real e noventa e seis centavos)
Recebimento por internet/mobile)	R$1,05 (um real e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 20 de abril de 2020.

ROBSON GERALDO FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7BF07FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o decréscimo no quantitativo contratado, no percentual aproximado de 0,6729% (zero virgula, seis mil, setecentos e vinte e nove décimos de milésimos por cento) do valor total atualizado do contrato firmado entre as partes em 13/06/2018, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratado: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Valor total: R$ 2.007,13 (dois mil, sete reais e treze centavos).
Prazo de Vigência: Permanece o prazo de vigência do contrato original.

Japaraíba/MG, 30 de abril de 2020.

ROSANE ISABEL CARDOSO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:DCBF4F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 40/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2020 - ATA DE REUNIÃO

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL ENDEREÇADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 05/2020, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE RURAL DE PINDAÍBAS. Preâmbulo: Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às 08 horas e 45 minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, juntamente com o Senhor Leonardo Heitor Cunha, (Engenheiro responsável pelo Município), para receberem os envelopes entregues pelas licitantes proponentes em face do Processo Licitatório nº 40/2020, Tomada de Preços nº 05/2020, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de praça na comunidade rural de Pindaíbas, de conformidade com a planilha de quantitativo, projeto básico e cronograma fisco-financeiro. Credenciamento e Publicidade: Iniciando os trabalhos a Comissão constatou que 03 (três) licitantes do ramo compatível com o objeto, após tomar conhecimento do certame através das efetivas convocações no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, e Quadro de Avisos (publicações anexas ao processo) - compareceram e deixaram seus envelopes devidamente lacrados e rubricados que foram imediatamente protocolados. Na abertura da sessão, foram apresentado os envelopes das licitantes: 1) Flavio Henrique Lopes Gonçalves - ME, neste ato representada pelo Senhor Flávio Henrique Lopes Gonçalves, portador do CPF nº 023.502.836-31 - 2) Wallace Rafael da Silva Gerenciamento de Obras (Cadplan Gerenciamento de Obras) , representado pelo Senhor Wallace Rafael da Silva, portador do CPF nº: 016.240.906-05 e 3) A.M.A. CONSTRUTORA EIRELI que protocolou seus envelopes na data de 28/04/2020, neste ato sem representação. Abertura Envelope 01 – Documentação: Isto feito, a Comissão passou a conferir os lacres dos envelopes quando foram constatadas as suas inviolabilidades. Em seguida a Comissão procedeu a abertura do envelope nº 01, contendo as documentações necessárias para fins de habilitação, repassando o seu conteúdo para os presentes na sessão solicitando que todos rubricassem os mesmos. A Comissão Permanente de Licitações constatou, na apresentação dos documentos

necessários à habilitação, que os documentos apresentados pela licitante proponentes, estão em conformidade com o exigido no edital. Portanto, a Comissão delibera no sentido de promover a habilitação das licitantes acima descritas. Abertura Envelope 02 – Proposta Comercial: Tomando conhecimento das propostas comerciais apresentadas, a comissão verificou que as mesmas estavam em conformidade com os ditames do edital. Em ato contínuo apresentam-se, portanto, os seguintes valores: a licitante proponente A.M.A. CONSTRUTORA EIRELI, apresentou o valor total ofertado de R$ 58.785,04, a licitante Wallace (CADPLAN), apresentou sua proposta no valor global de R$ 58.500,00 e a licitante Flávio Henrique Lopes Gonçalves - ME, apresentou sua proposta no valor global de R$ 53.514,38. Sendo assim, a comissão permanente de licitações promoveu a classificação das licitantes proponentes acima mencionadas, que protocolaram seus envelopes e de conformidade com os requisitos constantes no edital e na legislação vigente, em ato contínuo, fica concluído o julgamento de ambas as fases do certame, a comissão permanente de licitação declara como vencedora do presente certame a licitante proponente Flávio Henrique Lopes Gonçalves - ME - *inscrita no CNPJ sob o nº: 33.600.525/0001-17,* que irá prestar os serviços do objeto ora licitado, nas condições propostas e exigidas no edital. Fase Recursal: Franqueada a palavra ao representante da licitante proponente, este manifestou que não tinha interesse em interpor recurso administrativo. Registre-se que não ocorreu nenhum fato a mais que se deva constar em ata. Encerramento da Sessão Pública:Nada mais a tratar, a sessão foi suspensa por 20 (vinte) minutos para lavratura desta ata. Retomando os trabalhos a presidente da Comissão de Licitação agradeceu a presença de todos, noticiando que este processo será encaminhado para a assessoria jurídica e em seguida para a autoridade superior que tomará a sábia decisão, encerrando-se a sessão.

HELENICE JEBER MACHADO
Presidente

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Membro da CPL

VERA LÚCIA DE ASSIS PINHEIRO
Membro da CPL

LEONARDO HEITOR CUNHA
Engenheiro

WALLACE RAFAEL DA SILVA GERENCIAMENTO DE OBRAS – ME
Licitante

FLÁVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES - ME
Licitante

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B94C5648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE RESCISÃO
CONVÊNIO Nº 32/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONVÊNIO Nº 32/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE/MG - HOSPITAL MARGARIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo tem como objeto a rescisão do termo de convênio nº 32/2019 celebrado entre as partes em 09/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Convênio de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

João Monlevade, 30 de abril de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

ELISANGELA ÉLIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde Gestora do SUS

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Provedor da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade - MG
Hospital Margarida

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:9A613DA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2438/2020

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no percentual de 10% (dez por cento), aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2020 até o dia 18 de maio de 2020.

Parágrafo único- O pagamento realizado após o vencimento no prazo previsto implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2º- Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:046EACBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2439/2020

"ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 1º DA LEI 2.434/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica alterada a redação do §1º do Artigo 1º da Lei 2.434/2020, para que este dispositivo passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§1º-** A contratação temporária tem finalidade de prestar assistência a situação de calamidade pública quanto ao combate ao COVID-19, aonde os profissionais prestarão atendimento no Hospital de Campanha, **UPA, Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Abrigo Santana, Presídio e demais entidades que prestem atendimento específico ao tratamento da COVID-19".

Art. 2º- As demais disposições da Lei 2.434/2020 permanecem tal como foram sancionadas e, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8B94CEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2440/2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias*".*

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 88,49 (oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1457 - Pavimentação Asfáltica Convênio 866695
02.06.06.15.451.1501.1457.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$88,49

Art. 2º- Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei o Excesso de Arrecadação e rendimentos de aplicação financeira proveniente do Convênio nº 866695/2018, firmado com o Ministério das Cidades, para investimentos na área de pavimentação asfáltica.

1.24.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social;

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F30346BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2441/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$2.458,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000- LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.1470 – Aquisição Equipamentos Proposta 1180-07
02.07.02.10.301.1002.1470.4.4.90.52.00–Equipamentos e Mat. Permanente...R$2.458,00.

Art. 2º- Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Superávit Financeiro no valor de R$2.458,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2.019, depositado na conta 624050-9, Caixa Econômica Federal, agência 1818, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, depositado em 16 de abril de 2019.

Fonte de Recurso – 2.53.00 - Transferências de Recursos do SUS Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:425D4591

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2442/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$6.017,97 (seis mil, dezessete reais e noventa e sete centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.301.1002.2748 – Educação e Formação em Saúde
02.07.02.10.301.1002.2748.3.3.90.30.00– Material de Consumo..... R$6.017,97.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º, o Superávit Financeiro no valor de R$ R$6.017,97 (seis mil, dezessete reais e noventa e sete centavos, referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2.019, depositado na conta corrente 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818;

Fonte de Recurso: 2.59.00 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5CC5B5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2443/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$64.477,80 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.301.1002.2744 – Segurança Alimentar e Nutricional
02.07.02.10.301.1002.2744.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$29.477,80.
02.07.02.10.301.1002.2744.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$35.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I - Superávit Financeiro no valor de R$28.477,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2.019, depositado na conta corrente 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818.

II – Previsão de Transferências pelo Fundo Nacional de Saúde no valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fonte de Recurso:
1.59.00 - Transferência de Recursos Bloco do SUS – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.59.00 - Transferência de Recursos Bloco do SUS – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0942A403

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2444/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$4.303,00 (quatro mil, trezentos e três reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.1468 – Aquisição Equipamentos Proposta 1180-10
02.07.02.10.301.1002.1468.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente .....R$4.303,00.

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Superávit Financeiro no valor de R$4.303,00 (quatro mil, trezentos e três reais), referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2.019, depositado na conta 624050-9, Caixa Econômica Federal, agência 1818, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde.

Fonte de Recurso – 2.53.00 - Transferências de Recursos do SUS Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5F7C80DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2445/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$13.574,75 (treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.1469 – Aquisição Equipamentos Proposta 1180-09
02.07.02.10.301.1002.1469.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente .....R$13.574,75.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º, o Superávit Financeiro proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, depositado na Conta 624050-9, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, em 16 de abril de 2019, no valor de R$ 13.574,75 (treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Fonte de Recurso – 2.53.00 - Transferências de Recursos do SUS

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0C97A901

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2446/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.122 – Administração Geral
02.07.02.10.122.1001 – Gestão Política Saúde do Município
02.07.02.10.122.1001.2704 – Manutenção Programa Ouvidoria de Saúde
02.07.02.10.122.1001.2704.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$19.500,00.
02.07.02.10.122.1001.2704.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro P. Jurídica..... R$8.500,00.

Fonte de Recurso – 1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
2.55.00 - Recursos de Exercícios anteriores

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro no valor de R$15.850,37 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) proveniente do saldo bancário, em 31 de dezembro de 2019, depositados na conta bancária 33.094-9, agência 800.1, Banco do Brasil, e a previsão de Transferências do Fundo Estadual de Saúde no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) e de rendimentos da aplicação financeira no valor de R$2.149,63 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no artigo 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DF7170B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2447/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 - Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.2746 - Manutenção Programa Regulação Saúde
02.07.02.10.302.1002.2746.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$16.000,00.
02.07.02.10.302.1002.2746.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente..... R$37.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I - Superávit Financeiro pela Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$50.560,55 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2019, depositado na conta bancária 36561-0, Banco do Brasil, agência 800-1-João Pinheiro;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$2.439,45 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Fontes de Recursos;
1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
2.55.00 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E8851832

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2448/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R$317.253,17 (trezentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.2765 - Incremento PAB Proposta 260671
02.07.02.10.301.1002.2765.3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R$ 262.353,17
02.07.02.10.301.1002.2765.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 54.900,00.

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Superávit Financeiro no valor de R$317.253,17 (trezentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2019, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, depositado na Conta 624049-5, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, em 30 de julho de 2019, procedente da Emenda Parlamentar Individual número 37680020.

Fonte de Recurso – 2.59 - Transferências de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4454668C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 - XVI

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020
ADJUDICAÇÃO XVI
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2020 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

José A. Dos Santos & Cia Ltda - ME				
José Antônio dos Santos – CRM nº 35236				
item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	70	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 63.000,00
02	120	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 118.800,00
05	30	Visita de Clínica Médica, Pediátrica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	R$ 13.500,00
11	20	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	R$ 10.000,00
12	10	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros Municípios.	R$ 800,00	R$ 8.000,00
13	200	Mão de obra para realização de Ultrassonografia	R$ 45,00	R$ 9.000,00
14	50	Mão de obra para realização de Ultrassonografia com Doppler	R$ 60,00	R$ 3.000,00
21	50	Colocar e retirar Dispositivo Intra Uterino "DIU"	R$ 120,00	R$ 6.000,00
23	08	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00 Máximo/mês	R$ 20.000,00

João Pinheiro/MG, 24 de Abril de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
24/04/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AC1B6FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 02/2020 - II

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2020
ADJUDICAÇÃO II
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2020 – que objetiva credenciamento, de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das mesmas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

João Pinheiro Serviços Médicos Ltda – CNPJ 32.071.728/0001-09				
Fabiano Gomes Spindola – CRM nº 41208				
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	240	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12h (de segunda a sexta-feira - p/ procedimentos emergenciais e eletivos)	R$ 900,00	R$ 216.000,00
02	100	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12h (sábado, domingo e feriado - p/ procedimentos emergenciais e eletivos).	R$ 990,00	R$ 99.000,00

João Pinheiro/MG, 16 de Abril de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
16/04/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:41325838

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 - XIX

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020
ADJUDICAÇÃO XIX

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2020 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Alexandre Marques dos Santos				
Alexandre Marques dos Santos – CRM nº 56491				
item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	100	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 90.000,00
02	80	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 79.200,00

João Pinheiro/MG, 28 de Abril de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
28/04/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:05BEC020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 - XVIII

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020
ADJUDICAÇÃO XVIII
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2020 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Daniela Aparecida Lima Viana CPF: 08588854686				
Daniela Aparecida Lima Viana – CRM nº 81.228				
item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
01	240	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 216.000,00
02	100	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 99.000,00

João Pinheiro/MG, 24 de Abril de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
24/04/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F95C8DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 - XVII

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020
ADJUDICAÇÃO XVII
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2020 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

João Pinheiro Serviços Médicos Ltda				
Fabiano Gomes Spindola – CRM nº 41208				
item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
23	10	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00 Máximo/mês	R$ 25.000,00
24	05	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00 máximo/mês	R$ 7.500,00

João Pinheiro/MG, 27 de Abril de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
27/04/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A846F542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02/2020 - III

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2020
ADJUDICAÇÃO III
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2020 – que objetiva credenciamento, de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das mesmas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Couto Serviços Médicos Eireli				
Odier Campos do Couto – CRM nº 51252				
Item	Qtde	Descrição	Vr Unit	Vr Total
03	100	Atendimentos médicos – com plantões de 8 horas – no anexo Centro de Saúde I SESP.	R$ 600,00	R$ 60.000,00

João Pinheiro/MG, 28 de Abril de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente Da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
28/04/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0EB6576F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02/2020 - IV

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2020
ADJUDICAÇÃO IV

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2020 – que objetiva credenciamento, de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das mesmas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda - ME				
Arilson de Sousa Carvalho Júnior – CRM nº 35562				
Item	Qtde	Descrição	Vr Unit	Vr Total
04	1500	Consulta médica na especialidade de Urologia a serem executadas no Centro de Saúde I SESP.	R$ 67,00	R$ 100.500,00
05	600	Consulta médica na especialidade de Nefrologia a serem executadas no Centro de Saúde I SESP.	R$ 67,00	R$ 40.200,00
06	12	Atendimento médico para o programa de planejamento Familiar a serem executadas no Centro de Saúde I SESP.	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
07	12	Atendimento médico para o programa de controle de hipertensão arterial e doenças metabólicas a serem executadas no Centro de Saúde I SESP.	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

João Pinheiro/MG, 24 de Abril de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
24/04/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:152D9489

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a locação do imóvel urbano localizado na Rua Albertino Maia, nº 582, Bairro Esplanada; de propriedade de Saulo Luiz de Queiroz – CPF nº 435.928.056-49 – RG nº 1739927 SSP/DF. Objetivando atender como um Depósito temporário para os moveis e utensílios médicos destinados a UTI, até o termino de sua construção no Município de João Pinheiro – MG.

Fica dispensada a licitação referente à locação do imóvel acima descrito, destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionam sua escolha. O valor a ser pago pela locação mensal, segunda avaliação prévia para a localidade é compatível com o valor de mercado.

O valor mensal a ser pago será de R$ 1050,00 (Hum mil e cinquenta reais) mensais. Dotação orçamentária: Fichas: 316 – da Secretaria Municipal da Saúde.

Por tratar-se de locação cuja instalação e localização são especiais, vislumbra-se o seu enquadramento no inciso X, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornando-se desnecessária a licitação.

João Pinheiro/MG, 27 de Abril de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
27/04/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0696D05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 156/2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO 1.460/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a alteração de propriedade do Loteamento NOVA FLORESTA II,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a propriedade do Loteamento NOVA FLORESTA II, contida no artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.460/2016, passando este dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É aprovado o loteamento denominado NOVA FLORESTA II, de propriedade da empresa NOVA FLORESTA II IMÓVEIS LTDA – ME, CNPJ 26.870.946/0001-00, situado no bairro Maria José de Paula, com acesso pela Avenida José Rabelo de Souza, de conformidade com o Projeto e Memorial Descritivo e R.T. Leonardo Batista Ferreira – CAU: 96.592-8, arquivados junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos".

Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 1.460/2016 permanecem inalteradas e este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7AF9D4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, abertura dia 19/05/2020, às 09h00, tipo menor preço global, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG**. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (editais de licitações) ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 30/04/2020,

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:6DC05AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, abertura dia 20/05/2020, às 09h00, tipo menor preço global, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito no Bairro Maria José de Paula – no Município de João Pinheiro MG**. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (editais de licitações) ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 30/04/2020,

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E5936E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, abertura dia 21/05/2020, às 09h00, tipo menor preço global, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG**. O Edital poderá ser retirado no

site www.joaopinheiro.mg.gov.br (editais de licitações) ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 30/04/2020,

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:AF045A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, abertura dia 22/05/2020, às 09h00, tipo menor preço global, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG**. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (editais de licitações) ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 30/04/2020,

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:4FD11B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 169/2019

4º Termo Aditivo do Contrato 169/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Método Projetos e Construções Elétricas Ltda**, empresa situada na Avenida Ministro Olavo Drumond, 495, Bairro Amazonas, Araxá – MG, CEP 38.180-510, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.235/0001-55; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Cristiano Constante,** brasileiro, maior, solteiro, assistente administrativo, inscrito no CPF nº 046.683.666-09, RG MG-12.172.994, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Agosto de 2019 o Instrumento de Contrato 169/2019 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para Execução de Serviço de engenharia, compreendendo implantação de postes de rede, recomposição de passeios, lançamento de rede, instalação de luminárias em led, na sede do Município de João Pinheiro MG**;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 015/2019**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 02 de Abril de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em aproximadamente 4,264% o valor do quantitativo inicial licitado, a partir desta data ficará acrescido ao contrato o valor de:

2.1 – Valor total do aditivo: R$ 26.460,00 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta reais).

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 02 de Abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Método Projetos e Construções Elétricas Ltda
CRISTIANO CONSTANTE

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8E528509

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 87/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 87/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de Ventiladores Pulmonares Eletrônicos. Trata-se de uma aquisição de extrema emergência uma vez que o município está montando em seu Hospital uma Unidade de Terapia Intensiva com 10 leitos, para atendimento aos pacientes que necessitarem de internação com urgência devido ao Covid-19;
Fundamento: O presente contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 001/2020**, nos que será regido pela Lei Federal nº 13.979, de 20 de Fevereiro de 2020, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais)

Dotações Orçamentárias:
Ficha 426 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 15/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AB9B11F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 51/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 51/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: Zico Materiais Elétricos e de Construção Ltda ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de materiais de construção destinados às secretarias de Saúde, Obras e Ação Social do município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 008/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 48.604,00 (quarenta e oito mil seiscentos e quatro reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 195, 205, 213, 215, 222, 233, 245, 264 e 285 – da Secretaria Municipal de Obras.
Fichas: 295, 214, 342 – da Secretaria Municipal de Saúde
Fichas: 745, 751, 762, 767, 774, 790, 799, 808 e 819 – da Secretaria Municipal de Ação Social
Vigência: 21/02/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:996CD112

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 86/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 86/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: Roney G Deus - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis destinados ao Abrigo Santana e APAE referente ao convênio firmado entre a Prefeitura de João Pinheiro-MG e o Ministério da Cidadania, convênio 888970/2019 proposta 039823/2019;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 030/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 25.853,60 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Dotações Orçamentárias:
02.14.01.08.244.0801.2789.3.3.90.30.00 ficha 920 – Transferências de Convênio Vinculado à Assistência Social e Recurso Ordinário.
Vigência: 14/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1C9F5461

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 75/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 75/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Clinica Dr Filipe Reis Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 19/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1DBF482D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 - XXI

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020
ADJUDICAÇÃO XXI

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2020 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Pedro Henrique Bernardo de Mendonça Eireli – CNPJ 32.366.199/0001-62				
Pedro Henrique Bernardo de Mendonça – CRM nº 77975				
item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	150	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 135.000,00
02	90	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 89.100,00
05	40	Visita de Clínica Médica, Pediátrica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	R$ 18.000,00
11	25	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	R$ 12.500,00
12	08	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros Municípios.	R$ 800,00	R$ 6.400,00
23	03	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00 Máximo/mês	R$ 7.500,00
24	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00 máximo/mês	R$ 6.000,00

João Pinheiro/MG, 24 de Abril de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
24/04/2020

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:0B252633

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2020 - XXIII

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020
ADJUDICAÇÃO XXIII
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2020 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Daniela Aparecida Lima Viana CPF: 08588854686				
Daniela Aparecida Lima Viana – CRM nº 81.228				
item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	240	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 216.000,00
02	100	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 99.000,00

João Pinheiro/MG, 24 de Abril de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
24/04/2020

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:AE8AC076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO

Torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 025/2020.
Pregão por Adesão nº 018/2020.

Objeto: Locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de seus respectivos kits para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS Ltda
Valor total estimado: R$ 28.800,00.

Vigência de 12 meses.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:E108739B

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna público o EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO nsº 045, 046, 047 e 048/2020.
Assinaturas em 30/04/2020.

Processo Licitatório nº 018/2020.
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020.

Objeto: Aquisição de produtos de construção civil em geral para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Contratadas:
COMERCIAL BORGES Ltda - ME
Valor total estimado: R$ 416.874,50

REGINALDO INÁCIO PEREIRA MAT CONSTRUÇÃO - ME
Valor total estimado: R$ 402.958,50

SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
Valor total estimado: R$ 44.279,10

VALMIR BRAGA DEMETRIO - ME
Valor total estimado: R$ 450.136,00

Vigência de 12 meses.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:7CFC6F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017 _ SEPLAG

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017 _ SEPLAG _ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº 198/2017 - SEPLAG _ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS,** junto à empresa: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A,** no valor de no valor de 20.120,00 (vinte mil cento e vinte reais); visando à aquisição de insumos (tiras reagentes) para distribuição gratuita aos diabéticos usuários da Farmácia Municipal**,** através da Ata Estadual**, no valor total de R$20.120,00 (vinte mil cento e vinte reais)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº085/2020 _ Pregão 027/2020.

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:D1C765B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017 _ SEPLAG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017 _ SEPLAG _ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº 198/2017 - SEPLAG _ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS,** junto à empresa: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A,** no valor de 20.120,00 (vinte mil cento e vinte reais); visando à aquisição de insumos (tiras reagentes) para distribuição gratuita aos diabéticos usuários da Farmácia Municipal**,** através da Ata Estadual**, no valor total de R$20.120,00 (vinte mil cento e vinte reais)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº085/2020 _ Pregão 027/2020.

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:92DA7E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº 24 DE 28 DE ABRIL DE 2020, QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº. 03/2020

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº 24 DE 28 DE ABRIL DE 2020, QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos, por seus vereadores, aprovou, e a sua Mesa Diretora, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, faz editar a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica referendado, nos termos do artigo 167, Parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4320, de 17 de Março de 1.964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo de nº 24, de 28 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa dos Patos - MG, 28 de Abril de 2020.

Pela Mesa Diretora:

LUÍS CARLOS DE JESUS
Presidente

ANTÔNIO CARLOS CARDOSO
Vice Presidente

JOSÉ GERALDO XAVIER LEITE
Secretário

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:0E30A928

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto no. 24/2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos- MG, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentesda pandemia do Coronavírus;
Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus;
Considerando o Decreto Municipal nº 17 de 16 de Abril de 2020 que declara situação de calamidade pública no município de Lagoa dos Patos, em decorrência do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos na execução orçamentária de 2020, créditos extraordinários no valor de R$ 90.932,05(noventa mil e novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos)nas seguintes dotaçõesorçamentárias:
10 – DEP. MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 – SERVIÇO DE ATENÇÃO BASICA
10.301.0080.2289Ações de Enfrentamento ao COVID 19
31901100 Venc Vant.Pessoal FONTE 154 OUTRAS TRANSFERENCIAS REC. SUS ... R$5.000,00
31900400 Cont.por Tempo Determ FONTE 154 OUTRAS TRANSF REC. SUS.....R$15.000,00
33903200 Materiais de dist.gratuita FONTE 154 OUTRAS TRANSF REC. SUS.....R$23.322,80
33903000 Material de Consumo FONTE 154 OUTRAS TRANSFERENCIAS REC. SUS ..... R$41.609,25
33903600 Outros Serv Terc - P. F FONTE 154 OUTRAS TRANSFERENCIAS REC. SUS.....R$3.000,00
33903900 Outros Serv.Terc. - P. Jurídica FONTE 154 OUTRAS TRANSFER.REC. SUS .....R$3.000,00

TOTAL ..... R$ 90.932,05

Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e redução das seguintes dotações:
10 – DEP. MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 – SERVIÇO DE ATENÇÃO BASICA
10.301.0080.2169 Manutenção do Centro de Saude
33903000 Material de Consumo FONTE 154 OUTRAS TRANSFERENCIAS REC. SUS ..... R$ 15.000,00
33903600 Outros Serv. de Terc P. F FONTE 154 OUTRAS TRANSFERENCIAS REC. SUS ..... R$ 1.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Autorizado a Suplementar o referido credito em até 30%, podendo para tanto utilizar se do recursos dispostos no Art. 43 da Lei 4320/1964

Art. 4º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 771 de 18 de dezembro de 2017– Plano Plurianual do Município de Lagoa dos Patos-MG, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:
Programa: 0080- ASSISTENCIA A SAUDE
Ação - 2169 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA	PERCENTUAL	100	R$ 90.932,05

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 28 de abril de 2020.

JOSE RAUL REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:089DC7D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
18ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 007/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 007/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **05/05/2020 das 09h às 11h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE COMPARECIMENTO	OBS
8º	Caroline Rezende Pacheco De Paula Afonso	Médico da Atenção Domiciliar - Clinico Geral	05/05/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C537C1A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Retificação do extrato publicado Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição do dia 30/04/2020, Ano XII/nº 2746, página 47, passando a vigorar a seguinte redação: "ratificação e homologação da Dispensa de Licitação 09/2020. Locador: Leonardo Mata Machado Abreu, portador da carteira de identidade M-690.827 e CPF:033.540.056-61. Objeto: locação de imóvel situado a rua Miguel Antônio Salomão, 23, Centro, para instalação do Cras II e Bolsa Família Valor mensal de R$ 2.700,00, totalizando em R$ 59.400,00, pelo período de 24 meses, com carência de pagamento de 02 meses. Fundamentação legal: inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Em, 29/04/2020

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social-Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:865134D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.458, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a instalação de placas de conscientização para destinação correta de lixo nos muros das escolas municipais".

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, pela presente lei, a instalação de placas informativas de conscientização sobre a destinação correta do lixo, a serem fixadas nos muros das escolas municipais.

Art. 2º As placas devem conter a informação sobre a proibição de se jogar lixo no local como também sua correta destinação.

Art. 3º A instalação das placas e os dizeres contidos nelas cabem à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a comunidade escolar.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:4B0CC497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.018, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o prazo de vencimento da Parcela Única do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços sob forma de trabalho pessoal autônomo, ano base 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em razão do surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19, que desencadeou a adoção de medidas as quais têm afetado a vida de todos os cidadãos, bem como as atividades econômicas dentro do Município que se encontram suspensas ou com restrições de funcionamento;

Considerando Deliberação nº 06, de 29 de abril de 2020, do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto nº 3.972/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.985, de 27 de março de 2020, que "dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)";

Considerando o poder de regulamentação do vencimento de tributos municipais, consubstanciados nos artigos 28 e 120 ambos do Código Tributário do Município Lagoa Santa – Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010;

Considerando as especificidades dos atos de natureza fazendária que justificam a adoção de medidas especiais no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda;

Considerando o impacto da pandemia na situação financeira, indistintamente para toda a população;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para a não penalização dos contribuintes que não conseguirem cumprir com o pagamento ISSQN Anual no prazo previamente estabelecido no Decreto Municipal nº 3.745 de 15 de janeiro de 2019, em função dos impactos diretos do COVID-19 na renda familiar;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de novembro de 2020 o prazo de vencimento da Parcela Única do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços sob forma de trabalho pessoal autônomo - ISSQN ANUAL - ano base 2020.

Art. 2º Excepcionalmente neste exercício, o imposto de que trata o art. 1º poderá ser pago parceladamente, em parcelas não inferiores a

R$ 40,00 (quarenta reais), com a última parcela vencendo em 30 de novembro de 2020.

Parágrafo único. O contribuinte deverá solicitar junto ao Setor de Rendas Mobiliárias o parcelamento a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:66A2E198

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.575 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, **Pedro Henrique da Costa Marra** do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6DF160BB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.576 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, **Rosilene Silva Mendes** do cargo em provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:61A0CEE6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.577 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, **Natache Fernandes Ferreira** do cargo em provimento efetivo de **Professor A.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C7F38663

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020441000189
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos do artigo 78, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/2018, o contribuinte **ROSALHA DE SOUZA ROCHA**, portador do CPF nº 005.145.456-40, por Queimadas de Pastos, Lixo, Capinas etc, situado na Rua Alice de Paula Araujo, nº 30 – Bairro Sobradinho (Lote 7, Quadra 1), conforme auto lavrado no dia 30 de janeiro de 2020, às 12 horas e 37 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020491000677
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 4, 47 e 48, §3º da Lei 2863/08 e Artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **MARIA LIGIA ROCHA MACHADO**, portador do CPF nº 162.941.576-68, por Passeio Irregular ou Ausente situado na Rua Cândido Avelar, nº 275 – Bairro Alto do Joá, (Lote 4, Quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 29 de janeiro de 2020, às 15 horas e 12 minutos. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciando a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. Prazo de execução de **30 (trinta)** dias, sujeito a multa, por descumprimento da notificação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020491000665
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 33 da Lei Municipal nº 2863/08 e art. 17 da Lei Municipal 4077/17, o contribuinte **ESPOLIO DE WILSON CAMPOS**, portador do CPF nº 497.957.596-04, por Limpeza de Material ou Entulho no passeio situado na Rua Carlos Lindemberg, s/nº – Bairro Aeronautas, (Lote 10, Quadra 28), conforme auto lavrado no dia 28 de janeiro de 2020, às 19 horas e 37 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a retirada de entulho, material de construção ou similares sobre o passeio, mantendo o limpo, livre para o trânsito dos pedestres portadores ou não de deficiência física, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana bem como Código de Obras 2863/08 com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201944100086
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **Autua,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **IGREJA DE DEUS PENTECOSTAL DO BRASIL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, portador do CNPJ nº 08.645.779/0021-58, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Dos Pequizeiros, s/nº – Bairro Visão, (lote 19, quadra 14), conforme auto lavrado no dia 07 de Janeiro de 2020, às 12 horas e 55 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020321000320
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos do artigo 78 §2º, inc. XV da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **CARLOS OLIVEIRA SOUZA**, portador do CPF nº 013.195.106-80, por Ar, Água, Solo e Patrimônio Público, situado na Rua Alameda das Candeias, nº 90 – Bairro Residencial Visão, (lote 17/18, quadra 3), conforme auto lavrado no dia 11 de março de 2020, às 09 horas e 15 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019341000133
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos do artigo 77 §2º, inc. XIII da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **DENIS GALUPPO DUTRA DE MORAIS**, portador do CPF nº 299.953.456-68, por Queimadas a Céu Aberto situado na Rua Francisco S. Rocha, nº 25 – Bairro Várzea,

(lote 1, quadra 2), conforme auto lavrado no dia 02 de agosto de 2019, às 11 horas e 40 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202010003193
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos do artigo 78 §2º, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **OSORIO GARCIA PEREIRA**, portador do CPF nº 634.887.876-72, por Queimadas de Pastos, Lixo, Capinas etc, situado na Avenida Carlos Bicalho Goulart, nº 1190 – Bairro Praia Angélica, (lote 298, quadra C), conforme auto lavrado no dia 01 de fevereiro de 2020, às 08 horas e 09 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020371000273
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos do artigo 78 §2º, inc. XV da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **GISELE TERENZI MALAFAIA DAGHER**, portador do CPF nº 571.926.506-68, por Ar, Água, Solo e Patrimônio Público, situado na Avenida Getulio Vargas, nº 2300 – Bairro Vila Joana D'arc, (lote 685, quadra 61), conforme auto lavrado no dia 05 de fevereiro de 2020, às 09 horas e 33 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020321000238
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos do artigo 78 §2º, inc. XV da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **ILDA LOURENÇO EUCLYDES SANT'ANNA**, portador do CPF nº 574.108.366-87, por Ar, Água, Solo e Patrimônio Público, situado na Rua Maranhão, nº 195 – Bairro Joá, (lote 1/9, quadra 113), conforme auto lavrado no dia 16 de janeiro de 2020, às 13 horas e 19 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020321000333
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos do artigo 77 §2º, inc. XIII da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte ALEXANDRE ALVES DE MAGALHAES, portador do CPF nº 551.185.346-15, por Queimadas a Céu Aberto situado na Rua João de Paulo II, nº 45 – Bairro Vale Verde Ville, (lote 5), conforme auto lavrado no dia 12 de março de 2020, às 12 horas e 18 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020321000263
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos do artigo 78 §2º, inc. XV da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **ESPOLIO DE LEONTINO BATISTA**, portador do CPF nº 110.203.266-20, por Ar, Água, Solo e Patrimônio Público, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 44 – Bairro Joá, (lote 3, quadra 2), conforme auto lavrado no dia 29 de janeiro de 2020, às 09 horas e 09 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3A84A3CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00029/2018
Modalidade: Pregão nº 00020/2018
CONTRATO Nº 00039/2018
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM ACESSÓRIOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, POR CÓPIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS, EXCETO PAPEL E CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1 DO EDITAL.
3º Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo de vigênciado contrato por 8 (oito) meses, ou seja de 28/04/2020 a 27/12/2020
Valor do Termo: R$ 48.330,00 (quarenta e oito mil trezentos e trinta reais)
Data da assinatura: 27/04/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada : COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 01.541.266/0001-04
02.01.02.03.092.0003.2.006.3390.39.00– reduzido 50 – Fonte 100 (Manutenção das atividades da Ass. Jurídica);
02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.39.00 – reduzido 14 – Fonte 100 (Manutenção das atividades da Administração);
02.02.00.04.122.0003.2.010.3390.39.00 -– reduzido 19 – Fonte 100 (Manutenção Conv. Policia Militar);
02.03.01.04.123.0003.2.017.3390.39.00 – reduzido 62 – Fonte 100 (Manutenção das atividades do Serv. De Finanças);
02.03.01.04.123.0006.2.018.3390.39.00 – reduzido 68 – Fonte 100 (Manutenção das atividades do serv de Contabilidade);
02.03.01.04.129.0007.2.019.3390.39.00 – reduzido 72– Fonte 100 (Manutenção das atividades do serv de Tributação);
02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.39.00 – reduzido 127 – Fonte 101 (Manutenção das atividades das Atividades da Div. de Educação e Cultura);
02.04.05.12.361.0188.2.034.3390.39.00 - reduzido 178 – Fonte 147 (Manutenção das Atividades do Conv. Salario Educação – QSE);
02.05.02.23.695.0015.2.042.3390.39.00 – reduzido 213 – Fonte 100 (Manutenção das atividades do Serviço de Turismo);
02.07.01.04.122.0003.2.049.3390.39.00 – reduzido 238 – Fonte 100 (Manutenção das atividades do Serviço de Obras);
02.08.01.10.122.0026.2.075.3390.39.00 – reduzido 299 – Fonte 101 (Manutenção das atividades do Serviço de Saúde);
02.08.01.10.302.0026.2.204.3390.39.00 – reduzido 382 – Fonte 102 (Manutenção das atividades da Atenção Especializada);
02.08.01.10.301.002.2.228.3390.39.00 – reduzido 331 – Fonte 159 (Manutenção do PAB);
02.08.01.10.301.0026.2.210.3390.39.00 – reduzido 331 – Fonte 159 (Manutenção do NASF);
02.08.01.10.302.0026.2.069.3390.39.00 – reduzido 362 – Fonte 102 (Manutenção das do Pronto Atendimento Municipal);
02.08.01.10.302.0026.2.211.3390.39.00 – reduzido 392 – Fonte 102 (Manutenção das CAPS);
02.08.01.10.304.0026.2.073.3390.39.00 – reduzido 422 – Fonte 102 (Manutenção do programa de Vigilância Sanitária);
02.08.01.10.303.0026.2.155.3390.39.00 - reduzido 412 – Fonte 102 (Manutenção Assistência Farmacêutica);
02.09.01.08.122.0003.2.076.3390.39.00 – reduzido 449 – Fonte 100 (Manutenção do Serviço de Ação Social);
02.09.01.08.244.0035.2.078.3390.39.00– reduzido 454 – Fonte 100 (Manutenção do Conselho Tutelar).

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:70AC9079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.081, 27 DE ABRIL DE 2020

Altera o Artigo 4°, inciso III do Decreto Municipal 4.077, de 20 de abril de 2020, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO, que alguns feirantes protocolizaram pedido de liberação para funcionamento de barracas que comercializam flores, roupas, brinquedos e outros produtos que não são caracterizados como produção rural;

CONSIDERANDO, que o pleito em questão foi objeto de análise pelo Comitê de Crise da COVID-19 o qual lavrou parecer favorável;

DECRETA:

Artigo 1º. O inciso III do artigo 4° do Decreto Municipal n° 4.077, de 20 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

III – A feira livre realizada aos sábados poderá funcionar somente para produtores rurais e feirantes deste município os quais deverão comprovar o domicílio, devendo haver distanciamento de 5,0m de cada barraca com montagem somente em um lado da rua.

a) O feirante deverá utilizar máscara, luvas e disponibilizar álcool 70°;

b) O feirante ficará responsável pelo controle do distanciamento de seus clientes, objetivando evitar aglomerações;

c) Durante o período de realização da feira, haverá servidores municipais efetuando a devida fiscalização e orientação;

d) Não será permitida a colocação de bancos e cadeiras;

e) Não deverá haver consumo dos produtos alimentícios no local da feira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 27 de abril de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	*WAGNER SILVA TEIXEIRA*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:2AD939DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Nomeia o ocupante do cargo de Diretor da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Lambari.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 152, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o servidor **Samuel Marques Moraes**, para ocupar o cargo de Diretor da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Lambari

Artigo 2º. Fica a Divisão Municipal de Administração, através do Serviço de Pessoal, autorizada a tomar todas as providências com vistas ao fiel cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lambari, 30 de abril de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	*WAGNER SILVA TEIXEIRA*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Publicado e registrado em: ___/___/2020 _____ Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:3A212A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Exonera o ocupante do cargo de Diretor Adjunto da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Lambari.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 152, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Samuel Marques Moraes**, ocupante do cargo de Diretor Adjunto da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Lambari

Artigo 2º. Fica a Divisão Municipal de Administração, através do Serviço de Pessoal, autorizada a tomar todas as providências com vistas ao fiel cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lambari, 29 de abril de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	*WAGNER SILVA TEIXEIRA*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Publicado e registrado em: ___/___/2020 _____ Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:4A7300E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09 hs, reuniram-se a Equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação e Representantes de Empresas interessadas em participar do devido certame, na sala de Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal – MG, locada na Rua Norberto Berno, nº 85, Bairro Centro em Laranjal - MG, na qual a Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020,** divulgado através de edital e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, aquisição de materiais de escritório e papelaria, com o fim de atender a todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital, tendo em vista a Ausência do Pregoeiro por motivos de Saúde. Assim sendo, em momento oportuno, será publicado novo edital através do Diário

Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio eletrônico e mural desta Prefeitura.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:E92103DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.621 - B, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS NORMATIVOS DO DECRETO Nº 4.621/2020.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no dia 26/03/2020, promulgou a Resolução nº 5.529 e reconheceu, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais - COVID-19 Deliberação Nº 17, de 22 de março de 2020, alterada pela Deliberação Nº 21, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de medidas distanciamento social, com mitigação para setores que abarcam serviços essenciais de manutenção mínima, garantindo o abastecimento da população com alimentação, medicamentos, assistência social e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de situações omissas e alterações no Decreto nº 4.621, de 08 de abril de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 2º do Decreto nº 4.621, de 08 de abril de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 2º Os requerimentos administrativos protocolados na Prefeitura Municipal de Leopoldina ficam suspensos por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Para requerimentos considerados urgentes e essencial à continuidade da prestação dos serviços à população e de interesse público pela Administração Municipal, neste momento da Pandemia do COVID-19, fica disponibilizado o atendimento eletrônico, via web, através do site: www.leopoldina.mg.gov.br."

Artigo 2º. Acrescenta-se o Parágrafo único no artigo 3º do Decreto nº 4.621, de 08 de abril de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 3º (...)

Parágrafo único: As Certidões Negativas, expedidas pela Prefeitura de Leopoldina, que tenham seu vencimento, a partir do dia 16 de março de 2020 em diante (considerando o início da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública declarada através do Decreto Municipal nº. 4.606, de 16 de março de 2020), terão sua validade prorrogada até o dia 31 de julho de 2020."

Artigo 3º. As medidas previstas nesse Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Artigo 4º. As alterações e determinações previstas neste decreto, e ainda, o Decreto nº 4.621-A, deverão ser incorporadas e consolidadas ao Decreto nº 4.621, de 08 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de Abril de 2020, 165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CC383B36

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 0278/2020 - DISPENSA Nº 023/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 0278/2020 - DISPENSA Nº 023/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 13.979/2020, ratifico a Dispensa de Licitação para aquisição de termômetros digitais infravermelhos para as ações de enfrentamento, conforme termo de referência, para as ações de enfrentamento ao COVID-19, de acordo com os Decretos Municipais de nº. 4.606, 4.608, 4.610, 4.620, 4.621 e 4.621-B/2020, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, Ficha 351, junto à empresa 3RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, o valor de R$8.625,00 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais), CNPJ nº. 02.373.487/0001-83.

Prefeitura de Leopoldina, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:450A4CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 26.042.556/0001-34, com sede na Rua Pernambuco, nº 780, Centro.
NOTIFICADO: Diolina Marques dos Santos, residente e domiciliado a Rua Brasil, nº 1446, bairro Joamário, nesta cidade de Limeira do Oeste.
Pela melhor forma admitida e no presente instrumento o NOTIFICANTE, através desta notificar respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:
Foi constatado que o imóvel situado na Rua Brasil, bairro Joamário, quadra 27, lotes P/A de propriedade da notificada necessita de limpeza, estando assim em desconformidade com o Código de Posturas Municipais (Lei nº 115/1995) e a Lei nº 734/15.
Para regularizar a situação e atender ao disposto no artigo 26 do Código de Postura, os terrenos vagos deverão ser conservados pelo proprietário, limpos de vegetação, lixo, entulhos ou detritos.
Assim vejamos também o que diz o artigo 1º da Lei 734/15 com redação dada pela Lei 739/15:
Art. 1º Os proprietários ou possuidores, a qualquer título de terrenos localizados dentro do perímetro urbano do município de Limeira do Oeste, baldio ou não, são obrigados a mantê-los limpos, roçados, drenados e calçados, sob pena de aplicação de multa.
O prazo para as devidas providências é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta notificação para efetuar a limpeza do terreno ou caso já tenha sido feita, comprovar junto a Prefeitura Municipal tal situação, bem como manter o terreno em conformidade com as condições definidas na Lei nº 734/2015.
Em caso de descumprimento desta notificação, o proprietário infrator será sujeito ao pagamento de multa (fixada em 03 (três) UFMs, que corresponde ao valor de R$ 41,19 (quarenta e um reais e dezenove centavos).)
Esgotados os prazos sem que haja o infrator cumprido a obrigação, o Município de Limeira do Oeste/MG providenciará a execução da obrigação.

Limeira do Oeste, 30 de abril de 2020.

MÔNICA VIANA BRAMBATTI
OAB/MG 166.748

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:BD108A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 150/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 150/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CFAL CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.470/0001-38, com sede na Praça João Batista do Couto, nº 476, Distrito de Esteios, Luz/MG, neste ato representado por seu sócio ***Sr. Anselmo Luciano da Silva***, portador da carteira de identidade nº MG-11.414.655 SSP/MG e do CPF/MF n.º 045.621.666-90, denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 002/2019,** tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 150/2019**, denominada **CONTRATADA,** nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo previsto na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/20, passando então a vigorar até ***03 de julho de 2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 29 de abril de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

CFAL Construtora EIRELI
ANSELMO LUCIANO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
CPF: 949.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A1EA252D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AMM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2020

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE EDITAL DE **CREDENCIAMENTO Nº 007/2020,** TIPO CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA EM ANIMAIS CONTAMINADOS COM LEISHMANIOSE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI 153- BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS -

LUZ/MG, NO HORARIO DE 12 :00 AS 18:00 HS. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32,

LUZ/MG, 30.04.2020.

www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D6C0CB72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.866/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº. 2.866/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº. 2.458/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIAS EM CASOS POSITIVOS DE LEISMANIOSE NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições do art. 162, incisos IX, e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 930/98 de 12 de maio de 1998 e Lei nº 2.501/2017 de 12 de setembro de 2017, e demais aplicáveis.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Tabela de Especialidades, e de Valores, Anexo II, do Decreto nº 2.458/2018, de 08 de Março de 2018, nos termos do Anexo I do presente Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 29 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE ESPECIALIDADES E DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS de clínicas e hospitais veterinários PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIAS EM CASOS POSITIVOS DE LEISMANIOSE NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG.

IANIMAL	QSEXO	VVALOR	ESTIMATIVA ANUAL
0CACHORRO	1MACHO FFÊMEA	JR$ 113,35	50

Atribuições Gerais.

1- Providenciar todos equipamentos e procedimentos de trabalho a sua respectiva função de acordo com as normas cabíveis.
2- O documento comprobatório da prestação de serviço deverá ser emitido.

Observações:

1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da consulta estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional realizada pela responsável por eventos desportivos no município.
3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 29 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:01F36BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 458/2020

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 458/2020

Ementa: "*Que designa ocupante para o cargo comissionado de Chefe de Divisão II, e contém outras providências."*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

***PORTARIA*:**

Art. 1º- Fica designada para ocupar o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão II*, a Sra. **Camila Magalhães Freitas,** brasileira, portadora do RG MG-14.966.678 expedido pela PCMG, inscrita no CPF sob o nº 118.807.106-84, residente e domiciliada na Rua Urbano Stambassi, 705, centro, neste Município.

Art. 2º- As atribuições, competências, deveres, vencimentos e demais disposições atinentes ao cargo previsto no artigo anterior estão dispostos nos mandamentos contemplados pela Lei nº 1.262/2009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas neste artigo, a servidora ora nomeada poderá receber outros ofícios de seu superior imediato, os quais deverão ser observados e executados conforme determinação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:FF87C15C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0018/2020. Pregão Presencial nº 0009/2020; Processo: 0018/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE

PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: VILLAGE AUTO CENTER LTDA - ME. - CNPJ nº 08.389.184/0001-35, Valor Total: 220.660,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos e sessenta reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/04/2020; Data de Assinatura: 30/04/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:CE17FDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0017/2020. Pregão Presencial nº 0009/2020; Processo: 0018/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: REPARADORA E AUTOPECAS VITORIAN LTDA - EPP. - CNPJ nº 07.883.849/0001-08, Valor Total: 425.760,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/04/2020; Data de Assinatura: 30/04/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:EB10DDD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 865, DE 30 DE ABRIL 2020.

PRORROGA a vigência de prazo do DECRETO 853 de 23 de março de 2020, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, e sobre medidas de enfrentamento da pandemia de doenças pelo corona vírus COVID-19, previstas na Lei Federal 13.979, na medida provisória 927 de 22 de março de 2020, bem como da Deliberação 17 do Comitê Extraordinário COVID-19, do Estado e Minas Gerais.e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – art. 57, incisos II, IV e VIII, e art. 78, inciso I, alíneas "a" e "b" e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020 Decretos Estaduais n. 113/2020 e n. 47.886/2020 e a MP 927/2020 e Deliberação 17 do Comitê Extraordinário Estadual – COVID-19.
CONSIDERANDO, que persiste a situação de emergência já declarada, pelo prefeito de Mendes Pimentel- MG, por meio do Decreto 853/2020, em razão da pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO, que, o Estado de Minas Geraiseditou ato normativo, ANTECIPANDO, as férias escolares do ano letivo de 2020, que ocorreriam nosmeses de Dezembro/20 e janeiro de 2021, tendo em vista a necessidade de resguardar aos alunos a garantia de cumprimento do calendário escolar;
CONSIDERANDO, que seria inócuo e dispendioso, o retorno as aulas apenas dos alunos da rede municipal, levando em conta, o convenio de transporte escolar celebrado com o Estado de Minas Gerais e das notícias, do agravamento dos modos de transmissão do vírus, de característicasclimáticas, e que a aglomeração de alunos nos veículos e nas salas de aulas, podem em se tratando de locais fechados, disseminar as doenças respiratórias;
CONSIDERANDO, a Lei Estadual 23.636 de 18/04/2020, que determinou o ***USO OBRIGATÓRIO*** de máscaras em todo território do estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO, que a saúde é um direito de todos e um dever do estado, devendo o município, garantir, medidas que visem a redução de riscosa saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Fica **PRORROGADO**o período de **RECESSO ESCOLAR**, previsto para a data de 13 de abril de 2020, para a nova data de 15 de maio de 2020, podendo em caso de permanência da situação de calamidade de saúde, ser alterado novamente o prazo fixado.
Art. 2º – Em consonância com as diretrizes estaduais, fica **DETERMINADO**, que as férias escolares do início do ano de 2021, previstas no calendário municipal, sejam **ANTECIPADAS**, para a data de 13.04.2020, até a data de 15.05.2020, sem prejuízo de alteração posterior em ato a ser formalizado e comunicado a categoria.
Art. 3º - Fica definido que oSr. Secretário Municipal de Educação promoverá as devidas comunicações aos servidores atingidos.
Art. 4º - Fica estendido aos demais servidores,do setor de educação, a saber: motoristas, ATB, porteiros, supervisores e serventes o novo período de férias.
Art. 5º - Fica determinado em **CONSONANCIA**, com a Lei Estadual supramencionada, a **OBRIGATORIEDADE**, de uso de **MÁSCARAS**, em todo território do Município de Mendes Pimentel, seja em prédios públicos, no comercio local, bancos, cartórios, agentes bancários, enfim, em todos locais passíveis de acumulo de pessoas. (trechos da Lei Estadual abaixo).
PARÁGRAFO ÚNICO: os horários de funcionamento por setor de comercio serão os constantes do ANEXO I desde decreto
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Ficam os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da administração pública, no Sistema Penitenciário e Socioeducativo, nos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários, rodoviários e metroviários, nas instituições de longa permanência para idosos e nas unidades lotéricas, em funcionamento no Estado, obrigados a utilizar em seus ambientes de trabalho, nos termos de regulamento, máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19, enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública decorrente da pandemia dessa doença.
Parágrafo único – Para os fins do disposto nesta lei, os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o*caput*fornecerão gratuitamente máscaras de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 para seus funcionários, servidores e colaboradores.
Art. 6º - Fica definido a partir desta data, que o **COMERCIO LOCAL**, bem como os demais estabelecimentos, tais como bancos, cartórios, agentes bancários, farmácias, padarias e demais estabelecimentos passíveis de acumulação de pessoal, devem **OBRIGATORIAMENTE**, afixar **CARTAZES**, explicando aos clientes e frequentadores, do ***USO OBRIGATÓRIO, de MÁSCARAS***, bem como sobre o distanciamento social, capacidade de uso do local, e horário de funcionamento, para conhecimento das medidas se segurança.
Art. 7º –Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, 30 de Abril de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos no dia 30/04/2020, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia_____/_____/2020, por....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no Livro nº _____, Folhas.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:4E3D437F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 039/2020**, **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais para uso em obras Publicas Municipais**, com abertura às **09h00min do dia 15/05/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 30 de Abril de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A1483655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 011/2020 – Processo nº 060/2020 – Objeto: **contratação de empresa para aquisição massa asfáltica, para a manutenção das vias urbanas deste Município de Mirabela/MG, solicitação encaminhada pela Gerência Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais**, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ:** nº 018.666.391/0001-43), no valor global de R$ 16.980,00.

Mirabela, 29 de abril de 2020.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:AC9BAB82

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 039/2020, Processo nº 060/2020 - Objeto: **contratação de empresa para aquisição massa asfáltica, para a manutenção das vias urbanas deste Município de Mirabela/MG, solicitação encaminhada pela Gerência Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais**, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ:** nº 018.666.391/0001-43), no valor global de R$ 16.980,00. Vigência início em 29/04/2020 até 31/12/2020. **29 de abril de 2020**.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:37D47C98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 427 - de 03 de Março de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
2.11.01.10.305.0108.2.0105-159 - 3.3.90.30.00 PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
2.11.01.10.302.0933.2.0230-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISERIA - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 11 - - - -- - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 03 de Março de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:342392DD

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 38.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 426 - de 02 de Março de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 38.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0917.2.0211-102 - 3.3.90.14.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO---------- R$	20.000,00
2.11.00.10.301.0917.2.0211-102 - 3.3.90.33.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO R$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$	38.000,00
Total da Unidade 11---------- R$	38.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	38.000,00
Total Geral Acrescido ---------- R$	**38.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.301.0917.2.0211-102 - 3.1.90.11.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO - - - - - R$ 18.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - -- - - R$ 18.000,00 Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
2.11.01.10.301.0103.2.0102-102 - 3.3.90.36.00 PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - - - - - R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 11 - -- - R$ 38.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 38.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R$ 38.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 02 de Março de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:2E9B8F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N° 34/2020, NA FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 34/2020 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 14 de maio de 2020, às 09:00 horas o Pregão n° 34/2020, na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Sistema: Registro de Preços. Tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos, Devidamente Certificados pelo INMETRO, Câmaras de AR e Protetores de aro, para Equiparem Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2020 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 14/05/2020 às 9h05min no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 14/05/2020 às 09h20min no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 28 de abril de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0EEA71C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO RP Nº 32/2020 – PROCESSO Nº 45/2020. Objeto: Refere-se a Compra Estadual de Tiras Reagentes para Medição de Glicemia Capilar e Aparelhos Glicosímetros, conforme especificações no termo de referência, conforme adesão a Ata de Registro de Preços 198/2017, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Através do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica – SIGAF. **Partes**: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78 e a Empresa: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 18.269.125/0001-87 **Valor Global**: R$ 20.120,00. **Vigência:** 31/12/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 23 de abril de 2020.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:61310E5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: Refere-se à aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, conforme Lei Federal n° 13.979 de 06/02/2020, art 4° e Decreto Municipal n° 2256 de 17/03/2020, art 3°, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 24, IV e Medida Provisória n° 926 de 20/03/2020. **Partes**: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78 e as Empresas: a) Multilaser Industrial S.A, CNPJ: 59.717.553/006-17, Valor: R$ 8.613,00. b) Andrea Fabiana Jarschel Lepka, CNPJ: 07.323.953/0001-30, Valor: R$ 3.990,00. c) E CIQUINATO, CNPJ: 26.507.138/0001-75, Valor: R$ 2.890,00. d) VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda, CNPJ: 06.921.384/0001-61, Valor: R$ 16.820,00. e) Patos Distribuidora Ltda, CNPJ: 21.719.710/0001-46, Valor: R$ 13.500,00. f) Global Hospitalar Importação e Comercio Ltda, CNPJ: 12.047.164/0001-53, Valor: R$ 18.900,00. g) BWC Industrial e Comercio de Confecções Ltda, CNPJ: 03.292.038/0002-54, Valor: R$ 6.240,00. h) Cirurgica Uberlândia Com. Artigos Med Ltda, CNPJ: 41.758.202/0001-84, Valor: R$ 155,00. i) Leite Mundim Ltda, CNPJ: 18.158.840/0001-42, Valor: R$ 364,80. j) Shopping Equipamentos de Proteção Individual Eireli, CNPJ: 12.677.653/0001-99, Valor: R$ 483,60. l) Cas a da Borracha Carmelitana Ltda, CNPJ: 22.031.355/0001-80, Valor: R$ 501,00. m) Nakanami Comercial Ltda, CNPJ: 22.756.555/0001-09, Valor: R$ 2.790,00. n) Supermercado ki joia Ltda, CNPJ: 18.159.970/0001-08, Valor: R$ 948,36.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AC082FBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 17/2020, NA FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 17/2020, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 24/2020. Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Conforme Proposta n° 17490.085000/1180-02, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo/MG, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 24/2020, modalidade Pregão nº 17/2020 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Comercial Soares e Mota Ltda EPP; Gerais Comercio e Serviços Eireli; GlobalCenter Mercantil Eireli; KCR Comércio de Equipamentos Ltda EPP; Patos Distribuidora Ltda; Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli; RP Licitações, Comércio & Serviços Eireli, Thiago Augusto de Oliveira Santos 06563427650; Vixbot Soluções em Informática Ltda. **Data:** 06/04/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO Nº 17/2020, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 24/2020**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 24/2020, modalidade Pregão nº 17/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Comercial Soares e Mota Ltda EPP; Gerais Comercio e Serviços Eireli; GlobalCenter Mercantil Eireli; KCR Comércio de Equipamentos Ltda EPP; Patos Distribuidora Ltda; Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli; RP Licitações, Comércio & Serviços Eireli, Thiago Augusto de Oliveira Santos 06563427650; Vixbot Soluções em Informática Ltda. **Data:** 07/04/2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 17/2020, FORMA: ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 24/2020. Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2020. **Empresas:** Contrato n° 35/2020: Comercial Soares e Mota Ltda EPP, CNPJ: 08.648.188/0001-90, Valor: R$ 20.579,97. Contrato n° 36/2020: Gerais Comercio e Serviços Eireli, CNPJ: 24.143.445/0001-99, Valor: R$ 3.570,00. Contrato n° 37/2020: GlobalCenter Mercantil Eireli, CNPJ: 02.330.299/0001-78, Valor: R$ 49.537,38. Contrato n° 38/2020; KCR Comércio de Equipamentos Ltda EPP, CNPJ: 09.251.627/0001-90, Valor R$ 9.240,00. Contrato n° 39/2020: Patos Distribuidora Ltda, CNPJ: 21.719.710/0001-46, Valor: R$ 7.281,00. Contrato n° 40/2020: Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli, CNPJ: 04.557.755/0002-23, Valor: R$ 14.531,00. Contrato n° 41/2020: RP Licitações, Comércio & Serviços Eireli, CNPJ: 32.179.865/0001-53, Valor: R$ 17.000,00. Contrato n° 42/2020:Thiago Augusto de Oliveira Santos 06563427650, CNPJ: 30.725.507/0001-73, Valor: R$ 5.914,00. Contrato n° 43/2020: Vixbot Soluções em Informática Ltda, CNPJ: 21.997.155/0001-14, Valor: R$ 25.488,00. **Valor Global**: R$ 153.141,35. **Data:** 27/04/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A2E5DD6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 11 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 29 de abril de 2020, com a presença das autoridades representantes dos Poderes constituídos, médicos especialistas e representantes dos mais diversos segmentos da sociedade civil;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS -, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19– Comitê Extraordinário COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de
Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO as normas técnicas referentes a pandemia do COVID-19 editadas pelos Governos Estadual e Federal exaradas até o momento, mormente a Deliberação 17 de 22 de março de 2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, instituído pelo Decreto n.º 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico n.º 03 COVID-19, apresentado pela Secretaria Muncipal de Saúde, que apresenta análise da evolução do Coronavírus (COVID-19) no Município de Muriaé até o momento, levando em conta a estruturação para atendimento ao pico da demanda, com respiradores suficientes, EPIs para os trabalhadores da área de saúde (gorro, óculos, máscara, luvas e álcool gel), recursos humanos para manejo de cuidados básicos e avançados de pacientes da COVID-19, leitos de UTI e de internação, bem como testes laboratoriais para o diagnóstico dos pacientes; e

CONSIDERANDO o Programa *"Muriaé Mais Consciente"*, proposto para flexibilização das medidas de isolamento social no Município de Muriaé, discriminando atividades a serem liberadas para

funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de propagação da doença e da capacidade assistencial municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, o Programa *"Muriaé Mais Consciente"*, que dispõe sobre adoção, de forma responsável, de métodos de flexibilização das medidas de isolamento social, permitindo a retomada parcial da economia, observado o impacto no sistema de saúde municipal.

Parágrafo único. A retomada parcial da economia local se dará de forma gradual e progressiva, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial do Município de Muriaé.

Art. 2º. Determina-se, a partir do dia 02 de maio de 2020, a reabertura gradativa e controlada do comércio varejista local, respeitando o horário de funcionamento especial de:

I – 12h:00min às 18h:00min, de segunda-feira a sexta-feira; e

II – 08h:00min às 14h:00min, aos sábados.

§1º. Determina-se que o acesso aos estabelecimentos comerciais descritos neste artigo seja controlado através da adoção de medidas de restrição e controle de público, devendo o responsável legal por cada estabelecimento designar um colaborador responsável por assegurar a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que aguardam atendimento em filas, a fim de se evitar o intenso fluxo interno que propicie a aglomeração de pessoas.

§2º. Determina-se que os estabelecimentos autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, forneçam aos seus colaboradores máscaras e outros equipamentos de proteção individual – EPI – indicados em ato próprio do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e realizem acesso controlado ao estabelecimento, com o fornecimento aos clientes, obrigatoriamente, de álcool gel ou álcool 70%, permitindo o ingresso somente com o uso de máscaras de proteção individual, durante todo o horário de funcionamento.

§3º. Os estabelecimentos dispostos neste artigo com capacidade de público igual ou superior a 10 (dez) clientes deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento para a Unidade de Saúde mais próxima.

§4º Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (como balcões, mesas, máquinas de cartão), com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado.

§5º. Os estabelecimentos que não observarem o disposto neste artigo estarão sujeitos à suspensão do respectivo alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

§6º. Antes e após o horário especial de funcionamento previsto nos incisos I e II deste artigo, os estabelecimentos poderão permanecer ativos exclusivamente para serviços de teleatendimento (via telefone e aplicativos), mediante a entrega em domicílio, ou retirada no local, mantendo as portas fechadas ao público.

Art. 3º. Determina-se, a partir do dia 10 de maio de 2020, a reabertura gradativa e controlada das feiras livres, observadas as seguintes diretrizes:

I – As feiras livres acontecerão exclusivamente aos domingos, respeitando o horário de funcionamento especial de 06h:00min às 12h:00min.

II – As feiras livres serão realizadas em área da Avenida Alfredo Pedro Carneiro, indicada conforme Anexo III desta Resolução, respeitado o espaçamento de 8m (oito metros) entre as barracas.

III – Fica vedada a comercialização de produtos (alimentos e bebidas) para consumo no local e a utilização de mesas e cadeiras.

§1º. Determina-se que o acesso às barracas das feiras livres seja controlado através da adoção de medidas de restrição e controle de público, devendo o responsável assegurar a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que aguardam atendimento, a fim de se evitar o intenso fluxo que propicie a aglomeração de pessoas.

§2º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, façam uso e forneçam aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual – EPI – indicados em ato próprio do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e disponibilizem aos clientes produtos indispensáveis à realização de higiene pessoal.

§3º. Determina-se que os feirantes atendam exclusivamentes aos clientes que estiverem fazendo uso de máscaras de proteção individual.

§4º. Os feirantes que não observarem o disposto neste artigo estarão sujeitos à suspensão do respectivo alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 4º. Fica mantida, sem restrição de horário, a autorização de funcionamento aos estabelecimentos e serviços considerados essenciais:

a) Supermercados e congêneres, tais como hortifrutis, mercearias, padarias e açougues, vedado, em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento;
b) Estabelecimentos de venda de gás e água potável;
c) Postos de gasolina;
d) Oficinas mecânicas;
e) Clínicas médicas e veterinárias;
f) Drogarias e farmácias;
g) Laboratórios clínicos e estabelecimentos de saúde congêneres;
h) Funerárias;
i) Serviços de apoio, diagnóstico e terapia;
j) Estabelecimentos de comercialização de material médico-hospitalar e de limpeza;
k) Serviços de táxi e transporte individual remunerado de passageiros;
l) Lavanderias e serviços de higienização;
m) Serviços de vigilância e segurança privada;
n) Petshops e congêneres;
o) Cantinas hospitalares;
p) Chaveiro;
q) Instituições bancárias, de crédito e congêneres;
r) Atividades de locação de veículo de qualquer natureza;
s) Óticas;
t) Salões de Beleza, Barbearias e Clínicas de Estética;
u) Oficinas Mecânicas, Borracharias, Autopeças, Concessionárias e Revendedoras de Veículos Automotores de qualquer natureza, incluse as de máquinas agrícolas e afins;
v) Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade; e
w) Lojas de comércio de produtos controlados, armas de fogo, munições e peças.

§1º. Determina-se que o acesso aos estabelecimentos comerciais descritos neste artigo seja controlado através da adoção de medidas de restrição e controle de público, devendo o responsável legal por cada estabelecimento designar um colaborador responsável por assegurar a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que aguardam atendimento em filas, a fim de se evitar o intenso fluxo interno que propicie a aglomeração de pessoas.

§2º. Determina-se que os estabelecimentos autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, forneçam aos seus colaboradores máscaras e outros equipamentos de proteção individual – EPI – indicados em ato próprio do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e realizem acesso controlado ao estabelecimento, com o fornecimento aos clientes, obrigatoriamente, de álcool gel ou álcool 70%, permitindo o ingresso somente com o uso de máscaras de proteção individual, durante todo o horário de funcionamento;

§3º. Os estabelecimentos dispostos neste artigo com capacidade de público igual ou superior a 10 (dez) clientes deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento para a Unidade de Saúde.

§4º. As redes de abastecimento dos estabelecimentos dispostos no *caput* deverão adotar as medidas estabelecidas neste artigo.

§5º. Os estabelecimentos descritos na alínea "t" deste artigo funcionarão, exclusivamente, mediante agendamento de atendimento

individualizado ao cliente, vedada a permanência de consumidores em salas de espera ou afins.
§6º. Os estabelecimentos que não observarem o disposto neste artigo estarão sujeitos à suspensão do respectivo alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º. Fica mantida a proibição de funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
a) Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
b) Boates, danceterias e salões de dança;
c) Casas de festa e eventos;
d) Exposições, congressos e seminários;
e) Cinemas e teatros;
f) Clubes de serviços e lazer;
g) Academias, centros de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;
h) Parques de diversão e temáticos;

Art. 6º. Determina-se, a partir do dia 02 de maio de 2020, a reabertura gradativa e controlada de bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques e congêneres, respeitando o horário de funcionamento especial de:
I – 11h:00min às 18h:00min, de segunda-feira a sexta-feira; e
II – 08h:00min às 15h:00min, aos sábados.
§1º. O funcionamento dos estabelecimentos dispostos no *caput* está autorizado exclusivamente para servir gêneros alimenticios e afins, vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local.
§2º. O acesso ao estabelecimento deverá ser controlado, de modo a evitar aglomeração, observando-se as seguintes diretrizes:
Determina-se que o acesso aos estabelecimentos comerciais descritos neste artigo seja controlado através da adoção de medidas de restrição e controle de público, devendo o responsável legal por cada estabelecimento designar um colaborador responsável por assegurar a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que aguardam atendimento em filas, a fim de se evitar o intenso fluxo interno que propicie a aglomeração de pessoas;
Só permitir a entrada de clientes com máscaras de proteção individual, sendo permitida sua retirada apenas no momento da refeição;
Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;

d) Manter as mesas dispostas de forma a respeitar o espaçamento mínimo de 02 (dois) metros de distância entre elas, orientando a sentar na mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa);
e) Fica vedada a colocação de mesas em ambiente externo ao do estabelecimento;
f) Fica proibido o serviço de *self service*, bem como o de rodízio, devendo o estabelecimento adotar o atendimento *a la carte* em mesa;
g) Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos, de acorem conformidade com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04);
h) Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação;
i) Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
j) Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (como balcões, mesas, máquinas de cartão), com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado;
k) Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários, sendo permitido aos funcionários a utilização de copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual e higienizadas com regularidade;
l) Caso o estabelecimento possua "Espaço Kids", o mesmo deve permanecer fechado;
m) Os funcionários deverão manter os cabelos presos e evitar o uso de bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
n) A utilização de toucas será obrigatória para funcionários que desempenhem atividades que envolvam a preparação de alimentos; e
o) Determina-se que os estabelecimentos autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, forneçam aos seus colaboradores máscaras e outros equipamentos de proteção individual – EPI – indicados em ato próprio do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e realizem acesso controlado ao estabelecimento, com o fornecimento aos clientes, obrigatoriamente, de álcool gel ou álcool 70%, permitindo o ingresso somente com o uso de máscaras de proteção individual, durante todo o horário de funcionamento;
p) Os estabelecimentos dispostos neste artigo com capacidade de público igual ou superior a 10 (dez) clientes deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento para a Unidade de Saúde.
§1º. Antes e após o horário especial de funcionamento previsto nos incisos I e II deste artigo, os estabelecimentos poderão permanecer ativos exclusivamente para serviços de teleatendimento (via telefone e aplicativos), mediante a entrega em domicílio, ou retirada no local, de alimentos prontos e embalados, mantendo as portas fechadas ao público.
§2º. Os estabelecimentos que não observarem o disposto neste artigo estarão sujeitos à suspensão do respectivo alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 7º. Fica mantida a proibição de funcionamento para o centro de comércio popular (camelódromo) e comércio ambulante.

Art. 8º. Fica mantida a proibição da utilização das praças públicas, da Lagoa da Gávea, dos equipamentos públicos e privados em geral, de quadras e centros poliesportivos, assim como campos que são utilizados para prática desportiva.

Art. 9º. Fica mantida a suspensão das atividades escolares na modalidade presencial nas Redes Públicas e Privadas de Ensino no Município de Muriaé.

Art. 10. Todos os estabelecimentos comerciais que exerçam as atividades autorizadas pelo Comitê Municipal Extraodinário COVID-19 deverão, através de seu representante legal, preencher autodeclaração em Termo de Responsabilidade constante do Anexo I desta Resolução, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas ora estabelecidas, sob pena de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis à espécie.
Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade deverá ser firmado (assinado) pelo responsável legal e, até o dia 06 de maio de 2020, ser encaminhado digitalizado/escaneado ao Poder Público municipal, aos endereços de email visamuriae@gmail.com e jeanne.batista@muriae.mg.gov.br.

Art. 11. Fica determinado que os estabelecimentos autorizados a funcionar no Município de Muriaé o façam respeitando-se, além das disposições específicas, as seguintes diretrizes:
I – Afixar na porta do estabelecimento, em local de fácil acesso e visível a todos, a Autorização de Funcionamento Especial constante do Anexo II desta Resolução;
II – condicionar o ingresso de consumidores e colaboradores no estabelecimento ao uso de máscaras de proteção individual;
III – utilizar, preferencialmente, pagamentos por cartão de crédito/débito ou transferência bancária;
IV – permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 01 cliente a cada 10m² de área de livre circulação de público;
V – instalar, em seus caixas, barreiras físicas transparentes que impeçam o contato entre clientes e funcionários;
VI – promover medidas de assepsia das superfícies ao final de cada atendimento, tais como desinfecção de balcões, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas e outras superfícies e instrumentos de uso comum, conforme orientações da Vigilância Sanitária;
VII – responsabilizar-se pelo fluxo de entrada e saída de clientes no estabelecimento, de maneira que as pessoas não se aglomerem na porta de entrada do estabelecimento;
VIII – responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre cada cliente na hipótese de formação de filas, tanto dentro do estabelecimento quanto na área externa, em

logradouros públicos, sendo obrigaória a disponibilização de colaborador para realização deste controle;
IX – promover, dentro do possível, ampla ventilação do recinto, com a utilização de ventilação mecânica; e
X – afixar avisos aos clientes, constante do Anexo IV desta Resolução,contendo as orientações para o combate à pandemia.

§1º Para fins do disposto no inciso IV, o representante legal de cada estabelecimento indicará a capacidade máxima de pessoas dentro do recinto, considerando-se funcionários, colaboradores e clientes, afixando tal informação na entrada do estabelecimento através da Autorização de Funcionamento Especial constante do Anexo II desta Resolução, disponibilizado através de requerimento eletrônico constante do seguinte endereço http://www.muriae.mg.gov.br/protocolo-eletronico/ .
§2º. Para fins do disposto no inciso IV, os estabelecimentos com área livre de circulação de público inferior a 10m², ou mesmo superior a 10m² e inferior a 20m², poderão atender somente a 01 (um) cliente por vez.
§3º. Os estabelecimentos comerciais cuja totalidade da área livre de circulação de público resultar em número não inteiro deverão arredeondar o valor total da área ao primeiro número inteiro inferior. A título de exemplo, o estabelecimento comercial que apresentar área total de 19,7m², deverá, para fins de cumprimento do disposto no inciso IV, considerar como área livre de circulação de público somente 19m², podendo, na forma do parágrafo anterior, atender a somente 01 cliente por vez.
§4º. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos profissionais liberais, empresários individuais e autônomos.
§5º. Os atendimentos presenciais prestados por profissionais liberais, empresários individuais ou atônomos deverão ter dia e horário previamente agendados, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre o final de um atendimento e o início de outro, durante o qual as superfícies e instrumentos de uso comum serão obrigatoriamente sanitizados, sem prejuizo da observancia das normatizações dos conselhos profissionais e da vigilância sanitária, se for o caso.
§6º. Os estabelecimentos que possuirem dimensão, com capacidade de público igual ou superior a 10 (dez) clientes deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento para a Unidade de Saúde.

Art. 12. O descumprimento do disposto nesta Resoluçãosujeitará o infrator às sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais incidentes à espécie.

Art. 13. Ficam mantidas, no que couber, as deliberações constantes das Resoluções n.º 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 e 10 do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 14. O Comitê Extraordinário COVID-19 reunir-se-á frequentemente para deliberação de novas determinações e recomendações.

Art. 15. As medidas dispostas nesta Resolução poderão sofrer alterações em virtude do agravamento da situação.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2020.

Muriaé, 29 de abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2E64227B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 01, DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a suspensão de contratos de estágio de graduação e pós-graduação na área de Engenharia Civil e Arquitetura firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, e dá outras providências."

Os **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS,** no uso de suas atribuições legais, momente aquela constante do art. 4º do Decreto nº 9.624, de13 de abril de 2020, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19 – Comitê Extraordinário COVID19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.624, de 13 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de contenção de despesas, em face da situação de emergência decorrente do coronavírus, no âmbito do Município de Muriaé, dentre as quais destaca-se a suspensão setorial seletiva dos programas de estágio dos órgãos e entidades;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID19 SARSCOV2) não se enquadra nas hipóteses de álea contratual ordinária, visto que, na qualidade de fato imprevisível, extraordinário e extracontratual, colheu de surpresa toda a comunidade internacional, causando grave impacto na receita fiscal de todos os entes da federação da República do Brasil, notadamente no Município de Muriaé, e, por conseguinte, ocasionando a impossibilidade de execução a contento de boa parte dos contratos firmados no âmbito de programas de estágio dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID19 SARSCOV2) amolda-se substancialmente ao conceito de caso fortuito e força maior, eis que apresentou-se como sendo, a princípio, um evento imprevisível, e, posteriormente, inevitável, impedindo ou tornando extraordinariamente onerosa a execução dos contratos celebrados no âmbito de programas de estágio dos órgãos e entidades, a atrair a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* (teoria da imprevisão);

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, §2º, inciso III, da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que, inobstante o disposto no Art. 65, da LRF, mediante reconhecimento da declaração de emergência ou calamidade pública pelo Poder Legislativo, em nível Estadual ou Federal, o replanejamento das contas públicas é medida que se impõe;

RESOLVE

Art. 1° - Ficam suspensos os contratos de estágio celebrados, entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas/Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente com seguintes estagiários:

ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01, DE 05 DE ABRIL DE 2019
RAPHAELA CRISTINA DA SILVA
GABRIELA DE OLIVEIRA BRAZ

THAÍS ANDRADE DO CARMO

ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2019
JOICE DE SOUZA E SILVA
MAYKO TORRES BOALENTO

Art. 2º - A medida de sobrestamento de que trata a presente Portaria vigorará por um período de 60 dias, ou até ulterior ordem em sentido contrário proferida pela autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de abril de 2020

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:37C3DCAA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 63 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre nova medida temporária de prevenção ao contágio e à transmissão do Covid-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Secretaria da Educação, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto n.º 9.583, de 19 de março de 2020, que, levando em conta a decretação de emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, em decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), estabelece que, a critério da chefia imediata, os servidores públicos da Administração Direta e Indireta poderão entrar no gozo de férias regulamentares ou licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que o enfretamento à crise de saúde pública em decorrência da disseminação do vírus, a exemplo de outros países infectados, demanda tempo, requerendo esforços coletivos para a minimização dos efeitos;

CONSIDERANDO a programação originalmente estabelecida no calendário oficial, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar sobredito cronograma, diante da pandemia de Coronavírus (COVID-19), que ensejou a suspensão provisória das aulas da Rede de Ensino Municipal, na forma Resolução COVID-19 n.º 01, de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a instalação de danos no processo educacional de nossos alunos, que teriam prejuízos com o mero alargamento do período de suspensão de aulas, estratégia válida apenas como providência prefacial de combate à doença, dada a urgência inicial de contenção do avanço da proliferação da COVID-19.

RESOLVE

Art. 1º. Revogar as Portarias Nº 60 e 61, ambas de 16 de abril de 2020, e que, respectivamente, dispuseram sobre a rescisão dos Contratos Administrativos de admissão temporária por excepcional interesse público dos servidores temporários lotados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e sobre a dos contratos de estágio celebrados no âmbito do "*Programa Estágio Educa"*.
Art. 2º. Sem prejuízo dos atos que sobrevierem, fica determinada a antecipação de parte do período de férias regulamentares, de 01/05/2020 a 10/05/2020, a todos os servidores temporários, contratados administrativamente, lotados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, sejam profissionais do Magistério da Educação Básica ou aqueles ocupantes de cargos administrativos.
Art. 3º. A medida estabelecida no artigo 2º desta Portaria aplicar-se-á aos estagiários da Rede Municipal de Ensino na forma de recesso, tal qual previsto no art. 13 da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
§1º. O recesso de que trata este artigodeverá ser remunerado se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação por parte do concedente.
§2º. Por necessidade do serviço público, permanecerão em atividade os estagiários Gabriela Souza Andrade (CPF 113.166.366-74), Gustavo Oliveira Souza (CPF 072.105.246-06), Thalles Fernandes de Lana (CPF 125.396.346-05) e Wagner Martins da Paixão (CPF 053.659.856-80).
Art. 4º. Observado o disposto na Medida Provisória 934, de 1º de abril, os ajustes necessários ao cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
Art. 5º. Após o período férias previsto no *caput* do art. 2º desta Portaria, o retorno dos corpos docente e discente às atividades educacionais se dará na forma estabelecida, em ato próprio, pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D6653B9F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 64 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a repactuação da jornada semanal, com a respectiva adequação proporcional dos vencimentos, dos estagiários e servidores temporários, contratados administrativamente para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme especifica, e dá outras providências."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, momente aquela constante do *caput* do art. 4º do Decreto nº 9.624, de 13 de abril de 2020, e:

CONSIDERANDO a Lei federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que, inobstante o disposto no Art. 65, da LRF, mediante reconhecimento da declaração de emergência ou calamidade pública pelo Poder Legislativo, em nível Estadual ou Federal, o replanejamento das contas públicas é medida que se impõe;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.624, de 13 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de contenção de despesas, em face da situação de emergência decorrente do coronavírus (Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020), no âmbito do Município de Muriaé, dentre as quais se destaca a redução de despesas relacionadas com pessoal;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19 - SARSCOV-2) não se enquadra nas hipóteses de álea contratual ordinária, visto que, na qualidade de fato imprevisível, extraordinário e extracontratual, colheu de surpresa toda a comunidade internacional, causando grave impacto na receita fiscal de todos os entes da federação da República do Brasil, notadamente no Município de Muriaé, e, por conseguinte, ocasionando a impossibilidade de execução a contento de boa parte dos contratos temporários sob o regime especial de direito administrativo (Lei 5.940/2019);

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19 - SARSCOV-2) amolda-se substancialmente ao conceito de caso fortuito e força maior, eis que apresentou-se como sendo, a princípio, um evento imprevisível, e, posteriormente, inevitável, impedindo ou tornando extraordinariamente onerosa a execução dos contratos temporários sob o Regime Especial de Direito Administrativo (Lei 5.940/2019), a atrair a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* (teoria da imprevisão);

CONSIDERANDO que, a despeito de os contratos administrativos celebrados sob o Regime Especial de Direito Administrativo (Lei 5.940/2019) poderem ser rescindidos por conveniência motivada da Administração Pública contratante, sem direito à indenização ao contratado (art. 17, inciso V, da Lei 5.940/2019), o atual contexto mergulhou o Município de Muriaé em verdadeira relação dilemática, que, inevitávelmente, conduz os gestores municipais a proferirem decisões que respaldam no contexto das denominadas "*escolhas trágicas*", que nada mais exprimem senão o estado de tensão dialética entre a necessidade estatal de tornar concretas e reais as ações e prestações em favor das pessoas contratadas temporariamente, de um lado, e as dificuldades do governo municipal de viabilizar a continuidade de alocação de recursos financeiros para a quitação da folha de pagamento destes agentes públicos, de outro;

CONSIDERANDO o disposto no §4º do art. 7º da Lei 5.940, que estabelece que a remuneração do contratado para exercício de funções de Profissionais da Educação Básica do Município deverá ser feita por hora trabalhada, acrescido de 1/3 de jornada extraclasse na hipótese de substituição de Professor, no limite das necessidades do Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia causada pelo COVID-19 - SARSCOV-2, que culminará na concepção de um novo plano pedagógico para continuidade das aulas da Rede de Ensino Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, §2º, inciso III, da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer nova medida de contenção de despesas, visando a preservar as finanças públicas e garantir a continuidade dos contratos administrativos temporários e termos de compromisso de estágio atualmente em curso.

Art. 2º. Com fulcro no §4º do art. 7º da Lei 5.940, e observados, no que couber, os direitos garantidos no art. 13 do mesmo diploma legal, fica determinada a repactuação da jornada semanal de trabalho de todos os servidores temporários Profissionais da Educação Básica, contratados administrativamente, lotados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A repactuação de que trata o presente artigo implicará na redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho semanal do servidor temporário contratado, com adequação proporcional dos vencimentos.

Art. 3º. No âmbito da nova jornada reduzida, fica garantido aos servidores temporários Professores, profissionais do magistério, 1/3 (um terço) da jornada semanal para a execução de atividades extraclasse (reuniões, preparação de atividades, por exemplo), sendo as horas remanescentes (2/3) direcionadas à interação com alunos na forma especificada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Aos demais servidores temporários da Rede de Ensino Municipal, a redução será implementada na mesma proporção, qual seja, de 50% da jornada semanal, com adequação proporcional dos vencimentos.

§1º. Para assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho dos servidores temporários de que trata o *caput* deste artigo, os Diretores de cada unidade escolar da Rede de Ensino Municipal ficam autorizados a organizar escala de trabalho, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

§2º. Na organização da escala de trabalho de que trata o parágrafo anterior, deverá ser observado os horários de maior movimento no transporte público, de forma a evitar a circulação nesses horários.

Art. 5º. Aos Estagiários atuantes no âmbito do "*Programa Estágio Educa",* a redução de que trata a presente Portaria será implementada na mesma proporção, qual seja, 50% da jornada semanal de atividades, com adequação proporcional do valor da bolsa ou outra contraprestação acordada.

Parágrafo único. A jornada semanal reduzida dos estagiários será dedicada ao ato escolar supervisionado ou outra atividade de formação, que serão desempenhados no âmbito do novo plano pedagógico especificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Fica concedido prazo, para que, no período compreendido entre os dias 04 e 08 de maio do corrente ano, os servidores temporários Profissionais da Educação Básica, contratados temporariamente, e os estagiários atuantes no âmbito do "*Programa Estágio Educa*" adiram, individualmente, por meio de Termo Aditivo próprio, à repactuação da jornada semanal de trabalho e/ou atividades em 50%, com adequação proporcional dos vencimentos ou outra forma de contraprestação.

Art. 7º. Por força do disposto nos parágrafos 3º e 4º, da Lei 5.940/2019, a medida de que trata esta Portaria não se aplica aos servidores temporários afastados em razão de licença maternidade, bem como ao contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. Os contratados que se enquadrarem nas hipóteses descritas no caput deste artigo terão seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:07C249A9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 075/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições e, na forma do Art. 24, III, da Lei 2.165/97;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no anexo IX (Funções Gratificadas – Membros de Comissões Especiais) da Lei Municipal nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro e a equipe de apoio encarregada de receber propostas e lances, análise e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor entre outras, composta pelos seguintes membros:
Nelson Antônio Nunes de Carvalho - Pregoeiro
Jane Fritz Raimundo - Membro
Ivone Aparecida da Cruz - Membro
Josiane da Silva Ramos - Membro
Ivonaldo de Souza Alves - Membro
Kennia Neves Ciuldin S. da Nobrega - Membro
Marcos Barcaro Pinto - Membro
Art. 2º – O Pregoeiro e a equipe de apoio estão diretamente subordinados à Comissão de Licitação desta Autarquia.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, com validade até 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 26 de abril de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:800B1CCB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 073/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 2.348 de 14 de maio de 2003, que institui a matrícula no Serviço Público – MASP – dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o número de MASP de cada servidor do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os seguintes números de Matrículas no Serviço Público – MASP dos respectivos servidores do DEMSUR:

NOME	MATRÍCULA
LUCILAINE EUZEBIO DA SILVA SOUZA	1528
HERMES JOSE DOMINGOS NETO	1529
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA BALBANZA	1530
JHONES SIGILIÃO DOS SANTOS	1531
LAZARO ALVES DA SILVA	1532
MAISA ISIDORO DA SILVA	1533
ANTONIO GOMES DA SILVA	1534
JOIVAN VITAL DE FREITAS	1535
FLÁVIO DE SOUZA	1536

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 15 de abril de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:FCFD64CF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA N° 077/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **Assessor Tecnologia da Informação (GAS-09 - CC-07), ANTÔNIO EMÍLIO ARRAES.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 30 de abril de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:3E7990C3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 078/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Tecnologia da Informação (GCH-05 - CC-05), ANTÔNIO EMÍLIO ARRAES.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 30 de abril de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:294752DE

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº65/2020- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MOTOBOMBA COM ENTREGA PARCELADA PARA A MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ./- DETENTOR: ELETRICA CAMPOS PORTO LTDA- VALOR: 30.121,40- PRAZO: 30/04/2020A 29/04/2021

MURIAÉ/MG,30/04/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº65/2020- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MOTOBOMBA COM ENTREGA PARCELADA PARA A MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ./- DETENTOR: ELETRO PRIMUS LTDA- VALOR: 7.420,00- PRAZO: 30/04/2020A 29/04/2021

MURIAÉ/MG,30/04/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº65/2020- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MOTOBOMBA COM ENTREGA PARCELADA PARA A MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ./- DETENTOR: SEMA MATERIAL ELETRICO LTDA- VALOR: 47.379,35- PRAZO: 30/04/2020A 29/04/2021

MURIAÉ/MG,30/04/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:134E0C9D

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº73/2020- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO MOTOCICLETA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ./- DETENTOR: BIG MOTOS LTDA- VALOR: 155.201,50- PRAZO: 30/04/2020A 29/04/2021 -

MURIAÉ/MG,30/04/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:E936E047

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº75/2020- OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL./- DETENTOR: LP COELHO ME- VALOR: 326.130,00- PRAZO: 30/04/2020A 29/04/2021 -

MURIAÉ/MG,30/04/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº75/2020- OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL./- DETENTOR: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI- VALOR: 63.440,00- PRAZO: 30/04/2020A 29/04/2021 -

MURIAÉ/MG,30/04/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:E2DBBF08

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199 / 2020 -PREGÃO PRESENCIALNº78/2020 - OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS TAIS COMO: BLOCOS DE CONCRETO, MANILHAS, BLOQUETES, MEIO FIO, PISOS ENTRE OUTROS, A SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNCICÍPIO DE MURIAÉ/MG./ - DETENTOR: JN BLOCOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA- VALOR: 788.920,00- PRAZO: 30/04/2020A 29/04/2021

MURIAÉ/MG,30/04/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200 / 2020 -PREGÃO PRESENCIALNº78/2020 - OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS TAIS COMO: BLOCOS DE CONCRETO, MANILHAS, BLOQUETES, MEIO FIO, PISOS ENTRE OUTROS, A SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNCICÍPIO DE MURIAÉ/MG./ - DETENTOR: PREMOLDADOS MURIAE LTDA- VALOR: 3.623.190,00- PRAZO: 30/04/2020A 29/04/2021

MURIAÉ/MG,30/04/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:088D81C8

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº79/2020- OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO SOM PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS RELACIONADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./- DETENTOR: ROMERITO ANACLETO BARBOSA 07398319681- VALOR: 30.000,00- PRAZO: 30/04/2020A 29/04/2021

MURIAÉ/MG,30/04/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:2581C6C3

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 022/2020
Processo nº 121/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 022/2020.

Objeto: Aquisição emergencial de ESTERILIZADOR HI SPEED II (100 LITROS COM DUAS PORTAS), com intuito de agilizar a abertura da Unidade de Pronto Atendimento – UPA para atender as vítimas do vírus Covid-19, popularmente conhecido como novo Coronavírus.
Contratada: Baumer S.A. CNPJ: 61.374.161/0001-30
Valor total: R$ 154.465,00 (cento e cinqüenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Recurso orçamentário: 02.06.01.4490.52.00.10.302.0040.2.661 - Reduzido 696 – Recurso Federal.
Amparo no Art. 4 da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações da Medida Provisória nº 926/2020.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 27 de abril de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:92DFC8E7

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 012/2020 – Processo nº 122/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros BARRA, CORONEL IZALINO e JOÃO VI, no Município de Muriaé - MG – Abertura da sessão de licitação dia 08/06/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C933D534

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 013/2020 – Processo nº 123/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de rede de drenagem pluvial na Avenida Altino Rodrigues Pereira, Rua São José e Rua Sebastião Potássio e Rua Antônio Afonso sobrinho, no bairro José Cirilo, no município de Muriaé/MG – Abertura da sessão de licitação dia 09/06/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:936B2467

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 014/2020 – Processo nº 124/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de rede de drenagem pluvial na Avenida do contorno e diversas ruas do bairro Dornelas e nas ruas José S. Oliveira, Regina Antunes Napoleão e Orquídeas, no bairro Napoleão, no município de Muriaé/MG.– Abertura da sessão de licitação dia 10/06/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:46069938

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 015/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 015/2020 – Processo nº 125/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de canalização de córrego a céu aberto e rede de drenagem pluvial complementar no bairro Safira, no municipio de muriaé/MG - Abertura da sessão de licitação dia 11/06/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D46ED77F

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 016/2020 – Processo nº 126/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de canalização de córrego a céu aberto e rede de drenagem pluvial pluvial complementar, no bairro Gaspar, no municipio de muriaé/MG - Abertura da sessão de licitação dia 12/06/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de

13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:668232EA

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 017/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 017/2020 – Processo nº 127/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de rede de drenagem pluvial nas ruas Tombos, Princesa Isabel e demais ruas do bairro Rosário, além das ruas Aberlar Goulart, Antônio Pereira Coelho, Francisco Vermelho e Cel. Pereira sobrinho, no bairro Santa Terezinha, no município de Muriaé/MG - Abertura da sessão de licitação dia 15/06/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2345C444

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Tomada de Preço nº 005/2020 – Processo nº 128/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS) do município de Muriaé/MG - Abertura da sessão de licitação dia 25/05/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B8FC5D34

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Tomada de Preço nº 006/2020 – Processo nº 129/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a reforma e promover a adequação de espaço para a instalação de uma panificadora na escola Dom Delfim, na cidade de Muriaé/MG. - Abertura da sessão de licitação dia 26/05/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C3B4C134

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Chamamento Público nº 002/2020 – Processo nº 130/2020 - Requisitante: SMS - Objeto: Contratação de empresa para Gestão de Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) no Município de Muriaé por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos - Abertura da sessão de licitação dia 27/05/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C85EC850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Dispensa de Licitação nº 012/2020. Processo Licitatório nº 033/2020. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 012/2020 – Processo Licitatório nº 033/2020, para a contratação da empresa Drogaria Ética Ltda – CNPJ nº 07.817.522/0001-20, no valor global de R$ 37.750,70 (Trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais e setenta centavos) para fornecimento de materiais e insumos necessários para proteção dos trabalhadores da saúde e ao combate contra o COVID-19, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 30/04/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0CF54672

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Dispensa de Licitação nº 013/2020. Processo nº 037/2020. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 013/2020 – Processo nº 037/2020 para a contratação da empresa MICHELE SALES BARBOSA GONÇALVES CNPJ: 19.540.496/0001-14 no valor de R$ 9.800,00 (Nove mil, oitocentos reais), para prestação de serviços de trabalho sistemático de forma remota, para atividades não presenciais aos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 30/04/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:54D66FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 025/2020 - Dispensa de Licitação nº 007/2020, na forma que segue:

Contratante: **Município de NINHEIRA**

Contratados:

ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (conceitos medical)
CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
FLÁVIA FERREIRA ALVES EIRELLI
MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME
VIANA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de proteção de uso individual,em atendimento as diversas secretarias deste município,para serem utilizados nas ações de combate e prevenção ao COVID-19**.

Fundamento legal: **Lei Federal 13.979/2020,Decreto Municipal 593/2020.**

Valor: **O valor deste fornecimento será de R$ 23.807,00 (vinte e três mil e oitocentos e sete reais).**

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:3165DC5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de proteção de uso individual,em atendimento as diversas secretarias deste município,para serem utilizados nas ações de combate e prevenção ao COVID-19**.

Dispensa de Licitação: **007/2020**

Recurso Orçamentário: **02080020.1012205792.348** 33903000000 – 102/159 – FICHA 471
02040020.0412200212.013 33903000000 – 100 – FICHA 70-100
02080010.0812204862.311 33903000000 – 100/129 FICHA 416
02080030.0812205932.436 33903000000- 100/129 – FICHA 755
02090010.1545203232.145 33903000000 – 100 - FICHA 857

Valor: **O valor deste fornecimento será de R$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais).**

VIGÊNCIA: **29/10/2020**

Publicado em: **30/04/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:CB08D871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de proteção de uso individual,em atendimento as diversas secretarias deste município,para serem utilizados nas ações de combate e prevenção ao COVID-19**.

Dispensa de Licitação: **007/2020**

Recurso Orçamentário: **02080020.1012205792.348** 33903000000 – 102/159 – FICHA 471
02040020.0412200212.013 33903000000 – 100 – FICHA 70-100
02080010.0812204862.311 33903000000 – 100/129 FICHA 416
02080030.0812205932.436 33903000000- 100/129 – FICHA 755
02090010.1545203232.145 33903000000 – 100 - FICHA 857

Valor: **O valor deste fornecimento será de R$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e tres reais).**

VIGÊNCIA: **29/10/2020**

Publicado em: **30/04/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:B9B362E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **FLAVIA FERREIRA ALVES EIRELI**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de proteção de uso individual,em atendimento as diversas secretarias deste município,para serem utilizados nas ações de combate e prevenção ao COVID-19**.

Dispensa de Licitação: **007/2020**

Recurso Orçamentário: **02080020.1012205792.348** 33903000000 – 102/159 – FICHA 471
02040020.0412200212.013 33903000000 – 100 – FICHA 70-100
02080010.0812204862.311 33903000000 – 100/129 FICHA 416
02080030.0812205932.436 33903000000- 100/129 – FICHA 755
02090010.1545203232.145 33903000000 – 100 - FICHA 857

Valor: **O valor deste fornecimento será de R$ 9.935,00 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: **29/10/2020**

Publicado em: **30/04/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:146E32DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de proteção de uso individual,em atendimento as diversas secretarias deste município,para serem utilizados nas ações de combate e prevenção ao COVID-19**.

Dispensa de Licitação: **007/2020**

Recurso Orçamentário: **02080020.1012205792.348** 33903000000 – 102/159 – FICHA 471
02040020.0412200212.013 33903000000 – 100 – FICHA 70-100
02080010.0812204862.311 33903000000 – 100/129 FICHA 416
02080030.0812205932.436 33903000000- 100/129 – FICHA 755
02090010.1545203232.145 33903000000 – 100 - FICHA 857

Valor: **O valor deste fornecimento será de R$ 3.864,00 (tres mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**

VIGÊNCIA: **29/10/2020**

Publicado em: **30/04/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:5A8B0AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **VIANA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de proteção de uso individual,em atendimento as diversas secretarias deste município,para serem utilizados nas ações de combate e prevenção ao COVID-19**.

Dispensa de Licitação: **007/2020**

Recurso Orçamentário: **02080020.1012205792.348** 33903000000 – 102/159 – FICHA 471
02040020.0412200212.013 33903000000 – 100 – FICHA 70-100
02080010.0812204862.311 33903000000 – 100/129 FICHA 416
02080030.0812205932.436 33903000000- 100/129 – FICHA 755
02090010.1545203232.145 33903000000 – 100 - FICHA 857

Valor: **O valor deste fornecimento será de R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).**

VIGÊNCIA: **29/10/2020**

Publicado em: **30/04/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:1CD7B329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 026/2020 - Dispensa de Licitação nº 008/2020, na forma que segue:

Contratante: **Município de NINHEIRA**

Contratado: **MARCIA BETANIA SANTANA**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços na área da Assistência Social com atualização de Sistemas da Rede Suas, Sig Pbf e Programas Bolsa Família do Município de Ninheira/MG.**

Fundamento legal: **Art. 24 – Inciso II da Lei 8666/93**

Valor: **O valor da prestação dos serviços técnicos especializados será de R$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensais, valor total do contrato é de R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).**

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:7DB63D89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **MÁRCIA BETANIA SANTANA**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços na área da Assistência Social com atualização de Sistemas da Rede Suas, Sig Pbf e Programas Bolsa Família do Município de Ninheira/MG.**

Dispensa de Licitação: **008/2020**

Recurso Orçamentário: **02080030.0812205932.436.33903600000 - 129 - FICHA 756**

Valor: **O valor da prestação dos serviços técnicos especializados será de R$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensais, valor total do contrato é de R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: 30/08/2020.

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:23C7F045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**N.º 066/2020**
CONTRATADA	OLIVEIRA E MEDEIROS SANEAMENTO LTDA
FUNDAMENTO:	O presente instrumento contratual decorre do Processo Licitatório nº 034/2020, Tomada de Preço nº 004/2020, homologado em 06 de abril de 2020, do tipo menor preço global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006.
Objeto:	O presente instrumento objetiva a contratação de empresa especializada para execução de obra do sistema de esgotamento sanitário do município de Nova Ponte – MG
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02005000 175120015 10108 449051
VALOR:	R$ 78.681,15 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e quinze centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 07 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:65609A4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**N.º 067/2020**
CONTRATADA	RAFAEL SANTANA
FUNDAMENTO:	A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 020/2020, modalidade Pregão Presencial nº 012/2020, conforme disposto a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Objeto:	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de monitor de acordo com as especificações deste contrato e proposta apresentada no referido processo licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02012000 278120023 20143 33903, 02012000 278120023 20143 339036
VALOR:	R$ 5.196,00 (cinco mil cento e noventa e seis reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 07 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:DE016252

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**N.º 068/2020**
CONTRATADA	SERQUIP – TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e no Processo de Licitação 031/2020 Modalidade Pregão n.º 018/2020, homologado em 07 de abril de 2020.
Objeto:	Constitui objeto deste contrato à prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde do Grupo A, B e E conforme Resolução CONAMA n.º 358/05 e Resolução RDC n° 222/18 da ANVISA, gerados pelo CONTRATANTE em unidade hospitalar
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06001000 103020011 20149 339039
VALOR:	R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 07 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:714BD52A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**N.º 069/2020**
CONTRATADA	JOSÉ EDUARDO CASTILHO - CONSTRUÇÕES
FUNDAMENTO:	O presente instrumento contratual decorre do Processo Licitatório nº 025/2020, Tomada de Preço nº 001/2020, homologado em 13 de abril de 2020, do tipo menor preço global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006
Objeto:	O presente instrumento objetiva a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. José Soares de Faria
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	060100103010011 100112 44905100
VALOR:	R$ 319.581,91 (trezentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 13 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:87D712C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte MG, referente ao julgamento da TOMADA DE PREÇO n.º 004/2020, autuada em 10/03/2020 15:34:58, processada e julgada em 30/03/2020, classificando OLIVEIRA E MEDEIROS SANEAMENTO LTDA para os itens, 22138, com o valor total de R$ 78.681,15 (Setenta e Oito mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Quinze Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE NOVA PONTE, conforme especificações constantes do anexo I do edital da TOMADA DE PREÇO 004/2020.

Nova Ponte – MG., 06 de Abril de 2020.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:17CD969E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 012/2020

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 012/2020, autuada em 06/03/2020 17:13:13, processada e julgada em 28/02/2020, classificando RAFAEL SANTANA para os itens, 21453, com o valor total de R$ 5.196,00 (Cinco mil e Cento e Noventa e Seis Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar de serviços de monitor dentro do Programa Esporte para todos da Seleção do Futuro,

conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 012/2020.

Nova Ponte – MG., 07 de Abril de 2020.

EDUARDO PEREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:EC158FA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 018/2020

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 018/2020, autuada em 06/03/2020 11:25:57, processada e julgada em 19/03/2020, classificando SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA para os itens, 22135, 16968, com o valor total de R$ 82.500,00 (Oitenta e Dois mil e Quinhentos Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde do Grupo A, B e E, conforme Resolução CONAMA n. 358/05 e Resolução RDC n 34/10 da ANVISA, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 018/2020.

Nova Ponte – MG., 07 de Abril de 2020.

CARLOS ANTÔNIO FONSECA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5E36A5D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da TOMADA DE PREÇO n.º 001/2020, autuada em 13/02/2020, processada e julgada em 31/03/2020, classificando JOSE EDUARDO CASTILHO - CONSTRUCOES para os itens, 22109, com o valor total de R$ 319.581,91 (Trezentos e Dezenove mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DR. JOSE SOARES DE FARIA, conforme especificações constantes do anexo I do edital da TOMADA DE PREÇO 001/2020.

Nova Ponte – MG., 13 de Abril de 2020.

CARLOS ANTÔNIO FONSECA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F1025AC1

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 062, DE 03 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**.**

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado nos termos do disposto no alinha "a" inciso II do artigo art.114 da Lei Orgânica do Município e artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Complementar n.º 190 de 2018;

Considerando a decisão judicial homologatória, que determinou a reintegração funcional da servidora Lilian Cristina Oliveira Dinato, proferida no Processo nº 0020397-61.2017.8.13.0450; **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica reintegrada a partir do dia 04/04/2020, ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta, a senhora **LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO, Matrículas nºs 984 e 2115.**

§ 1º A reintegração dar-se-á nos mesmos 02 (dois) cargos efetivos de Docente. A servidora referida foi concursada, mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício à servidora assim que a mesma apresentar-se ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 03 de abril de 2020.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:111180DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.693 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL 9.686/2020.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado até o dia 04 de Maio de 2020 o prazo de vigência do Decreto Municipal 9.686/2020, que estabelece medidas de distanciamento social para enfrentamento à pandemia mundial do novo Coronavirus – COVID19.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente o Decreto 9.692/2020, acometido de erro material.

Ouro Branco, 29 de Abril de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FAB8DE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 108/2020, Pregão Presencial nº 025/2020, Registro de Preços nº 018/2020. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de Radiodifusão (FM) para divulgação dos atos oficiais do Governo Municipal de Ouro Fino através de inserções com duração de 30 e 60 segundos durante a programação, para divulgação de Campanhas de Vacinação, Eventos Esportivos, Recreativos, Culturais e Turísticos e outros de interesse da Administração, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 053/2020 – Signatário: Rádio Difusora Ouro Fino ltda EPP - Valor Estimado: R$ 18.950,00 – Ata de Registro de Preços nº 054/2020 – Signatário: Rádio Ouro Fino FM ltda ME – Valor Estimando: R$ 37.800,00 - Assinatura Data: 30/04/2020 – Validade desta Ata de Registro de Preços será até 12(doze) meses contados da assinatura.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0A682694

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0166/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/20

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0166/20, modalidade Pregão Presencial nº 030/20 do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 14/05/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0E3164E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05-2020

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Educação, Meio Ambiente, Desenvolvimento e Ação Social, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Obras, Agricultura, Segurança Pública e Transportes. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 05/2020. Processo de Compra nº 54/2020** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **20-05-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 30 de Abril de 2020.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7B54F7AE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 60/2020

Processo: 103/2020/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **NÚCLEO MÉDICO E REMOÇÕES LTDA. 15/04/2020**. **FUNDAMENTO**: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0282019**. PROCESSO: 103/2020**. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de paciente em ambulância tipo "b" (suporte de vida) com acompanhamento de técnico de enfermagem e ambulância tipo "d" uti móvel com acompanhamento de médico. **VENCIMENTO: 15/04/2021. VALOR**: R$ 130.467,20. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratante e NÚCLEO MÉDICO E REMOÇÕES LTDA pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C7E48A61

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05-2020

AVISO DE ADIAMENTO. Concorrência Pública Nº 05/2020 – Processo de Compra nº 117/2020 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura da Concorrência Pública Nº 05/2020, anteriormente marcada para o dia **04 de Maio de 2020**, às nove horas, fica **ADIADO** para o dia **03/06/2020**, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0905 ramal 241.

Paracatu (MG), 30 de Abril de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E7CCF58D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 991/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

Tendo em vista o constante do processo nº **003/2020 PRC nº 0991/2019**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos exatos termos do artigo 25 "caput" do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da sociedade empresária denominada **"PHYSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA"**, para prestação de serviço de fisioterapia, pelo valor total de R$ 111.818,46 (cento e onze mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 29 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:CD8A498F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 1052/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 026/2020** – **PRC nº 1052/2019 - RP nº 015/2020.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: **Belclips Distribuidora Ltda**, Itens: 01, 18, 23, 27, 30, 32, 35, 39, 40, 45, 47, 49, 50, 53, 55, 79, 85, 87, 91, 99, 127, 145, 157, 164, 169, 206, 207, 240, 241 e 269. **Miriam Maria Silva Barcante,** Itens: 02, 08, 16, 17, 19, 24, 25, 29, 33, 36, 37, 38, 42, 43, 51, 56, 60, 61, 64, 66, 67, 78, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 97, 110, 112, 113, 122, 123, 126, 134, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 152, 153, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 168, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 209, 213, 219, 222, 235, 236, 238, 239, 244, 247, 250, 252, 253, 255, 259,272 e 275. **ARJ Informática e acessórios Ltda**, Itens: 03, 04, 06, 28, 31, 34, 93, 94, 100, 118, 119, 144, 205, 257, 260, 262, 263, 264, 268, 282, 283 e 285. **Paraprint Cartuchos e Suprimentos Ltda**, Itens: 05, 215 e 267. **Oldair Machado**, Itens: 07, 10, 12, 14, 15, 20, 21, 22, 48, 58, 59, 62, 71, 111, 131, 167, 171, 172, 173, 211, 212, 214 e 216. **Papelaria Ouro Eireli**, Itens: 09, 26, 44, 52, 57, 72, 73, 74, 75, 86, 101, 102, 104, 106, 109, 124, 125, 133, 143, 163, 166, 201, 203, 204, 270, 271, 277 e 278. Valdeci Eugênio Ferreira Souza, Itens: 41, 63, 76, 80, 165, 220 e 284. **Cam Silverio Comércio de Artigos para Escritório**, Item: 114. **CCL Distribuidora Ltda**, Item: 130. **Thiago Augusto de Oliveira Santos**, Item: 202. **Treze Licitações e Comércio Ltda**, Itens: 46, 95, 108, 120, 128, 146, 148, 156, 227, 229, 243 e 265. **Aliança Comércio e Distribuição Ltda**, Itens: 13, 54, 70, 77, 92, 96, 98, 103, 105, 107, 117, 121, 129, 132, 137, 140, 170, 174, 208, 210, 218, 223, 226, 228, 231, 237, 273, 274 e 276.

Pará de Minas, 30 de abril de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:0CC901F8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 004/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: PRC 0221/2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 004/2020

ATA DE ABERTURA

Às 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de abril de 2020 (dois mil e vinte), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 004/2020**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA XAVIER DE MELO.** Aberta a sessão, estando as empresas: AMA CONSTRUTORA EIRELI; ENGEMILLE ENGENHARIA EIRELI; SQUADRO ENGENHARIA EIRELI; CONSIL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA; JARI SEGURANÇA E LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELI; DANIEL S. DOS SANTOS CONSTRUTORA; CEU CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA; NSF CONSTRUÇÕES LTDA; SMP SERVIÇOS EIRELI; SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, sem representantes presentes e FEARP CONSTRUÇÕES LTDA com representante presente, empresas estas que protocolaram os envelopes para participação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

•**FEARP CONSTRUÇÕES LTDA,** habilitada conforme prerrogativas da Lei 123/06 com suas alterações, devendo apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Estadual para fins de contratação, caso seja vencedora.

•**ENGEMILLE ENGENHARIA EIRELI;**

•**SQUADRO ENGENHARIA EIRELI;**

•**CONSIL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA;**

•**NSF CONSTRUÇÕES LTDA;**

•**SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI.**

Empresa(s) inabilitada(s):

•**AMA CONSTRUTORA EIRELI,** não cumpriu exigência constante no item 4.3 do edital no que se refere ao Atestado Técnico.

•**JARI SEGURANÇA E LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELI,** não cumpriu exigência constante no item 5.1 letra "R" c/c 3.1.1.4 (ART) do Projeto Básico.

•**DANIEL S. DOS SANTOS CONSTRUTORA,** não cumpriu exigência constante no item 5.1 letra "R" c/c 3.1.1.4 (ART) do Projeto Básico.

•**CEU CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA,** não cumpriu exigência constante no item 5.1 letra "O" (não apresentou Balanço Patrimonial devidamente registrado no respectivo órgão de competência), bem como exigência constante no item 5.1 letra "R" c/c 3.1.1.4 (ART) do Projeto Básico.

•**SMP SERVIÇOS EIRELI,** não cumpriu exigência constante no item 5.1 letra "R" c/c 3.1.1.4 (ART) do Projeto Básico.

Todas as empresas comprovaram seu enquadramento como microempresas ou empresas de pequeno porte por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e declaração conforme anexo III letra "e" do edital, **exceto** as empresas **AMA CONSTRUTORA EIRELI e SMP SERVIÇOS EIRELI,** que não apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial conforme exigência editalícia 4.1 letra "a".

O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membros da comissão técnica, representante presente e membros da Comissão Permanente de Licitação, que será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão publicados no sítio eletrônico http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 30 de abril de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

Representante Presente:
JURANDYR DE FARIA LEITÃO
FEARP Construções LTDA

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F53C2EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº0053/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O Município de Pedra Bonita MG, torna pública a RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, onde se lê " Pregão nº007/2020 lê-se Pregão nº08/2020". Permanecem inalteráveis as demais informações.

Pedra Bonita, 30 de abril de 2020

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:CDC6426B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO 050/2020

EXTRATO DO CONTRATO 050/2020

Contratado: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratante: **R & M ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 15.469.017/0001-60 - OBJETO: prestação de serviços técnicos necessários à elaboração da documentação do processo de outorga para perfuração de poço tubular e autorização para utilização de água do poço, de acordo com a portaria IGAM nº 48/2019 no Distrito do Lambari, Município de Pedra do Indaiá/MG- PRAZO: 03 MESES – VALOR R$ 5.300,00 DATA: 10/04/2020 –

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:4CCE19A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL 004/2017
OBJETO: Registro de preços visando futuras aquisições de peças e acessórios para manutenção de caminhões, ônibus e micro ônibus pertencentes a frota municipal.
Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 021/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** as empresas AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.909.672/0001-00; BRASIL VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA-ME, CNPJ: 22.244.262/0001-34 e A.R COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.814.517/0001-64.

Pedra do Indaiá/MG, 16 de março de 2017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:E6D54C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
OBJETO: Registro de preços visando futuras aquisições de peças e acessórios para manutenção de caminhões, ônibus e micro ônibus pertencentes a frota municipal.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 16 de março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:088C00CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 006/2017

EXTRATO DE ARP 006/2017

N.º Processo: 010/2017 – Pregão Presencial: 004/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 41.909.672/0001-00 - Registro de preços visando futuras aquisições de peças e acessórios para manutenção de caminhões, ônibus e micro ônibus pertencentes a frota municipal. Vigência: 12 (doze) meses.

Pedra do Indaiá/MG 16 de março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:8E8E2050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 007/2017

EXTRATO DE ARP 007/2017

N.º Processo: 010/2017 – Pregão Presencial: 004/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: BRASIL VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-ME CNPJ: 22.244.262/0001-34 - Registro de preços visando futuras aquisições de peças e acessórios para manutenção de caminhões, ônibus e micro ônibus pertencentes a frota municipal. Vigência: 12 (doze) meses.

Pedra do Indaiá/MG 16 de março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:09FA0C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 008/2017

EXTRATO DE ARP 008/2017

N.º Processo: 010/2017 – Pregão Presencial: 004/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: AR COMÉRCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 42.814.517/0001-64 - Registro de preços visando futuras aquisições de peças e acessórios para manutenção de caminhões, ônibus e micro ônibus pertencentes a frota municipal. Vigência: 12 (doze) meses.

Pedra do Indaiá/MG 16 de março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:FD08B0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 021/2017

EXTRATO DE CONTRATO 021/2017

N.º Processo: 010/2017 – Pregão Presencial: 004/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: AMP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.909.672/0001-00 - Objeto: Registro de preços visando futuras aquisições de peças e acessórios para manutenção de caminhões, ônibus e micro ônibus pertencentes a frota municipal. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 16 de março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:3BC5A20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 022/2017

EXTRATO DE CONTRATO 022/2017

N.º Processo: 010/2017 – Pregão Presencial: 004/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: BRASIL VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA-ME CNPJ: 22.244.262/0001-34 - Objeto: Registro de preços visando futuras aquisições de peças e acessórios para manutenção de caminhões, ônibus e micro ônibus pertencentes a frota municipal. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 16 de março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:9D4B07A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 023/2017

EXTRATO DE CONTRATO 023/2017

N.º Processo: 010/2017 – Pregão Presencial: 004/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: AR COMÉRCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.814.517/0001-64 - Objeto: Registro de preços visando futuras aquisições de peças e acessórios para manutenção de caminhões, ônibus e micro ônibus pertencentes a frota municipal. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 16 de março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:D93CC628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato II Termo Aditivo de Contrato Nº 185/2018.Processo Nº 054/2018. DispensaNº 003/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Adair Raimundo De Castro. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 09/04/2020 à 08/04/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 03 de Abril de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:75978F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Homologação. Processo Nº 016/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 011/2020. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Refeição completa, café da manhã, almoço, café da tarde e janta em atendimento junto ao CESEP, de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado: Marcelo da Silva Oliveira. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 28 de Abril de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:D09953AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Homologação. Processo Nº 042/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 034/2020. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Complemento alimentar e nutricional, para atender as necessidades das pessoas carentes do Município de Perdizes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado: Barbalui Comercial Ltda EPP; Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda; Cristiano Costa Lino EPP; Produtos Farmacêuticos Borges Ltda; Rios E Cambraia Produtos de Dieta Ltda;Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 04 de Maio de 2020

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:FE017EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Homologação. Processo Nº 043/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 035/2020. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Técnica de informática em geral, na manutenção e funcionamento de computadores, redes e outros equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado: Jadson Alfredo Goncalves de Morais EIRELI ME. Prazo de Vigência: A partir de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 30 de Abril de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:29564D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato – III Termo Aditivo de Contrato nº 152/2018. Processo nº 010/2018 – Pregão Presencial nº 007/2018.Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula segunda, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes.Contratado: Net Triangulo Telecom Ltda – ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 14/03/2020 à 14/03/2021, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 13 de Março de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:39F36A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato I Termo Aditivo de Contrato Nº 171/2019.Processo Nº 032/2019. DispensaNº 001/2019. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado:Antônio Marcos da Silva EIRELI – ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 30/04/2020 à 29/04/2021, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 27 de Abril de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:BB7D6C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato II Termo Aditivo de Contrato Nº 184/2018.Processo Nº 053/2018. DispensaNº 002/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado:João Batista Rodrigues (Espolio). Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 09/04/2020 A 08/04/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 03 de Abril de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:B05C0359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato I Termo Aditivo de Contrato Nº 186/2018.Processo Nº 056/2018. DispensaNº 005/2018. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado:Ilma Maria Rosa. Período DO Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 08/04/2020 à 08/04/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 03 de Abril de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:2F3AE326

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato II Termo Aditivo de Contrato Nº 187/2018.Processo Nº 058/2018. DispensaNº 007/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado:Clodoveu Da Cunha Guimarães. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 10/04/2020 à 09/04/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 06 de Abril de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:668CC309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato II Termo Aditivo de Contrato Nº 218/2018.Processo Nº 064/2018. DispensaNº 012/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado:Sindicato Rural DE Perdizes. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/05/2020 à 30/04/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 23 de Abril de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:83C23EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato II Termo Aditivo de Contrato Nº 219/2018.Processo Nº 065/2018. DispensaNº 013/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Gloria dos Reis Jordão. Período DO Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 27/04/2020 à 26/04/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 17 de Abril de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:CB54A622

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato II Termo Aditivo de Contrato Nº 220/2018.Processo Nº 066/2018. DispensaNº 014/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado:Sindicato Rural DE Perdizes. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/05/2020 à 30/04/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 23 de Abril de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:244F7151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 160/2017. Processo Nº 052/2017. Pregão PresencialNº 040/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Águia Assessoria e Consultoria Ltda. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 27/04/2020 à 30/04/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 27 de Abril de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:69240747

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 161/2017. Processo Nº 052/2017. PREGÃO PresencialNº 040/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado:Boana Assessoria e Consultoria S/C Ltda. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 27/04/2020 à 30/04/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 27 de Abril de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:079D5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 162/2017. Processo Nº 052/2017.Pregão PresencialNº 040/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: N L S Assessoria e Consultoria Ltda. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 27/04/2020 à 30/04/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 27 de Abril de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:B776B861

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 163/2017. Processo Nº 052/2017.Pregão PresencialNº 040/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Sérgio Alves Borges. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 27/04/2020 à 30/04/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 27 de Abril de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:AF5FB08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2272/2020

DECRETO N° 2.272, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia titulares para movimentação de contas correntes vinculadas do Município de Perdizes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 06, de 08 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais **Milton Rosa dos Reis**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Fazenda, inscrito no CPF nº 572.481.336-04, portador do RG nº M-3.949.174 SSP/MG, em conjunto com o Prefeito Municipal **Fernando Marangoni**, brasileiro, agente político, casado, inscrito no CPF nº 688.322.146-87, portador do RG nº MG 4.783.829 SSP/MG, para serem titulares das contas bancárias vinculadas ao Município de Perdizes/MG.

Parágrafo Único: Compete ao Secretário Municipal de Fazenda conjuntamente com o Prefeito Municipal, exercer a movimentação financeira, transferências, assinaturas de cheques e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1.714/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 30 de abril de 2.020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:174446E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2273/2020

DECRETO N° 2.273, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

*"*Nomeia titulares para movimentação de contas correntes vinculadas do Município de Perdizes, e dá outras providências*".*

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 06, de 08 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais **Nádia Cássia Menezes de Oliveira**, brasileira, casada, , Secretária Municipal de Educação, Cultura Turismo, Esporte e Lazer, inscrita no CPF nº 579.094.156-72, portadora do RG nº MG-3.597.182 SSP/MG, em conjunto com o Prefeito Municipal **Fernando Marangoni**, brasileiro, agente político, casado, inscrito no CPF nº 688.322.146-87, portador do RG nº MG 4.783.829 SSP/MG, para serem titulares da conta bancária vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo, Esporte e Lazer, CNPJ 30.058.249/0001-19.

Parágrafo Único: Compete a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer conjuntamente com o Prefeito Municipal, exercer a movimentação financeira, transferências, assinaturas de cheques e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1.985/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 30 de abril de 2.020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:11CC08C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 021/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 015/2020. Objeto: A contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviço de Pedreiro para manutenção e conservação dos prédios públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado: Jadir Eurípedes Alves 66499216615. Vigência: Assinatura do contrato à doze (12) meses.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 28 de Abril de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:0287A9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Homologação. Processo Nº 020/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 014/2020. Objeto: A contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviço de caiação em meio fios em vias públicas e serviços de pintura de prédios públicos do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado: Nathan Francisco Oliveira Borges 16064788690. Vigência: Assinatura do contrato à doze (12) meses.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 28 de Abril de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:C67D346F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Homologação. Processo Nº 019/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 013/2020. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de clínica de recuperação de dependentes químicos, de álcool,voluntario, involuntário e compulsório - masculino e feminino para atender as atividades da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado: Irmandade Comunidade Terapêutica de Patrocínio EIRELI. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato vigorando por 12 (doze) meses.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 28 de Abril de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:050C55F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES - TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO 001/2017 - SOCIEDADE DE ADVOGADOS RENE CARVALHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 3o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2017. SOCIEDADE DE ADVOGADOS RENE CARVALHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 3o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2017, REFERENTE À PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO. Contratante: Câmara Municipal de Perdões. Contratado: Sociedade de Advogados Rene Carvalho & Advogados Associados. Objeto: aditamento ao valor do contrato, que passa a ser de R$ 5.379,06 (cinco mil trezentos e setenta e nove reais e seis centavos) mensais. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 02 de março de 2020.

Câmara Municipal de Perdões, 29 de abril de 2020.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D34D93B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 - JOSIANE DE LOURDES SILVA OLIVEIRA - PRODUÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA - TRANSMISSÃO VIA INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2020. JOSIANE DE LOURDES SILVA OLIVEIRA. CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2020, celebrado com a Empresa JOSIANE DE LOURDES SILVA OLIVEIRA, CNPJ 33.160.971/0001-58. Objeto: Produção e Transmissão via internet, dos atos oficiais da Câmara. Vigência: compreendida entre 03/02/2020 e 03/01/2021. Dotação orçamentária própria: 3.3.3.90.39.00.00.

Câmara Municipal de Perdões, 29 de abril de 2020.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D4CAE212

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL - 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2019 - ADITAMENTO DE VALOR - CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA. ME

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2019. CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA-ME. CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2019, REFERENTE À REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. Contratante: Câmara Municipal de Perdões. Contratado: Construções Castro LTDA-ME. Objeto: aditamento ao valor principal do contrato no montante de R$ 37.546,75 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Valor a ser pago em duas parcelas, com base nas atividades efetivamente desempenhadas pela contratada.
Vigência: 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

Câmara Municipal de Perdões, 29 de abril de 2020.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A0B4DC81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.220/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
"CONSOLIDA AS MEDIDAS COMPLEMENTARES NO COMBATE À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E AO CORONAVÍRUS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 4.220/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"Consolida as medidas complementares no combate à disseminação da COVID-19 e ao Coronavírus na Zona Rural do Município de Perdões e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

Considerando as medidas de prevenção e controle já tomadas com o objetivo de reduzir a ocorrência da transmissão comunitária do Coronavírus (SARS-Cov-2) e da COVID-19 no Município;

Considerando a necessidade de adequações nas medidas de enfrentamento a crise de saúde ora instalada;

Considerando o início do período de colheitas nas lavouras do Município;

Considerando a necessidade de recomendações de medidas protetivas e regulamentação das atividades desenvolvidas por agricultores proprietários e empregados, com base na Cartilha de Prevenção ao Coronavírus no meio rural/2020, elaborada e publicado pelo Sistema FAEMG (Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais),

Considerando as recomendações do Comitê Municipal de Contingência de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado as seguintes medidas protetivas a serem tomadas pelos proprietários de fazendas, pecuaristas e agricultores no geral em relação a seus funcionários rurais:

ENTRADA NA PROPRIEDADE RURAL:

- Todos os veículos devem circular o mínimo possível dentro da propriedade rural;
- O contratante deverá garantir água e sabão a todos os funcionários para lavagem das mãos ao desembarcarem na propriedade. Àlcool em gel 70 % também deverá ser garantido;
- O número de pessoas transportadas deve ser a metade da capacidade do veículo;
- No caso das motocicletas, é recomendado que não sejam transportadas duas pessoas ao mesmo tempo, devido à proximidade e risco de transmissão.

DURANTE A PERMANÊNCIA NA PROPRIEDADE RURAL:

- Evitar aglomeração dentro de escritório e de locais fechados;
- Se houver restaurante dentro da propriedade rural um funcionário deverá ficar a 1,5 metros de distanciamento um do outro, reduzir a lotação local para metade da capacidade durante as refeições. Manter portas e janelas abertas para manter a circulação adequada de ar; não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, copos e outros; lavar as mãos antes e após o término das refeições;
- Instrumentos de trabalho de uso individual como enxadas, caixas plásticas e utensílios para realizar a colheita, devem ser higienizados com álcool antes e após a utilização.

SAÍDA DA PROPRIEDADE RURAL:

- Disponibilizar água e sabão para os funcionários lavarem as mãos antes de entrarem nos veículos e retornarem para casa e álcool em gel;
- Evitar sentar ao lado de outro funcionário e manter a distância de 1,5 metros da outra pessoa;
- É recomendado que o transporte de pessoas seja realizado com metade da capacidade do veículo.

VEÍCULOS:

- Ônibus de transporte de funcionários: realizar desinfecção geral a cada viagem; higienizar todas as partes que serão tocadas, como volante, marcha e maçanetas. As janelas devem permanecer abertas para facilitar a circulação de ar;
- Tratores e colhedeiras: deve ser realizada higienização de todas as partes que forem tocadas, como volantes, marchas e maçanetas.
- As pessoas que realizarem higienização dos veículos deverão utilizar equipamento de proteção individual (EPI) adequado como luva, capa plástica e máscara. Utilizar como produtos de limpeza água, sabão, água sanitária diluída em água potável. O produto deverá ser pulverizado e agir por 10 minutos. Após esse tempo, deverá ser retirado o excesso do produto com um pano úmido.

CONSTRUÇÕES RURAIS ABERTAS:

- Em locais com pátios e construções abertas com grande circulação de pessoas, é recomendado utilizar produtos desinfetantes com água, água sanitária para superfícies cimentadas e cal virgem onde há excrementos de animais, que atua como antimicrobianos.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Para todos os proprietários, funcionários e pessoas que circulem na propriedade rural, de maneira geral, as pessoas devem tomar todos os cuidados elencados abaixo:
- Lavar as mãos até a metade do pulso, com água e sabão, esfregando a parte interna das unhas;
- Usar álcool em gel ou álcool a 70% para limpar as mãos antes de encostar-se a objetos, áreas como nariz, olhos e boca;
- Tossir ou espirrar usando a parte interna dos cotovelos;
- Evitar multidões;
- Usar máscara se for em ambientes muito cheio ou fechados e se apresentar sinais e sintomas de resfriado ou gripe;
- Manter distância de no mínimo 1,5 metros de uma pessoa para outra;
- Não cumprimentar com beijos no rosto, aperto de mãos ou abraços.

Art. 2º. Fica suspenso por tempo indeterminado o ponto eletrônico em relação aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1FE28150

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.185/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES, ABRIL

TERMO DE FOMENTO Nº 7.185/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020, PROCESSO Nº 04/2020. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, referente ao mês de abril, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$2.177,00 (dois mil cento e setenta e sete reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018

QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de maio de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 DE ABRIL DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Projeto Vida Nova Parecer Jurídico;

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A26A4B82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020 – PROMOÇÃO HUMANA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020 – PROMOÇÃO HUMANA

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 03/2019 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas, comunitárias, culturais e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de vinte anos, sendo ela a PROMOÇÃO HUMANA, CNPJ:17.420.894/0001-71, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 05/2011.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: *""Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades

reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade PROMOÇÃO HUMANA, CNPJ: 17.420.894/0001-71, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 05/2011, para seus devidos fins, que presta valorosos serviços de interesse social destinada a criação de condições que assegurem sobrevivência à população carente de Perdões com a promoção integração das pessoas e amparo social da coletividade carente proporcionando assistência a população carente contribuindo em suas rendas, adquirindo terrenos e casas, reformando moradias, distribuindo medicamentos, vestuários e alimentação, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços assistenciais na área de Assistência Social somente podem ser prestados pela Promoção Humana no âmbito municipal.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade PROMOÇÃO HUMANA, CNPJ:17.420.894/0001-71, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 05/2011**.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5977D8BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 6.625/2019 - ASSETEC INFORMÁTICA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 6.625/2019 MODALIDADE PREGÃO 24/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSETEC INFORMÁTICA LTDA. Termo aditivo n.º 01/20 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HAMILTON RESENDE FILHO**, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado**ASSETEC INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº03.652.023/0001-79**, com sede na cidade de Araújos - MG, na Av. Belo Horizonte, 498, Centro, CEP: 35.603-000, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio Alves representante legal, portador do CPF: ..., adjudicatária do Pregão – 24/2019, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes condições abaixo estabelecidas:
CONSIDERANDOo artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, permite que o contrato cujo objeto consista no aluguel de equipamentos e na utilização de programas de informática tenha sua duração estendida pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da sua vigência; **CONSIDERANDO**que é vantajoso para o Município de Perdões, aditivar o respectivo contrato, tendo em vista a relevância serviço de informática necessário ao suporte técnico para o prontuário eletrônico do cidadão (PEC/ESES) destinado a Secretaria Municipal de Saúde. **RESOLVE:**
CLÁUSULA PRIMEIRA –DA VIGENCIA –PRORROGAÇÃO:
Fica alterada a vigência do presente contrato ora aditado fixando o vencimento em **03/05/2021.**
Esta vigência é alterada em razão do permissivo legal contido no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA –Das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:88A48E95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 03/2020 - CONTRATO Nº 5.707/17 - BRAZ CASTELO BRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

TERMO ADITIVO N.º 03/20 AO CONTRATO – 5.707/17 CELEBRADO EM 17.04.2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA BRAZ CASTELO BRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.Termo aditivo n.º 03/20 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a firma BRAZ E CASTELO BRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF nº14.983.298/0001-01, com sede na Av. Olegário Maciel, nº 2.345, Sala 302, Bairro Santo Antonio, CEP: 30.180-112 no município de Belo Horizonte-MG, por seu representante legal Sra. Sebastiana do Carmo Braz de Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 17/04/2020.CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. IV, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação da prestação de serviços em caráter continuado desde que represente vantagem ao erário público municipal, podendo se estender pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.CONSIDERANDO, que uma mudança de prestador de serviços causaria muitos transtornos as atividades jurídicas no Município de Perdões que possui cerca de dezenas de ações judiais ativas na primeira, segunda e superior instância, que necessitam acompanhamento processual periódico o qual necessita conhecimento jurídico acerca das demandas processuais envolvidas, o qual se justifica a presente prorrogação de sua vigência;CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:**CLÁUSULA PRIMEIRA –** DO PRAZO DE VIGÊNCIAA cláusula segunda do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:**"CLÁUSULA SEGUNDA"** – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 17/04/2021.**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO DIREITOO presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA –** das demais disposições contratuais:Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:24CE54AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7. 111/2020 FIRMADO EM 03.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7. 111/2020 FIRMADO EM 03.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Secretaria, portador do CPF nº 065.308.906-61, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Antônio Alves de Souza, n.º 38, São Dimas – Perdões, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **18.12.2020,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente, em substituição a servidora efetiva *Ana Maria de Castro,* que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9E6232BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 013/2020/2019, Processo Licitatório nº 040/2020, Adesão nº 001/2020. Objeto: Serviços de pavimentação asfálticae tapa buracos. Detentor da Ata: Locadora Terramares Ltda, CNPJ nº 08.753.385/0001-70. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 28/04/2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:9984C1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 3046/2020

DECRETO Nº 3046/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o retorno da suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento, autorizações e permissões emitidas com potencial de aglomeração de pessoas, acerca da permanência da suspensão de todas as aulas em estabelecimentos públicos e privados de ensino do Município, bem como revoga integralmente o Decreto Municipal nº 3044/2020e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDOo teor dos seguintes atos normativos exarados pelo Poder Executivo Municipal: Decreto Municipal 3021, de 16 de março de 2020; Decreto Municipal nº 3023, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal nº 3024, de 23 de março de 2020;Decreto Municipal nº 3029, de 31 de março de 2020; Decreto Municipal nº 3033, 06 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 3034, 13 de abril de 2020; e, Decreto Municipal nº 3035, de 15 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 3036, de 21 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 3041, de 27 de abril de 2020; e,Decreto Municipal nº 3044, de 28 de abril de 2020;
CONSIDERANDO as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, emitidas pelo Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 01/2020, das Promotorias de Justiça com atribuições para Curadoria da Saúde nas Comarcas integrantes da Macrorregião de Saúde Centro Sul que, por sua vez, recomendam a revogação de atos normativos primários ou secundários que impliquem menor restrição à circulação ou potencial aglomeração de pessoas ou menor proteção à saúde pública do que aqueles congêneres editados pela União ou pelo Estado de Minas Gerais durante a vigência do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que o Município de Piranga integra a Macrorregião em tela;
CONSIDERANDO a ausência de indicadores técnicos e científicos disponíveis que demonstrem, efetivamente, que os Municípios da Macrorregião Centro Sul atendam aos requisitos mínimos de saúde pública e epidemiologia para dar suporte à possível crescente demanda esperada por leitos e demais atendimentos médicos em virtude da pandemia do COVID-19, além de inexistir normativa técnica federal e estadual específica sobre o assunto;
CONSIDERANDO a reunião realizada na Promotoria Única da Comarca de Piranga/MG, no dia 30/04/2020, oportunidade em que o insigne Promotor de Justiça, Dr. Kepler Cota Cavalcante Silva, reiterou ao Executivo Municipal o teor da Recomendação supracitada, especialmente no que se refere ao necessário retorno do fechamento das atividades comerciaisconsideradas não essenciais, visando o enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO o Ofício Circular SES/URSBRB nº 15/2020, oriundo da Unidade Regional de Saúde de Barbacena onde, por seu turno, fora recomendado a manutenção do fechamento das atividades econômicas por todos os Municípios da Macrorregião de Saúde Centro Sul, com exceção da onda zero(serviços essenciais), conforme Programa Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO, ainda, o melhor interesse público, bem como os princípios que regem a Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o retorno, **a partir do dia 1º/05/2020, até o dia 15/05/2020**, da suspensão dos Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, inclusive serviços e atividades comerciais considerados não essenciais, bem como de todo e qualquer transporte coletivo de pessoas (ônibus, vans, entre outros) no Município de Piranga/MG, inclusive nas zonas rurais, em consonância com o Decreto Municipal nº 3041/2020 e anteriores relativos ao assunto.
Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais ligados à venda de produtos para a construção civil, agrossilvipastoris, agroindustriais, veterinários e pet shops deverão priorizar os atendimentos por telefone ou outros meios de comunicação não presenciais, com a consequente entrega em domicílio. Todavia, referidos estabelecimentos poderão continuar a efetivar o atendimento presencial em seus respectivos espaços comerciais físicos, desde que observadas todas as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, inclusive as previstas no § 4°, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 3033, 06 de abril de 2020.
Art. 2º Permanece prorrogada, **por prazo indeterminado,** a suspensão de todas as aulas em estabelecimentos públicos e privados de ensino do Município de Piranga/MG (escolas, instituições de ensino técnico, creches e congêneres municipais), em todos os segmentos de ensino.
Art. 3º Permanece vigente, **por prazo indeterminado**, a obrigatoriedade do uso de máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca

em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte público (táxi, entre outros), estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, bancários e similares no Município de Piranga/MG, em conformidade com o art. 3º, do Decreto Municipal nº 3036/2020, de 21 de abril de 2020.
Art. 4º Os prazos descritos nos artigos 1º, 2º e 3ºdeste Decreto poderão ser alterados, a depender das instruções expedidas pelo Estado de Minas Gerais e pelo Governo Federal, bem como diante das necessidades pontuais do Município de Piranga/MG.
Art. 5º Todos que descumprirem as determinações constantes neste Decreto, bem como nos demais atos normativos exarados pelo Executivo Municipal estarão sujeitos às penalidades atinentes à espécie.
Art.6º Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor do Decreto em tela, por todos os meios de comunicação disponíveis.
Art. 7º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 3044, de 28 de abril de 2020.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 1º de maio de 2020.

Piranga/MG, 30 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:A7AA0927

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 024/2020

Portaria nº 024/2020 de 30 de Abril de 2020

"Nomeia membros da Comissão de Licitação do Município de Piranga/MG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93, notadamente em seu art. 51;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Licitação do Município de Piranga/MG, para atuação nas respectivas funções, relativamente ao exercício financeiro de 2020, assim constituída:
Presidente: GLAYCE CRISTIANE REZENDE, inscrita no CPF sob o nº 128.161.186-73;
Membro: MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA CRISOSTOMO, inscrita no CPF sob o nº 072.083.626-37;
Membro: LEONARDO DA SILVA ARAUJO NETO, inscrito no CPF sob o nº 625.182.676-20;
Suplente: DOUGLAS VICENTE DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº 116.270.386-55;
Suplente: GUEDSON HENRIQUE PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 131.195.536-46.
Art. 2º Revogam-se a Portaria nº 002/2020.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 30 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:E048B00C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 038/2020

RATIFICAÇÃO
Processo n° 038/2020
Dispensa n° 019/2020
Objeto: Aquisição de máscaras reutilizáveis para a população do Município, em virtude da Pandemia do Corona Vírus do Município de Pirapetinga/MG
DIATHEKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ: 04.113.609/0001-28
Valor Total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PIRAPETINGA, 30 de Abril de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:4FB5B34F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 037/2020

RATIFICAÇÃO
Processo n° 037/2020
Dispensa n° 018/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LUVA E ÁLCOOL) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA - ME - CNPJ: 13.094.173/0001-68
Valor Total de R$13.955,00 (treze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)

PIRAPETINGA, 29 de Abril de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:CEDCE73A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO LICITAÇÃO N° 009/2020 MODALIDADE TP N° 001/2020

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Licitação n° 009/2020
Modalidade TP n° 001/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em Obra de Contenção de Encostas na execução de serviços de Construção de muro de contenção à gravidade (arrimo), muro estrutura de concreto armado, recomposição do talude e cobertura vegetal, corte e aterro compactado, rede pluvial, sarjeta de concreto, na Rua Otto Ruback, Bairro 2000, Pirapetinga/MG.
Ao responsável legal da empresa SALES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**,** Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.065.090/0002-07.
O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que houve interposição de recurso na fase de habilitação, por parte da empresa Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.067.392/0001-92, e que na forma do Artigo 109, §3o da Lei 8.666/93 está aberto o prazo de 05 dias úteis para que, querendo, apresente impugnação.
Fica aberto vistas aos autos do Processo na sala do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG.

Pirapetinga, 04 de maio de 2020

Publique-se

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:BEBD9CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 - PROCESSO Nº018/2016

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras e/ou empresas particulares para prestação de serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais adequadas ao padrão FEBRABAN. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação do: ITAU UNIBANCO S.A. – CNPJ 60.701.190/0001-04 (HABILITADA), conforme registrado em ata.

Pirapora/MG, 30/04/2020

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente CPL.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:62796AF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2020

Contratante: *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:****Cooperativa de Serviços e Transportes do Brasil- CSTB, CNPJ da contratada: 19.221229/0001-84.* ***Objeto:****Contratação de empresa para execução do transporte diário de alunos da zona rural e urbana às escolas de Educação Básica do Município de Pirapora-MG.* ***Valor:***R$ 816.230,40 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos)***Vigência****: 30/04/2020 a 30/04/2021. Processo licitatório n° 022/2020; Pregão Eletrônico n° 008/2020.*

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:593AD722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 63 DE ABRIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PAL – 035/2020 – PREGÃO - 019/2020 – REGISTRO DE PREÇO 016/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA**. Objeto: A presente ata de registro de preço tem por objeto registrar os preços para uma futura aquisição de cestas de gêneros alimentícios para atender as necessidades emergenciais das Secretarias Municipais neste período de Crise pela pandemia **COVID-19.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:85982A47

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 64 DE ABRIL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 038/2020 – DISPENSA - 011/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CONSTRUÇÕES MB EIRELI – ME**– Valor: **R$ 32.053,50 (trinta e dois mil zero cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, destinado à contratação exclusiva de pessoa jurídica de pessoa especializada **MEI/ME/EPP**, para a prestação de serviços de Pedreiro e Ajudante de serviços gerais para atender as necessidades deste município. Pelo prazo contratual de 06 (seis) de **28/04/2020 à 27/10/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BE88921A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE FOMENTO - PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG.
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2020.
DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020.
OBJETO: Constituiu objeto do presente instrumento realizar parceria com a OSC-PARCEIRA para que a mesma ofereça ações que promovam a cidadania e o relacionamento familiar por meio de atividades de esporte e recreação, educação e cultura, profissionalização e inclusão social, além da promoção da saúde física, psicológica, emocional e espiritual de cada indivíduo.
OSC-Parceira Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA PEQUENA
Valor para 2020: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 01/04/2020. Vigência: O prazo de vigência desta parceria será de 31/12/2020. Justificativa para Inexigibilidade de chamamento público: Base legal: artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2017, art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 71/2017 e Lei Municipal nº 2.224/2020.
Tipo de parceria: Termo de Fomento.
Dotação Orçamentária:
02.09.02.08.243.2011.2047.3.3.50.43
02.09.02.08.243.2011.2047.3.3.70.41

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ACD565E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000095/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0060/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020.
Contratado: MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA. Valor global estimado de R$ 57.660,00. Data da assinatura: 30/04/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050610.303.2005.2068.00003.3.90.30.00 F359

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:49C07B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000095/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0060/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020.
Contratado: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Valor global estimado de R$ 112.530,00. Data da assinatura: 30/04/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050610.303.2005.2068.00003.3.90.30.00 F359

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2994D1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000095/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0060/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020.
Contratado: EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. Valor global estimado de R$ 134.450,00. Data da assinatura: 30/04/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050610.303.2005.2068.00003.3.90.30.00 F359

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:50933AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 08/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, comunica que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2020, Inexigibilidade nº 08/20, Credenciamento nº 08/2020, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento para a prestação de serviços no ramo de construção e reparos em vários setores conforme descrito no Termo de Referencia, durante o período de doze meses. A data para recebimento dos envelopes dos licitantes será a partir de 15 de maio de 2020, às 13:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1C3BEEF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.231, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Altera o Anexo IV – vagas mínimas para estacionamento, da Lei Municipal nº 4.872, de 07 de dezembro de 2009 (Uso e Ocupação do Solo), para disciplinar as vagas mínimas para estacionamento de acordo com o zoneamento urbano.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo IV – Vagas Mínimas para Estacionamento, da Lei Municipal nº 4.872, de 07 de dezembro de 2009 (Uso e Ocupação do Solo), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Vagas Mínimas para Estacionamento

Zona urbana Categoria de uso Área da edificação (área computável para cálculo do CA) Número mínimo de vagas de garagem

ZMC (Hipercentro) + Bairros: Primavera e Jd. Sta. Lúcia Todas - Nenhuma

ZMI /ZM2 (exceto exceções acima) / ZM3 / ZMV / ZEU / ZUE Residencial unifamiliar - Nenhuma

Residencial multifamiliar Unidade = 35,00m² Nenhuma

Residencial multifamiliar Unidade > 35,00m² e = 100,00m² 1 vaga por unidade

Residencial multifamiliar Unidade> 100,00m² 2 vagas por unidade

Não residencial - 1 vaga para cada 100,00m² ou fração da área total utilizada para cálculo do CA

ZEIS Todas - Nenhuma

ZEP - Exigir-se-á a critério técnico de estudo Impacto de Vizinhança (EIV) e estudo de Impacto de Circulação (EIC)

No caso de uso misto, o cálculo do número de vagas seguirá as regras:

a) da categoria de uso residencial uni e multifamiliar para a parte residencial;

b) da categoria de uso não-residencial para a parte não-residencial." (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial, o Anexo IV – Vagas Mínimas para Estacionamento, da Lei Municipal n° 5.404/2013, que alterou a Lei Municipal n° 4.872/2009, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 30 de abril de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

ALBERTO MAIA VALÉRIO
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:8EC65CA3

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.230, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$106.440,00 (cento e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), para criação de dotação orçamentária na LOA/2020, com a finalidade aquisição de equipamentos odontológicos para as equipes de Estratégia de Saúde Bucal.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Projeto	1669	Aquisição de Equipamentos Odontológicos	
Elemento de Despesa	449052.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	106.440,00
Fonte de Recurso	153	Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	

Art. 2º - Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Projeto	1140	Garantir a Prevenção e a Qualidade da Saúde em Investimentos - Obras	
Elemento de Despesa	449051.00	Obras e Instalações	106.440,00
Fonte de Recurso	153	Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	

Art. 3º - A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária /2020.
Art. 4º - O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2020, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Características da ação: FINALISTICA				
Cód: 1669- Aquisição de equipamentos odontológicos.				
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 04/03/2020 Término previsto: 31/12/2020
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021
	0,00	0,00	R$106.440,00	R$

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 30 de abril de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A7F10928

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA (APAS - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL)

O presente relatório se refere ao Termo de Colaboração nº 001/2019/SMPS firmado entre o Município de Pouso Alegre/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC): **APAS - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 05.565.170/0001-37, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15. Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supracitado, tudo conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente à parceria firmada no exercício de 2019.

Objeto da Parceria

A presente parceria visou à realização da 20ª Feira das Nações/ 2019 (FENAPA) ocorrido nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019, com a participação de 09 entidades filantrópicas e assistenciais do município oportunizar as entidades filantrópicas participantes a angariação de fundos financeiros para o reforço de seus caixas para o desenvolvimento de suas atividades afins e a realização da Campanha Natal com Fartura (253 cestas básicas) e Laços de Fraternidade através da distribuição 105 de cestas básicas (à 35 famílias por 3 meses), devendo os recursos financeiros despendidos serem utilizados para este fim.

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:

Conforme o Relatório de Execução de Objeto apresentado, os fins e objetivos previstos para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:

· Atrair os cidadãos e o publico de cidades vizinhas, tornando-se um evento de lazer, entretenimento familiar e turístico de Pouso Alegre, estimativa de 10.000 pessoas
· Despertar e estimular a pratica de caridade e do auxilio ao próximo;
· Divulgar o município e suas atividades em prol da beneficência entre os participantes (banner, folder, outdoors, jornais e radio);
· Estimular a atividade do comercio local (contratação de prestadores de serviço local);
· Auxiliar as entidades que prestam apoio social (Lions Clube, Creche Foch, Shine, Rotary Club, Fraternidade Feminina, Asilo/Educandário/Fraternidade BCJ, Rotary Club Pouso Alegre das Geraes, HCSL e Estúdio de Dança Luiz Henrique);
· Trabalhar voluntariamente, através de seus membros, em entidades filantrópicas em media 150 voluntários
· Manter e zelar pelas tradições morais, culturais e fraternais (Pratos típicos como joelho de porco, calabresa , sushi, frango c/ arroz, yakissoba, paella,tacos,petit gateau, macarronada, pão com linguiça, churrasco)

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

Considerando as ações acima descritas, e através da fiscalização dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Superintendência de Lazer e Turismo, realizada através de acompanhamento dos serviços executados, considera-se que as metas previstas foram executadas; e que o impacto social obtido na prestação das atividades, foi promover a inclusão social e comunitária, proporcionando aos beneficiados melhor qualidade de vida, garantindo seus direitos Individuais e coletivos.

Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:

O valor transferido pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG foi realizado em parcela única, no valor de R$82.000,00 (oitenta e dois mil reais), no exercício de 2019 através do empenho 6518/2019

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas

Considerando que as metas previstas foram executadas, houve a apresentação de documentos comprobatórios das despesas através de notas fiscais; para a conclusão desse relatório, ficando a análise financeira a ser avaliada e concluída no relatório técnico de prestação de contas.

SERVIÇO PRESTADO	NOTA FISCAL	FOLHAS	VALOR
Prestação serviço e locação de tendas e banheiros químicos	631	08	42.000,00
Prestação serviço elétricos	002	09	9.500,00
Prestação serviço de seguranças	667	10	21.500,00
Prestação serviço e locação de sonorização e iluminação	332	11	9.000,00
Totalizando			**82.000,00**

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva

Não consta no processo da presente parceria nenhuma auditoria realizada.

Parecer Final

Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis às atividades executadas no período do exercício do ano de 2019, considerando que as metas da presente parceria foram alcançadas e a Organização cumpriu com as obrigações previstas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Pouso Alegre, 11 de março de 2019.

RICARDO BUSTAMANTE DE ALMEIDA
Gestor de Parcerias
Matricula: 2104

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F41BB7FF

CHEFIA DE GABINETE
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SUPERINTENDENCIA DE LAZER E TURISMO DE POUSO ALEGRE/MG (APAS - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL)

O presente parecer diz respeito à prestação de contas referente a parceria do Município de Pouso Alegre, através da Superintendência de Lazer e Turismo, com a **APAS - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 05.565.170/0001-37, com sede a Rua Coronel Ribeiro de Abreu, nº 79, Centro, Pouso Alegre/MG, conforme Termo de Colaboração nº. 001/2019/SLT, com vigência até o dia 31/12/2019, observando os dispositivos legais da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes

Trata-se de parceria com o objetivo de realização da à realização da 20ª Feira das Nações/ 2019 (FENAPA) ocorrido nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019, com a participação de 09 entidades filantrópicas e assistenciais do município oportunizar as entidades filantrópicas participantes a angariação de fundos financeiros para o reforço de seus caixas para o desenvolvimento de suas atividades afins e a realização da Campanha Natal com Fartura (253 cestas básicas) e Laços de Fraternidade através da distribuição 105 de cestas básicas (à 35 famílias por 3 meses), devendo os recursos financeiros despendidos serem utilizados para este fim.

A prestação de contas foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 69 da Lei 13.019/2014.

Análise dos documentos, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira apresentados pela OSC

Considerando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e parceria, temos:

· Atrair os cidadãos e o publico de cidades vizinhas, tornando-se um evento de lazer, entretenimento familiar e turístico de Pouso Alegre, estimativa de 10.000 pessoas
· Despertar e estimular a pratica de caridade e do auxilio ao próximo;
· Divulgar o município e suas atividades em prol da beneficência entre os participantes (banner, folder, outdoors, jornais e radio);
· Estimular a atividade do comercio local (contratação de prestadores de serviço local);
· Auxiliar as entidades que prestam apoio social (Lions Clube, Creche Foch, Shine, Rotary Club, Fraternidade Feminina, Asilo/Educandário/Fraternidade BCJ, Rotary Club Pouso Alegre das Geraes, HCSL e Estúdio de Dança Luiz Henrique);
· Trabalhar voluntariamente, através de seus membros, em entidades filantrópicas em media 150 voluntários
· Manter e zelar pelas tradições morais, culturais e fraternais (Pratos típicos como joelho de porco, calabresa , sushi, frango c/ arroz, yakissoba, paella,tacos,petit gateau, macarronada, pão com linguiça, churrasco)

Ocorreu conforme previsto no plano de trabalho a 20ª Feira das Nações de 2019 nos dias 04,05 e 06 de outubro no pátio da rodoviária com a participação de 09 instituições filantrópicas, as quais assumiram a responsabilidade de organizar uma barraca temática onde venderam alimentação típica ao país escolhido, toda a renda relativa às vendas foi revertida automaticamente pela entidade que ficou responsável em repassar a parceira o relatório do aproveitamento dos recursos filantrópicos; o trabalho dos membros foi voluntario; houve abrangência regional vez que atraiu publico de Pouso Alegre e cidades vizinhas, ficando a APAS responsável pela montagem da estrutura e segurança para que o evento ocorresse.

Considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e analisando o processo de prestação de contas em tela, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a documentação apresentada pela OSC, verificou-se que não restou saldo remanescente, em sua conta bancária, encontra-se zerado.

Considerando o Relatório de Execução Financeira foi possível verificar que as aplicações dos recursos foram compatíveis com os objetos da parceria, conforme Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.

Ressalvas:

I – Os comprovantes de pagamento deveriam ter a citação do Número do Instrumento da Parceria em seu descritivo;
II – Houve movimentação financeira através de depósitos na Conta específica do Termo de Fomento, que não deveriam ter ocorrido; tais como descontos de taxas bancárias.
III - Falta de comprovação da aplicação do principio da economicidade, onde deveriam ter sido apresentados na prestação de contas orçamento de no mínimo três fornecedores/prestadores de serviço por item gasto.

Todas as ressalvas acima, visam aumentar a transparência da parceria, porém não desabonando o trabalho executado

Análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria
Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Parecer Final

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM**

RESSALVAS, com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminho para análise do administrador público.

Pouso Alegre, 11 de março de 2020.

RICARDO BUSTAMANTE DE ALMEIDA
Gestor de Parcerias
Matricula: 2104

PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Relatório de Monitoramento e Avaliação, da Homologação da Comissão e do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, com base no trabalho realizado pelo gestor de parceria, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, do Termo de Colaboração 001/2019/SLT, da **APAS - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 05.565.170/0001-37, atendendo ao disposto no Art.69 § 5º e Art. 72 § 1º, da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre, 11 de março de 2020.

ELAINE APARECIDA FELIX ASBAHR
Superintendente de Lazer e Turismo

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:143C698D

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (APAS - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL)

Termo de Colaboração n.º: 001/2019/SLT
OSC Parceira: APAS - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 05.565.170/0001-37
Vigência da parceria: 10/09/2019 a 31/12/2019
Valor total do repasse: R$ 82.000,00

Trata-se da homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria firmada nos moldes da lei n.º 13.019/2014 e alterações conforme Termo de Colaboração n.º 001/2019/SLT, entre a Superintendência de Lazer e Turismo e **APAS - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A presente parceria teve por objeto à realização da 20ª Feira das Nações/ 2019 (FENAPA) ocorrido nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019, com a participação de 09 entidades filantrópicas e assistenciais do município oportunizar as entidades filantrópicas participantes a angariação de fundos financeiros para o reforço de seus caixas para o desenvolvimento de suas atividades afins e a realização da Campanha Natal com Fartura (253 cestas básicas) e Laços de Fraternidade através da distribuição 105 de cestas básicas (à 35 famílias por 3 meses), devendo os recursos financeiros despendidos serem utilizados para este fim.

A parceria foi executada conforme Termo de colaboração e Plano de Trabalho, conforme prestação de contas apresentada em 15 fls, constando notas fiscais dos serviços contratados assim como copias dos cheques utilizados para os pagamentos das mesmas. Neste sentido, de acordo com o Relatorio Tecnico de Monitoramento e Avaliação, em que a Administração Pública responsável pela parceria se pronuncia no sentido que foi cumprido o Plano de Trabalho proposto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação instruída pela Lei 13.019/2014, tendo seus membros nomeados através do Decreto 4904/2018 de 26/06/2018, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a parceria celebrada com a entidade acima identificada.

Pouso Alegre, 11 de março de 2019.

ORLANDO HENRIQUE ROSA PINTO
Gerente Marketing
Matricula: 19619

AYLA KARINA D. TEIXEIRA
Assessora Geral
Matricula: 19619

ELAINE A.F ASBAHR
Superintendente de Lazer e Turismo
Matricula: 19620

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:2233D89C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO Nº 127/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – PREGÃO 127/2019 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**. ERRATA –** Na Ata de Registro de Preços nº 29/2020, cuja detentora é a empresa DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI, onde se lê "cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.683/0001-21" leia-se "cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 03.376.436/0001-78".

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A9AED443

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 29/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 113/2018 - **CONTRATO Nº 29/2020 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA, DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" -** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 05/03/2020. Contratada: **RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.476.095/0001-78 / Valor de R$ 360.665,76 (trezentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0002.2151.3.3.90.34.00 – ficha 891.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:919A934B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 32/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO NÃO PERECÍVEIS.
A sessão pública será realizada no dia 18 de maio de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email:editaispmpa@gmail.com–

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6ADBD129

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 04/2020 - Processo Licitatório nº 33/2020 – **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE EXECUTAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 29/04/2020. Contratada: **HEALTHY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Avenida Francisca Ricardina de Paula, nº 80, bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37.550-001, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.424.379/0001-92. Valor é de **R$ 849.168,33 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos),** sendo este valor dividido entre todos os credenciados.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0C904627

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 04/2020 - Processo Licitatório nº 33/2020 – **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE EXECUTAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 29/04/2020. Contratada: **SOMAR SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Coronel Otávio Meyer, nº 213, bairro Centro, CEP 37.550-059, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 30.218.558/0001-09. Valor é de **R$ 849.168,33 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos),** sendo este valor dividido entre todos os credenciados.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C53CCAB9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 96/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 04/2020 - Processo Licitatório nº 33/2020 – **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE EXECUTAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 29/04/2020. Contratado: **SOMAR SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Coronel Otávio Meyer, nº 213, bairro Centro, CEP 37.550-059, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 30.218.558/0001-09. Valor de **R$ 849.168,33 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos),** sendo este valor dividido entre todos os credenciados, sendo pago pela seguinte dotação orçamentária: Descrição do Recurso Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Origem 0214 – Dotação 20733339039000 1001001 – Ficha 1017.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:56FC04E2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 97/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 04/2020 - Processo Licitatório nº 33/2020 – **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE EXECUTAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 29/04/2020. Contratado: **HEALTHY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Avenida Francisca Ricardina de Paula, nº 80, bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37.550-001, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.424.379/0001-92. Valor de **R$ 849.168,33 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos),** sendo este valor dividido entre todos os credenciados, sendo pago pela seguinte dotação orçamentária: Descrição do Recurso Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Origem 0214 – Dotação 20733339039000 1001001 – Ficha 1017.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:26AD5FFA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 51/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020**. Processo Administrativo nº 41/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE SISTEMA DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES - DIQUE II – LOCALIZADA NA AVENIDA VEREADOR HEBERT DE CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA",** com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Assinado em 23/03/2020. Contratada: **BOMBASSA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa juridica, sediado na Rua Francisca da Luz Quartim Barbosa, nº 45, bairro Boa Vista, Município de Itapira/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 31.832.773/0001-68, no valor de **R$ 15.697,00 (quinze mil seiscentos e noventa e sete reais),** conforme proposta apresentada. Dotação Orçamentária: 02.09.2065.0015.0451.0013.3.33.90.39.00 – Ficha

1357 - Manutenção do Departamento de Infraestrutura - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:79C6623F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020 N°: 053/2020

Processo de Licitação nº 021/2020
Pregão Presencial nº 016/2020
Registro de Preço nº 014/2020

N°: 053/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, SEGBEM MATERIAL DE SEGURANÇA E COMBATE A INCENDIO LTDA-ME , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de respirador purificador de ar tipo peça facial inteira e conjunto de cartucho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020.
VIGÊNCIA: 24/04/2020 á 24/04/2021
VALOR ESTIMADO: R$ 6.552,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 021/2020, Pregão Presencial nº 016/2020, Registro de Preços nº 014/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e GISELI DE PAULA FRITZ PELA CONTRATADA, SEGBEM MATERIAL DE SEGURANÇA E COMBATE A INCENDIO LTDA-ME, Daniela Faria Portela Fritz e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:44A441E1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 037/2020 Pregão Presencial nº 026/2020 para contratação de pessoa jurídica especializada em transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, urbano e público, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Recreio/MG, na data do dia 19/05/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 30 de abril de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:390A936C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 008/2020 – Processo Administrativo Licitatório nº 038/2020, em favor de **DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA-ME**, **CNPJ sob o nº 07.587.875/0001-80** com fundamento no que dispõe o inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixa d' água e controle de escorpiões objetivando atender as secretaria municipal de saúde nas seguintes dependências: Ubs Altina Maria da Conceição (conceição); Ubs José Siqueira (Angaturama); Ubs (Barreiros); Ubs Maria Rosa da C. Silva (Alto do Asilo); Ubs Dr. Ruimar Costa Azevedo; Ubs Samuel de O. Siqueira; Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Saúde) e pronto Socorro Municipal. Prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e controle de escorpiões na Secretaria Municipal de Educação nas seguintes dependências: Escola Estadual Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz; Escola Municipal João Damasceno Ferreira; Centro Educacional Municipal Criança Feliz; Centro Educacional Municipal Tereza de Lourdes Pimenta (Conceição); Escola Municipal Francisco Baptista de Paula (Angaturama) e Escola Maria Aparecida Lacerda de Freitas (Barreiros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura, no valor total R$ 10.995,00 (dez mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 30 de Abril de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:AB310015

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 113/2019 PREGÃO PRESENCIAL 071/2019 REGISTRO DE PREÇO 059/2019

TERMO ADITIVO 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 113/2019 PREGÃO PRESENCIAL 071/2019 REGISTRO DE PREÇO 059/2019

Termo Aditivo 01/2020
Processo Licitatório 113/2019
Pregão Presencial 071/2019
Registro de Preço 059/2019

A**Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a Auto Posto Inovação Comércio e Serviços LTDA representado por José Custódio de Almeida, partes já qualificadas no Processo Licitatório 113/2019, Pregão Presencial 071/2019 onde figuram, respectivamente, como**Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1°- Os itens da tabela abaixo ficam com seu preço reduzido do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
01	Gasolina Comum	Litro	R$5,283	R$ 5,746
02	Óleo Diesel Comum	Litro	R$4,031	R$4,504

2º - A redução acima descrita se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Recreio MG, 30 de abril de 2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio MG, 30 de abril de 2020.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Advogada
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A77C129E

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.709, DE 03 DE ABRIL DE 2.020

Proíbe a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeitos sonoros no Município de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIRO, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeitos sonoros no Município de Recreio – MG, tanto em recintos fechados como abertos, em áreas pública e em locais privados.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os similares que acarretem barulho de baixa intensidade.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nessa Lei acarretará ao infrator a imposição de multa pecuniária correspondente à 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal Municipal, revertida aos cofres públicos, valor este que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se com reincidência o cometimento da mesma infração em um período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 03 de abril de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

PLO 1571/2019 – VEREADOR PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F82DB6C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 050/2020

Regulamenta o art. 12 do Decreto n° 048, de 24 de abril de 2020, que "*Altera e consolida o Decreto n° 047, de 22 de abril de 2020, que 'Dispõe sobre o retorno gradual das atividades privadas e públicas, suspensas ou restritas pelo Decreto Municipal n°028, de 23 de março de 2020, com alterações implementadas pelo Decreto n° 030, de 30 de março de 2020'.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que as pessoas que se enquadram no grupo de risco da COVID-19 são indicadas nos boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1° Regulamenta o art. 12 do Decreto n° 048, de 24 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Ficará dispensado de comparecer ao seu órgão ou entidade de trabalho, independente da possibilidade de trabalho em regime de home office, o servidor que fizer parte do grupo de risco, conforme indicação do Ministério da Saúde, em seus boletins epidemiológicos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de abril de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D273D38

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 27/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 24/2020, processo nº 27/2020. Objeto: Aquisição de Mobiliário Hospitalar. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **HELMA MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, vencedora do item 01 perfazendo o valor de R$9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora do item 02 perfazendo o valor de R$3.200,00 (Três mil e duzentos reais). Data do Despacho: 28 de Abril de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:EC4EE22B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO PROCESSO Nº 249/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos Atos de Autorização e Ratificação à Dispensa de Licitação nº 20/2020, referente ao Processo: Nº. 249/2019. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de Equoterapia para atender a paciente Sarah Vitória Alves da Silva , conforme determinação judicial: processo 0249040-236.2017.8.12.0231 e prescrição médica. **Contrato Nº 018/2019,** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de saúde (Contratante) e a empresa **CET – CENTRO DE EQUOTERAPIA TALENTOS LTDA** (Contratada). O valor total do contrato é de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) de acordo com a prestação de serviços efetuada, correspondente ao número de sessões realizadas, considerando o valor pré estabelecido neste instrumento (valor da sessão: R$75,00, sendo 04 mensais). Data da Assinatura: 23 de Abril de 2020. Vigência: O prazo de vigência é de 12(doze) meses.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E1461C12

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão 22/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão 22/2020, cujo objeto consiste a Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, com fornecimento imediato. A data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 19/05/2020 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:407DBD62

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato De Rateio para o Exercício de 2020- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020.** Objeto: **I – Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termo do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base no Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado. II – Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS beneficiários do Serviço de Regulação do SAMU 192, nos termos do Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 01/2019, onde o presente CONSORCIADO figura como signatário. Processo: Nº 1939/2019.** Partes: Município de Ribeirão das Neves e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE**, perfazendo valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais). Data: 01 de Janeiro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:EFF1B240

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do Termo Aditivo ao CONTRATO DE PROGRAMA N° 001/2019. Partes: Os Municípios de Caeté, Mariana, Nova Lima, Ouro Preto, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia e o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, para a Execução da Regulação do Serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU no âmbito do sistema único de saúde. Objeto do aditivo: Nos termos do subitem 2.1, da cláusula segunda do Contrato de Programa nº 001/2019, o presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, iniciando-se sua vigência em 01 de Janeiro de 2020 e findando-se em 31 de Dezembro de 2020. Data: 01 de Janeiro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E66C5910

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº083.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 083/2019, Processo: N.º 033/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI (CONTRATADO). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original e aditivo posterior, fica prorrogado por 12 (Doze) meses. Data da assinatura: 24 de Abril de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:AA6D6DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 49/2020

Dispõe sobre os procedimentos para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN, frente a situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG, CMDCA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 3.718 de 01 de outubro de 2015 e

Considerando a situação de emergência em saúde pública em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população infantojuvenil do município de Ribeirão das Neves contra a pandemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 27 de 18 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória – 1.5.1.1.0 – causada pelo agente novo Coronavírus, (COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, no âmbito do município de Ribeirão das Neves;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 28 de 23 de março de 2020, que determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento, autorizações e permissões emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 30, de 30 de março de 2020, que altera dispositivo do Decreto nº028/2020, que determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento, autorizações e permissões emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente coronavírus – COVID – 19 e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 046/2020 que altera e consolida o Decreto Municipal n. 042, de 15 de abril de 2020, que "dispõe sobre o uso de máscaras e condutas de higiene a serem observadas pelos estabelecimentos comerciais e repartições públicas em face da pandemia da Covid-19, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 047/2020, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades privadas e públicas, suspensas ou restritas pelo Decreto Municipal n. 028, de 23 de março de 2020, com alterações implementadas pelo Decreto n. 030, de 30 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 048/2020 que altera e consolida o decreto n. 047/2020 de 22 de abril de 2020, que "dispõe sobre o retorno gradual das atividades privadas e públicas, suspensas ou restritas pelo Decreto Municipal n. 028, de 23 de março de 2020, com alterações implementadas pelo Decreto n. 030, de 30 de março de 2020;

Considerando que o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando que o disposto no artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que a função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante;

Considerando a impossibilidade de realização de sessões plenárias presenciais, em decorrência da determinação de isolamento social;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcelas celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para o alcance de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando o Decreto Municipal nº 21/2019, que regulamenta as parcerias voluntárias firmadas pelo município de Ribeirão das Neves com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, nos termos da lei federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

Considerando a Resolução CMDCA/RN nº 10/2016, que dispõe sobre o registro de entidades e a inscrição de programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS, declarou no dia 11 de março de 2020, a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

RESOLVE:

***Art**. 1º. A presente resolução dispõe sobre procedimentos para funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN, no tocante à comunicações eletrônicas, registro e inscrição de programas, parcerias celebradas com recursos do FMDCA e dá outras providências, frente a situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19.*

Art. 2º. Fica aprovada a realização de consultas eletrônicas e autorizadas as deliberações das matérias por meios eletrônicos de comunicação, visando a continuidade das ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN, em virtude da situação de emergência em saúde pública.
Parágrafo único. Fica autorizado à Secretaria-Executiva do CMDCA convocar as reuniões plenárias do CMDCA, a serem realizadas por meios eletrônicos, com antecedência de três dias úteis sendo que a comunicação poderá ocorrer por quaisquer mecanismos de mídia eletrônica.

Art. 3º. Ficam suspensas as atividades de projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente enquanto perdurar a necessidade de isolamento social para combate ao Coronavírus.
§1º. O CMDCA comunicará às organizações da sociedade civil executoras de projetos, seguindo as recomendações dos órgãos competentes de saúde, a data para o retorno das atividades.
§2º. Comunicada a data do retorno das atividades, fica restituído à entidade o prazo exato que lhe faltava para o término da execução do projeto, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições celebradas no termo de parceria.

Art. 4º. Ficam prorrogadas até a data de 30/12/2020, as vigências dos registros das organizações da sociedade civil, bem como das inscrições dos programas governamentais e não governamentais.

Art. 5º. Casos omissos desta resolução serão deliberados pela plenária do CMDCA.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 28 de abril de 2020.

EDSON NUNES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E923272

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 51/2020

Altera as resoluções n. 23/2018, 30/2018, 42/2019 e 46/2019 que constituem Comissões de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG, CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Federal 13.019/14, da Lei Municipal nº 3.718 de 01 de outubro de

2015, Decreto Municipal n. 21/2019, Resolução CMDCA nº 26/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução altera o disposto nas resoluções n. 23/2018, 30/2018, 42/2019 e 46/2019 que constituem Comissões de Seleção para seleção de projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º. Ficam nomeados para a Comissão de Seleção os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Érika Rodrigues de Araújo;
II – Gisele Santiago Xavier Cariri;
III – Neide Maria de Castro;
IV – Renata Bretas de Souza;
V – Viviane Martins de Oliveira.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 28 de abril de 2020.

EDSON NUNES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4EFE731C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 52/2020

Altera a resolução n. 22/2018 que constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG, CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Federal 13.019/14, da Lei Municipal nº 3.718 de 01 de outubro de 2015, Decreto Municipal n. 21/2019, Resolução CMDCA nº 26/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução altera o disposto na resolução n. 22/2018 que constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º. Ficam nomeados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Andreia Cristina Pio Souza;
II – Eduardo do Carmo;
III – Ely Fernandes da Silva;
IV – Gustavo Henrique Rocha;
V – Otávio Batista de Souza.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 28 de abril de 2020.

EDSON NUNES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D020676

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA CMDCA 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos dezoito dias de fevereiro do ano dois mil e vinte, realizou-se a sexagésima quarta plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A plenária deu-se início às oito horas e quarenta e dois minutos com o convite da presidente Neide Castro para que a plenária pudesse se apresentar com breve histórico sobre sua ação na área da infância e adolescência e igualmente a citarem as suas alegrias, disposição e disponibilidade a ser parte da equipe do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Após apresentação de todos, seguiu-se aos pontos de pauta. **Segundo ponto de pauta:** Renata Bretas informa que não houve qualquer justificativa de ausência formal, sendo assim se segue para o **terceiro ponto da pauta:** Renata Bretas prossegue com a leitura da ata de dezembro do ano 2019 a sexagésima terceira ata. A referida ata foi lida e aprovada por 11 votos e nenhuma abstenção. Dando seguimento a reunião, Renata Bretas passa para o **quarto ponto da pauta** explicando à plenária a importância do conhecimento do regimento interno do CMDCA, justificando assim a leitura nesta reunião do resumo do Regimento Interno para uma maior compreensão e responsabilidade dos conselheiros e suas atribuições, convidando assim, à plenária a fazerem a leitura do referido resumo do regimento realizado por Beatriz Pereira. Após sua leitura, foi solicitado pela plenária que se fizesse uma ressalva no item que fala sobre a Secretaria de Esportes e Cultura e atualização dos nomes das Secretarias Municipais. Dando por encerrado a votação, seguimos para o **quinto ponto de pauta**, sendo este as pendências do edital 01/2018. Renata Bretas solicita as instituições que ainda não tenham conta bancária exclusiva para recebimento do recurso, em abri-la o mais rápido possível, para que este não seja um fator que impeça a instituição em receber o recurso já aprovado; em seguida a Secretária-Executiva apresenta à plenária um resumo sobre a situação das entidades para o referido edital. No caso da Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, está por receber o valor de R$ 7.848,16 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). O CMDCA está aguardando a entrega da documentação para abertura do processo e solicitação do parecer jurídico. Quanto à Ação Social Arquidiocesana, Renata informa que chegou até a Casa dos Conselhos a informação do fechamento da obra em Ribeirão das Neves, contudo, está aguardando um posicionamento oficial da referida instituição. O valor que está por ser liberado é de: R$49.302,40 (quarenta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), enquanto não há um posicionamento oficial, o CMDCA, continua no aguardo do retorno em relação ao MEMOPROGEM que foi encaminhadO à entidade no mês de outubro do ano dois mil e dezenove. Quanto a APAE, o valor é de R$34.126,00 (Trinta e quatro mil, cento vinte seis reais) a documentação foi entregue em janeiro de dois mil e vinte, e encaminhado para a Gerência de Contratos e Convênios em dezessete de fevereiro do ano corrente. Já Associação Beneficente Menino Jesus, a Gerência aguarda o retorno da instituição em relação ao MEMOPROGEM, encaminhado à entidade no mês de dezembro do ano dois mil e dezenove. Beatriz Pereira informa que o presidente da instituição já encaminhou ofício respondendo ao MEMOPROGEM à Glaucia Brandão. O valor que está por ser liberado é de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais). Referente à Associação Comunitária do Bairro Tony - ASCOTON, foi a encaminhado à Gerência de Contratos e Convênios no dia cinco de fevereiro do ano corrente os comprovantes de abertura das contas-corrente solicitados. No dia 18 de fevereiro de dois mil e vinte foi enviado para a Gerência responsável para a disponibilidade financeira, contudo, descobriu que a conta está bloqueada por falta de movimentação, Oderval informa será aberta o mais rápido possível uma nova conta para receber o valor. O Centro de Convivência CAVANIS está por ser liberado recurso no valor de R$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais) e aguardando retorno da instituição em relação ao MEMOPROGEM encaminhado a eles no mês de janeiro do ano dois e vinte. Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo está por ser liberado o recurso no valor de R$ 20.400 (vinte mil e quatrocentos reais). No momento está-se aguardando retorno da instituição em relação ao MEMOPROGEM encaminhado à entidade no mês de janeiro do ano corrente. À Comunidade Kolping Rainha da Paz, já foi liberado o recurso no valor de R$ 56.943,89, (Cinqüenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e três reais e oitenta nove centavos). Ao Instituto Camará, está por ser liberado recurso no valor de R$ 42.160,00 (quarenta e dois mil e cento sessenta reais). Foi encaminhado a documento à Gerência de Contratos e Convênios em quatro de

dezembro de dois mil dezenove. A notícia atual em dezoito de fevereiro do ano corrente é que estão aguardando dados bancários, pois, a conta foi bloqueada por falta de movimentação. Kelly informa que a instituição irá abrir uma nova conta para o referido recurso. Instituto de Direitos Humanos - IDH, está sendo aguardado o retorno da instituição em relação ao MEMOPROGEM encaminhado à entidade no mês de outubro de dois mil dezenove, o valor a ser liberado é R$ 48.946,71(quarenta e oito mil, novecentos quarenta seis reais e setenta e um centavos). Renata informa que a referida instituição solicitou mudança no orçamento e contratação de pessoal, isso pelo longo tempo que foi realizado o orçamento e que já foram atualizados valores no mercado. Renata Bretas diz já ter informado à instituição a impossibilidade de qualquer mudança no projeto apresentado e, conseqüentemente, nos orçamentos. Quanto ao IPLAN (Instituto Professor Leonardo Alves Nascimento), está por liberado o recurso no valor R$ 34.760,86 (trinta quatro mil setecentos sessenta reais e oitenta e seis centavos). Até o momento estão aguardando da entidade a entrega de documentos pendentes. Após explanação da situação de todas as entidades que estão esperando o recurso do referente edital, Eduardo do Carmo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania lembra o edital 02/2019 e pede aos representantes das entidades que estão captando recurso baseado no referido edital, que quando forem encaminhar a documentação, ter o cuidado de realmente encaminhar todo documento solicitado e não partes, isso agilizará o processo. Tendo terminado o assunto dos referidos editais, a plenária passa ao próximo ponto de pauta, sendo este: **sexto ponto de pauta:** Plano de Ação e Fluxo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Renata apresenta o fluxo que a ela foi solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio da Sra. Glaucia Costa Brandão, com o objetivo de sistematizar o fluxo em relação à liberação dos recursos existentes do FMDCA, facilitando a compreensão e dando transparência ao processo, assim como dar celeridade à liberação dos recursos dos projetos selecionados pelo CMDCA. O fluxo é apresentado à plenária de forma objetiva, possibilitando que os presentes pudessem entender cada etapa do processo e opinar sobre os prazos deste Conselho. Os conselheiros ficaram agradecidos pela explanação e claridade do fluxo. Renata explica a necessidade de ser realizado com maior urgência o Plano de Ação para o ano dois mil e vinte um, e para isso, a plenária formou uma comissão para **elaboração do Plano de Ação** ficando da seguinte forma: Ordeval Junior, Beatriz Pereira, Otávio Batista, Denise, Shirley Parreiras e Neide Castro. Esta comissão se reunirá com urgência para trabalhar e devolver à plenária o documento para ser aprovado. Eduardo salienta que se necessita do Plano de Ação e do Plano de Aplicação, e que este último precisa estar disponibilizado até no mês de agosto. Igualmente salienta que a previsão orçamentária do ano dois mil dezenove foi de quatro milhões para o Fundo, e que este ano de dois mil e vinte não deverá passar do valor aprovado no plano de aplicação. Ordeval Junior sugere que a equipe de Fundos e a Comissão do Plano de Ação trabalhem juntos, e assim agilizariam o processo. Oderval sugere apresentar o plano de ação e o plano de aplicação e elaboração e aprovação do edital 2020, em até 60 dias. As comissões irão trabalhar, buscando agilidade e transparência nos trabalhos. Renata toma a palavra e sugere que no dia da aprovação do edital, que a ata fosse elaborada e assinada no mesmo dia ao fim da reunião, e assim pudesse agilizar o processo. As sugestões de Oderval e Renata foram aprovadaa por toda plenária. Findado o referido assunto a plenária passa ao próximo ponto de pauta. **Sétimo ponto de pauta:** Reconstituição das Comissões Permanentes do CMDCA e pendências. Renata propõem reconstituir as comissões 2019-2021, já que o novo mandato iniciou, estando toda plenária de acordo as reconstituições ficaram da seguinte forma; **Comissão de Registro de Entidades e Inscrições de Programas** ficou composta de: Kelly Luciane (sociedade civil), Gustavo Rocha (governo), Neide Castro (governo), Oderval Junior (sociedade civil), Otávio Batista (governo), Rosemary Aparecida (sociedade civil); composição da **Comissão de Fundos**: Oderval Junior (sociedade civil), Kelly Luciane (sociedade civil), Neide Castro (governo), Shirley Parreiras (sociedade civil), Otávio Batista (governo), Viviane Martins (governo) e talvez haverá uma participação do Conselho Tutelar. **Comissão de Prestação de Contas**: Conforme observado por Glória Lisboa, a plenária irá aguardar, pois há possibilidade desta comissão ser extinta, devido ao marco regulatório, com isso, Renata Bretas irá verificar e reportará á plenária; **Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar:** Beatriz Pereira (sociedade civil), Andréia Cristina (governo), Aline Marcondeli (sociedade civil), Otávio Batista (governo). Neide Castro salienta a importância desta comissão tendo em vista que o município está com um grupo razoavelmente novo no Conselho Tutelar, sendo uma ótima oportunidade para acompanhar e sermos parceiros nesta luta pelos direitos da criança e do adolescente; **Comissão de Monitoramento e Avaliação**: Gisele Cariri (governo); Maria Aparecida Vilaboim (colaboradora); Gustavo Rocha (governo); Kelly Lobenwein (sociedade civil); Rosemary Aparecida (sociedade civil); Viviane Martins (governo); Glória Lisboa (sociedade civil). **Comissão de Seleção Edital 02/2019**: Gisele Cariri (governo), Oderval Junior (sociedade civil), Renata Bretas. **Comissão de Seleção Editais 01/2018 e 02/2018**: no ano de 2019 já havia sido deliberada a seguinte composição: Neide Castro (governo); Gisele Cariri (governo); Érika Rodrigues (governo); Renata Bretas. **Representatividade do CMDCA em reuniões: FórumDCA:** Renata Bretas; Isabel Helena e Gustavo Rocha ; **PAIR/COL:** Neide Castro; **Programa Prefeito Amigo da Criança**: Glória Lisboa, Neide Castro e Gustavo Rocha; **Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil:** Beatriz Pereira e uma representatividade do Conselho Tutelar (ainda a se ver com os conselheiros tutelares quem os representará); **Comitê de Investigação de Óbitos Transmissão Vertical:** Neide Castro; **Comitê Criança Feliz**: Ely Fernandes e Gustavo Rocha. Findando este assunto, passou-se ao próximo ponto de pauta. **Oitavo ponto de pauta:** Mapas do Programa Prefeito Amigo da Criança do ano dois mil e dezenove. Neide informa que foi enviado o último mapa à Fundação Abrinq, e diz que este último mapa teve um desenho diferente, todos os dados encaminhados até o momento, objetivam indicar o que melhorou no trabalho com a criança e adolescente no município desde o ano dois mil dezessete, este trabalho será submetido ao CMDCA, para aprovação da plenária. Neide informa que estava como articuladora desde dois mil dezessete, no entanto, como ela assumiu a presidência do CMDCA, não pode responder como articuladora e presidente ao mesmo tempo, com isso, a nova articuladora do PPAC passa a ser Renata Bretas. **No nono ponto de pauta**. Renata informa que devido a plenária de abril conforme calendário coincidir com feriado do dia 21, a plenária do mês referente será realizada no dia 28 do mesmo mês. **Décimo primeiro ponto de pauta**: Informes. Gustavo toma a palavra e informa aos conselheiros que no último Fórum DCA, foi pedido ao CMDCA a possibilidade de encaminhar 2 representantes a concorrer ao cargo de Presidente e Secretário do Fórum, nesta plenária não houve quem pudesse se comprometer a assumir tal cargo, Neide Castro, Presidente do CMDCA, ficou de avaliar a situação e posteriormente daria retorno. Nada mais a constar, eu Beatriz Pereira de Jesus, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada.

Ribeirão das Neves, dezoito de fevereiro do ano dois mil e vinte.

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS	***NEIDE MARIA DE CASTRO***
Secretária da Diretoria do CMDCA	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B518F3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA 66A REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

No dia 28 de abril de 2020, reuniram-se os conselheiros de direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para tratar dos assuntos relativos a pauta encaminhada pela Secretaria-Executiva deste Conselho. Realizada a abertura pelo sr. Edson Nunes, vice-presidente do CMDCA. Foi justificada a ausência de Neide Maria de Castro, presidente do CMDCA, que se encontra de férias. Dando sequência a pauta, foi deliberada a aprovação da ata da reunião plenária do mês de fevereiro de 2020 por 9 votos, nenhum voto contra e nenhuma abstenção. Sobre a proposta de resolução para reiterar a suspensão das atividades dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que

estavam em andamento, devido à pandemia do Covid-19 no mundo, resolução n. 49/2020, foi aprovada por 10 votos, nenhum contra e nenhuma abstenção. Oderval aponta que o projeto da ASCONTON de diagnóstico ainda está na fase das entrevista e prevê que em até 60 dias as escolas e secretarias já retornarão suas atividades possibilitando a continuidade do processo e quanto ao projeto da cartilha é voltado ao acompanhamento do CMDCA sendo possível fazer entrevista virtual, não tendo necessidade de suspensão porque não gera nenhum risco aos participantes, devido a entrevista ser realizada por pessoa a pessoa, sendo possível também de utilizar os recursos da tecnologia. E quanto a comprovação do trabalho realizado é tranquilo de se fazer. Oderval também faz apontamentos quanto ao registro, pois a instituição a qual ele representa necessita dar entrada no CMDCA e outros conselhos. Renata aponta a dificuldade das visitas pois não está havendo funcionamento das atividades, a equipe de registro precisa se reunir e ver as possibilidades, Renata aponta que há três pendências na comissão de registro que deverá ver o que é possível ser feito. Em relação aos **projetos da Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo**, projetos "**Bola Cheia**" e "**Artes: Antes que Seja Tarde**", do ano de 2017, foi realizada a leitura do parecer de aprovação da Comissão de Seleção. Seguiu-se a votação dos mesmos, sendo aprovados por nove votos, nenhum contra e uma abstenção. Seguiu-se a leitura do parecer da Comissão de Seleção dos projetos "**Fala Kolping: Radio Web**" e "**Inglês in Neves**" apresentados para o Edital 02/2019. Seguiu-se a votação dos mesmos, sendo aprovados por nove votos, nenhum voto contra e uma abstenção. Sendo assim, a Secretaria-Executiva do CMDCA vai dar prosseguimento aos procedimentos para liberação dos recursos captados pela Organização da Sociedade Civil. Dando prosseguimento a pauta, as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, necessitam passar por algumas modificações, conforme o Decreto Municipal n. 21/2019. Sendo assim, foi aprovado por nove votos, nenhum voto contra e uma abstenção, que a Comissão de Seleção passa a ser somente uma para a seleção de projetos do CMDCA e composta por Gisele Cariri, Renata Bretas de Souza, Viviane Martins, Érika Rodrigues, Neide Castro. Em relação a Comissão de Monitoramento e Avaliação, Oderval disse que essa comissão teria de ter acesso ao Gestor de Acompanhamento pois ele tem um tarefa primeira deste acompanhamento dos projetos, o mesmo sugere que este conselho convide ao Gestor à uma plenária para que aconteça uma aproximação e provocar nele uma ação efetiva e um acompanhamento dos projetos, sendo assim, a comissão passa a ser composta por Eduardo do Carmo, Otávio e Gustavo Rocha, Andreia, Renata sugere convidar o Sr.Eli para completar a equipe, e tendo atuação para todos os projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dando sequência a pauta, o plano de aplicação para o ano de 2020, Oderval sugere que seja incluído 10% do valor disponível no Fundo para as ações de pandemia pelo momento atual, caso haja uma calamidade deve ser revisto e até mesmo aumentado. É importante informar que não se estar liberando recurso, senão, dizendo de como ele deve ser utilizado. Por isso deve-se estudar a maneira de como utilizá-lo neste tempo de pandemia, foi avaliado pelos conselheiros de direitos, sendo aprovado por dez votos, nenhum voto contra e nenhuma abstenção. Em relação ao edital para utilização de recursos do FMDCA, Renata Bretas informa que faltou a avaliação de alguns membros da Comissão de Fundos e ela também quer terminar de incluir alguns itens no edital. Foi votado o encaminhamento do edital de utilização dos recursos do fundo para abertura de processo e encaminhamentos jurídicos, nove votos a favor nenhuma abstenção. A Secretária Executiva do CMDCA informou que em relação a demanda da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Maria Gláucia Costa Brandão de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para projetos do segmento governamental foi discutido com a Comissão de Fundos, que também concorda que devem ser editais separados para o governo e para a sociedade civil, a comissão está trabalhando primeiro no edital da sociedade Civil, Renata informa que o governo necessita fazer as inscrições dos projetos, ou melhor dizendo novos projeto, pois o governo tem pontos fortes na execução dos mesmos. O Sr.Edson vice presidente sugere que cada doações espontâneas o governo possa participar do processo com inscrições de seus projetos. A assembleia diz que o fundo não tem nenhuma entrada de recurso do governo e que precisamos provocar o mesmo com relação a isso. Oderval diz que a maioria das instituições são do meio aberto, e igualmente o governo, se este tivesse registro poderia participar do processo e que o único projeto que ele se lembra foi do PAIR e o governo não conseguiu executar, tendo que devolver dinheiro. A plenária concorda que se houvesse repasse do tesouro do governo, ajudaria muito e haveria um equilíbrio na hora do governo concorrer ao edital. Como informes, foi lido o ofício da Ação Social Arquidiocesana, informando o encerramento das atividades da organização no município de Ribeirão das Neves, sendo necessária à sua exclusão da lista de organizações da sociedade civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Finalizando a plenária o Sr.Edson agradece a todos pela presença, em seguida segue a leitura da ata do dia, é importante salientar que nesta plenária houve participação da Sra.Kelly e Gloria de forma oline, a ata foi aprovada por 11 votos e nenhum contra. Nada mais a constar, eu Beatriz Pereira de Jesus, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo vice-presidente do CMDCA.

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS	*EDSON NUNES*
Secretária da Diretoria do CMDCA	Vice- Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2A628C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Mauricio Gomes Fadel - ME.
Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: R$ 14.105,42 (quatorze mil, cento e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Data da assinatura: 29/04/2020.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Nelson Luiz Guimarães.
Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: R$ 21.090,00 (vinte e um e noventa reais).
Data da assinatura: 29/04/2020.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Panificadora Buziani Ltda.
Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: R$ 4.135,00 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais).
Data da assinatura: 29/04/2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:CAFC8C26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020. Extrato de Revogação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público ato de revogação do Pregão Presencial nº. 006/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, consumo, filtro para água e refil de purificador de água para atender às secretarias no exercício de 2020. O Prefeito Municipal de Rio Doce por interesse e conveniência da administração e considerando o Decreto Municipal 1.866/2020 resolve determinar a revogação do Pregão Presencial n° 006/2020. O termo de revogação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:524495BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Concorrência Pública 001/2020. Extrato de julgamento de impugnação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, torna público que a impugnação apresentada pela empresa Pontal Produtos e Serviços Ltda foi provida, conforme parecer técnico e decisão que constam dos autos do Processo Licitatório 025/2020. O termo encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242. 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:BDFB383B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020**. Objeto da Licitação: contratação para execução de obras e serviços de engenharia para construção dos sistemas de esgotamento sanitário das comunidades rurais de jorge, matadouro e são josé do entre montes, na cidade de rio doce/mg Contrato BDMG/BF n.º 260.712/19, em atendimento aos convênos bdmg/fundação renova**.** Objeto da publicação: Retificação do edital. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar pública a retificação do edital Concorrência Pública 001/2020, tendo ocorrido retificação do Capítulo 4 – Item 4.6 e 4.7. Em razão da presente retificação, ficam alteradas as datas e prazos do certame previstas inicialmente no edital. O edital retificado/consolidado poderá ser retirado na CPL da Prefeitura Municipal ou obtido no sítio eletrônico www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações CPL, telefones: (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:51AC75EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL 022/2020 REGISTRO DE PREÇO 013/2020

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
Processo Licitatório nº 039/2020
Pregão Presencial nº 022/2020
Registro de Preços nº 013/2020
Emissão Edital: 30/04/2020
Abertura das propostas: 14/05/2020
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.
O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.
Maiores informações pelo telefone: (32) 3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:38D7E94F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295/2020

Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfretamento ao Coronavírus (COVID-19), disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais – Educa EM CASA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 23 da lei 9394/96, que prevê que a organização dos calendários escolares é prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura locais;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO que as LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação), permite através de nota do Conselho de Nacional de Educação a antecipação do recesso escolar, e que o artigo 32 §, 4º desta lei afirma que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO que a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n°18, 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dita, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO a Portaria MEC 343/2020, que "Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Corona vírus – COVID-19", em seu art. 1º, estabelece: "Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017¨.

CONSIDERNADO a nota de esclarecimento e orientação n° 01/2020, CEE/MG, que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB;

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento e orientação n° 01/2020, CEE/MG, as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação, no caso das redes públicas, que as instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino – SRE ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências, em até 30 (trinta) dias após o retorno às aulas;

CONSIDERANDO os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a situação de emergência pública no município que, bem como a suspensão das atividades escolares desde 18/03/2020, havendo ainda decretação de Estado de Calamidade Pública;

Decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos nos termos deste Decreto os procedimentos a serem adotados para reposição dos dias letivos suspensos em razão do regime de quarentena aos servidores da Educação Municipal;
I - Será compensado 1 (um) dia referente ao feriado do Dia do Trabalho (1º de maio) correspondente ao dia 18/03/2020;
II - Serão compensados 2 (dois) dias referentes ao feriado de Corpus Christi e respectivo recesso (11 e 12 de junho) correspondente ao período compreendido entre 19/03 e 20/03/2020;
III - Serão compensados 5 (cinco) dias referentes ao Recesso Escolar (20 a 24 de julho) correspondente ao período compreendido entre 23 a 27/03/2020;
IV - Serão compensados 4 (quatro) dias referentes à "Semana do saco cheio" (13 a 16 de outubro) correspondente ao período compreendido entre 30/03 a 02/04/2020;
V - Será compensado 1 (um) dia referente ao Feriado de Finados (2 de novembro) correspondente ao dia 03/04/2020;
VI - Serão compensados 5 (cinco) dias referentes ao Recesso Escolar (24; 28 a 31 de dezembro) correspondente ao período compreendido entre 06 a 08/04; 13 e 14/04/2020.

Parágrafo único – A reposição dos dias correspondentes ao período de 15 a 17/04; 22 a 24/04 será avaliada pelo Conselho Municipal de Educação deste Município.

Art.2º Institui o programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – Educa EM CASA, conforme as seguintes disposições.
I - O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – Educa EM CASA terá início a partir do dia 27 de abril de 2020, podendo contemplar até 20% (vinte por cento) da carga horária total, até que ocorra o retorno presencial de ensino, podendo incidir tanto na formação geral básica quanto, preferencialmente, nos itinerários formativos do currículo, conforme nota de esclarecimento e orientação n° 01/2020 CEE/MG;
II – Os professores da rede pública municipal, o serviço de Supervisão Escolar, os serviços da administração escolar, o serviço de transporte escolar, em regime de escala, respeitando os princípios de isolamento social previstos no decreto municipal 1184/2020, cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar a efetivação do programa Educa EM CASA.

Art. 3º As atribuições dos professores regentes são:
I – Preparar as atividades diárias, de acordo com o Plano de Aula, o Currículo Referência e a Base Nacional Curricular.
Parágrafo único: As atividades elaboradas deverão conter o dia letivo a que se referem, a descrição dos objetivos que se pretende alcançar, o detalhamento do processo de execução de cada atividade (em vídeo e por escrito) e o código alfanumérico da BNCC a que se relacionam.
II – Enviar as atividades para conferência, avaliação e validação dos supervisores.
Parágrafo único: o envio deverá ser feito semanalmente via e-mail até a terça-feira anterior à entrega das atividades para os pais.
II – Atender às demandas dos pais por via WhatsApp.
III – Corrigir as atividades realizadas pelos alunos e enviar um relatório (por escrito) descritivo para os pais/responsáveis.

§ 1º As atividades ficarão arquivadas na escola.

§ 2º O relatório será realizado através de uma ficha avaliativa elaborada pelos supervisores escolares que deverão estar disponíveis em todo o período de trabalho normal, atendendo imediatamente aos chamados feitos, via grupos de WhatsApp, pelo serviço de supervisão e de administração escolar, bem como pelos pais, caso haja dúvidas.

Art.4º As atribuições do serviço de supervisão escolar são:
I – Fazer o levantamento dos alunos da zona urbana e zona rural.
II – Criar Grupos de WhatsApp com os professores para realização de reuniões periódicas;
III – Conferir, avaliar e validar todas as atividades disponibilizadas pelos professores aos alunos;
IV – Coordenar uma reunião semanal de avaliação com os professores sob sua responsabilidade, utilizando grupos de WhatsApp e chamadas de vídeo.

Art. 5º As atribuições dos secretários escolares são:
I – Imprimir e reproduzir as atividades para os alunos, bem como montar os kits de atividades para entrega.
II – Receber os kits de atividades oriundos das famílias e organizá-los para repasse aos professores.
III – Organizar a entrada dos pais no estabelecimento escolar, de modo a fazer respeitar todas as medidas de segurança necessárias.

Art. 6º As atribuições dos motoristas de transporte escolar são:
I – Entregar os kits de materiais nos locais de referência para os alunos residentes na zona rural.
II – Recolher as atividades realizadas pelos alunos da zona rural e trazê-las para a escola para serem encaminhadas aos professores para correção e avaliação.

Art. 7º São atribuições do Diretor Escolar:
I – Organizar e definir o cumprimento das cargas horárias, em regime de escala, prezando pelo cuidado de evitar grandes aglomerações;
II– Participar das reuniões realizadas por grupos de WhatsApp, com todos os profissionais envolvidos no processo.
III - Coordenar e fiscalizar todo o processo relativo ao programa Educa EM CASA.
IV – Acompanhar o desenvolvimento do Programa Educa EM CASA e, se necessário for, realizar adaptações.

Art. 8º A operacionalização do processo compreenderá a seguinte rotina:
I – A rede municipal de Ensino fará um levantamento dos alunos residentes nas zonas urbana e rural, a fim de garantir o atendimento a todos:
a) Aos alunos residentes na zona rural, as atividades serão entregues nos pontos de referência contidos no anexo I deste Decreto;
b) Aos alunos residentes na zona urbana, as atividades ficarão disponíveis aos pais e alunos no prédio escolar, nos dias e horários definidos no anexo II deste Decreto;
II – Os professores irão elaborar atividades a serem realizadas ao longo da semana pelos alunos, observando os requisitos dispostos no Art. 3º, incisos I e II;
III – Os supervisores validarão as atividades e liberarão para impressão e reprodução;
IV – As atividades estarão disponíveis aos pais a partir de segunda-feira de cada semana nos locais previstos no inciso I deste artigo, alíneas "a" e "b", cuja entrega obedecerá aos horários estabelecidos no anexo II deste Decreto;
V - Os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades dos alunos residentes na zona rural e, a partir da terceira semana, também a avaliação dos professores em relação às atividades realizadas pelos alunos, nos pontos de referência descritos no Anexo I deste Decreto, para que os pais possam ter acesso a elas.
VI – Os professores estarão disponíveis durante todo a sua carga horária normal, para atender aos pais/alunos/responsáveis, assim como os supervisores e diretores, pelos grupos de WhatsApp.
VII – Ao receberem de volta as atividades, os professores corrigi-las-ão e elaborarão um relatório que será entregue aos pais ou responsáveis.

Art. 9º Todas as normas e cuidados para enfretamento à crise do contágio por Coronavírus, previstas no decreto municipal 1184/2020 e demais autos correlatos ao assunto, tais como restrição do contato social, desinfecção de materiais e itens, devem ser respeitas durante todo o período da pandemia.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de abril de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
PONTOS DE REFERÊNCIA DAS LOCALIDADES ONDE SERÃO ENTREGUES AS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL

LOCALIDADE	PONTOS DE ENTREGA
Moradinha	Casa da monitora escolar Marilia Ferreira
Mangava	Casa da professora Elaine Nogueira
Córrego de São Pedro	Casa da Angela Teixeira
Queira Deus	Casa da Ana Soares

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS ATIVIDADES PARA OS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA

Segunda-feira	08:00 às 16:00
Terça-feira	08:00 às 16:00

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:54CDFB92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296/2020

Dispõe *sobre distribuição dos alimentos da merenda escolar durante a suspensão das aulas presenciais, no âmbito do Município de Rodeiro, em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavirus COVID 2019 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal

CONSIDERANDO a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que decreta, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Rodeiro - MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO a aprovação da lei federal n° 13.987/2020, que garante a distribuição dos alimentos da merenda ás familias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica devido a pandemia do novo coronavirus;

CONSIDERANDO que a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 n°18, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades de educacação básica, e para fins de futura reposição, considera-se o uso de quinze dias do Calendário Escolar 2020, a contar de 23 de março de 2020 ;

CONSIDERANDO a resolução nº 02 do FNDE, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução e uso do recurso do PNAE (Progama Nacional de Alimentação Escolar);

CONSIDERANDO aprovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE que deliberou sobre a distribuição dos alimentos da merenda escolar no municipio;

Decreta:

Art. 1° Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus - Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, nos termos deste decreto e observada a Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos próprio e provenientes do PNAE às famílias dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Os kits de alimentação serão fornecidos aos alunos durante o período de suspensão das aulas, com entrega periódica, prefencialmente mensal, observada a legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional, devendo ser composto por alimentos in natura e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis, como para os não perecíveis.

Art. 3º Serão assistidos alunos da rede pública de ensino municipal considerados em vulnerabilidade social, respeitados os seguintes critérios:
I - Estar matriculado na rede pública municipal de ensino de Rodeiro;
II- Família estar cadastrada no CADÚnico, programa da assistência social.

Art. 4º Deverá a Secretaria Municipal de Educação promover o controle de entrega dos kits de alimentação escolar, cabendo o controle social ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 5º Os casos omissos deverão ser supridos pela Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020 e demais legislação aplicada ao tema.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de abril de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:B8238B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TOMADA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2020, Processo Licitatório 038/2020, na data de 21/05/2020, às 09h00min,

objetivando a contratação de empresa especializada na área de construção civil, objetivando a construção de Pórtico para conclusão da Revitalização da Orla do Balneário Américo José Honório, conforme Contrato de Repasse nº 832070/2016, Operação 1030796-99/2016, MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.** O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

JOSÉ MARIA P. SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C2945655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA FASE DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE 005 2020

CONVITE 005-2020
OBJETO: Aquisição, com entrega parcelada de material de expediente.

TERMO DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020 ás 09:00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, foram abertas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, os envelopes de habilitação (envelope A) das empresas descritas no quadro II do Mapa de Recebimento dos Envelopes de Documentação.

OCORRÊNCIAS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Foram convidadas quatro (04) empresas do ramo conforme convites em anexo do edital, e o edital foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Site Oficial do Município, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) edição do dia 22/04/2020, Jornal Hoje em Dia edição do dia 22/04/2020. Manifestaram interesse em participar da licitação, conforme o art.22 §3º da Lei 8.666/93, duas (02) empresas do ramo. Das convidadas e interessadas, todas enviaram envelopes de documentação e propostas comerciais através de meros portadores, conforme o Quadro II do Mapa de Recebimento. Todas as empresas descritas no Quadro II do Mapa de Recebimento, credenciaram para participar da licitação na Condição de Micro Empresa/e ou Empresa de Pequeno Porte, para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/206 e alterações.
De posse dos envelopes a CPL iniciou a conferência da documentação apresentada, conferido por todos constatou a ***HABILITAÇÃO*** *das empresas:* ***JOÃO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO, MENDES E COSTA LTDA, GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DURVALINA ALVES GONÇALVES, DIGITEC COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA e MOISÉS MARQUES JOÃO DE DEUS.***
OBS: *A empresa* ***DIGITEC COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA*** *apresentou a Certidão Municipal, porém como se trata de uma Micro-Empresa,será assegurado o prazo de* ***cinco dias úteis*** *contados da data em que for declarada vencedora do certame, conforme estabelece a cláusula 5.2 do edital de convocação.*

Considerando que não houve representante de todas as empresas acima presentes, a CPL abrirá prazo de 02 dias úteis, conforme o art.109 § 6º da Lei 8.666/93 para recurso quanto a fase de habilitação, ficando todos desde logo cientificados e intimados para apresentação das razões e contra-razões dentro dos prazos legais, que serão contados a partir da notificação das empresas. Tal notificação será feita via e-mail e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Edileuza Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da CPL, e demais presentes.

COPIA deste termo será imediatamente publicado no quadro de aviso da Prefeitura.

PUBLIQUE-SE.

Rubelita/MG, 30 de abril de 2020

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DA36A086

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA FASE DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE 006 2020

CONVITE 006-2020
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO.

TERMO DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 30 (vinte dois) dias do mês de abril de 2020 ás 14:00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, foram abertas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, os envelopes de habilitação (envelope A) das empresas descritas no quadro II do Mapa de Recebimento dos Envelopes de Documentação.

OCORRÊNCIAS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Foram convidadas três (03) empresas do ramo conforme convites em anexo do edital, e o edital foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Site Oficial do Município, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) edição do dia 23/04/2020, Jornal Hoje em Dia edição do dia 23/04/202. Manifestaram interesse em participar da licitação, conforme o art.22 §3º da Lei 8.666/93, quatro (04) empresas do ramo. Das convidadas e interessadas, 06 (seis) empresas enviaram envelopes de documentação e propostas comerciais através de meros portadores, conforme o Quadro II do Mapa de Recebimento.

Todas as empresas descritas no Quadro II do Mapa de Recebimento credenciaram para participar da licitação na Condição de Micro Empresa/e ou Empresa de Pequeno Porte, para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/206 e alterações.

De posse dos envelopes a CPL iniciou a conferência da documentação apresentada, conferido por todos constatou a ***HABILITAÇÃO*** *das empresas:* ***MOISÉS MARQUES JOÃO DE DEUS, FOTO AMARAL, GRÁFICA E PAPELARIA RODRIGUES E SOARES, ELOINA ALVES RODRIGUES-ME, CLEMENTE DIAS SOARES JÙNIOR-ME e GRÁFICA IGUACU LTDA-ME.***
Considerando que não houve representantes das empresas acima presentes, a CPL abrirá prazo de 02 dias úteis, conforme o art.109 § 6º da Lei 8.666/93 para recurso quanto a fase de habilitação, ficando todos desde logo cientificados e intimados para apresentação das razões e contra-razões dentro dos prazos legais, que serão contados a partir da notificação das empresas. Tal notificação será feita via e-mail e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Edileuza Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da CPL, e demais presentes.

COPIA deste termo será imediatamente publicado no quadro de aviso da Prefeitura.

PUBLIQUE-SE.

Rubelita/MG, 30 de abril de 2020

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A2426B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 148/2018 – 2º ADITIVO

PRC nº: 383/2018
Pregão Presencial n.º 116/2018
2º Aditivo ao Contrato n.º 148/2018
Contratada:**PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – EPP**
Prorrogação do Prazo contratual: 20/04/2020 a 20/06/2020
Data da assinatura: 17/04/2020

Santa Bárbara, 30/04/2020

JOSÉ DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:E6CFD2B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS N. º 05/2020 - ÂNGULO PROJETOS, OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Tomada de Preços n. º 05/2020
Processo Licitatório n. º 069/2020

Conforme o disposto no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, comunicamos que a empresa **ÂNGULO PROJETOS, OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, interpôs recurso quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitação que a **inabilitou** na licitação Tomada de Preços 05/2020, Processo n° 069/2020, cujo objeto é a Obra de investimento em infraestrutura para relocação comercial e fomento do empreendedorismo no bairro centro – santa bárbara/ MG. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2020.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:BD447835

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 - PRC N.º 30/2020 - Menor preço por km. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte alunos da educação básica, com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, de estudantes universitários e técnicos, com veículo com capacidade mínima de 48 lugares , conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **15/05/2020** às 09 **horas**, no auditório do Centro de Operações endereçado à Rua Cristiane Geo Maia, n° 95, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 30 de abril 2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:3440767A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 04.2020- RESULTADO FINAL - PROGRAMA DE ESTAGIO NÃO OBRIGATÓRIO- PEDAGOGIA E LICENCIATURAS

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NANCY MARIZE LOPES DE QUEIROZ	50	1º classificado (a)
RAQUEL CAROLINA TORRES NASCIMENTO DANTAS	45	2º classificado (a)
FABIANA DE LIMA E SILVA BARCELLOS	35	3º classificado (a)
SIMILDE DA SILVA OLIVEIRA	30	4º classificado (a)
NATALIA APARECIDA MATIAS	30	5º classificado (a)
ROSILENE CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	25	6º classificado (a)
SIMONE ADRIANA CORREA DIAS MARIANO SILVA	20	7º classificado (a)
SANDY DA CONCEIÇÃO DE PAULA	15	8º classificado (a)
ISABELA APARECIDA MARTINS	10	9º classificado (a)
STEPHANIE ROSARIA ROMÃO	10	10º classificado (a)
GLEICE KELE DOS SANTOS SOUZA	0	11º classificado (a)
JESSYKA DAYANY AMARO GOMES	-	Desclassificado (a)

Publicado por:
Jordele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1320A605

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO 018/2020

Processo Administrativo n.º 042/2020
Pregão Presencial n.º 018/2020
Assunto: Recurso Administrativo contra decisão do Pregoeiro
Recorrente: Instituto Brasileiro de Administração Pública
Interessado: SIMPLISS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto contra decisão administrativa prolatada em procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial de n.º 018/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informativa na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Após realizada a instrução do procedimento licitatório, conforme legislação vigente, verificado os documentos de habilitação e realização do certame do Pregão, para busca da proposta mais vantajosa para a Administração, foi declarada previamente classificada a empresa SIMPLISS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP.

Dessa forma, a empresa classificada, conforme previsão do Edital, deveria passar por um teste de conformidade, diante dos membros da Comissão Técnica Avaliadora, para verificação de compatibilidade do serviço prestado com o objeto licitado.

Conforme relatório de Teste de Conformidade, realizado em 18 de março de 2020, a empresa foi aprovada conforme estipulação do edital na demonstração da conformidade, atendendo-se ao objeto da licitação. Sendo assim, em Ata de Resultado de reunião da Pregoeira com a equipe de apoio, foi adjudicado o objeto da licitação a empresa SIMPLISS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP.

Inconformada com a decisão, a concorrente Instituto Brasileiro de Administração Pública, apresentou a intenção de interpor recurso contra a decisão de classificação da licitante declarada vencedora, apresentando razões recursais, onde alega em síntese, o descumprimento do edital de licitação, ao ponto que, no momento do Teste de Conformidade não apresentou itens que seriam obrigatórios conforme Termo de Referência, sendo assim, pugna ao final pela reforma da decisão para declarar a licitante inabilitada.

É o necessário, passo a fundamentar e decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, registra-se que o procedimento licitatório foi devidamente instruído e realizado na forma da lei, em observância ao princípio da legalidade, e aos demais princípios constitucionais e administrativos que norteiam os procedimentos licitatórios e contratações públicas.

Em sede preliminar, conheço do recurso, pois tempestivo e admissível, passando a análise de mérito.

Nota-se após explanação das razões recursais apresentadas pela recorrente, que a matéria versa sobre questões técnicas, sobre pontos obrigatórios em relação ao sistema a ser contratado para obtenção e lançamento das Notas Fiscais Eletrônicas, fiscalização e cobrança do ISSQN aos contribuintes, portanto as razões recursais foram levadas à Comissão Técnica Avaliadora, responsável pela análise da contratação, para elaboração de parecer que embasará a decisão desta Autoridade Superior.

Pois bem, em análise das alegações da empresa recorrente, a Comissão Técnica Avaliadora, se manifestou da seguinte forma;

"(...) No momento de elaboração do relatório de conformidade a Comissão Técnica, avaliou como sendo similar a versão 2.3, apresentada pela empresa e a versão 3.1, exigida pelo edital, informando não haver diferença entre ambas. Porém, como bem explanado pelo recorrente, notadamente existem diferenças entre as versões, conforme manual ABRASF, o que justifica, inclusive, a exigência da Administração por uma versão mais moderna que atenderá melhor a demanda da Secretaria.

A empresa vencedora do certame apresentou os itens obrigatórios conforme exigido no edital, atendendo as especificações técnicas e as expectativas da contratação da administração.

O sistema apresentado possui ferramentas especificas que possibilitaram melhor agilidade no atendimento ao contribuinte e facilitaram a fiscalização e a cobrança do tributo. Outro ponto positivo observado é a disponibilização de um canal de atendimento externo que desafogará a demanda de atendimento ao contribuinte, buscando celeridade e eficiência no funcionalismo público.

Nós membros da Comissão Técnica Avaliadora, entendemos que existe diferenças entre as versões 2.3 e 3.1 do DES-IF, inclusive para concretização da contratação será exigido que o módulo DES-IF seja instalado na versão 3.1, estando ciente a empresa que em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções administrativas previstas em Lei. Em análise geral do teste de conformidade a empresa licitante atendeu a expectativa da administração em relação aos itens listados como obrigatórios no edital.

Em vista do exposto, a Comissão Técnica Avaliadora, opina pela manutenção da decisão de classificação da empresa SIMPLISS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP, conforme relatório do Teste de Conformidade, emitido em 18/03/2020, considerando que conforme item 9, inciso "I" , do Edital, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação dos requisitos faltantes. (...)"

Em análise, nota-se que no momento de realização do teste de conformidade, a empresa previamente classificada, apresentou o sistema do DES-IF, na versão 2.3, quando no Termo de Referência do Edital de Licitação se exige a contratação do sistema na versão 3.1, claramente versão mais moderna, sendo expectativa da Administração em realizar a melhor contratação.

No caso em tela, a Comissão Avaliadora reconhece que existem diferenças entre os sistemas, após reanalisar e realizar nova consulta junto ao ABRASF, ou seja, á Administração deverá contratar o sistema em versão 3.1, superior a versão apresentada durante a realização do teste de conformidade.

Porém, o edital é claro no sentido de oportunizar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de certos itens faltantes no momento de realização no teste de conformidade, e neste sentido, em suas contrarrazões a empresa vencedora, alega fazer jus a este prazo, quando realizará a instalação do sistema na versão 3.1.

Dessa forma, considerando o disposto no art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Administração encontra-se estritamente vinculada aos termos do edital, e sendo assim considerando que o edital, estipula prazo para apresentação de alguns itens faltantes, não há motivos para inabilitação da licitante.

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto, considerando a disposição do edital em oportunizar prazo para apresentação dos itens faltantes, estando neste caso, a empresa dentro do prazo estipulado, e considerando o Parecer Técnico, o qual adoto como razões de decidir, que opinou pela manutenção da classificação da empresa SIMPLISS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, por esta atender ao exigido em edital, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO APRESENTADO** e mantenho a decisão da pregoeira.

DETERMINO, o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se as próximas fases nos termos da lei.

Notifique-se os interessados e publique-se

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 28 de abril de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:CD4E7381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 042/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2020 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar de forma parcelada Vencedores: – Supermercado Santa Barbara Eireli - EPP - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – Lote 01 - Valor total R$ 37.800,00 – Lote 04 - Valor total R$ 25.800,00 - Lote 06 - Valor total R$ 5.436,00 - Lote 09 - Valor total R$ 80.990,00 - Lote 10 - Valor total R$ 29.000,00 - Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP - CNPJ - 28.088.733/0001-49 – Lote 02- Valor total R$ 16.630,00 – Lote 03 - Valor total R$ 3.590,00 – Lote 05 - Valor total R$ 3.295,00 - Lote 07 - Valor total R$ 20.210,50 - Lote 08 - Valor total R$ 18.410,00. Santa Barbara do Leste 30/04/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:57D997F1

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 048/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2020 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Tintas e Materiais de Pintura de forma parcelada para manutenção dos prédios Públicos. Vencedores: Supermercado da Construção Ltda - EPP - CNPJ - 03.865.608/0001-77 – Lote 01 – Valor total R$ 91.200,00 – Lote 03 – Valor total R$ 25.200,00 – L & V Varejo Atacado e Serviço Ltda - ME - CNPJ - 26.914.470/0001-43 - Lote 02 – Valor total R$ 53.850,00 – Lote 04 – Valor total R$ 5.700,00 – Lote 05 – Valor total R$ 136.600,00. Santa Barbara do Leste 30/04/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0456FA39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N.º 070/2020

De 30 de abril de 2020.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Julgamento do Município de Santa Margarida e, dá outras providências".

O Sr. Geraldo Schiavo, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece a Lei Orgânica do município, bem como no art. 51, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666, e suas alterações,

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, que será composta pelos seguintes membros: **a) efetivos** – Marcela Mendes de Oliveira, Fabrícia Mageste Santos e Joel Mageste Júnior; **b) suplentes** – Marcos José Soares, Felipe Silva Fonseca e Edna de Fátima Vieira Mageste.

Parágrafo Único – Caberá a Presidência da Comissão ao primeiro indicado.

Art. 2º - Na ausência de qualquer dos membros efetivos, serão eles substituídos, de imediato, pelos suplentes, constando da ata a substituição verificada.

Parágrafo Único: Em se ausentando o presidente dos trabalhos licitatórios, será substituído, pela ordem, pelo segundo efetivo nomeado e, assim sucessivamente, até o terceiro efetivo, constando da ata a respectiva substituição.

Art. 3º - Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação, além das atribuições constantes da Lei Federal n.º 8.666, e suas alterações:

I – Elaborar editais de licitações, sob qualquer modalidade;

II – Receber documentos e propostas objetos de processos licitatórios;

III – Reunir-se sempre em sessões públicas e isoladas, para recebimento, abertura de propostas, julgamentos finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se atas circunstanciadas;
IV – Encaminhar via seção de licitações, processos licitatórios encerrados à apreciação do presidente para sua homologação final ou outra decisão;
V – Firmar juntamente com a Assessoria Jurídica, por intermédio de seu presidente, contratos oriundos de licitações, bem como dispensas e inexigibilidades.

Parágrafo Único - Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, devendo ser subscritos, no mínimo, por três membros.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 30 de abril de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:983316C2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2020. Processo Licitatório nº 001/2020 – Inexigibilidade 001/2020. Firmado entre o Município de Santa Margarida e **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00 representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, senhora Marlei Vitorino da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.327.55 - SSP/GO e do CPF nº 246.028.251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria nº 257, de 29/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, publicada no DOU de 31/8/2018. Objeto: *contratação da Imprensa Nacional, órgão público vinculado ao Poder Executivo Federal, cuja finalidade é a execução de serviços de publicação em âmbito nacional de atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, tais como: avisos contendo os resumos dos editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais, em observação ao preceito contido na Lei nº 8.666/93 no seu art. 21, inciso I, por meio do Diário Oficial da União – DOU*, com fundamento no artigo 77 a 80, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c. Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E9398F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 008/2020 – Processo Licitatório nº 026/2020. Objeto: *Registro de preço para contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio, cpap e bipap, para tratamento de pacientes em domicílio e aquisição de oxigênio gasoso medicinal.*
Tipo: Menor preço por lote. O Recebimento dos envelopes que aconteceria no dia 12/05/2020 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG acontecerá no dia **15/05/2020** e terá inicio as 08h da manhã na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG
O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:242B17D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 8.981/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO PM/Nº 8.981/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"Decreta a Calamidade Pública no âmbito do Município de Santa Vitória, estado de Minas Gerais e determina outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público, e considerando que a *"saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*", nos termos do art.196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO *que é dever da Administração Pública orientar e praticar atos voltados à incolumidade do cidadão;*

CONSIDERANDO *que a União, Estados e Municípios vêm esboçando ações concretas e positivas na minimização da incidência do contágio;*

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentação municipal de dispositivos normativos contidos na Lei nº 13.979/2020;*

CONSIDERANDO *ainda a publicação pelo Estado de Minas Gerais do Decreto Nº 47.886, de 15 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências";*

CONSIDERANDO *as Recomendações Administrativas nº 001 e 002/2020 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais que recomendou à Comarca de Santa Vitória a adoção de procedimentos preliminares para a vigilância e contenção de casos do Novo Coronavírus (2019 – nCOV) no Brasil, recomendados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde;*

CONSIDERANDO *que é fundamental a adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência de casos em todo o território do Município de Santa Vitória;*

CONSIDERANDO *a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 07, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre a suspensão das atividades que especifica e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020 que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto perdurar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado;*

CONSIDERANDO *que cabe ao Poder Público estabelecer medidas que evitem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo Novo Coronavírus (COVID-19), evitando-se o colapso do sistema de saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitam de internação;*

CONSIDERANDO *o impacto financeiro causado, pelas medidas restritivas necessárias para enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, nas finanças de todos os Entes Públicos e privados, em âmbito Nacional e Internacional;*

CONSIDERANDO, *que o ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços representa 70% (setenta por cento) de toda receita arrecadada pelo Município de Santa Vitória e que durante o mês de abril houve um déficit de 47% e considerando uma expectativa para o mês de maio de queda acima de 50%;*

CONSIDERANDO*, todo o impacto financeiro deficitário nas receitas arredadas durante o mês de abril e a piora no cenário nacional e estadual que comprometerão o cumprimento de obrigações e metas do Município de Santa Vitória;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de calamidade pública no âmbito do Município de Santa Vitória/MG, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), de importância internacional.

Art. 2°. Ficam mantidas e ratificadas todas as medidas decretadas nos decretos municipais n° 8.946/2020 e 8.947/2020 que decretaram a situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município, bem como estabeleceram medidas no âmbito da Administração Pública e aos particulares do Município para enfrentamento da pandemia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Vitória-MG, 30 de abril de 2020.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Aparecida Araujo
Código Identificador:9C343EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por AERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS, LTDA – M.E, com sede na Rua Garret, 925 – Sala 302B – Jardim Amêrica – BH/MG, inscrita no CNPJ MF sob o nº 11.418.641/0001 – 87 em face ao Edital do Pregão Presencial nº 007/2020, cujo objeto registro de preço e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza e material de consumo destinados para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Santo Antônio do Aventureiro, sendo o certame é exclusivamente destinado para microempresas sediadas na microrregião 66 Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, tudo em conformidade com a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: https://www.mg.gov.br/governomg/portal/c/governomg/conhecaminas/geografia/5669-localizacao-geografica/69547-mesorregioes-e-microrregioes-ibge/5146/5044, sendo os itens devidamente destacados no termo de referência do respectivo termo convocatório.

Preliminarmente, em análise de recebimento, termos que o recurso é tempestivo.

Pois bem.

O recurso apresentado, decorre sobre a alegação de não haver no edital convocatório a exigência de que parte dos itens necessitam de que o licitante proponente tenha autorização de funcionamento nos termos estabelecidos pela Anvisa.

O embasamento apresentado não consubstancia necessariamente o não estabelecido no ato convocatório, tendo em vista que no item 8.1.2. assim determina:

8.1.2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.2.1. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação.

8.1.2.2. Declaração de que os produtos/serviços atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Desta forma, indiretamente o edital convocatório determina que o licitante proponente apresente declaração de que os probudor antedem as normas estabeleicdas pela Legislação pertinente, como pretendido pelo impgunante. Uma vez apresentado tal declaração, o licitante proponente assume toda e qualquer responsabilidade diretamente para o funcionamento do seu estabelecimento em conformidade com o estabelecido nas normas legais.
Lado outro, temos na RDC nº 16 de 2014:
Art. 5° Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:
I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;
II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;
III – que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e
V – que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.
Desta forma, não há que se falar de não haver no ato convocatório o requerido pelo licitante proponente.
Por todo exposto e na melhor forma de direito reconhece o recurso apresentado e no mérito pela improcedência pelos argumentos e fundamentos expostos.

Santo Antônio do Aventureiro, 29 de abril de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:9B72D9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

Processo Licitatório n.º 023/2020 – Dispensa de Licitação nº 010/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ATUANTE COMERCIAL LTDA. Valor do Contrato: R$ 608,40 (Seiscentos e oito reais e quarenta centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ASSINATURA: 30 de abril de 2020. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2020 a 29 de julho de 2020. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A7155125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

Processo Licitatório n.º 023/2020 – Dispensa de Licitação nº 010/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA**. Valor do Contrato: R$ 1.609,75 (HUM MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ASSINATURA: 30 de abril de 2020. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2020 a 29 de julho de 2020. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:32ED851B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

Processo Licitatório n.º 023/2020 – Dispensa de Licitação nº 010/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **DROGARIA BURGARELLI LTDA ME**. Valor do Contrato: R$ 8.260,00 (OITO MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ASSINATURA: 30 de abril de 2020. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2020 a 29 de julho de 2020. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:5A2606DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

Processo Licitatório n.º 023/2020 – Dispensa de Licitação nº 010/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **MULTILASER INDUSTRIAL S. A**. Valor do Contrato: R$ 3.594,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ASSINATURA: 30 de abril de 2020. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2020 a 29 de julho de 2020. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3B771D32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

Processo Licitatório n.º 023/2020 – Dispensa de Licitação nº 010/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **NH COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**. Valor do Contrato: R$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E

MUNICIPAIS. ASSINATURA: 30 de abril de 2020. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2020 a 29 de julho de 2020. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:22F0D844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

Processo Licitatório n.º 023/2020 – Dispensa de Licitação nº 010/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI**. Valor do Contrato: R$ 3.592,57 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ASSINATURA: 30 de abril de 2020. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2020 a 29 de julho de 2020. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:74782B93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO No 010/2020

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas ATUANTE COMERCIAL LTDA, B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA, DROGARIA BURGARELLI LTDA ME, MULTILASER INDUSTRIAL S. A., NH COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI E QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI, para a AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e secretaria municipal de Assistência Social, no valor global de R$ 17.894,72 (Dezessete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:809913F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

CONTRATADOS:
ATUANTE COMERCIAL LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 608,40 (Seiscentos e oito reais e quarenta centavos).
B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 1.609,75 (Hum mil e seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos).
DROGARIA BURGARELLI LTDA ME
VALOR GLOBAL: R$ 8.260,00 (Oito mil e duzentos e sessenta reais).
MULTILAZER INDUSTRIAL S.A.
VALOR GLOBAL: R$ 3.594,00 (Três mil e quinhentos e noventa e quatro reais).
NH COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais).
QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 3.592,57 (Três mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 29 de julho de 2020.

Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de abril de 2020.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:0DD01FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - PROCESSO 032/2020 - PREGÃO 011/2020

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura do Município de São Bento Abade – MG, através de seu Pregoeiro torna pública a intenção de adesão á ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial nº 2 - Processo 072/2019, realizado pela Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Sapucaí – AMESP. O Município de São Bento Abade – MG torna pública, adesão cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de recomposição de vias e manutenção asfáltica. Processo 032/2020 - Pregão 011/2020. Fornecedor: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:7C570B36

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - PROCESSO 033/2020 - PREGÃO 012/2020

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura do Município São Bento Abade de– MG, através de seu Pregoeiro torna pública a intenção de adesão ás atas de registro de preços referente ao Pregão Presencial nº 3 – Processo 075/2019, realizado pela Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Sapucaí – AMESP. O Município de São Bento Abade – MG,

torna pública, adesão cujo objeto é a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com motorista, operador e combustível. Processo 033/2020 - Pregão 012/2020.

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:5963FBB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de restauração da orla do rio são Francisco, objeto do contrato de repasse nº 870221/2018/mtur/caixa operação nº 1.058.591-77/2018"**,** Tendo em vista a correção da Planilha orçamentaria e Cronograma Físico financeiro do Edital, **RESOLVEU ADIAR**, a sessão com Abertura Prevista para o dia ***07/05/2020 às 09:00 horas, FICA ADIADA*** *para o dia* ***21/05/2020, ás 09:00hs****. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3631-1420 no horário de 08:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.*

São Francisco/MG, 30 de Abril de 2020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:1EE74EBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, Extrato de Contrato nº 045/2020, da Adesão 03/2020, PL 018/2020, A ata de registro de Preços do consorcio da CODAP, PL 004/2019, PP, 007/2019, Objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Maquinas, através do menor preço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. **CONTRATADA: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, CNPJ: 21.445.959/0001-00,** no Valor Estimado R$ 893.656,80 (oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, e oitenta centavos), **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG,** São Francisco, 30 de Abril de 2020, convalidando a data da assinatura 17 de Abril de 2020, Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:58672F22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato de Contrato. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público o Extrato do Contrato nº 047/2020, do Processo nº 007/2020 da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 – Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos e exames, para atender a demanda no atendimento especializado e Hospital Municipal**. **CONTRATADA: CLV CLINICA MEDICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.969.290/0001-89,** Valor Global: **R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais),** Data da Assinatura 23/04/2020. **CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG**. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 30 de Abril de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:C2D9792E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO GERALDO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 A Administração Municipal de São Geraldo, através de seu Presidente da Comissão permanente de Licitação, torna público que fará Tomada de Preço, para contratação de empresas especializadas em engenharia para execução de obras de calçamento com pedra poliédrica, tipo pé de moleque, e assentamento de meio- fio pré – fabricado, no bairro Conquista no município de São Geraldo, conforme Convenio SEGOV Nº 1491000234/2019 firmado com Município. (Ver maiores especificações no Edital) – Entregam de propostas, documentações e credenciais dia **22/05/2020 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. F**avor verificar a condições de participação em razão da disseminação do novo CORONAVIRUS (2019-NCOV). -** Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Rogério Milani.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:FC0600E1

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO GERALDO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 012/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Tamires Cristina da Cruz Ferreira, torna público que fará Pregão, a presente licitação tem por objeto o Registro de preço, para aquisições de computadores de mesa completo (Ver maiores especificações no Edital) – Entregam de propostas, documentações e credenciais até **18/05/2020 as 9hs**, quando será dado início aos trabalhos**. Favor verificar a condições de participação em razão da disseminação do novo CORONAVIRUS (2019-NCOV).** - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:A8B4C891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 042/2020 DISPENSA 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS PARA O HOSPITAL

MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., VALOR GLOBAL: R$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:379D39C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2020 - DISPENSA Nº. 008/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., VALOR GLOBAL: R$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS). DATA DE ASINATURA: 29/04/2020. VIGÊNCIA: 29/04/2020 A 29/05/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. MARCEL RENO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E9BB1678

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 028/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA NO VALOR DE R$ 228.910,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:2958FED7

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 096/2020. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020 OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** NO VALOR GLOBAL DE R$ 228.910,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS). VIGÊNCIA DE 30 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 228.910,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL NOCEVENTOS E DEZ REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 30/04/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- LUIZ CARLOS GELOTTI- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:88499144

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 032/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES E SOBREAVISO, COM RESPECTIVO REGISTRO DOS PROFISSIONAIS JUNTO AO CRM– CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** CONTRATADA: JCM FASCIANI NO VALOR DE R$ 2.578.295,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:815D7A4D

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 096/2020. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020 OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES E SOBREAVISO, COM RESPECTIVO REGISTRO DOS PROFISSIONAIS JUNTO AO CRM– CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** NO VALOR GLOBAL DE R$ 2.578.295,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA DE 01 DE MAIO DE 2020 A 30 DE ABRIL DE 2021. CONTRATADA: JCM FASCIANI- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 2.578.295,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 30/04/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA-

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- JOÃO CARLOS MARTINS FASCIANI- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:21E16E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2425 DE 30 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, para cobertura das despesas do exercício de 2020, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
02.10.06 10 301 0125 1.339	44.90.52.00	920	155	150.000,00
02.10.04 10 303 0112 2.262	33.90.32.00	888	155	50.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1°, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

I - R$200.000,00 (duzentos mil reais) na fonte 155 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de abril de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:D8445DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 015 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DETERMINA SUSPENSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gotardo/MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Municipal 086, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - covid 19;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, por prazo indeterminado, a Sindicância para apurar supostas irregularidades no exercício da função, atribuído às servidoras Alessandra Amaral Silva, Letycia Camargos Germano Caetano e Aparecida Auxiliadora da Silva, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de abril de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:8085C470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 094, DE 30 DE ABRIL DE 2020

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o servidor **BERNARDO AUGUSTO DE FREITAS DORNELAS,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR TÉCNICO DE SAÚDE**, a partir de 30 (trinta) de abril de 2020, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008, e demais alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de abril de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:53E62454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO GESTOR DE PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

O Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19-Comitê Extraordinário COVID-19 - no Município de São Gotardo, no exercício de sua atribuição que lhe confere na forma do artigo 1º, § 6º do Decreto Municipal 075/2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, na MP 926/2020,

Considerando as Portarias Normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde que visam regulamentar e orientar os diversos segmentos da sociedade para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

DELIBERA:

ART. 1º. Fica deliberado o funcionamento dos seguintes segmentos:
I - ATIVIDADES LIGADAS AO SETOR ADMINISTRATIVO;
II - BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES;
III - COMÉRCIO EM GERAL;
IV - FARMÁCIAS E DROGARIAS;
V - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS) E CASAS LOTÉRICAS;
VI - PECUÁRIA, AGROPECUÁRIO E INDUSTRIAL;
VII - SERVIÇOS DE SAÚDE – CONSULTÓRIOS E CLINICAS ODONTOLÓGICAS;

VIII - SERVIÇOS DE SAÚDE - AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, LABORATÓRIOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA (CARDIOVASCULAR, NEUROFUNCIONAL, ONCOLOGIA, RESPIRATÓRIA, TRAUMATO ORTOPÉDICA, QUIROPRAXIA), NUTRIÇÃO, PSICOTERAPIA;
IX-SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, PADARIAS, AÇOUGUES E HORTIFRUTIGRANJEIROS;
X - SERVIÇOS DE ENTREGA EM DOMICÍLIO.
§1º. As Portarias Normativas são partes integrantes desta deliberação, devendo ser cumpridas em sua integralidade.
§2º. A Portaria Normativa de Caráter Geral também deverá ser cumprida integralmente pelos estabelecimentos listados no art. 1º e incisos desta deliberação.
§3º. Não será permitido o funcionamento de feiras, em especial no segmento de hortifrutigranjeiros.

ART. 2º. A PRESENTE DELIBERAÇÃO NÃO SE APLICA ÀS ATIVIDADES DE PILATES E YÔGA.

ART.3º. Fica deliberado que, encerrado o recesso escolar os servidores da educação que não estiverem em regime de teletrabalho, poderão por mera liberalidade serem utilizados para confecção de máscaras que serão distribuídas a população municipal.
Parágrafo único. Será colhido termo de anuência do servidor para promover a ação de confecção das máscaras.

ART.4º. O descumprimento das medidas adotadas pelo Poder Público Municipal no que se refere ao enfrentamento do COVID -19, ficam sujeitas a multa de 5 VBT e, em caso de reincidência de 10 VBT, já definidas no art. 10 do Decreto nº. 072, de 21 de março de 2020.

ART. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2020.

São Gotardo, 24 de abril de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA

LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO

ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA

MIRIAM GARCIA MAR NEGRO MOTA

MAKOTO EDISON SEKITA

PEDRO HENRIQUE ALVES SÁ

ALAELSO ELIAS XAVIER

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:D7B7875A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO GESTOR DE PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

O Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19-Comitê Extraordinário COVID-19 - no Município de São Gotardo, no exercício de sua atribuição que lhe confere na forma do artigo 1º, § 6º do Decreto Municipal 075/2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, na MP 926/2020,

Considerando que todas as ações do Comitê são voltadas à preservação da vida, especialmente da saúde pública;

Considerando que a emissão das Portarias Normativas de caráter geral e de caráter específico para os segmentos, expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde contém orientações sanitárias e visam regulamentar e orientar a todos para o enfrentamento e combate ao Coronavírus (COVID-19);

Considerando que para o funcionamento dos estabelecimentos são observados critérios técnicos advindos de órgãos de saúde bem como da evolução dos boletins epidemiológicos local;

Considerando que o Comitê Extraordinário Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus continua conclamado a dar a sua contribuição individual e coletiva à prevenção do COVID-19, para benefício de todos;

Considerando que para tanto, em virtude das diferentes interpretações da Deliberação do dia 27 de abril de 2020, o Comitê Gestor de Enfrentamento do Coronavírus esclarece;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica deliberado o funcionamento dos segmentos mencionados nos incisos de I a IX, mediante o cumprimento integral das medidas de caráter geral e de caráter específico, constantes nas Portarias Normativas contendo orientações sanitárias, expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde:

I - ATIVIDADES LIGADAS AO SETOR ADMINISTRATIVO;
II - COMÉRCIO EM GERAL;
III - FARMÁCIAS E DROGARIAS;
IV - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS) E CASAS LOTÉRICAS;
V - PECUÁRIA, AGROPECUÁRIO E INDUSTRIAL;
VI - SERVIÇOS DE SAÚDE – CONSULTÓRIOS E CLINICAS ODONTOLÓGICAS;
VII - SERVIÇOS DE SAÚDE - AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, LABORATÓRIOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA (CARDIOVASCULAR, NEUROFUNCIONAL, ONCOLOGIA, RESPIRATÓRIA, TRAUMATO ORTOPÉDICA, QUIROPRAXIA), NUTRIÇÃO, PSICOTERAPIA;
VIII-SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, PADARIAS, AÇOUGUES E HORTIFRUTIGRANJEIROS;
IX - SERVIÇOS DE ENTREGA EM DOMICÍLIO.

Art. 2º. Não está autorizado o funcionamento de feiras, em especial no segmento de hortifrutigranjeiros.

Art.3º. Só está autorizado o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes em sistema de *delivery* e entrega no balcão, evitando-se o consumo no local e aglomerações de pessoas, como já definido na Deliberação do dia 01 de abril de 2020.
Parágrafo único. Os referidos estabelecimentos mencionados no caput deverão cumprir as Portarias Normativas de Caráter Geral nº. 001 de 27 de abril de 2020 e as Portarias de Caráter Especifico nº.003 e 011 de 27 de abril de 2020, contendo orientações sanitárias.

Art.4º. A presente Deliberação não se aplica às atividades de Pilates e Yôga.

Art.5º. Fica deliberado que encerrado o recesso escolar os servidores da Educação que não estiverem em regime de teletrabalho, poderão por mera liberalidade serem utilizados para confecção de máscaras.
Parágrafo único. Será colhido termo de anuência do servidor para promover a ação de confecção das máscaras.

Art.6º. As Portarias Normativas de Caráter Geral e de Caráter Específico expedidas pela Secretaria de Saúde contendo orientação sanitárias para os segmentos, são partes integrantes desta deliberação devendo ser cumpridas em sua integralidade e estão disponíveis para

consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gotardo – **www.saogotardo.mg.gov.br.**

Art.7º. O descumprimento das medidas adotadas pelo Poder Público Municipal no que se refere ao enfrentamento do COVID -19, ficam sujeitas a multa de 5 VBT e, em caso de reincidência de 10 VBT, já definidas no art. 10 do Decreto nº. 072, de 21 de março de 2020.

Art. 8º. Ficam ratificadas todas as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 expedidas anteriormente.

Art. 9º. Fica revogada a Deliberação expedida em 27 de abril de 2020.

Art.10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 28 de abril de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA

LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO

ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA

MIRIAM GARCIA MAR NEGRO MOTA

MAKOTO EDISON SEKITA

PEDRO HENRIQUE ALVES SÁ

ALAELSO ELIAS XAVIER

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:6C72F693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. PROC. LIC. Nº: 27/20 – T.P. N°: 02/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Extrato de Homologação/Adjudicação. Proc. Lic. nº: 27/20 – T.P. n°: 02/20. Obj.:Construção de um Ginásio Poliesportivo no Distrito de Boa Vista zona rural do Município de São João da Ponte- MG. Contratada: CONSTRUTORA NOBRE LTDA-EPP CNPJ: 19.621.595/0001-20. Valor Total: R$ 455.685,10.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito. 29/04/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:8B7EFC28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROC. LIC. Nº: 27/20 – T.P. N°: 02/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Extrato de Contrato, Proc. Lic. nº: 27/20 – T.P. n°: 02/20. Obj.;Construção de um Ginásio Poliesportivo no Distrito de Boa Vista zona rural do Município de São João da Ponte- MG. Contratada: contrato nº 45/20 CONSTRUTORA NOBRE LTDA-EPP CNPJ: 19.621.595/0001-20. Valor total: R$ 455.685,10. Vigência:29/04/2020 à 29/12/2020.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito. 29/04/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:9C8FBB5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. PROC. LIC. Nº: 28/20 – T.P. N°: 03/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Extrato de Homologação/Adjudicação. Proc. Lic. nº: 28/20 – T.P. n°: 03/20. Obj.:Reforma e Execução de Cobertura da Quadra Esportiva no Povoado de Santa Rita**,** zona rural deste Município. Contratada: R&V CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI CNPJ: 31.627.457/0001-54. Valor Total: R$ 110.003,17.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito. 29/04/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:BAF63EF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROC. LIC. Nº: 28/20 – T.P. N°: 03/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Extrato de Contrato Proc. Lic. nº: 28/20 – T.P. n°: 03/20. Obj.:Reforma e Execução de Cobertura da Quadra Esportiva no Povoado de Santa Rita**,** zona rural deste Município.. Contratada: contrato nº 044/2020 R&V CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI CNPJ: 31.627.457/0001-54. Valor total: R$ 110.003,17. Vigência:29/04/2020 à 29/10/2020.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito.29/04/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:977929FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. LIC. Nº: 046/2020 – P.P. SRP N°: 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Proc. Lic. nº: 046/2020 – P.P. SRP n°: 021/2020. Obj.:Aquisição de bomboniere, água mineral e outros. Abertura: dia 18/05/2020 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte - MG, 30 de abril de 2020.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:FEA5C95E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0148/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 064/2020

Objeto: Aquisição de milho e fubá para alimentação de equinos apreendidos no Município, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 18/05/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 18/05/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 18/05/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura

Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:88388892

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0127/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2020 – 2ª CHAMADA

- Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de alimentação para atletas de diversas modalidades orientados pela Secretaria Municipal de Esporte e Laser, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 19/05/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 19/05/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 19/05/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:A840AFAB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0096/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020 – 2ª CHAMADA

Aquisição de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 15/05/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 15/05/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 15/05/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:EF6FEB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.401 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$2.045.987,48 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.401

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$2.045.987,48 às dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$2.045.987,48 (dois milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) às seguintes dotações do município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.004 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10.302.004.2.0213 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00-159 - Material de Consumo ---------- R$198.368,11
3.3.90.39.00-159 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ---------- R$1.547.619,37
3.3.93.39.00-159 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ---------- R$300.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -------- R$2.045.987,48
Total da Unidade 06 ---------- R$2.045.987,48
Total da Instituição 02 ---------- R$2.045.987,48

Total Geral Acrescido ---------- R$2.045.987,48

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação, na forma inciso II do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.982/2020
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B0E178CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.402 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.400, DE 08/04/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.402

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº. 3.400, de 08/04/2020.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 3.400, de 08/04/2020, que "Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$131.442,30 às dotações do Município de São Lourenço".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.983/2020
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0C771B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.403 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$131.442,30 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.403

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$131.442,30 às dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$131.442,30 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) às seguintes dotações do município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.003 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.003.2.0212 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19
3.3.90.39.00-159 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ---------- R$131.442,30
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$131.442,30

Total da Unidade 06 ---------- R$131.442,30

Total da Instituição 02 ---------- R$131.442,30

Total Geral Acrescido ---------- R$131.442,30

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação, na forma do § 1°, II do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.984/2020
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:50598290

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.836 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$2.045.987,48 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.401, DE 29/04/2020.

DECRETO Nº. 7.836

Abre Crédito Especial no valor de R$2.045.987,48 às dotações do Município de São Lourenço, nos termos da Lei Municipal nº. 3.401, de 29/04/2020.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 3.401, de 29 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$2.045.987,48 (dois milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) às seguintes dotações do município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.004 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10.302.004.2.0213 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00-159 - Material de Consumo ------ R$198.368,11
3.3.90.39.00-159 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ------ R$1.547.619,37
3.3.93.39.00-159 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ---------- R$300.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----------R$2.045.987,48
Total da Unidade 06 ---------- R$2.045.987,48
Total da Instituição 02 ---------- R$2.045.987,48

Total Geral Acrescido ---------- R$2.045.987,48

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação, na forma inciso II do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E64C1BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.837 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$131.442,30 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.403, DE 29/04/2020.

DECRETO Nº. 7.837

Abre Crédito Especial no valor de R$131.442,30 às dotações do Município de São Lourenço, nos termos da Lei Municipal nº. 3.403, de 29/04/2020.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 3.403, de 29 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$131.442,30 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) às seguintes dotações do município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.003 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.003.2.0212 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19
3.3.90.39.00-159 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ---------- R$131.442,30
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$131.442,30

Total da Unidade 06 ---------- R$131.442,30

Total da Instituição 02 ---------- R$131.442,30

Total Geral Acrescido ---------- R$131.442,30

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação, na forma do § 1°, II do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A1966DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.835 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.835

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 155.115,96 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais e noventa e seis centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0210-102 - 3.3.90.30.00 Tratamento Fora Do Domicilio Emenda Parlamentar 1 - - - - - - - R$ 115.805,16
2.06.01.10.302.0004.2.0210-102 - 3.3.90.39.00 Tratamento Fora Do Domicilio Emenda Parlamentar 1 - --- - R$ 39.310,80

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- R$ 155.115,96

Total da Unidade 06 - - - - R$ 155.115,96

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 155.115,96

Total Geral Acrescido - - - - -- R$ 155.115,96
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO do orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0210-102 - 3.3.93.39.00 Tratamento Fora Do Domicilio Emenda Parlamentar 1 - - - - - - R$ 155.115,96

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 155.115,96

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 155.115,96

Total da Instituição 02 - - R$ 155.115,96

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.835
Folha 02

Total Geral Anulado - - - - R$ 155.115,96

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E10468FA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2020

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-030/2020
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de instalação e manutenção das instalações elétricas e de automação das unidades de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do SAAE de São Lourenço/MG.
Data: 15/05/2020 às 10:00 horas

Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2B5F7963

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DECLARA FRACASSO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

O SAAE de São Lourenço/MG, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 009/2020, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de telefonia IP, foi declarada fracassada pela terceira vez, visto que as empresas participantes ofertaram propostas com valores acima do preço de referência do Edital.

São Lourenço/MG, 30/04/2020.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1A9D5B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO NORMATIVO 003/2020 - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

ATO NORMATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG 003/2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM ADOTAS NA SAFRA DE CAFÉ E DEMAIS CULTURAS A RESPEITO DA COLHEITA EM 2020 NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA COVID- 19".

WALKER AMÉRICO, Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições legais, disciplina:

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais já declarou Estado de Calamidade Estadual, conforme Decreto nº 47.891, de março de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 8, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5566, o qual declara Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID) – de acordo com a codificação Brasileira de desastres (COBRADE) referência – doenças infecciosas virais n. 15110, em todo Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a nota técnica COES MINAS COVID-19 Nº 15-30/03/2020
SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/SECESE/SUBDH/DPPRDH que define as orientações aos serviços que prestam atendimento e assistência à população: migrantes, refugiados e apátridas no cenário enfrentamento de Doença do Coronavírus (COVID- 19).

CONSIDERANDO a cartilha de colheita de café emanada pela FAEMG SENAR INAES SINDICATOS, a qual dispõe como prevenir contaminações pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO a cartilha de produtor rural emanada pela FAEMG SENAR INAES SINDICATOS, a qual dispõe como prevenir contaminações pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO as orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;

CONSIDERANDO que a cidade de São Sebastião do Paraíso tem como atividade econômica principal a plantação de café e que está próximo o momento da safra, onde há a colheita do fruto do café, além de outras culturas;

REGULAMENTA:

Capítulo I
Orientações Gerais

Art. 1º – Orienta-se aos cafeicultores e demais produtores de outras culturas a respeito da colheita de 2020, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, que:

I – evitem trazer migrantes de outros locais que não pertençam à regional de Saúde de Passos, a qual São Sebastião do Paraíso está inserida, pelo fato de ser mais acessível conhecer as condicionalidades de saúde da localidade do mesmo;

II– No caso de trazerem migrantes de outra região, que seja dentro do Estado de Minas Gerais, obedecendo os seguintes critérios: não fazer parte do grupo de risco (não ter idade menor que 18 ou maior que 60 anos, não ser portador de doença crônica como diabetes mellitus, cardiopatias, pneumopatas (mesmo que estáveis) ou doença ou condição que cause imunossupressão, gestante).

Art. 2º – Antes de embarcarem em veículos (ônibus ou vans) os trabalhadores que farão a viagem até São Sebastião do Paraíso/MG deverão ser avaliados para se constatar qualquer sinal e sintoma gripal. No caso de apresentar qualquer sintoma, o mesmo será impedido de realizar a viagem.

Art. 3º – Quando o migrante chegar à cidade, o mesmo deverá permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, quando não houver apresentação de sintomas de síndrome gripal.

Parágrafo Único: caso o migrante apresente qualquer sintoma neste período, o período de isolamento domiciliar será estendido por até mais 14 dias, sem prejuízo da busca por consulta médica, se necessário.

Parágrafo Segundo: se o migrante descumprir a medida de isolamento na qual lhe foi imposta, o mesmo estará sujeito à medidas punitivas de desobediência.

Art. 4º– Antes de iniciar os trabalhos nas lavouras, orienta-se que o trabalhador seja submetido à consulta criteriosa por médico do trabalho para avaliação das condições de saúde.

Art. 5º – O produtor se comprometerá a alocar o trabalhador em locais que permitam um maior distanciamento entre os mesmos, evitando alojamentos conjuntos.

Art. 6º – Havendo alocação em alojamentos, deverá ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma cama e outra, não sendo permitidas instalações do tipo beliche. Ademais, o local deverá passar por rigorosa limpeza diária, com desinfecção com hipoclorito de sódio (água sanitária) e água e sabão ou álcool a 70%.

Parágrafo Único: o alojamento e o banheiro dos trabalhadores precisam ser instalados em um ambiente bem ventilado, higienizado diariamente e com disponibilidade de água e sabão para higienização das mãos e partes expostas;

Art. 7º – Nas instalações de uso comum, deverá se proceder aos seguintes critérios:

I – distribuição de álcool em gel 70% para higienização das mãos, higienização de maçanetas, interruptores, máquinas e garrafas de café, cabines de tratores e todos os equipamentos de uso comum;

II – ampliação da frequência de limpeza de pisos, corrimãos e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária;

III – abertura de portas e janelas para facilitar a circulação de ar;

IV – proibição de aglomerações em locais fechados;

V – nos refeitórios, além de abertos, deverão ser criados pequenos grupos com horários de alimentação diferentes para cada um e no mesmo, as mesas e cadeiras precisarão estarem com o distanciamento mínimo de 1 metro entre elas;

Capítulo II
Do Transporte

Art. 8º – Para os casos em que haja necessidade de veículos de transporte para o deslocamento dos trabalhadores até a propriedade rural, o produtor deverá estar atento aos seguintes critérios:

I – antes do embarque deve ser realizada uma triagem e caso seja identificado pessoas com sintomas gripais não deve ser permitido que as mesmas embarquem;

II – os veículos deverão ser higienizados a cada viagem com água e sabão e se possível água sanitária;

III – durante o transporte de passageiros, as janelas deverão permanecer abertas para facilitar a circulação de ar;

Art. 9º – Caminhões, ônibus e vans deverão circular o mínimo possível dentro da propriedade rural.

Art. 10º – Água e sabão e/ou álcool em gel, deverão disponibilizados para os colaboradores higienizarem as mãos assim que desembarcarem na propriedade.

Art. 11 – O número de pessoas transportadas deverá ser reduzido à metade da capacidade do veículo, devido à proximidade dos passageiros.

Art. 12 – A pessoa que realizar a higienização dos veículos deverá utilizar o EPI adequado – luva, capa plástica e máscara. Para isso, recomenda-se utilizar um pulverizador costal e pano de limpeza. Deve-se utilizar desinfetantes ou água sanitária, diluídos em água potável e pulverizados em todo o veículo, exceto nas partes sensíveis.

Parágrafo Único: O produto pulverizado deve agir por 10 (dez) minutos. Após esse tempo, é necessário passar um pano retirando o excesso dos produtos.

Capítulo III
Do Trabalho na Colheita

Art. 13 – Os trabalhadores nas colheitas deverão respeitar as seguintes medidas:

I **–** distanciamento de no mínimo 1 (um) metro entre um trabalhador e outro;

II **–** não compartilhamento de ferramentas e equipamentos de colheita (peneiras, lonas, sacarias);

III **–** higienizar máquinas e equipamentos de colheita quando forem realizadas as trocas de operadores.

Art. 14 – O empregador deverá tomar as seguintes cautelas:

I **–** utilizar estratégias como a divisão dos colhedores por talhões ou carreiras;

II **–** determinar a colheita do fruto no ponto ideal da maturação, otimizando assim a necessidade de contratação neste período de pandemia;

III **–** realizar o pagamento dos trabalhadores de maneira escalonada ao longo da semana ou do dia, evitando assim filas e aglomerações.

Parágrafo primeiro: Observem estritamente todas as orientações expostas nas cartilhas de produtor e de colheita de café, elaboradas pelo a cartilha de produtor rural emanada pela FAEMG SENAR INAES SINDICATOS.

Parágrafo segundo – Publique-se no Diário Oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal http://ssparaiso.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de abril de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NILO KAZAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:E629AFB2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRADO DO EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, Processo nº 0333/2020, tipo licitatório menor preço, critério de julgamento menor preço global. Objeto: Contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços em Assessoria, Planejamento e Gestão de Despesas de Telecomunicações, no âmbito Técnico, Contábil, Financeiro, Administrativo em telefonia móvel, Comunicação móvel de dados, telefonia analógica convencional, 0800, 0300, 4000, DDR/R2, DDR/ISDN, DDR/SIP, VoIP, Comunicação de dados, pelo período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 20 de Abril de 2020, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de Abril de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:91AAF5BA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO EDITAL RESUMIDO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2020

O Município de São Sebastião do Paraíso – MG, torna público para conhecimento dos interessados que será aberto, **a partir do dia 05 de maio até 31 de dezembro de 2020, das 12:00 horas às 17:00 horas**, o Chamamento Público nº 007/2020 para **Credenciamento de Instituições Financeiras (bancos) para realizar o recebimento de tributos municipais**, pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Compras e Licitações, situada a Praça dos Imigrantes, nº 100 - Lagoinha, São Sebastião do Paraíso - MG, telefone (35) 3539-7000 Ramal 7145 ou pelo site www.ssparaiso.mg.gov.br, onde estará à disposição de todos a íntegra do Edital de Credenciamento e poderão ser esclarecidas eventuais dúvidas.

São Sebastião do Paraíso - MG, 30 de Abril de 2020.

MARCO ANTONIO MOSQUETTI DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:3AF997F8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 018/2020
"MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS"

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2020, Registro de Preços n° 12/2020, Processo nº 0652/2020, Tipo Menor Valor Por Item. Objeto: Registro de preços objetivando fornecimento de diversos materiais usados na fabricação de fraldas descartáveis, destinados às ações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e ações do Fundo Municipal de Saúde, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI e itens de livre participação, por um período de 12 meses. A abertura será dia **15 de Maio de 2020, às 14:30 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 12:00 às 15:30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de Abril de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:2A948E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o 1º Termo de Apostilamento da Ata de registro de Preços n° 058/2019, do PAL n° 61/2019, Pregão Presencial n° 032/2019, tendo como objeto a aquisição fracionada de combustíveis líquidos e óleos S500 para atender as necessidades da Administração Pública do Município de São Thomé das Letras. Auto Posto São Thomé Ltda, CNPJ nº 21.954.995/0001-08. O preço do litro da gasolina passou de R$ 4,98 para R$ 4,737 e o preço do litro do óleo S500 passou de R$ 3,88 para R$ 3,745.

CHRISTIANE FONSÊCA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:B43A9C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o 2º Termo de Apostilamento da Ata de registro de Preços n° 058/2019, do PAL n° 61/2019, Pregão Presencial n° 032/2019, tendo como objeto a aquisição fracionada de combustíveis líquidos e óleos S500 para atender as necessidades da Administração Pública do Município de São Thomé das Letras. Auto Posto São Thomé Ltda, CNPJ nº 21.954.995/0001-08. O preço do litro da gasolina passou de R$ 4,737 para R$ 4,558 e o preço do litro do óleo S500 passou de R$ 3,745 para R$ 3,682.

CHRISTIANE FONSÊCA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:6E87CB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL nº 047/2020, Dispensa nº 033/2020, tendo como objeto a aquisição de um laringoscópio com quatro lâminas, para atendimento dos casos suspeitos do Corona Vírus na Unidade Mista de Saúde Dr. Paulo Cesar de Oliveira. Med Center Comercial Ltda, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor de R$ 811,00.

CHRISTIANE FONSÊCA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:D80B32A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL nº 048/2020, Dispensa nº 034/2020, tendo como objeto a aquisição de máscaras PFF2, para atendimento dos casos suspeitos do Corona Vírus na Unidade Mista de Saúde Dr. Paulo Cesar de Oliveira. Rubens Daniel de Andrade 07434172673, CNPJ nº 20.747.980/0001-06, no valor de R$ 1.900,00.

CHRISTIANE FONSÊCA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:D0548A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ofício Nº: 013/2020
SERVIÇOS: Gabinete da Presidência
Assunto: Convocação (FAZ)

Sem Peixe, 29 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Regimento Interno, **convoca os Vereadores do Poder Legislativo Municipal para reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 04 de maio de 2020, às 18h no Plenário da Câmara Municipal.**

A convocação é decorrente da mensagem enviada pelo Executivo Municipal protocolada nesta Casa na presente data, encaminhando o projeto de Lei **nº 004/2020**, que "Autoriza a abertura de crédito adicional modalidade especial e dá outras providências", convocando os senhores Edis extraordinariamente para tramitação da matéria em regime de urgência.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e apreço.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:CD87548D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA

Pauta da 2ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe, a realizar-se no dia 11 de maio de 2020.

1. Chamada e verificação de quorum;
2. Leitura e aprovação da ata da 4ª reunião ordinária, ocorrida no dia 23 de março de 2020;
3. Leitura de correspondência;
4. Distribuição, leitura e despacho do Projeto de Lei **nº 004/2020**, que "Autoriza a abertura de crédito adicional modalidade especial e dá outras providências para comissões;
5. Chamada final;

Sem Peixe, 30 de abril de 2020.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:1B6FB859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato Administrativo nº 086/2019, PL nº 044/2019, TP nº 005/2019. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves e Fernandes Serviços e Construção Eireli ME, CNPJ n° 30.505.824/0001-84. Fica prorrogado o contrato original passando a vigorar até o dia 02/10/2020. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DA FÁBRICA DE RAÇÃO (COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE, EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA, CONSTRUÇÃO DE GALPÃO), CONFORME CONVÊNIO Nº 1491000630/2017/SEGOV/PADEM.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 30 de abril de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:102487FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LICIT. Nº 013/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Mun. de Sen. Mod. Gonçalves-MG, torna público que realizará no dia **14/05/2020** às 09h, Proc. Licit. nº 013/2020, Pregão Presencial nº 007/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE EM MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOQUETES EM AVENIDAS, RUAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS. Informações: 38-3525-1213, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com. Edital no site: www.smg.mg.gov.br**.**

Sen. Mod. Gonçalves-MG, 30/04/2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:E179FC6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 024/2020 PP 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 DATA DE ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS**.**

CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.746.948/0001-12**, DO VALOR:**R$ 106.050,00 (cento e seis mil e cinqüenta reais).**N° Contrato: 018/2020.
VIGÊNCIA: 29/04/2020 ATÉ 28/04/2025

Serra Azul de Minas/MG 29 de abril de 2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:8501B0F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 028/2020 DISPENSA 009/2020

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação. Processo 028/2020, Processo de Dispensa 009/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(MASCARAS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal n° 13.979/2020, Decreto Estadual nº 47.891/2020, Decreto Estadual Nº 113/2020, Decretos Municipais nº 014/2020, 017/2020 e 018/2020 (Emergência).
Contratada: MULTILASER INDUSTRIALS.A CNPJ: 59.717.553/0006-17
Valor: **R$ 5.391,00(cinco mil e trezentos e noventa e um reais).**
Ratificado em: 30/04/2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:5F2470B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 028/2020 DISPENSA 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020 Processo Licitatório nº 028/2020, Dispensa 009/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e a empresa MULTILASER INDUSTRIALS.A CNPJ: 59.717.553/0006-17. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(MASCARAS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal n° 13.979/2020, Decreto Estadual nº 47.891/2020, Decreto Estadual Nº 113/2020, Decretos Municipais nº 014/2020, 017/2020 e 018/2020 (Emergência).
VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.391,00(cinco mil e trezentos e noventa e um reais).**
Assinatura: 30/04/2020. Vigência 30/04/2020 até 29/05/2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:39B10147

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 128/2017 TP 002/2017

Termo aditivo nº: 08

Contrato Administrativo nº: 004/2018

Processo Licitatório nº: 128/2017

Contratante: Município de Serra Azul de Minas

Contratada: CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS CONFORME NUMERO DA PROPOSTA: 11371.7530001/16-003.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo.
Data vigência final :31/12/2020
Fundamento: Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Serra Azul de Minas/MG 30 de abril de 2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A6945898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 014/2020 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O SECRETARIA DE CULTURA

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 014/2020, na modalidade de Pregão Presencial Nº 011/2020, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de sonorização e iluminação para o Secretaria de Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência discriminado no Anexo I, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação , pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

AGEM TECNOLOGIA INDUSTRIA DE APARELHOS DE TELECOMUNICACAO EIRELI
- CNPJ: 09.022.398/0001-31
Valor Total de R$ 1.931,00 (um mil e novecentos e trinta e um reais)

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
Valor Total de R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais)

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 71.107.320/0001-93
Valor Total de R$ 20.363,47 (vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)

Simão Pereira, 30 de abril de 2020.

ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:54407ECE

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020- COMBUSTÍVEIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
TERMO ADITIVO Nº 001/2020

Processo Licitatório nº 019/2020
Modalidade: Pregão Presencial Nº: 015/2020

O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Art. 61 parágrafo único da Lei Federal Nº 8666/93 e por determinação do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO O SEGUINTE**: No dia 07/04/2020 firmou 1º **Termo de Aditamento A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020** concernente ao Reequilíbrio/Reajuste de preço (**À MENOR**). **ADJUDICATÁRIA: POSTO RANCHARIA LTDA EPP- CNPJ: 17.328.857/0001-38 OBJETO:** Aquisição de Combustíveis para uso da Frota Municipal, veículos do destacamento da PM de Simão Pereira, e para possíveis serviços de asfaltamento de vias Públicas no Município e Distritos. Reequilíbrio/Reajuste de preço (à menor) à **partir de 07 de abril de 2020** , passando a viger da seguinte forma os preços do Combustíveis : **R$4,99(quatro reais e noventa e nove centavos) – O litro da Gasolina Comum, o que representa um reajuste a menor de R$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais) , R$ 3,86(três reais e oitenta e seis) o litro do Diesel S10, o que representa um reajuste a menor de R$ 12.000,00(doze mil reais) e R$ 3,69(três reais e sessenta e nove centavos) o litro do Etanol , o que representa um reajuste a menor de R$ 7.830,00(sete mil oitocentos e trinta reais).**

Em face ao reequilíbrio supra mencionado o contrato passa a viger pelo valor total de **R$629.140,00(seiscentos e vinte e nove mil cento e quarenta reais).**

Fundamento: Art. 65, Inciso II, "d", da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020 não alterados pelo presente termo.

Contratante: Município de Simão Pereira CNPJ:18.338.293/0001-87
Sr. Antônio Jose Gonçalves da Silva

Contratada: Posto Rancharia Ltda. –EPP CNPJ: 17.328.857/0001-38

Sr. Jose Ricardo Monteiro de Barros

Simão Pereira, 07 de abril de 2020

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:115B1184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

SAD Nº 011/2019

FALTA DE URBANIDADE E CORDIALIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO NO LOCAL DE TRABALHO.

RELATÓRIO:
Trata a presente SAD – Sindicância Administrativa Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração dos fatos e responsabilidade quanto a suposta falta funcional cometida pelo servidor **GENULIO PEREIRA DOS SANTOS,** vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SMA, no momento exercendo suas atividades no Hospital Municipal Raimundo Gobira.
De acordo com a denúncia, teria o servidor agido com falta de cordialidade e urbanidade no ambiente de trabalho.
A análise da Sindicância Administrativa em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente, eis que instaurado mediante Portaria da autoridade competente, com nomeação da Comissão Sindicante dentre servidores efetivos.
Conforme estabelece a legislação vigente, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância realizou todas a diligências necessárias no intuito de apurar os fatos e responsabilidade funcional quanto aos fatos narrados na denúncia. O servidor envolvido foi ouvido, oportunizando assim a possibilidade de narrar os fatos na sua versão e contrapor a narrativa constante na denúncia, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
A Ilustre Comissão Sindicante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final, pugnando pela penalidade de Advertência.
É o breve relatório.
Fundamento e decido.
FUNDAMENTAÇÃO
Analisando cuidadosamente o conjunto probatório constante dos autos, certifico que a sugestão da Ilustre Comissão Sindicante deve ser acolhida, tendo em vista que os elementos constantes nos autos são suficientes para demonstrar a falta funcional e responsabilidade do indiciado.
Restou muito bem comprovado que, além da falta de cordialidade e urbanidade do servidor, este praticou também atos de insubordinação, descumprindo ordens superiores. Deste modo, as provas constantes nos autos são suficientes para concluir a falta funcional do indiciado por inobservância de normas regulamentares.

CONCLUSÃO:
Após análise minuciosa das provas contidas nos autos, reconheço a prática de conduta ilícita do servidor acusado por inobservância do dever funcional descrito nos incisos **I, II, III, IV e XI do art. 22, da Lei Municipal 6.209/11.**
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância como fundamento, **determino a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme inciso I do artigo 33 da Lei Municipal 6.209/11.**
Oficie a Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Divisão de Pessoal para providências cabíveis**.**

Teófilo Otoni, 29 de abril de 2020.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:34FE2C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020 Processo Licitatório n.º 033/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E CONTENÇÃO EM DIVERSSOS LOGADOUROS NO DISTRITO DE MUCURI E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF NA AVENIDA EWALD MIDDELDORF NO MUNICÍPIO DE T. OTONI/MG - Data da sessão: 30/04/2020 – **EMPRESA HABILITADA**: **FERRAZ ENGENHARIA LTDA-ME - CNPJ 22.226.566/0001-79** – **EMPRESA INABILITADA: J JOSE DE MATOS EIRELI - CNPJ 29.928.375/0001-06**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco)dias úteis para eventual apresentação de recursos, que começa a contar no próximo dia útil à publicação do extrato do resultado do julgamento da habilitação deste certame.

Teófilo Otoni, 30/04/2020.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:11FEC1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS TERMOS DE FOMENTO Nº 09.2019 A 13.2019 - CMDCA.FIA.

O Município de Teófilo Otoni RETIFICA o EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 09/2019 – PARCERIA Nº 13/2019 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Creche Cantinho da Solidariedade – CNPJ: 05.265.884/0001-20. Ano de Referência: 2019 – Objeto da parceria: Realização do Projeto: Esporte para todos. Valor total de repasse: R$ 5.840,00. Parcela Única. Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA. Repasse aprovado via Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA. O Termo de Fomento nº 09/2019 passa a vigorar a partir da data de 04/12/2019.

Teófilo Otoni/MG, 30/04/2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
O Município de Teófilo Otoni RETIFICA EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 10/2019 – PARCERIA Nº 14/2019 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: O Ninho – Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e do Adolescente – CNPJ: 22.057.632/0001-24. Ano de Referência: 2019 – Objeto da parceria: Realização do Projeto: Informática Educativa. Valor total de repasse: R$ 15.997,45. Parcela Única. Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA. Repasse aprovado via Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA. O Termo de Fomento nº 10/2019 passa a vigorar a partir da data de 04/12/2019

Teófilo Otoni/MG, 30/04/2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
O Município de Teófilo Otoni RETIFICA EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 11/2019 – PARCERIA Nº 15/2019 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: APAE – Associação

dos Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ: 21.084.322/0001-36. Ano de Referência: 2019 – Objeto da parceria: Realização do Projeto: Luzes e Cores. Valor total de repasse: R$ 3.159,95. Parcela Única. Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA. Repasse aprovado via Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA. O Termo de Fomento nº 11/2019 passa a vigorar a partir da data de 04/12/2019.

Teófilo Otoni/MG, 30/04/2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
O Município de Teófilo Otoni RETIFICA EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 12/2019 – PARCERIA Nº 16/2019 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: ICETAS – Inst. CDL de Educ. Tecnologia e Ação Social – CNPJ: 04.535.179/0001-32. Ano de Referência: 2019 – Objeto da parceria: Realização do Projeto: Vôlei do Mucuri. Valor total de repasse: R$ 7.760,00. Parcela Única. Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA. Repasse aprovado via Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA. O Termo de Fomento nº 012/2019 passa a vigorar a partir da data de 04/12/2019.

Teófilo Otoni/MG, 30/04/2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

O Município de Teófilo Otoni RETIFICA EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 13/2019 – PARCERIA Nº 17/2019 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: AMCA – Apoio a Mulher, a Criança e ao Adolescente – CNPJ: 26.218.065/0001-00. Ano de Referência: 2019 – Objeto da parceria: Realização do Projeto: Arte vida. Realização do Projeto: Vôlei do Mucuri. Valor total de repasse: R$ 3.950,00. Parcela Única. Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA. Repasse aprovado via Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA. O Termo de Fomento nº 13/2019 passa a vigorar a partir da data de 04/12/2019.

Teófilo Otoni/MG, 30/04/2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:BAA0D801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020. Data da reunião: 30/04/2020. Horário: 15H. Objeto: CREDENCIAMENTO DE UNIDADE HOSPITALAR DO SETOR PRIVADO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, TIPO II PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O COVID-19 E NÃO COVID-19. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADA** a empresa **HOSPITAL PHILADELFIA LTDA – CNPJ 02.267.239/0001-58**, por não ter atendido todas as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil para eventual apresentação de recursos, que começa a contar no próximo dia útil à publicação do extrato do resultado do julgamento da habilitação deste certame no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme preceitua o item 11.3 do Edital. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 30/04/2020.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:398C1C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote, Pregão Presencial para o **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de marmitex, refeições self-service e refrigerantes gelados, com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte deste. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 15/05/2020 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de abril de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:23E5AACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO LOTE**, objetivando a ***contratação de empresa, para prestação de serviços de confecção e instalação de grades, corrimão e portas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.*** **Recebimento e julgamento das propostas será dia 14/05/2020 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de abril de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5A5EB281

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 074/2020**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação de nº 010/2020**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de abril de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3201B942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 169/2019 - PROCESSO N.º 2700/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 169/2019 – Processo n.º 2700/2019**, realizado em 28 de abril de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos de Informática, visando ao abastecimento das máquinas de impressão, com cartuchos, toners e fitas, à manutenção da rede de internet, ao abastecimento do Centro de Processamento de Dados e toda a rede informática da Prefeitura Municipal, em favor das empresas: **RR Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, sendo o valor total estimado registrado: R$ 52.969,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.579.314/0001-23, sendo o valor total estimado registrado: R$ 37.232,90 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos) e **Athomoz Comércio de Produtos Eletrônicos EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.846.428/0001-18, sendo o valor total estimado registrado: R$ 39.705,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinco reais).

Três Pontas, 29 de abril de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:52A6DD8E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 169/2019 – PROCESSO N.º 2700/2019

Objeto: Suprimentos de Informática. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras: RR Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, sendo o valor total estimado registrado: R$ 52.969,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.579.314/0001-23, sendo o valor total estimado registrado: R$ 37.232,90 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos) e **Athomoz Comércio de Produtos Eletrônicos EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.846.428/0001-18, sendo o valor total estimado registrado: R$ 39.705,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinco reais). Vigência: 29/04/2020 a 29/04/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:607EB284

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 012/2020 - PROCESSO N.º 436/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica de Trecho da Estrada de Ligação da Região dos Quatis (Foguetinho) à Rodovia MG-167- Etapa II,com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa Duro na Queda Construções Ltda., por atender todas as disposições do edital.

TRÊS PONTAS-MG, 30 DE ABRIL DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1DCD3961

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO - REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 048/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 44.787/08, homologo para os efeitos legais, o objeto do Registro de Preços externo nº 003/2020 – Processo nº 048/2020, referente à contratação de empresa para fornecimento de 27 linhas com pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais por mês em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos com utilização do CSP da operadora. Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net. Pacote de 500MB de internet com redução de velocidade após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e Serviço de Gestão de Voz e dados via web, com cobertura conforme regulamentação da Anatel e fornecimento de aparelhos em comodato, para atender as necessidades da Autarquia Municipal, através da adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão nº 010/2020, Processo nº 181/2020, da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, em favor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, CEP 04571-936 Estado de São Paulo, no valor mensal de R$ 967,14 (novecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), perfazendo o valor anual de R$ 11.605,68 (onze mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Três Pontas, 30 de abril 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:89D7B140

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PREÇO – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, sendo o

valor anual de R$ 11.605,68 (onze mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos). OBJETO: referente à adesão ao Pregão nº 010/2020, Processo nº 181/2020 da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG para à contratação de empresa para fornecimento de 27 linhas com pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais por mês em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos com utilização do CSP da operadora. Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net. Pacote de 500MB de internet com redução de velocidade após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e Serviço de Gestão de Voz e dados via web, com cobertura conforme regulamentação da Anatel e fornecimento de aparelhos em comodato, para atender as necessidades da Autarquia Municipal.

Três Pontas – MG, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:0C1C556B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020
Contrato Administrativo: 07/2020
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas para os Títulos de Cidadania Honorária Tupaciguarense, com estojo de veludo na cor vermelha medindo 16x20 cm, com placa interna em aço inox medindo 16x12 cm personalizada, para o exercício de 2020, para atender a legislação pertinente desta Câmara Municipal.
Vigência: 23/04/2020 a 31/12/2020.
Valor Estimado do Serviço - R$ 2.760,00 (Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 23 de abril de 2020.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Enir Ferreira de Lima Junior

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:E985A50D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 003/2020 – Processo Licitatório nº 003/2020, realizado em 23 de abril de 2020, referente à aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta originais para impressoras dos setores da Câmara Municipal, estimado para o exercício de 2020, em favor das empresas: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.833.079/0001-83; GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –MEinscrita no CNPJ sobo nº 24.143.445/0001-99; eROSA MARIA SOUTO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.162.101/0001-97, sendo o valor total estimado registrado: R$ 25.339,86 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Tupaciguara, 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:CCBD1C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2020
Contrato Administrativo: 08/2020
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara
Objeto: A aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta originais para impressoras dos setores da Câmara Municipal, estimado para o exercício de 2020.
Vigência: 29/04/2020 a 31/12/2020.
Valor Estimado do Serviço - R$ 2.430,10 (Dois Mil Quatocentos e Trinta Reais e Dez Centavos)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 29 de maio de 2020.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Enir Ferreira de Lima Junior

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2020
Contrato Administrativo: 09/2020
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara
Objeto: A aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta originais para impressoras dos setores da Câmara Municipal, estimado para o exercício de 2020.
Vigência: 29/04/2020 a 31/12/2020.
Valor Estimado do Serviço - R$ 22.769,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 29 de maio de 2020.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Enir Ferreira de Lima Junior

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:B2A79AC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 19/05/2020 ÀS 14:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

TUPACIGUARA/MG, 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A5C6D7B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PP 08

EXTRATO DO TERMO REALINHAMENTO DE PREÇO - A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO do processo licitatório nº. 008/2020, Pregão Presencial nº. 0008/2020, Contrato Administrativo n°. 008/2020, objetivando a Aquisição de combustível para atender as necessidades da frota de veículos municipal e órgãos conveniados, conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência , apara ano de 2020. Empresa: **BEATRIZ SOARES ARANTES EIRELI**. Decréscimo no valor dos seguintes itens: Gasolina para R$4,643; Óleo

Diesel 500 para R$ 3,751; Óleo Diesel S10 para R$3,903, Etanol para R$2,579.

Tupaciguara/MG, 28 de abril de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:A2084E05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 084, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) enquanto durar a situação de emergência no Município de Tupaciguara/MG.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de Março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação e óbitos por infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e seguintes da Constituição da República;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, bem como sua regulamentação e operacionalização pela Portaria MS/GM 356, de 11 de Março de 2020;

Considerando a Recomendação Ministerial nº 01/2020 e 003/2020 - NF nº 0696.20.0000.169-6, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado", republicada no Diário Oficial do Estado, em 24/03/2020;

Considerando a necessidade de atualização das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento; e

Considerando as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º As informações de cunho oficial, relacionadas à pandemia Coronavírus, serão veiculadas exclusivamente pela Assessoria de Imprensa e Comunicação do Município de Tupaciguara.

§ 1° Recomenda-se que a sociedade em geral se abstenha de proceder à divulgação de dados e informações não oficiais, bem como *fakenews*, as quais representam um desserviço à população, gerando abalo à ordem social e à saúde pública, sujeito inclusive à responsabilização civil e criminal.

§ 2° No caso da divulgação definida neste artigo, se realizada por servidor público municipal, restará apuração de ato infracional, ante disposições da Lei Complementar n° 492, de 28 de Novembro de 2019 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º As medidas adotadas para contenção da expansão do Coronavírus são de responsabilidade, no caso de atividades econômicas e serviços em geral, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, dos estabelecimentos autorizados a funcionarem, visto que o potencial de aglomeração se dá em função da atividade desenvolvida.

§ 1º Os estabelecimentos deverão tomar medidas para equalizar o potencial de aglomeração, observando as medidas de orientação emanadas do poder público, seja no recinto interno ou externo, como o distanciamento em filas.

§ 2º No caso de aglomerações persistentes, o estabelecimento será notificado para regularização, sem prejuízo de haver a dispersão das pessoas pelas autoridades fiscais e das forças de segurança militares, sendo que, não solucionadas as aglomerações, será o estabelecimento interditado na segunda notificação, com aplicação de multa, podendo inclusive ser o estabelecimento fechado compulsoriamente.

§ 3º Os estabelecimentos deverão adotar medidas de distanciamento e, para se evitar a ocorrências de fluxos de pessoas contrários às orientações das autoridades de saúde, como aglomeração, priorizarão o atendimento *online*, agendado, mediante senha, colocando pessoal para organizar a fila de espera, entre outras soluções.

§ 4º As pessoas têm a obrigação de manter o distanciamento nos ambientes internos e externos como filas e outras situações, sob pena de serem dispersas conforme orientação no § 2º deste artigo.

Art. 3º Fica determinada a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 04 de maio de 2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - casas noturnas, tabacarias, boates e similares;
II - clubes, associações recreativas e similares;
III - academias de ginástica e de musculação;
IV - áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
V - bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, lanches e similares;
VI - comércio de ambulantes.

Parágrafo único. Os estabelecimentos descritos no inciso V deverão fornecer seus produtos através de vendas *delivery* (entrega em domicílio) ou retirada no balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento, adotando, em qualquer caso, medidas suficientes de higienização no desempenho das atividades.

Art. 4º Devem ser mantidos em funcionamento os estabelecimentos essenciais abaixo descritos e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento, podendo trabalhar com portas abertas, adotando as devidas cautelas sanitárias:

I - farmácias e drogarias;
II - laboratórios;
III - supermercados, minimercados, mercearia, açougues, hortifrutigranjeiros, peixarias, padarias e quitandas;
IV - dentistas e clínicas médicas, com atendimento individualizado;
V - serviços de distribuição de água envazada e gás de cozinha (GLP);
VI - lojas de venda de alimentação para animais e medicamentos veterinários;
VII - lojas de insumos e defensivos agrícolas;
VIII - postos de combustível;
IX - oficinas mecânicas, serviços de guincho, lava a jato e borracharia;
X - lojas de materiais de construção civil e afins;
XI - lojas de peças em geral;
XII - a cadeia industrial de alimentos.

§ 1º Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificação das ações de limpeza;
II - disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;
III - manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas, limitando o número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 2 m² (dois metros quadrados) do estabelecimento;
IV – fixar na entrada do estabelecimento placa dispondo sobre a limitação de pessoas no interior da empresa;
V - quando for possível e o ramo de atividade for compatível, adotar atendimento individualizado;
VI - divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID-19;
VII - os funcionários devem estar devidamente vestidos e trajados com máscaras e luvas, sem prejuízo de esterilização com álcool em gel ao final da respectiva transação com cada consumidor.
§ 2º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), determina-se, pelo prazo de 30 (trinta) dias, que os estabelecimentos descritos no inciso III do *caput* deste artigo, em suas áreas comuns e/ou de venda, impeçam aglomerações e restrinjam em 25% (vinte e cinco por cento) sua capacidade de atendimento, devendo, também, manter o controle e uma distância adequada e segura entre os clientes nas filas de pelo menos 02 (dois) metros de distância entre cada um.
§ 3º Para fins do estabelecido no § 2º, entende-se como capacidade a definição de lotação máxima definida no ato de liberação das atividades.
§ 4º Deverá ser adotado o regime extraordinário de racionamento de insumos, produtos e serviços de natureza essencial, especialmente aqueles destinados à higienização pessoal e de ambientes (álcool em gel, álcool etílico 70%, luvas e máscaras), cuja venda deverá ser exclusivamente por unidades e por CPF, incluindo, neste caso, produtos distribuídos em caixas, mas singularmente não providos de código de barras independente, para evitar o esvaziamento de estoque.
§ 5º Aos consumidores idosos e consumidores com deficiência deverá haver atendimento em horário especial, fracionando em 02 (dois) turnos alternados, sendo que o suporte, auxílio e acolhimento deverá ser efetuado por funcionário também idoso, se houver no estabelecimento ou não tiver sido dispensado do serviço.
Art. 5º Fica determinada a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 04 de Maio de 2020, podendo funcionar com apenas 01 (uma) porta aberta e com barreira, controlando a entrada de pessoas no estabelecimento, sem permitir aglomeração de pessoas e na forma *delivery*, dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I - sorveterias;
II - lojas de roupas e calçados;
III - lojas de telefonia e internet;
IV - marmorarias;
V - vidraçarias;
VI - gráficas;
VII - papelarias;
VIII - lojas de *bike* e motos;
IX - lojas de veículos;
X - floriculturas;
XI - lojas de eletrodomésticos e afins;
XII - óticas;
XIII - lojas de decorações e afins;
XIV - demais comércios que não se encaixam em serviços essenciais.
Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais e lojistas deverão funcionar no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira e aos sábados 08:00 às 12:00h.
Art. 6º Devem ser mantidos em funcionamento os hotéis, motéis, pensões e similares, desde que adotadas as devidas cautelas sanitárias:
I - fornecer, às suas expensas, máscaras e luvas para os funcionários;
II - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos, e observar a etiqueta respiratória;
III - reforçar a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;
IV - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;
V - manter uma faixa de distanciamento de 02 (dois) metros entre o hóspede e o atendente;
VI - disponibilizar álcool em gel em múltiplos pontos para higienização;
VII - manter fechados restaurante e área de café da manhã, devendo haver fornecimento de alimentação somente nos quartos;
VIII - proibição de uso da academia e piscina, caso houver, ou de qualquer outra área de uso comum do hotel;
IX - para melhor controle do aglomerado de pessoas, limitar o número de pessoas/clientes a adentrarem no estabelecimento, permanecendo no mesmo recinto (hall de entrada), o máximo de 05 (cinco) pessoas por vez;
X - manter uma distância mínima de 02 (dois) metros entre clientes;
XI - evitar a formação de fila e, se esta for inevitável, que seja mantida a distância mínima acima estabelecida;
XII - disponibilizar, às suas expensas, máscaras para todos os clientes/hóspedes, como reforço da prevenção;
XIII - intensificar as ações de limpeza dos quartos;
XIV - disponibilizar, às suas expensas, álcool em gel 70% aos clientes em todos os apartamentos e no hall de entrada;
XV - proceder dentro do hotel, através de cartazes/folders, a divulgação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus;
XVI - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada;
XVII - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas e afins) a cada 03 (três) horas, e preferencialmente com álcool em gel;
XVIII - preferir a manutenção de ventilação natural nas dependências dos hóspedes e diminuir o uso de ar-condicionado ao estritamente necessário;
XIX - seguir as demais regras estabelecidas nos Decretos Municipais, inclusive quanto ao afastamento em quarentena dos funcionários que apresentarem sintomas.
Parágrafo único. Quando for identificado hóspede que, visivelmente, apresente sinais e sintomas de infecção respiratória e/ou estado gripal, podendo ser indicativo de COVID-19, orienta-se aos responsáveis pelas unidades de hospedagem:
I - indagar diretamente ao hóspede se está com febre ou sintomas respiratórios como tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal, dificuldade para deglutir, dor de garganta e coriza;
II - caso o hóspede apresente sinais e sintomas mencionados, orientá-lo a buscar atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo;
III - comunicar à autoridade sanitária, no caso, a Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, para que esta oriente as medidas a serem tomadas para proceder à abordagem adequada.
Art. 7º Os bancos, loteria e correspondentes bancários devem funcionar adotando as seguintes providências:
I - os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema *home office*, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 02 (dois) metros entre os pontos de trabalho;
II - seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento presencial nas agências;
III - limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que fiquem em fila apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) minutos, não deixando os clientes aguardando em filas do lado de fora que não serão atendidos naquele dia, devendo, também, manter o controle e uma distância adequada e segura entre os clientes nas filas de pelo menos 02 (dois) metros de distância entre cada um;
IV - disponibilizar atendimento prioritário às pessoas que estão em grupos de riscos: idosos, portadores de doenças crônicas, imunossuprimidos, diabéticos, portadores de doenças cardíacas, hipertensos, problemas respiratórios como asma e bronquite, indivíduos em tratamento oncológico quimioterápico, imunoterapia, indivíduos com AIDS ou HIV, neutropênicos (contagem total de leucócitos menor que 300), portadores de neoplasias hematológicas como leucemias e linfomas, transplantados, portadores de doença autoimune e pacientes com imunodeficiência.
Art. 8º Devem ser mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:
I - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;
II - tratamento e abastecimento de água;

III - captação e tratamento de esgoto e lixo;
IV - serviços de telecomunicações e imprensa;
V - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
VI - segurança pública e privada;
VII - exercício regular do poder de polícia;
VIII - serviços funerários, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 50 de 18/03/2020;
IX - serviços postais;
X - transporte e entrega de carga em geral.

Art. 9º Podem trabalhar com atendimento individualizado e com agendamento de horários, adotando as devidas cautelas sanitárias, os seguintes profissionais e estabelecimentos:
I - profissionais liberais;
II - clínicas de estética e salões de beleza;
III - barbearias;
IV - clínicas de fisioterapia e studio de pilates.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais e os profissionais liberais poderão funcionar no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda-feira a sábado.

§ 2º As barbearias, clínicas de estética e salões de beleza, devem trabalhar com restrição de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento, em cada horário agendado.

Art. 10. Os prestadores dos serviços de táxis deverão adotar as seguintes medidas:
I - adotar todas as medidas de higienização, desinfecção do veículo após cada corrida realizada;
II - disponibilizar álcool gel aos usuários do serviço de taxis;
III - transportar no máximo 02 (dois) passageiros por corrida.

Art. 11. Os estabelecimentos, empresas e atividades profissionais deverão ainda adotar as seguintes medidas cumulativamente:
I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;
III - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
VI - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
VII - determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas;
VIII - na entrada do estabelecimento deve conter placa dispondo sobre a limitação de pessoas no interior da empresa.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados também deverão adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:
I - adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória;
II - manter a limpeza dos instrumentos de trabalho.

§ 2º Fica determinado aos estabelecimentos comerciais e de serviços que permanecerem abertos que estabeleçam horários ou setores exclusivos para atendimento ao grupo de clientes que, por meio de documento ou autodeclaração, demonstrem:
I - possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;
III - for gestante ou lactante.

Art. 12. Ficam suspensas por prazo indeterminado visitas aos asilos ou centros de convivência de idosos, de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

Art. 13. Recomenda-se que eventos particulares, como por exemplo, festas, casamentos, aniversários, etc., sejam cancelados ou adiados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 14. A movimentação de pessoas nas ruas deverá observar as medidas de prevenção e controle da disseminação do Coronavírus, não podendo haver aglomerações de qualquer espécie, podendo a fiscalização e forças de segurança militar dispersar a movimentação.

Parágrafo único. As caminhadas de lazer ou esportivas somente poderão ocorrer em locais abertos, sendo orientado que ocorram de forma individual ou com no máximo 02 (duas) pessoas.

Art. 15. Os "comércios" dos distritos, povoados, comunidades rurais, somente poderão vender bebidas em geral (alcoólicas ou não) para retirada no balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento, sob pena de ser notificado uma vez e na segunda notificação haver a interdição do estabelecimento comercial e suspensão do Alvará de Funcionamento se houver, podendo inclusive ocorrer o fechamento compulsório do estabelecimento, sem prejuízos da aplicação de multas.

Art. 16. Os estabelecimentos comerciais, similares e afins, para manter o seu funcionamento de forma regular e de acordo com os protocolos sanitários, deverão obrigatoriamente assinar um Termo de Responsabilidade, conforme modelo Anexo a este Decreto.

§ 1º O referido Termo de Responsabilidade, estará disponível no site da prefeitura **(www.tupaciguara.mg.gov.br),** devendo ser impresso, preenchido e assinado, sendo posteriormente escanceado e encaminhado ao e-mail: **juridico@tupaciguara.mg.gov.br.**

§ 2º O Termo de Responsabilidade devidamente assinado deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia de CPF e RG do representante legal, e do ato constitutivo da empresa.

§ 3º A via original deverá ser mantida no estabelecimento durante seu período de funcionamento, podendo ser exigido pela equipe de fiscalização durante as ações de rotina deste Município.

§ 4º Os estabelecimentos terão o prazo de 04 (quatro) dias, contados a partir do dia 04 de maio de 2020, para enviar o Termo de Responsabilidade e a documentação solicitada, sob pena de ter o estabelecimento fechado compulsoriamente, sem prejuízo da aplicação de outras multas e sanções.

Art. 17. Poderão ser realizados cultos e missas de qualquer credo e religação, desde que observados as seguintes medidas sanitárias:
I - as atividades religiosas deverão realizar apenas 02 (dois) cultos ou missas por semana;
II - promover a higienização completa do local, antes e depois de cada culto ou missa;
III - disponibilizar na entrada dos templos e igrejas e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização dos fiéis; determinando que cada fiel ao entrar no templo ou igreja faça a higienização das mãos;
IV - manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
V - o uso de máscaras faciais será obrigatório para acesso aos cultos e missas;
VI - deve ser impedido o contato físico entre as pessoas;
VII - as atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração;
VIII - restringir em 50% (cinquenta por cento) a capacidade de cada templo ou igreja, limitando a 50 (cinquenta) pessoas assentadas;
IX - vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos: idosos, portadores de doenças crônicas, imunossuprimidos, diabéticos, portadores de doenças cardíacas, hipertensos, problemas respiratórios como asma e bronquite, indivíduos em tratamento oncológico quimioterápico, imunoterapia, indivíduos com AIDS ou HIV, neutropênicos (contagem total de leucócitos menor que 300), portadores de neoplasias hematológicas como leucemias e linfomas, transplantados, portadores de doença auto imune e pacientes com imunodeficiência.
X - cuidados especiais e restrições para celebração da ceia, sendo que a comunhão eucarística seja recebida nas mãos pelos fiéis, jamais diretamente na boa;
XI - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;

XII - proibição de distribuição de folhetos de qualquer natureza;
XIII - os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros;
XIV - realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, poltronas e outros;
XV - recomenda-se que os templos e igrejas façam a aferição da temperatura corporal dos fiéis ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar;
XVI – aos fiéis que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, recomenda-se que sejam orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedido de participar de cultos e missas;
XVII - os templos e igrejas devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória;
XVIII - os fiéis devem ser orientados a evitar conversar, tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior dos templos e igrejas;
XIX - os sacerdotes e mesces, quando couber, devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% antes da distribuição da Sagrada Comunhão aos fiéis, evitando tocar nos fiéis durante esse momento;
XX - é dever de cada líder religioso emanar orientações pastorais em vista da realização das atividades necessárias neste tempo de pandemia, e é de responsabilidade direta destes líderes fazer com que as normativos sanitárias sejam obedecidas, responsabilizando-se, inclusive, pelo não cumprimento de alguma dessas orientações e pelas consequências oriundas dos descumprimentos.

Art. 18. Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades de educação escolar em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino e das instituições privadas de ensino, em qualquer de suas modalidades.

Art. 19. Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, a que se refere o artigo 18 e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o uso de 15 (quinze) dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 23 de Março de 2020.

Art. 20. O recesso escolar disposto no art. 18 se estende ao pessoal administrativo lotado nas escolas da rede pública municipal, em função da natureza de suas atribuições e em razão da SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Art. 21. As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art. 22. Em caso de descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), fixadas pelo Poder Executivo Municipal no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, fica o infrator sujeito a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração cometida.

Parágrafo único. Constatado o descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), em 02 (duas) ocasiões ou mais, interpoladas ou não, será cassado o Alvará de Funcionamento com o fechamento compulsório do estabelecimento comercial ou afins, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções.

Art. 23. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelos Crimes Contra Organização Do Trabalho (art. 197 do CP) ou pelos Crimes de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).

Art. 24. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de Novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de Maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 25. Em caso de descumprimento da legislação, os órgãos fiscais do Município poderão acionar a Polícia Militar para garantir o atendimento ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a polícia civil para providências.

Art. 26. Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.

Art. 27. Fica vedada a expedição de alvará de autorização para qualquer tipo de evento, privado ou público, por prazo indeterminado.

Art. 28. A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto será feita pelo efetivo da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como pelas Secretarias do Município de Tupaciguara, que sempre que necessário solicitarão o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nesta norma legal, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.

Art. 29. Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser denunciada através do número **(34) 3281-0066, 3281-0077, 99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.

Art. 30. As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados a qualquer momento.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data do dia **04 de Maio de 2020** e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico**, revogando o Decreto nº 65, de 23/03/2020, Decreto nº 74, de 16/04/2020, Decreto nº 75, de 17/04/2020** e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de Abril de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

Eu, sócio administrador/representante legal acima identificado, declaro ser conhecer de todas as medidas emergenciais decretadas pelo Poder Público e assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), seguindo especialmente as recomendações abaixo relacionadas estabelecidas pelo **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19** e outras que vierem a complementá-las ou substituí-las:

I - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos, e observar a etiqueta respiratória, instruindo-os quanto ao adequado procedimento de higienização, conforme recomendam os órgãos sanitários;
II - fornecer, às suas expensas, máscaras para os funcionários, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, devendo ainda o estabelecimento orientar os seus empregados quanto à sua correta manipulação e uso;
III - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, produtos de assepsia (álcool em gel antisséptico 70%) e toalhas de papel não reciclado, aos clientes e fornecedores;
IV - manter o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os consumidores, entre os colaboradores, entre funcionários e clientes, salvo para aqueles em que a natureza da atividade exigir maior proximidade (a título de exemplo, óticas e barbearias, etc.);
V - controlar a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento para evitar aglomerações, limitando o número de clientes no estabelecimento e evitando o acesso de acompanhantes ao estabelecimento comercial, com exceção de pessoas que necessitam de cuidados especiais;
VI – higienizar com frequência e após cada atendimento, durante o período de funcionamento, os ambientes e equipamentos de trabalho, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, balcões, bancadas, máquina de cartão de crédito, etc.) com álcool 70% e/ou solução de hipoclorito de sódio;
VII - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos);
IX - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
X - determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas;
XI - deixar apenas um porta aberta e com barreiras, para maior controle de entrada de pessoas, devendo conter na entrada do estabelecimento placa dispondo sobre a limitação de pessoas no interior da empresa;
XII - nos empreendimentos em que haja atendimento personalizado (pessoal/direto), este deve se dar, por cada funcionário, para apenas um cliente por vez;
XIII - intensificar a circulação de ar natural, mantendo janelas abertas, tantas quantas possíveis;
XIV - priorizar o atendimento remoto, com entrega em domicílio ou agendamento de horários para retirada dos produtos;
XV - divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus - COVID-19;
XVI - funcionamento dos estabelecimentos comerciais (não essenciais) de segunda a sexta, das 08:00h às 18:00h, com exceção daqueles descritos no art. 8º do Decreto nº 65, de 06 de Abril de 2020, os quais poderão funcionar de segunda a sábado, das 08:00h às 18:00h;
XVII - afixar na entrada do estabelecimento cartazes/folders/placas, contendo os seguintes dizeres: Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das medidas preventivas adotadas pelo Poder Público para o enfrentamento da pandemia da COVID-19: LIGUE **(34) 3281-0066, 3281-0077, 99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou entre em contato pelo e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.
Declaro estar ciente dos riscos, perigos e nocividades derivados da exposição pessoal, de funcionários e clientes no estabelecimento no tocante à possibilidade de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), e assumo as responsabilidades administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, criminais (artigos 131 e 268 do Código Penal), cíveis (art. 187 e 927, parágrafo único, do Código Civil), consumeristas (artigos 8º, 12 e 14, do Código de Defesa do Consumidor) e trabalhistas (197 da CLT), sem prejuízo das normas municipais e outras existentes.

Tupaciguara/MG, _____de _____de 2020.

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:62021C93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 027/2020. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 11 de maio de 2020, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 027/2020, objeto: Aquisição de Recarga de Oxigênio. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 30 de Abril de 2020

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:0DE20873

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 028/2020. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 19 de maio de 2020, às 08:30 horas, realizara Pregão Presencial nº 028/2020, objeto: Fornecimento de Hospedagem na Cidade de Montes Claros. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 30 de Abril de 2020

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8E88269B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 029/2020. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 19 de maio de 2020, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial 029/2020, objeto: Aquisição de Elevador Automotivo. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 30 de Abril de 2020

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8C80DACF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 030/2020. A Prefeitura Municipal de

Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 19 de maio de 2020, às 13:30 horas, realizara Pregão Presencial 030/2020, objeto: Aquisição de Lubrificantes, filtros, graças e derivados. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 30 de Abril de 2020

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D526864B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 046/2020 - PE 010/2020. AVISO DE LICITAÇÃO.

OBJETO Fornecimento De Materiais / Equipamentos Oftalmológicos para O CEME Do Município de Vespasiano – MG. Início de acolhimento de propostas: Às 08h do dia 14/05/2020; As propostas serão recebidas até às 09 horas do dia 18/05/2020; Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 18/05/2020. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

VANDERSON MARTINS.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EC7B1BD1

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
28/04/2020	FNDE – Merenda Escolar	130.819,40

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 30 de Abril de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:2335F375

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
29/04/2020	PNATE	369,75

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 30 de Abril de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:C6F953F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
TERMO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

TERMO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DE VIGÊNCIA E CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 114/2017

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19 declarada pela OMS, Ministério da Saúde, e a Emergência em Saúde Pública Municipal decretada por meio do Decreto 2144/2020 do Município de Volta Grande.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 17.710.690/0001-75, com sede na Rua Arthur Pedras, nº 120, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **SUSPENDE** por prazo **INDETERMINADO** a vigência do Contrato Administrativo 114/2017 firmado com a empresa **FABRÍCIO COUTINHO SANTOS OBRAS E SERVIÇOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 27.360.450/0001-41, situado no endereço Av. Arthur Pedras, nº 379, Bairro Centro, Volta Grande, na forma do art. 57, parágrafo 1º, inciso V e VI, art. 79, parágrafo 5º da Lei 8.666/93, e na forma do acórdão 1674/2014-TCU.

A vigência do Contrato Administrativo 114/2017 se reiniciará no momento de expedição de nova ordem de serviço, a critério da Secretaria de Obras, sob a autorização do Prefeito Municipal.

Volta Grande, 01 de abril de 2020.

Ciente:
FABRÍCIO COUTINHO SANTOS
Representante Legal

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:B0AFD4A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Distribuidora de Cimento Sulminas Ltda
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 043/2019 do Processo Licitatório nº 054/2019 para fornecimento de materiais de construção civil, ferragens e ferramentas.
DO REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica ajustado entre as partes, o realinhamento no preço dos seguintes itens: Item 109 – Cimento Portland 50 kg (CPII), no preço de R$ 16,80 passa a vigorar o preço de R$ 17,64.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:C336A5EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO 043/2020 - PL 050/2020 DISPENSA 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - Torna público o extrato de ratificação e contrato referente ao Processo Licitatório nº 050/2020 – Dispensa nº 023/2020, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR UMA UNIDADE VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, AMBULÂNCIA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS,** entre o Município de Brazópolis e:

Contrato 043/2020: empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 2.171,28 (dois mil, cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos), referente ao seguro veicular com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 meses do veículo ambulância PEUGEOT/PARTNER GREENCAR, placa QPX-6884, ano/modelo 2018/2019, chassi 8AEGCNFN8KG502619.

Com a vigência de 30/04/2020 a 29/04/2021.

Brazópolis, 30/04/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:657C2040

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 DISPENSA 021/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 021/2020 Processo Licitatório nº 048/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA PARA SERVIÇO DE 06 EMPREGADOS (BARREIRA SANITÁRIA) PELO PERIODO DE 24 DIAS – Contratado: VICTORINO FIGUEIREDO E SEVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.750.463/0001-27, sediada a Rua das Filomeias, 34, Parque das Avencas, Pirapora do bom Jesus/SP, representada nesse ato por procuração pelo Senhor Paulo Ribeiro Menezes, diretor operacional, portador do CPF: 066.249.638-83 identidade 10.672.914 SSP/SP, 30/04/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020 – Dispensa nº 021/2020 Processo Licitatório nº 048/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA PARA SERVIÇO DE 06 EMPREGADOS (BARREIRA SANITÁRIA) PELO PERIODO DE 24 DIAS – Contratado: VICTORINO FIGUEIREDO E SEVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.750.463/0001-27, sediada a Rua das Filomeias, 34, Parque das Avencas, Pirapora do bom Jesus/SP, representada nesse ato por procuração pelo Senhor Paulo Ribeiro Menezes, diretor operacional, portador do CPF: 066.249.638-83 identidade 10.672.914 SSP/SP – Valor estimado: R$ 8.025,60 (Oito mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos). Contato assinado em 03/04/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:866C6813

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 DISPENSA Nº 022/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 022/2020 Processo Licitatório nº 049/2020 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DE VINIL DESCARTAVÉL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VISANDO ATENDER O SURTO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS** – Contratado: **VALE COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ: 71.336.101/0001-86, estabelecida na Rua Pedro Caldas Rebello, 195, Bairro Santa Doroteia, CEP: 37.553-623, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Claudineia Aparecida Costa Fraga, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.747.866-28, 30/04/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020 – Dispensa nº 022/2020 Processo Licitatório nº 049/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DE VINIL DESCARTAVÉL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VISANDO ATENDER O SURTO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS** – Contratado: **VALE COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ: 71.336.101/0001-86, estabelecida na Rua Pedro Caldas Rebello, 195, Bairro Santa Doroteia, CEP: 37.553-623, Pouso Alegre/MG, – Valor estimado: R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais). Validade 30/04/2020 a 30/10/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:EC285A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Processo Licitatório 019/2020, Pregão Presencial 012/2020, Ata Registro de Preço: 011/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA N 01 E AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ. Empresas Vencedoras: PEDREIRA ERVÁLIA LTDA - CNPJ: 71.085.229/0001-14, Valor: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). D.S COSTA LELIS AGROPECUÁRIA – ME - CNPJ: 11.684.322/0001-13, Valor: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**.** Vigência: 23/04/2020 a 22/04/2021.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:91545494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato 07/2019.** Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório n.º 009/2019, decorrente da Tomada de Preços n.º 002/2019**,** e de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e legislação em vigor. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras de engenharia civil, para execução de serviços de recapeamento asfáltico em C.B.Q.U de vias urbanas (Ruas: Salatiel Siqueira, Patos de Minas, Coletor Elias e Avenidas: Zico da Usina e Frei Gabriel) em Carmo do Paranaíba, com fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços. CONTRATADA: **PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA,** CNPJ sob o n.° 03.691.134/0001-94. **Objeto do termo aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia 31 de dezembro de 2020, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.746/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 28/04/2020**.

Carmo do Paranaíba, 28 de abril de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:93C46AF9

SETOR DE COMPRAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 078/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.° 078/2016.** Esta contratação se dá de acordo com Processo Licitatório n.° 058/2016, Dispensa de Licitação n.° 010/2016. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia civil, para execução de obras de pavimentação asfáltica, recapeamento, drenagem pluvial com capitação de águas pluviais (boca de lobo), meios-fios, sarjetas, acessibilidade e sinalização viária, no bairro Niterói, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para realização dos serviços, sob regime de empreitada por preço GLOBAL. CONTRATADA: **PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA,** CNPJ sob o n.° 03.691.134/0001-94**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia 31/12/2020, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.745/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 28/04/2020.

Carmo do Paranaíba, 28 de abril de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0BB26331

SETOR DE COMPRAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quinto Termo aditivo ao Contrato n.° 011/2017.** Processo Licitatório n.° 003/2017, Pregão Presencial n.º 002/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO** conforme item constante do Anexo I e VII, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições. CONTRATADO: **JOSÉ DONIZETTE DE MENDONÇA ME,** CNPJ. sob o n.º 08.283.941/0001-91. **Objeto do termo aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia 27/03/2021, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 3.669/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes.

Carmo do Paranaíba, 27 de março de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8C044CA1

SETOR DE COMPRAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Sexto Termo aditivo ao Contrato n.° 011/2017.** Processo Licitatório n.° 003/2017, Pregão Presencial n.º 002/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO** conforme item constante do Anexo I e VII, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições. CONTRATADO: **JOSÉ DONIZETTE DE MENDONÇA ME,** CNPJ. sob o n.º 08.283.941/0001-91. **Objeto do termo aditivo:** Este aditamento aumentará na quantidade do contrato inicial, totalizando-se o valor de R$16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais), sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 3.669/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes.

Carmo do Paranaíba, 27 de março de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AC18859F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme relação em anexo. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 18/05/2020. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 30 de abril de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A20E2F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG: Tomada de Preços **Nº 001/2020,** critério de julgamento **Menor Preço global.** Objeto: **"Contratação de empresa especializada para implantação de ondulações transversais (lombadas) em ruas e avenidas da cidade e bairros rurais da lage e aterradinho".** Abertura dos envelopes dia **21/05/2020** às **08h30min**, no Setor de Licitações, R: Seis de Abril, 912. Extração do edital, site www.ibiraci.mg.gov.br. Informações (35) 3544-9700,

IBIRACI/MG, 30 de ABRIL de 2020.

Publicado por:
Péricles Xavier da Silva
Código Identificador:8BA03980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020, que acontecerá no dia 14/05/2020: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de material de Serralheria, Escada de Alumínio e Kit de Ferramentas, conforme anexo I do edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 30 abril de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:9F580DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020

AVISO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020, que acontecerá no dia 19/05/2020: A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa para construção de jazigos no Cemitério Municipal, localizado na Praça Vigário Maia, município de Lima Duarte/MG, conforme anexos. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 30 abril de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:FEC151E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº237/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Andreia aparecida de Oliveira - ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

Reequilíbrio Econômico Financeiro do Produto: Pó de Café Torrado e Moído.

Valor: R$13,07 (treze reais e sete centavos)

Processo nº025/2019– Pregão Presencial nº009/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:60011C9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 043/2020

Tomada de preço n° 003/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS NA QUADRA E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERMINO BATISTA CAMPOS, BAIRRO RUAL DAS POSSES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

Homologo o Processo de Licitação nº 043/2020 e Tomada de Preços nº 003/2020, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA - CNPJ: 32.091.094/0001-48
Valor Total de R$ 88.539,98 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)

MARIA DA FÉ, 30 de Abril de 2020.

PATRICIA S. DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:5F1B8BFC

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.932, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, correspondente ao Edital nº 001/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V e VII da Lei Orgânica Municipal, considerando o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88 e considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, correspondente ao Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.628 em 03 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:482F899A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 35/2020, modalidade Pregão Presencial nº 15/2020, abertura no dia 13/05/2020, às 09h00m, cujo objeto é Locação de Motoniveladora e rolo compactador para manutenção das estradas do Município de Mato Verde/MG.

Mato Verde/MG, 30 de abril de 2020.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:FC163ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 65/20 PREGÃO PRESENCIAL: 42/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 65/20 PREGÃO PRESENCIAL: 42/20
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", para consumo conforme necessidades em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 13/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Coronel Jaime Gomes, nº 58, Centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 67/20 PREGÃO PRESENCIAL: 44/20
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para aquisição de fitilho retorcido BT/FR para uso no fardamento de papelão e pet na usina de compostagem de lixo e no centro de recebimento de materiais recicláveis do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 13/05/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 15h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:71051EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 66/20 PREGÃO ELETRÔNICO: 43/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 66/20 PREGÃO ELETRÔNICO: 43/20
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanente para uso em unidade de atenção especializada em saúde do município de Nova Resende/MG, conforme proposta com o Ministério da Saúde nº 11997.485000/1200-01.

REALIZAÇÃO: 20/05/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:D4EC9954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Primeiro Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Oratórios e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Processo Licitatório nº 104/2019, Contrato nº 167/2019. Objeto: Ministrar curso de manicure e pedicure no Município. Não houve alteração de valor. Fica prorrogada a vigência do contrato original para 30/10/2020. Oratórios – MG.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:85BD7D97

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Primeiro Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Oratórios e DENIS JOSÉ DE CASTRO. Processo Licitatório nº 038/2019. Contrato nº 060/2019. Objeto: Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e diagnóstica na frota do município. Com base nos valores homologados no Processo 038/2019 o valor do acréscimo será de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 06/06/2021. Oratórios – MG.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:BCBA0444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO Nº: 14/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 13/2020

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº: 14/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 13/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE REGISTROS DE GAVETA PARA USO NA INSTALACAO DA PARTE HIDRAULICA DOS RESERVATORIOS METALICOS DOS BAIRROS JARDIM SUL, CRUZEIRO DA SERRA E MATINHA.

A Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e adjudicação referente ao Processo Licitatório nº 14/2020.

FORNECEDOR: J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI EPP:

1 - 03 UND. REGISTRO AUTOMATICO DE ENTRADA RAU DN 150 MM COM FLANGE PN 10. ao preço total de - R$ 6.303,00

2 - 02 UND. REGISTRO DE GAVETA EM ACO CARBONO DN 150 MM FLANGEADO FURACAO PN 10 PADRAO DIN 150 LBS. ao preço total de - R$ 7.398,00

TOTAL DOS ITENS: R$ 13.701,00 (TREZE MIL SETECENTOS UM REAIS).

FORNECEDOR: SANEAGUAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA:

3 - 03 UND. REGISTRO DE GAVETA EM ACO CARBONO DN 200 MM FLANGEADO FURACAO PN 10 PADRAO DIN 150 LBS. ao preço total de - R$ 18.750,00

Patrocinio, 27 de abril de 2020.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8DA39756

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL Nº: 17/2020 PROCESSO Nº: 19/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 13

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 19/2020
Modalidade: Pregão Presencial – RP 13
Edital nº: 17/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de calças em malha terbrim e camisetas em malha pv, para uniformização dos servidores das diversas unidades do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 14 de maio de 2020, as 14:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 30 de abril de 2020.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C1664FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 98/2019 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 09/2019

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº: 98/2019
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 09/2019
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia, eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necropsia no IML municipal e exames médicos.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: ERICA FURTADO DE MAGALHÃES MOREIRA EIRELI inscrita no CNPJ sob n.º 36.784.699/0001-75, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Atendimento médico eletivo em infectologia.

Patrocínio, 13de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:69D6D8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 95/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 3/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 95/2019
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 3/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de Escola localizada no Bairro Enéas Ferreira de Aguiar, Loteamento Jardim Sul, conforme Termo de Compromisso PAR nº 19.636/2014, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação,celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI ME.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 22.615.610/0001-32 neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***07 de maio de 2020 até 06 de outubrode 2020*.**
Justificativa: Aguardando repasse do recurso do FNDE.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 28 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:726CC43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 134/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 4/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 134/2019
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 4/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de campo society, situado na Praça Queiroz Teles, conforme convênio CEF nº 1.015.238-78/2014, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI - ME.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.615.610/0001-32, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93, por tratar-se de conclusão de obra, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de maiode 2020 e término em 30 de julho de 2020.***
Justificativa: Atraso de análise, vistoria e desbloqueio da 3ª medição pela Caixa em razão das paralisações decorrentes do COVID-19.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 27de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6B849712

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 86/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº 16/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 86/2020
Modalidade: Dispensa nº 16/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARÂMETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 86/2020 a favor da empresa: ADEM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EPP, com CNPJ sob o nº 07.155.661/0001-35, no valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 28 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:78B3CD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 85/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº 15/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 85/2020
Modalidade: Dispensa nº 15/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 85/2020 a favor da empresa IKI NANA UNIFORMES LTDA ME, com CNPJ sob o nº 05.508.553/0001-73, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 29 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1D1627F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 38/2020 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 4/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 38/2020
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 4/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E CAPA ASFÁLTICA EM CBUQ, PARA ATENDER A OBRA DE INFRAESTRUTURA DA AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO E DEMAIS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 38/2020 a favor da empresa: FALK CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ sob o nº 01.901.632/0001-99, no valor global de R$ 2.838.901,95 (dois milhões oitocentos e trinta e oito mil novecentos e um reais e noventa e cinco centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 22 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C6C3F80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 38/2020 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 4/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 38/2020
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 4/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E CAPA ASFÁLTICA EM CBUQ, PARA ATENDER A OBRA DE INFRAESTRUTURA DA AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO E DEMAIS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a FALK CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ sob o nº 01.901.632/0001-99, no valor global de R$ 2.838.901,95 (dois milhões oitocentos e trinta e oito mil novecentos e um reais e noventa e cinco centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 22 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:413BA1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 56/2020 PROCESSO Nº: 87/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 38

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 87/2020
Modalidade: Pregão - RP 38
Edital nº: 56/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 21 de maio de 2020 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 30 de abril de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:62112C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO Nº: 54/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 24 EDITAL Nº: 39/2020

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O prefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, no ato de suas atribuições legais, vem por meio deste declarar FRACASSADO o seguinte processo:

Processo nº: 54/2020
Modalidade: Pregão - RP 24
Edital nº: 39/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de baterias, para manutenção da frota de veículos e maquinas municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Patrocínio, 30 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A0F0A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial Nº 010/20 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos permanentes para a manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Informamos que o mesmo será retificado e posteriormente publicado uma nova data de abertura.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:71BF92EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Homologo a adjudicação feita às firmas:
DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA **com valor total de R$ 202.094,40 (duzentos e dois mil noventa e quatro reais e quarenta centavos) ,** COMÉRCIO DE PNEUS PINHEIRO & FREITAS LTDA ME **com valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) ,** SOCIEDADE COELHO LTDA **com valor total de R$ 50.120,00 (cinquenta mil cento e vinte reais) ,** LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI **com valor total de R$ 109.131,70 (cento e novo mil cento e trinta e um reais e setenta centavos),** PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI **com valor total de R$ 76.115,84 (setenta e seis mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos),** por apresentarem preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Pneus, Câmeras de Ar, Protetores novos, reforma de pneus, em manutenção da frota de veículos municipais, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento às firmas supra citada.

Pedra Dourada, MG, 30 de abril de 2020.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 015/2020 – **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores novos e reforma de pneus, em manutenção da frota de veículos municipais, em atendimento a todas as secretarias do município. **ABERTURA:** 28/04/2020**. HOMOLOGAÇÃO:** 30/04/2020. **ADJUDICAÇÃO:** 10/03/2020. **CONTRATADAS:** DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA **com valor total de R$ 202.094,40 (duzentos e dois mil noventa e quatro reais e quarenta centavos) ,** COMÉRCIO DE PNEUS PINHEIRO & FREITAS LTDA ME **com valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) ,** SOCIEDADE COELHO LTDA **com valor total de R$ 50.120,00 (cinquenta mil cento e vinte reais) ,** LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI **com valor total de R$ 109.131,70 (cento e novo mil cento e trinta e um reais e setenta centavos),** PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI **com valor total de R$ 76.115,84 (setenta e seis mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos), VALIDADE DO CONTRATO:** validade até 31/12/2020.

Pedra Dourada 30 de abril de 2020.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:AAD0BF42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 3.754 DE 30 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Prados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando a promulgação da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, modificada pela Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de março de 2020, determina que toda a população utilize máscaras caseiras sempre que sair de casa, para evitar a transmissão comunitária do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências **,** o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 30 de abril de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:5F50BFBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 93/2020 – Dispensa de licitação 21/2020, torna publico que celebrou contrato para credenciamento tem por objetivo a **Aquisição de Máscaras, destinados ao enfrentamento da emergência publica de importância internacional decorrente ao Coronavírus nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e Decreto Municipal nº 2.841, de 16 de março de 2020,** com a empresa **CARVALHO & NICOLINI INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA** (CNPJ: 35.281.585/0001-40).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:92B14B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2621 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.300,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 5.000,00
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 5.000,00

2.03.02.12.361.0001.2.0021-147 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 300,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 10.300,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 10.300,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 10.300,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 10.300,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 10.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-147 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 300,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 10.300,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 10.300,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 10.300,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 10.300,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 28 de Fevereiro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:EC3DF129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/PREGÃO Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 047/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro lado TUANNY ELIZA TAVAERES MELO ME, CNPJ- 18.451.702/0001-57 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis). Vigência: 12 meses a contar do dia 29/04/2020. Valor: R$ 187.538,10 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:51B077A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/PREGÃO Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 047/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro lado PAULO ROBERTO FERREIRA ME, CNPJ- 71.500/0001-78 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis). Vigência: 12 meses a contar do dia 29/04/2020. Valor: R$ 41.570,00 (quarenta e um mil e quinhentos e setenta reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:1AEC29F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/PREGÃO Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 047/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro lado PANIFICAÇÃO SANTANENSE LTDA, CNPJ- 64.416.696/0001-14 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis). Vigência: 12 meses a contar do dia 29/04/2020. Valor: R$ 118.433,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e trinta e três reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:C65ADB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/PREGÃO Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 047/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro lado BONOBOI ALIMENTOS EIRELI, CNPJ- 24.601.572/0001-94 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis). Vigência: 12 meses a contar do dia 29/04/2020. Valor: R$ 96.410,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e dez reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:92969719

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 071/2020.
DISPENSA: 050/2020.
OBJETO: Aquisição de negatoscópio para raio x nas unidades de PSF's.
Empresa vencedora: FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.154.827/0001-12, sediada na Rua Água Limpa, nº 121, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG. CEP: 36.030-260. Valor R$ 452,80 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:DAFD5FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 068/2020.
DISPENSA: 047/2020.
OBJETO: Aquisição de laminas, parafusos e porcas para motoniveladora new holland.
Empresa vencedora: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.209.965/0004-05,

sediada na Avenida Princesa do Sul, nº 2350, bairro Jardim Ribeiro, Varginha – MG. CEP: 37.068-002. Valor R$ 2.865,32 (Dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:948181A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 069/2020.
DISPENSA: 048/2020.
OBJETO: Compra emergencial de máscaras para o centro municipal de saúde para prevenção ao coronavirús (covid-19).
Empresa vencedora: CLAUDIANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 12.346.378/0001-20, sediada na Rua Brasília, nº 20A, bairro São José, Para de Minas – MG. CEP: 35.660-115. Valor R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:71428577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: **NAVARRO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA**.

Objeto do Contrato: *Contratação De Empresa Para Conclusão Do Velório Municipal, Do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo-Mg*.

Data do Contrato: 27/04/2020
Valor Global do Contrato: R$: 62.365,69 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

Data do Aditivo: 27/04/2020.
Objeto: alteração das disposições da CLÁUSULA QUARTA, do referido contrato e Prorrogação da vigência contratual por 90 dias.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 30 de abril de 2020.

ANTÔNIO JANUÁRIO QUINTÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Antônio Januário Quintão
Código Identificador:96C0D3FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 14/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 14/05/2020 às 08h00min horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, licitação tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto aquisição de maquinário: trator agrícola e carretão basculante, conforme o Convênio nº053616/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de São José do Mantimento-MG. Informações: Fone (33) 3335.1121.

São José do Mantimento/MG. 30/04/2020

WENDERSON AMBRÓSIO VASCONCELLOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wenderson Ambrosio Vasconcellos
Código Identificador:2CD44AA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATOS DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato dos contratos 037/2020,038/200, 039/2020 e 040/2020. Carta Convite 001/2020, PRC 038/2020 OBJETO: Locação locação de estruturas de eventos de empresas e serviços afins, para realização da 50ª Festa do Ferrense ausente e outros eventos, neste município, para atender as secretarias requisitantes. Contratadas: Luiz Bezerra da Silva 00023592788, CNPJ-23897.115/0001-26, R$ 83.410,00 - Luciele Abrantes Rossi CNPJ 26.921.036/0001-00 R$ 22.630,00 - Ledmar salgado maderia me – CNPJ 25.852.278/0001-18 - R$ 13.664,00 – Paulo Felix Delesporte, CNPJ:65.113.847/0001-28, - R$ 25.300,00. Contratos na integra disponível no paço municipal –

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL.

São Pedro dos Ferros/MG, 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:AA30315A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **Pregão Presencial 028/2020, S.R.P -** Objeto: Fornecimento mediante demanda botijão de gás e recarga de gás GLP, realização: 18/05/2020, às 08:00h, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 30/04/2020

MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA
Pregoeiro (a) Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Marleide Barbosa de Almeida Sena
Código Identificador:32C81D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 036/2020

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Coreto na Praça Lamounier Júnior (Praça da Estação) no município de Tiradentes/MG.
Resultado: SESSÃO DESERTA.

Dou fé, Tiradentes, 30 de abril de 2020.

JOSILANE DE MELO DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:C82A2DB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA - MG – Extrato de Ata de Registro de Preços N. 018/2020 - Processo Administrativo Nº. 023/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços – Objeto: Contratações Pessoa Jurídica especializada para locação no ramo de transportes e outros equipamentos para atender eventuais necessidades das Secretarias Municipais. Vencedora com menor preço unitário para os itens 01 a 112: Cooperativa Mundial de Transporte de Toda Natureza - CNPJ: 06.236.059/0001-60, conforme preços unitários: item/valor unitário: 1:5.483,20; 2:3,63; 3:5.758,28; 4:3,81; 5:6.645,25; 6:4,40; 7:7.317,68; 8:4,85; 9: 8.510,00; 10:4,23; 11:7.556,10; 12:3,75; 13:8.188,00; 14:4,07; 15:8.091,00; 16:4,02; 17:7.786,43; 18:3,87; 19:8.652,61; 20:57,66; 21:8.740,00; 22:58,24; 23:8.188,00; 24:54,56; 25:10.028,92; 26:66,83; 27:8.675,60; 28:57,81; 29:10.569,75; 30:70,44; 31:9.165,00; 32:61,07; 33:10.397,85; 34:69,29; 35:9.015,50; 36:60,07; 37:32.896,50; 38:219,28; 39:34.939,64; 40:218,34; 41:13.884,92; 42:92,54; 43:12.510,55; 44:83,38; 45:36.876,10; 46:230,45; 47:45.857,90; 48:286,58; 49:55.605,17; 50:347,50; 51:55.763,73; 52:348,50; 53:10.674,58; 54:71,14; 55:9.742,80; 56:64,92; 57:14.073,41; 58:93,79; 59:12.423,87; 60:82,80; 61:21.317,79; 62:142,09; 63:29.422,28; 64:196,12; 65:10.122,59; 66:67,46; 67:34.071,02; 68:227,11; 69:31.280,55; 70:208,51; 71:32.097,65; 72:213,96; 73:29.304,30; 74:195,33; 75:32.442,78; 76:216,26; 77:29.619,40; 78:199,53; 79:29.677,23; 80:197,82; 81:26.867,70; 82:179,09; 83:20.454,89; 84:136,34; 85:18.181,50; 86:121,18; 87:37.603,43; 88:250,66; 89:34.958,70; 90:233,03; 91:39.476,75; 92:263,15; 93:36.642,00; 94:244,25; 95:27.072,00; 96:180,45; 97:24.985,20; 98:166,54; 99:22.823,64; 100:152,13; 101:20.194,00; 102:134,60; 103:31.006,84; 104:206,68; 105:20.567,42; 106:137,09; 107:18.218,70; 108:121,43; 109:24.531,54; 110:163,52; 111:21.659,70; 112:144,37. Detalhes na íntegra nos autos do processo. Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da publicação.

Ubaporanga/MG 29/04/2020

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:27FA6114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: RESULTADO DA TP Nº Nº 06/2020 – PL Nº 48/2020

O Município de Vazante-MG torna público Resultado da TP nº nº 06/2020 – PL nº 48/2020 – Objeto: Contratação de empresa de Pavimentação, com fornecimento de material, mão-de-obra especializada e equipamentos necessários para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica de Estrada Rural - Vazamor/LMG 706. Recursos FINISA-Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/CEF e recursos próprios. Vencedora: Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Eireli. Valor: R$1.448.800,12.

Vazante-MG, 30/04/2020.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:EA5F5684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: RESULTADO DA TP Nº 07/2020

O Município de Vazante-MG torna público Resultado da TP nº 07/2020 – PL nº 49/2020 – Objeto: Contratação de empresa de Pavimentação, com fornecimento de material, mão-de-obra especializada e equipamentos necessários para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica de Estrada Rural Comunidade Cabeludo. Recursos FINISA-Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/CEF e recursos próprios. Vencedora: Coelho Caixeta Engenharia Ltda-EPP. Valor: R$301.396,60

Vazante-MG, 30/04/2020.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:F35A3AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: RESULTADO DA TP Nº 08/2020

O Município de Vazante-MG torna público Resultado da TP nº 08/2020 – PL nº 50/2020 . Objeto: Contratação de empresa de Pavimentação, com fornecimento de material, mão-de-obra especializada e equipamentos necessários para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica de Estrada Rural - Estrada Carranca (Mata). Recursos FINISA-Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/CEF e recursos próprios. Vencedora: Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Eireli. Valor: R$ 1.359.727,53.

Vazante-MG, 30/04/2020.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:86D59D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIASCONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 195/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, EUNICE APARECIDA DE SOUZA, ocupando o cargo em efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com férias registradas para o período de 01 a 30 de março de 2020, a partir de 23/03/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 30 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:8E2C4284

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 196/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, MEIRE DE FATIMA PEREIRA, ocupando o cargo em efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, com férias registradas para o período de 01 a 30 de março de 2020, a partir de 18/03/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 30 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:1525B912

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 197/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, NATALIA DE LIMA SALES, ocupando o cargo em efetivo de BIOQUIMICO, com férias registradas para o período de 01 a 30 de março de 2020, a partir de 17/03/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 30 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:4EC3CE53

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
2° ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2018

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2018, DO PROCESSO LICITATORIO 13/2018, TOMADA DE PREÇOS 01/2018, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. CNPJ: 26125096/0003-70. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SEM ALTERAÇÃO DE VALOR. NOVA VIGÊNCIA: DE 03/05/2020 A 02/05/2021.

Publicado por:
Alexandre Marciano de Paula
Código Identificador:DA7E0D85

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
2° ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2018

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2018, DO PROCESSO LICITATORIO 21/2018, INEXIGIBILIDADE 01/2018, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA. CNPJ: 04225153/0001-98. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ALTERAÇÃO DE VALOR. NOVA VIGÊNCIA: DE 30/04/2020 A 01/05/2021. NOVO VALOR TOTAL: R$ 8550,74.

Publicado por:
Alexandre Marciano de Paula
Código Identificador:336684F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 19/2020. Processo: 65/2020. Objeto: "Peças e serviços para veículos Chevrolet". Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 15/05/2020 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:67EF4AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

Processo: PRC 025/2020
Pregão Presencial: 013/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
Contratada: Qualin Serviços Ltda
CNPJ: 10.526.703/0001-01
Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de coleta e análise de água de poços profundos, ETA, sistemas de distribuição e captações superficiais, de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de setembro de 2017, CONAMA 357/05 E CONAMA 396/08.
Valor estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil Reais)
Vigência: 13/04/2020 A 12/04/2021
Dotação: 03.01.01.17.512.0031.2.098.3.3.90.39

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:6F20F515

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

Processo: PRC 026/2020
Pregão Presencial: 014/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
Contratada: William Alexandre Pinto Gonçalves Construções
CNPJ: 22.952.703/0001-52
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recuperação estrutural dos decantadores da Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE de Lambari – MG.
Valor estimado: R$ 52.128,62 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e oito Reais e sessenta e dois Centavos)
Vigência: 14/04/2020 A 13/05/2020
Dotação: 03.01.01.17.512.0031.2.098.3.3.90.39

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:E46DD8EF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Processo nº PRC 027/2020
Pregão Presencial n° 015/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
Contratada: Auto Posto Cassino Ltda
CNPJ: 65.284.291/0001-32
Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustíveis para os equipamentos e veículos do SAAE de Lambari - MG
Valor Estimado: R$ 34.840,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta Reais)
Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021
Dotações orçamentárias: 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.30, 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30 e 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:F2AF5644

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Processo nº PRC 029/2020
Pregão Presencial n° 016/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Lambari
Contratada: Valdir Fernandes & Cia Ltda - ME
CNPJ: 05.936.719/0001-52
Objeto: Registro de preços, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos das marcas **Volkswagen, Ford, Fiat e Honda**, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do termo de referência do edital
Valor estimado: R$ 15.412,00 (quinze mil, quatrocentos e doze Reais)
Vigência: 17/04/2020 a 16/04/2021
Dotações orçamentárias: 03.01.01.17.512.0031.2099.3.3.90.30, 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30, 3.01.01.17.512.0031.2099.3.3.90.39, 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.39

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:B8F078DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Processo nº PRC 029/2020
Pregão Presencial n° 016/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Lambari
Contratada: Júlio & Júnior Auto Peças e Mecânica Ltda
CNPJ: 32.267.811/0001-40
Objeto: Registro de preços, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos das marcas **Volkswagen, Ford, Fiat e Honda**, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do termo de referência do edital
Valor estimado: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos Reais)
Vigência: 17/04/2020 a 16/04/2021
Dotações orçamentárias: 03.01.01.17.512.0031.2099.3.3.90.30, 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30, 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.30,

03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.39 e
03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:49B35AE0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Processo nº PRC 029/2020
Pregão Presencial n° 016/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Lambari

Contratada: Auto Z Peças e Serviços Ltda

CNPJ: 28.925.304/00001-89

Objeto: Registro de preços, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos das marcas **Volkswagen, Ford, Fiat e Honda**, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do termo de referência do edital
Valor estimado: R$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta Reais)
Vigência: 17/04/2020 a 16/04/2021
Dotações orçamentárias: 03.01.01.17.512.0031.2099.3.3.90.30,
03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30,
03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.30,
03.01.01.17.512.0031.2099.3.3.90.39,
03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.39 e
03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:972BFEEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Processo nº 004/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020

Objeto: aquisição de equipamentos de gerenciamento para subsidiar as filmagens, gravações e transmissões ao vivo das reuniões e sessões da Câmara, a serem instalados no Plenário Raymundo Júlio de Ramos e Plenarinho da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

VENCEDOR: **ARENNA INFORMATICA LTDA** CÓDIGO: **717**

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
002 - (002217) CABO P10 X P10	SPORFLEX	2.0000	UN	85,0000	170,00	5.56	1
003 - (001112) CABO USB IMPRESSORA	EXBOM	2.0000	UN	82,0000	164,00	0.97	1
004 - (002222) CAMERA PTZ	LOGITECH	1.0000	UN	8.373,0000	8.373,00	26.43	1
006 - (002220) FONE HEADSET	AKG K72	1.0000	UN	407,0000	407,00	8.08	1
008 - (002216) INTERFACE DE AUDIO	BEHRINGER U-PHORIA	1.0000	UN	1.139,0000	1.139,00	31.29	1

TOTAL DO PARTICIPANTE ARENNA INFORMATICA LTDA 10.253,00
TOTAL DO PROCESSO: 10.253,00

Santa Bárbara, 30 de abril de 2020.

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:D863C51F

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00200/2017)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00200/2017)

DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Câmara Municipal de Piranga	**CNPJ:** 23.966.070/0001-02
Endereço: Rua Cândido Ferreira Maciel, nº 527	
Bairro: Centro	**CEP:** 36.480-000
Telefone: (31) 3746-1879	**Fax:**
E-mail: camara.piranga@ig.com.br	
Representante legal: Robson Diogo Ferreira	
CPF: 658.938.836-91	
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Piranga	**Complemento:**
E-mail: camara.piranga@ig.com.br	**Data início da gestão:** 01/01/2019
CREDOR	
Unidade Gestora: Instituto de Previdencia Municipal de Piranga	**CNPJ:** 05.267.632/0001-30
Endereço: Praça Coronel Amantino, nº 10	

Bairro: Centro	**CEP:** 36480-000
Telefone: (031) 3746-2180	**Fax:** (031) 3746-1200
E-mail: iprmepimg@yahoo.com.br	
Representante legal: Luiz Gustavo Martins Lanna	
CPF: 074.171.356-09	
Cargo: Diretor	**Complemento:**
E-mail:	**Data início da gestão:** 01/11/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia Municipal de Piranga é CREDOR junto ao DEVEDOR Câmara Municipal de Piranga da quantia de R$ 109.247,10 (cento e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2008 a 07/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Câmara Municipal de Piranga confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 109.247,10 (cento e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos), será pago em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R$ 27.311,78 (vinte e sete mil e trezentos e onze reais e setenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 27.311,78 (vinte e sete mil e trezentos e onze reais e setenta e oito centavos), vencerá em 27/03/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 20,00% (vinte por cento), conforme Lei n° Lei 1771/2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 20,00% (vinte por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Piranga - MG / 27/02/2020

ROBSON DIOGO FERREIRA
Câmara Municipal de Piranga

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Instituto de Previdencia Municipal de Piranga

Interveniente- Garante:

Prefeitura Municipal de Piranga - 23.515.687/0001-01

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito
CPF: 933.867.706-06

Testemunhas:

_____
Debora Electo Cardoso
Prestadora de serviços
CPF: 073.747.866-70
RG: MG11660863

_____
Jovenal Solano
Contador
CPF: 955.268.386-68
RG: M-7.044.874

DECLARAÇÃO

Jose Carlos de Oliveira Marques, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00200/2017, firmado entre o/a Câmara Municipal de Piranga e o Instituto de Previdencia Municipal de Piranga em 27/02/2020, foi publicado em _____/_____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Piranga, ____/____/_____

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:7183D762

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00718/2018)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00718/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Câmara Municipal de Piranga	**CNPJ:**	23.966.070/0001-02
Endereço:	Rua Cândido Ferreira Maciel, nº 527		
Bairro:	Centro	**CEP:**	36.480-000
Telefone:	(31) 3746-1879	**Fax:**	
E-mail:	camara.piranga@ig.com.br		
Representante legal:	Robson Diogo Ferreira		
CPF:	658.938.836-91		
Cargo:	Presidente da Câmara Municipal de Piranga	**Complemento:**	
E-mail:	camara.piranga@ig.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2019
CREDOR			
Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia Municipal de Piranga	**CNPJ:**	05.267.632/0001-30
Endereço:	Praça Coronel Amantino, nº 10		

Bairro:	Centro	**CEP:**	36480-000
Telefone:	(031) 3746-2180	**Fax:**	(031) 3746-1200
E-mail:	iprmepimg@yahoo.com.br		
Representante legal:	Luiz Gustavo Martins Lanna		
CPF:	074.171.356-09		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:		**Data início da gestão:**	01/11/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1771/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira – DO OBJETO
O Instituto de Previdencia Municipal de Piranga é CREDOR junto ao DEVEDOR Câmara Municipal de Piranga da quantia de R$ 2.107,84 (dois mil e cento e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2008 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Câmara Municipal de Piranga confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO
O montante de R$ 2.107,84 (dois mil e cento e sete reais e oitenta e quatro centavos), será pago em 1 (uma) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.107,84 (dois mil e cento e sete reais e oitenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 2.107,84 (dois mil e cento e sete reais e oitenta e quatro centavos), vencerá em 27/03/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 20,00% (vinte por cento), conforme Lei n° Lei 1771/2019.
Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 20,00% (vinte por cento).
Cláusula Quarta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.
Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Piranga - MG / 27/02/2020

Câmara Municipal de Piranga
ROBSON DIOGO FERREIRA

Instituto de Previdencia Municipal de Piranga
LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA

Interveniente- Garante:

Prefeitura Municipal de Piranga - 23.515.687/0001-01
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito
CPF: 933.867.706-06

Testemunhas:

Débora Electo Cardoso
Prestadora de Serviço
CPF: 073.747.866-70
RG: 11660863

Jovenal Solano
Contador
CPF: 955.268.386-68
RG: M-7.044.874

DECLARAÇÃO
Jose Carlos de Oliveira Marques, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00718/2018, firmado entre o/a Câmara Municipal de Piranga e o Instituto de Previdencia Municipal de Piranga em 27/02/2020, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Piranga, ____/____/_____

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:98DB95F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00221/2017)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00221/2017)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Câmara Municipal de Piranga	**CNPJ:**	23.966.070/0001-02
Endereço:	Rua Cândido Ferreira Maciel, nº 527		
Bairro:	Centro	**CEP:**	36.480-000
Telefone:	(31) 3746-1879	**Fax:**	
E-mail:	camara.piranga@ig.com.br		
Representante legal:	Robson Diogo Ferreira		
CPF:	658.938.836-91		
Cargo:	Presidente da Câmara Municipal de Piranga	**Complemento:**	
E-mail:	camara.piranga@ig.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2019
CREDOR			
Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia Municipal de Piranga	**CNPJ:**	05.267.632/0001-30
Endereço:	Praça Coronel Amantino, nº 10		
Bairro:	Centro	**CEP:**	36480-000
Telefone:	(031) 3746-2180	**Fax:**	(031) 3746-1200
E-mail:	iprmepimg@yahoo.com.br		
Representante legal:	Luiz Gustavo Martins Lanna		
CPF:	074.171.356-09		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:		**Data início da gestão:**	01/11/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 1771/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira – DO OBJETO
O Instituto de Previdencia Municipal de Piranga é CREDOR junto ao DEVEDOR Câmara Municipal de Piranga da quantia de R$ 1.147,52 (hum mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2008 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Câmara Municipal de Piranga confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO
O montante de R$ 1.147,52 (hum mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), será pago em 1 (uma) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.147,52 (hum mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 1.147,52 (hum mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), vencerá em 27/03/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei Complementar 006/2007.
Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00221/2017)
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 20,00% (vinte por cento).
Cláusula Quarta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.
Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Piranga - MG / 27/02/2020

ROBSON DIOGO FERREIRA
Câmara Municipal de Piranga

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Instituto de Previdencia Municipal de Piranga

Interveniente-Garante:
Prefeitura Municipal de Piranga - 23.515.687/0001-01
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito
CPF: 933.867.706-06

Testemunhas:

Débora Electo Cardoso
Prestadora de serviço
CPF: 073.747.866-70
RG: MG 11660863

Jovenal Solano
Contador
CPF: 955.268.386-68
RG: M-7.044.874

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00221/2017)
DECLARAÇÃO
Jose Carlos de Oliveira Marques, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00221/2017, firmado entre o/a Câmara Municipal de Piranga e o Instituto de Previdencia Municipal de Piranga em 27/02/2020, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Piranga, ____/____/_____

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:E9C71A2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2020

Termo de Fomento Nº 007/2020 **LEI Nº 3703 de 14/04/2020**	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e Voluntárias Sociais de Além Paraíba, CNPJ nº 03.719.084/0001-06 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua Doutor Sobral Pinto, nº 467, Vila Laroca, representado neste ato pela Sra. Ângela Maria Rozzante Ferreira, portadora do CPF nº 964.717.006-87 e Carteira de Identidade nº MG-7.603.964 SSPMG, denominada CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos para apoio ao trabalho de assistência social, de 130 mamografias/mês junto às munícipes carentes, sem ônus para os mesmos ,visando a prevenção do câncer de mama.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente.
Repassar à Instituição até o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguarda a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto.

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta entidade;
Executar serviços, conforme o prescrito no objeto do presente termo e respectivo plano de trabalho;
Comprovantes de Despesas - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica , devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do convênio em conta poupança específicos.
7 - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

Prestar contas relativas às metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme especificação na cláusula primeira – do objeto, mediante listagem contendo os seguintes itens:
Nome
Endereço
Identidade
CPF
Telefone
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba
Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais**: " ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$120.000,00 (Cem e vinte mil reais), contabilizados da Dotação Orçamentária nº 2.7.2.10.302.010.2.0113.3.3.50.43, a serem liberados em 08(oito) parcelas iguais de R$ 15.000,00(Quinze mil reais) até valor supra

através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida e como a efetivação comprovação dos serviços realizados e do aporte, par e passo de fonte de complementação, conforme quadro a seguir:

Quantidade	Tipo de exame	Valor	Fonte da PMAP	Fonte Complementar	Total	Repasse Mês
130	mamografias	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	R$ 15.000,00 - PMAP
TOTAL		120.000,00				15.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo, serão cancelados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste convênio excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente convênio, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 27 de abril de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR	***ÂNGELA MARIA ROZZANTE FERREIRA***
Prefeito Municipal	Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Municipal

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:FA152E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI; MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA; SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**

OBJETO: **Registro de Preços destinado a Aquisição de lubrificantes, fluídos, detergentes e graxas, que atenda as características e especificações técnicas exigidos nos manuais e dos veículos leves, veículos escolares, caminhões e maquinários, para que possa atender às necessidades das secretarias municipais e convênios da policia militar e civil para o exercício de 2020.**

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	30 LT	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W20Óleo lubrificante SAE 5 w 20 semi sintético para motores a gasolina , etanol	YPF	41,25	1.237,50

		ou flex que atenda as especificações WSS-M2C948-B, homologado pela montadora com qualidade equivalente ou superior as marcas , Shell, Castrol, Ipiranga , BR.			
06	15 BD	GRAXA A BASE DE LÍTIO PARA ROLAMENTOS DO TIPO MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, BALDE DE 20 LITROS	Evora	322,00	4.830,00
14	30 BD	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL, ALTAMENTE REFINADO PARA VEICULOS DE MOTORES A DIESEL, BALDE DE 20 LITROS, 15W-40 Óleo Lubrificante mineral, altamente refinado para veículos de motores a diesel, balde 20 litros , 15 w 40 que atenda as especificações API-CG-4, CF-4, CF, ACEA E 2, homologado pela montadora de qualidade equivalente ou superior as marcas Castrol, Shell e Ipiranga	YPF	250,00	7.500,00
17	120 BD	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 VDS3 DE BAIXA EMISSÃO BALDE 20 LITROS, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇOES API C- I, QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE AS MARCAS SHELL, IPIRANGA, CASTROL, BRÓleo lubrificante 15 w 40 VDS3 de baixa emissão balde de 20 litros que atenda as especificações API C-14, homologado pela montadora com qualidade superior ou equivalente as marcas Shell, Ipiranga e BR.	YPF	275,00	33.000,00
18	38 BD	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES E CONVERSOR DE TORQ SAE 90W, TIPO TO-4 (TDTO) BALDE DE 20 LITROS COM COMPONENTES PROTETORES CONTRA DESGASTE PREMATURO,FERRUGEM E CORROSÃO, QUALIDADE EQUVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MSHELL, IPIRANGA,BR.Óleo lubrificante para transmissões e CONVERSOR DE TORQ SAE 90W, tipo TO-4 (TDTO) balde de 20 litros com componentes protetores contra desgaste prematuro, ferrugem e corrosão, homologado pela montadora com qualidade equivalente ou superior as marcas Shell, Ipiranga, BR.	YPF	217,80	8.276,40
19	50 BD	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 DE BAIXA EMISSÃO BALDE DE 20 LITROS QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES - APICI-4/CH-4 CG-4-CF-4, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SHELL, IPIRANGA E BR.Óleo lubrificante mineral altamente refinado para veículos de motores a diesel, balde de 20 Litros, 15 w 40 que atenda as especificações API CG-4, CF, ACEA E2, CF-4, HOMOLOGADO PELA MONTADORA com qualidade equivalente ou superior marcas Castrol, Shell, Ipiranga, Br.	YPF	249,50	12.475,00
21	160 UN	OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS, EMBALAGEM DE ½ LITRO Óleo para motores 2 tempos, embalagem de ½ litros que contenha base mineral, destilado leve aditivos antides gastante, detergente/dispersante e anticorrosivo, que atenda API-TC-Jaso FB ANP 1507, homologado pela montadora de Qualidade equivalente ou superior as marcas Castrol, Shell, Ipiranga , BR.	Lubrax	6,95	1.112,00

MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
02	456 LT	OLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL OU FLEX QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES API SN/FC ACEA. EMBALAGEM DE 01 LITRO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPÉRIOR AS MARCAS CASTROL, SHELL, IPIRANGA, BR.Óleo lubrificante 5 w 30 semi sintético para motores a gasolina , etanol ou flex que atenda as especificações API-SN/FC ACEA e homologado pela montadora, qualidade equivalente ou superior as marcas , Shell, Castrol, Ipiranga , BR.	Petronas	29,10	13.269,60
03	149 LT	FUIDO PARA SISTEMA DE FREIO DOT 4 Fluido para uso em sistemas de freios com uso moderado, embalagem de 1 Litro Dot.4 homologado pela montadora, qualidade equivalente ou superior a marca vaga.	Varga	16,50	2.458,50
08	340 LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL OU FLEX QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES API SN/FC ACEA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CASTROL, SHELL, IPIRANGA, BR.	Petronas	26,25	8.925,00
09	50 LT	FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, EMBALAGENS DE 1 LITRO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SHELL, IPIRANGA, BR.Fluido para direção hidráulica, embalagem de 1 litro homologado pela montadora com qualidade equivalente ou superior as marcas, Shell, Ipiranga, BR.	Petronas	18,00	900,00
10	35 UN	FLUIDO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS COM USO MODERADO, EMBALAGEM DE ½ LITRO DOT 3, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA VARGA.Fluido para uso em sistemas de freios com uso moderado, embalagem de ½ Litro Dot.3, homologado pela montadora com qualidade equivalente ou superior a marca vaga.	Varga	12,70	444,50
12	20 LT	FLUIDO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS - EMBALAGEM DE 1L - TIPO A SUFIXO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR O AFT DA SHELL. Fluido para transmissões automáticas- embalagem de 1 litro- tipo A sufixo homologado pela montadora com a qualidade equivalente ou superior o AFT da Shell.	Petronas	17,20	344,00
13	10 BD	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES E CONVERSOR DE TORQ SAE 50, TIPO TO-4 (TDTO) BALDE 20 LITROS COM COMPONENTES PROTETORES CONTRA DESGASTE PREMATURO, FERRUGEM E CORROSÃO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SHELL, IPIRANGA, CASTROL, BR.Óleo lubrificante para transmissões e CONVERSOR DE TORQ SAE 50, tipo TO-4 (TDTO) balde de 20 litros com componentes protetores contra desgaste prematuro, ferrugem e corrosão, homologado pela montadora com qualidade equivalente ou superior as marcas Shell, Ipiranga, BR.	Petronas	418,00	4.180,00
15	50 BD	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS 68, ALTAMENTE REFINADO, BALDE DE 20 LITROS, COM ADITIVOS ANTIDESGASTANTES QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SHELL, IPIRANGA BR.Óleo Lubrificante para sistemas hidráulicos 68, altamente refinado, balde de 20 litros, com aditivos antidesgastante, homologado pela montadora com qualidade equivalente ou superior as marcas Shell, Ipiranga BR.	Petrol	179,40	8.970,00
16	14 BD	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES HIDRAULICAS ATF, BALDE DE 20 LITROS, COM COMPONENTES PROTETORES CONTRA DESGATE PREMATURO, FERRUGEM E CORROSÃO QUE ATENDA AS SPECIFICAÇÕES API G-4, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SHELL, IPIRANGA, BR.Óleo lubrificante para transmissões hidráulicas ATF sintético, balde de 20 litros com componentes protetores contra desgaste prematuro, ferrugem e corrosão que atenda as especificações API-G-4, homologado pela montadora com qualidade equivalente ou superior as marcas Shell, Ipiranga, BR.	Petrol	296,90	4.156,60
20	120 BD	FLUIDO ARLA 32	Dulub	74,40	8.928,00

SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
04	800 BD	DETERGENTE DESEMGRAXANTE LIQUIDO CONCENTRADO (SOLUPAN)	Mustang Solumax DR8	154,00	123.200,00
05	4.000 GL	DETERGENTE PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATICA DE AUTOMOVEIS (SHAMPOO), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SUPERMIX CR MUSTANG PLURON, COMPOSIÇÃO 1/100 OU 1%	Mustang Supermix CR	157,00	628.000,00
07	600 BD	DETERGENTE DESINCRUSTANTE (ATIVADO)	Pluron 490 AM	173,00	103.800,00

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020.**

CONQUISTA/MG, 27 DE ABRIL DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:A48A9CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 30/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quinta-feira , 30 de Abril de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2020, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME	25.774.522/0001-71	ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS	11.960.562/0001-01	VANILSON CARDOSO CASTRO
COMERCIAL SUPER BOX LTDA	05.855.672/0001-00	HUGO LEAL DA SILVA
W & L COMERCIAL LTDA - ME	11.633.407/0001-72	ALESSANDRO AGUIAR RAMOS

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME	25.774.522/0001-71	ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS	11.960.562/0001-01	VANILSON CARDOSO CASTRO
COMERCIAL SUPER BOX LTDA	05.855.672/0001-00	HUGO LEAL DA SILVA
W & L COMERCIAL LTDA - ME	11.633.407/0001-72	ALESSANDRO AGUIAR RAMOS

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL
ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME	R$187.553,00
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS	R$192.393,00
COMERCIAL SUPER BOX LTDA	R$242.178,50
W & L COMERCIAL LTDA - ME	R$135.616,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 30 DE ABRIL 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da comissão

_____
ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME
Rep. Legal: ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO

F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS
Rep. Legal: VANILSON CARDOSO CASTRO

COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Rep. Legal: HUGO LEAL DA SILVA

W & L COMERCIAL LTDA - ME
Rep. Legal: ALESSANDRO AGUIAR RAMOS

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:D80064F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO - AGENTE FUNERÁRIO 02/2020 RECLASSIFICAÇÃO"

Colocacao	Nome Inscrito	Protocolo	Tanatopraxia	Experiência* (1 mês = 1 ponto)	Pontuação	Nascimento
1	Leandro Batista Ferreira	202004763689	SIM (4 pontos)	36 pontos	40 ponto(s)	13/02/1985
2	Tulio Luis Ribeiro Comba	202004737614	SIM (4 pontos)	36 pontos	40 ponto(s)	16/02/1987
3	Welligton Catarino	202004437711	NÃO	36 pontos	36 ponto(s)	17/02/1981
4	RAMON PERES SILVA DUTRA	202004669365	NÃO	29 ponto(s)	29 ponto(s)	30/04/1987
5	Carlos Henrique Garcia do Carmo	202004814714	NÃO	21 ponto(s)	21 ponto(s)	04/09/1972
6	Fabio correia Bispo	202004703815	NÃO	21 ponto(s)	21 ponto(s)	29/08/1991
7	eliseu soares de oliveira	202004849590	SIM (4 pontos)	0 ponto(s)	4 ponto(s)	08/11/1979
8	Gustavo Nilo Santos de Moura	202004842942	SIM (4 pontos)	0 ponto(s)	4 ponto(s)	29/04/1993
9	Maria das dores Rodrigues	202004554321	SIM (4 pontos)	0 ponto(s)	4 ponto(s)	21/06/1993
10	Paulo Henrique Alves de Andrade	202004112912	SIM (4 pontos)	0 ponto(s)	4 ponto(s)	30/01/1997
11	reinaldo flores	202004750153	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	04/03/1955
12	Maria de Fátima Pereira de Souza	202004764153	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	20/08/1958
13	Geraldo Magela de oliveira	202004437574	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	12/12/1958
14	LAÉRCIO PINTO DA FONSECA	202004480512	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	12/12/1961
15	Gerson Geraldo da Silva	202004589627	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	20/02/1962
16	DONIZETTI DE MELO CASSIANO	202004609292	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	01/11/1963
17	Bernadete Pereira Nunes	202004484881	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	16/11/1963
18	Thompson Sousa Carvalho	202004838280	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	20/01/1964
19	Valério Barbosa	202004881219	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	29/03/1964
20	Rogério Moreira da Silva	202004443976	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	28/12/1964
21	Robson Cléber Fernandes Lopes	202004270582	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	06/06/1965
22	Mauro Lúcio Martins	202004609030	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	13/08/1965
23	Hemerson Antônio da Silva	202004118383	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	10/10/1965
24	DINEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	202004290401	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	31/05/1966
25	Derci Galdino Pereira Filho	202004927297	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	23/06/1966
26	LEONARDO GONÇALVES APARECIDO	202004182385	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	27/11/1966
27	Adilson Coutinho da Silva	202004113008	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	01/08/1967
28	Márcio José Ribeiro	202004516032	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	31/10/1967
29	Adriano Vieira da Silva	202004112788	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	23/12/1968
30	Eudardo Laudares	202004784335	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	25/12/1968
31	Constantino carvalho de oliveira	202004738540	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	02/03/1969
32	Edilson liberio de souza	202004357900	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	04/07/1969
33	Nilson Antonio Ferreira	202004761928	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	11/11/1969
34	SILVANE MARIA DO CARMO ALVES	202004686952	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	26/11/1969
35	RONEY LUCIO DA SILVA	202004545007	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	02/12/1969
36	Wagner Veiga Roquini	202004387261	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	22/01/1970
37	Fernando Divino Martins	202004897725	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	07/03/1970
38	José Maria de sousa	202004711107	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	18/05/1970
39	Cícero José da fonseca	202004579248	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	25/05/1970
40	ROBSON JOSÉ DAS CHAGAS	202004290791	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	16/08/1970
41	Lúcio de Paula rabelo	202004870321	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	29/11/1970
42	Renato Vieira da Silva	202004434121	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	19/01/1971
43	José Carlos Pereira Barreto	202004585440	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	07/01/1972
44	ISVANDER APARECIDO DE ARAUJO	202004801314	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	03/04/1972
45	Cíntia Cristina da Fonseca	202004579296	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	07/04/1972
46	Brigida Aparecida de Castro Cunha	202004111911	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	05/05/1972
47	Carlos Alberto Dutra	202004377793	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	19/08/1972
48	Adriana Teixeira Silva	202004291032	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	10/10/1972
49	Devys Francisco de Andrade	202004428784	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	25/03/1973
50	Luiz Carlos Leite	202004489378	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	06/06/1973
51	Reginaldo Rodrigues de Rezende	202004943394	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	28/06/1973
52	ROSILANE DJANIRA DA SILVEIRA SANTANA	202004865917	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	04/07/1973
53	Karla Adriana de oliveira	202004730209	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	22/07/1973
54	Heloísa Aparecida MILAGRE lima	202004447482	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	23/08/1973
55	Warley Gomes Marinho	202004735268	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	06/09/1973
56	marcos roberto vieira	202004504100	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	01/11/1973
57	Irani Maria Teixeira	202004496025	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	29/01/1974
58	SANDRO ALEX BARBOSA	202004881701	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	05/02/1974
59	Rosângela pereira da fonseca	202004369758	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	25/02/1974
60	Celso José Laurindo dias	202004153781	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	03/07/1974
61	Peterson Francisley Ramos	202004286335	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	05/11/1974
62	Adilson Alves Vieira	202004594165	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	18/03/1975
63	Nádia Maria Vasconcelos da silva	202004396051	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	05/05/1975

64	Gustavo Luiz De Oliveira	202004843257	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	21/05/1975
65	REGIS ALVES DA SILVA	202004924942	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	16/08/1975
66	Roginei Francisco Messias	202004985420	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	29/09/1975
67	Anny Wilsy Alves de Vasconcelos Sena	202004699300	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	30/09/1975
68	Rangel Cristiano Silva fernandes	202004674675	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	27/11/1975
69	Welbertt damiao ribeiro	202004654545	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	19/01/1976
70	APARECIDO JOSE BERNARDO TOSTES	202004134673	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	12/04/1976
71	Alberto Silva	202004146647	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	18/05/1976
72	Adriano gouvea	202004675872	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	16/08/1976
73	LEONARDO FERREIRA DE BRITO	202004786554	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	26/09/1976
74	Flávia Pereira Nazário cardoso	202004287820	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	06/10/1976
75	NIlson DIas de Andrade	202004523365	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	16/12/1976
76	NIlson dias de ANDRADE	202004321724	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	16/12/1976
77	Patricia Cristina Resende	202004465440	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	14/02/1977
78	ILDENE KELLY DA SILVA	202004163766	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	11/04/1977
79	Elias soares de santos	202004896382	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	24/05/1977
80	Fabiana Gonçalves de Oliveira	202004174627	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	17/09/1977
81	Alisson Morais de Freitas	202004552021	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	14/10/1977
82	Sérgio Vasconcelos da Silva	202004390656	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	08/11/1977
83	Rosa Angela da Silva	202004810402	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	14/11/1977
84	GILBERTO DE OLIVEIRA CHAVES	202004427536	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	21/11/1977
85	Andreia Cristina dos Santos	202004557035	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	16/12/1977
86	MARCO ANTONIO SILVA	202004403089	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	19/12/1977
87	Miron de brito leao junior	202004139840	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	15/01/1978
88	Lilian Alves de Vasconcelos Sena	202004371186	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	02/05/1978
89	dorival pacheco sales filho	202004924954	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	26/07/1978
90	Luciana e Helena de Bessa Cordeiro	202004250629	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	01/03/1979
91	Erica leda de andrade	202004955795	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	03/04/1979
92	Andréa Rosa Maurício	202004205756	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	04/05/1979
93	Geraldo Antonio Ferreira	202004274403	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	11/07/1979
94	REINALDO EUSTAQUIO DOS SANTOS	202004729538	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	17/09/1979
95	Carlos Henrique de Barros Fonseca	202004433680	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	25/09/1979
96	Júlio Henrique Ferreira	202004835018	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	09/10/1979
97	Francisley pereira dos santos	202004507205	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	25/10/1979
98	ISIS ATENCIA FERREIRA	202004477748	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	10/02/1980
99	Fábio Eugênio Silva	202004326674	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	23/03/1980
100	Eduardo Da Silva Couto	202004301046	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	30/06/1980
101	Weliton Lopes Pereira	202004398990	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	20/07/1980
102	Paulo César Soares Nunes de Souza	202004363066	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	18/08/1980
103	Helberth de Oliveira Santos	202004562274	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	28/09/1980
104	Andre Luiz Pereira	202004516727	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	24/01/1981
105	JULIANO JOSÉ DE PAIVA	202004585519	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	07/02/1981
106	jarlete Silva dos Santos Dias	202004111357	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	07/03/1981
107	Dalton kenner Ferreira	202004170317	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	23/03/1981
108	Kelly Gonijo Resende	202004762259	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	15/06/1981
109	Junio Rodrigues da Cruz	202004815286	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	21/07/1981
110	Wellington Ricardo Matias de Oliveira	202004924245	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	22/07/1981
111	Adriano Raimundo Santos	202004240167	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	23/07/1981
112	Adalberto Jonas de Oliveira	202004464900	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	29/07/1981
113	Marcone Nina Madalena	202004735066	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	11/08/1981
114	Claudia Rosa Maurício	202004778303	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	25/10/1981
115	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA	202004898555	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	27/10/1981
116	Giovani Fabio dos Santos	202004512887	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	02/11/1981
117	Adilson Pereira dos Santos Júnior	202004178590	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	04/11/1981
118	Cesar Jose Ferreira	202004611844	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	16/11/1981
119	Viviane Gonçalves da Cruz	202004198652	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	04/05/1982
120	Hélder Augusto Silva	202004543439	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	16/05/1982
121	Kátia souza silva	202004775448	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	21/06/1982
122	Marcos Roberto Santos	202004623897	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	26/09/1982
123	Aline Fernanda Ferreira de Andrade	202004358961	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	21/11/1982
124	Isabela Nogueira Ribeiro	202004244833	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	04/02/1983
125	Saulo César De lemos	202004521415	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	01/08/1983
126	Tatiane aparecida de Freitas	202004386194	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	21/09/1983
127	Michele Cristina Viana Souza	202004792096	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	24/09/1983
128	Wesclay Gomes de Oliveira Lopes	202004777930	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	02/12/1983
129	jose roberto manara	202004989340	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	17/02/1984
130	Allan Kardec Do Nascimento Colen	202004419556	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	28/02/1984
131	Eduardo Lopes Gontijo	202004372187	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	27/06/1984
132	Gleidson Santos Balsamão de Oliveira	202004168850	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	03/07/1984
133	PLINIO MARQUES DE CARVALHO JUNIOR	202004928401	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	19/07/1984
134	José Roberto de Assunção Silva	202004352977	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	27/08/1984
135	Luciele Aparecida Soares da Costa	202004837790	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	01/11/1984
136	Andre Jose Cerqueira Andrade	202004428251	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	21/11/1984
137	Karla Cristina Coutinho	202004262208	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	07/12/1984
138	jonas de almeida arantes	202004436442	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	28/01/1985
139	Rodrigo Faria Almeida	202004254195	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	05/02/1985
140	Diego Schmidt Silva	202004636103	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	07/04/1985
141	WEULLER RAINNER MACHADO	202004404166	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	17/04/1985
142	Joyce Silva Lemos e Ramos	202004205554	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	31/05/1985
143	Ivanice santos sobrinho	202004747793	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	07/07/1985
144	Mônica Majella Resende Ferreira	202004828301	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	09/07/1985
145	Denis	202004545026	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	06/09/1985
146	Luisa Marieta de Oliveira Borges	202004711527	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	30/09/1985
147	Eduardo Gonçalves de Oliveira	202004274632	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	30/09/1985
148	Ligiane Aparecida Souza Silva	202004797950	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	10/11/1985
149	David Gonçalves de Melo	202004911980	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	27/12/1985
150	Flavio Bragança esteves	202004739196	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	10/01/1986
151	João Paulo sbampato Barcelos	202004115651	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	08/04/1986
152	mariana caetano vilaca	202004216558	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	20/04/1986

153	DEBORA GONCALVES DE OLIVEIRA	202004212541	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	15/05/1986
154	TIAGO GOMES DE SOUZA	202004526999	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	18/05/1986
155	MAXIMILIANO VIEIRA LOPES	202004297269	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	26/05/1986
156	Daniela Marceli dos santos	202004600333	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	15/06/1986
157	Norvina Luciana Nazário	202004642938	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	09/08/1986
158	Daniela Aparecida de Oliveira	202004343087	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	10/10/1986
159	Marlon Adriano Silva	202004732953	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	23/10/1986
160	Flaviano Martins Guimarães	202004847897	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	03/12/1986
161	Jussara Lúcia de oliveira	202004747387	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	04/02/1987
162	magno alves dos reis	202004820222	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	11/02/1987
163	Priscilla Diniz Almeida	202004872329	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	14/05/1987
164	Kevin de Freitas Barros	202004433644	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	28/11/1987
165	Marco Antônio Pereira Machado Júnior	202004467393	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	28/02/1988
166	Isla Mendes Guimarães	202004108630	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	07/05/1988
167	Cayo Alessandro Fonseca Coelho	202004285566	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	18/06/1988
168	Luis Otávio Silva Vasconcelos	202004166419	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	31/07/1988
169	Pedro Domingos Fonseca Guimarães	202004697360	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	15/08/1988
170	Washington Cesar Santos	202004476197	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	01/11/1988
171	Haldere Augusto Magalhães Gonçalves	202004636467	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	02/12/1988
172	Julio César de Meira	202004310391	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	20/01/1989
173	Flávia Rodrigues da Silveira	202004224408	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	27/01/1989
174	William Vinicius Silva Soares	202004167902	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	30/03/1989
175	Wemerson Rafael dos Reis	202004456235	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	10/04/1989
176	Kelly Cristina Costa Adami	202004796793	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	12/05/1989
177	Guilherme Soares Ornelas	202004585614	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	28/06/1989
178	MARCUS VINICIUS EMYGDIO JUNIOR	202004229841	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	02/07/1989
179	Antonia luiza da costa	202004537178	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	17/08/1989
180	Marcelo van Petten Rocha	202004674924	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	22/01/1990
181	fausto ferreira martins	202004189147	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	22/03/1990
182	Jhonatan Orlando Rodrigues	202004945242	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	17/05/1990
183	Helder Duque Leocádio	202004468027	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	31/05/1990
184	Pamela Cristina Maciel Militao	202004840332	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	04/07/1990
185	Diego Armando Pinto	202004523294	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	07/11/1990
186	Matheus Silva Santiago	202004418992	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	17/11/1990
187	Rafael Martins Teles	202004742312	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	19/11/1990
188	Bruno dos Santos Muniz	202004662862	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	22/12/1990
189	Gleisson Fagundes de souza	202004699570	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	22/12/1990
190	Grauciene Aparecida Ferreira Marques	202004459693	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	13/04/1991
191	Thiago Silva Morais de Oliveira	202004803215	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	18/04/1991
192	Paulo Victor Felix Gonçalves	202004898608	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	25/04/1991
193	Pedro Henrique Dos Santos	202004764793	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	20/07/1991
194	Guilherme Aparecido Moreira Ferreira	202004395044	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	05/09/1991
195	Wesley Martins	202004529190	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	24/11/1991
196	jean carlo livio	202004659652	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	07/02/1992
197	Aline lima lucas Pereira	202004407241	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	29/05/1992
198	Gustavo Henrique Tavares	202004330902	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	03/06/1992
199	Hellen Critina Vilefort Pereira	202004814872	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	11/06/1992
200	Leandro Aparecido da costa Cadavid	202004207497	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	14/07/1992
201	Andrew Philippe da Silva Cardoso	202004516627	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	27/07/1992
202	João Maico Batista de Souza	202004975332	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	12/01/1993
203	José Michael Pereira Reis	202004935833	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	31/01/1993
204	VERÔNICA BÁRBARA SANTANA	202004702900	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	08/03/1993
205	Marco Antônio do Carmo Fabrini Vaz	202004658720	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	17/05/1993
206	João Paulo Caetano	202004363915	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	24/06/1993
207	JACKSON LUIZ FERREIRA SOUZA	202004480288	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	06/08/1993
208	Laís Miranda de Almeida Silva	202004730300	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	09/09/1993
209	Jean Christian Henrique Silva	202004779972	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	16/09/1993
210	Breno Damasceno Marques	202004901057	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	22/09/1993
211	Luiz Felipe Salomé	202004898502	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	26/11/1993
212	Felipe Ricardo Camargos	202004549490	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	26/01/1994
213	Carlos Henrique Ferreira	202004978952	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	03/06/1994
214	Leonardo Vieira dos Santos	202004667770	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	12/07/1994
215	Fabrycio Fonseca Silva	202004341859	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	09/08/1994
216	Felipe de Oliveira Silva	202004798418	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	14/10/1994
217	Warley Felipe da Silva	202004810777	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	08/02/1995
218	Ildevan Junio Crisóstomo dos Santos	202004715740	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	21/03/1995
219	Sangela Alves de Faria dos Reis	202004169983	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	22/05/1995
220	Keila Rodrigues da Silva	202004577199	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	19/07/1995
221	FABIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	202004630568	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	13/11/1995
222	Thais santana barros	202004823086	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	27/02/1996
223	Ítalo Gustavo Fagundes Oliveira	202004496046	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	03/04/1996
224	PARRAÊ MARIA RIBEIRO PEREIRA DE SOUZA	202004434402	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	15/10/1996
225	GABRIEL FERREIRA MENDONCA	202004606450	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	22/10/1996
226	JÊNIFER CHAVES ALVES	202004578826	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	29/11/1996
227	Stênio Modesto Ribeiro	202004517464	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	31/01/1998
228	fillipe de oliveira teixeira	202004873221	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	06/02/1998
229	Felipe Coelho de Castro Melo	202004623869	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	30/04/2000
230	Dayane Izabel Pereira da Silva	202004708875	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	10/11/2000
231	Samuel Sales Silva	202004475486	NÃO	0 ponto(s)	0 ponto(s)	29/09/2001

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F66240EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 - XX

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020
ADJUDICAÇÃO XX
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2020 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Gabriela e Rafael Serviços Médicos Ltda				
Gabriela Barbosa Oliveira Lara - CRM nº 70718				
item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	120	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 108.000,00
02	100	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 99.000,00
05	30	Visita de Clínica Médica, Pediátrica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	R$ 13.500,00
11	20	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	R$ 10.000,00
12	10	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros Municípios.	R$ 800,00	R$ 8.000,00
21	100	Colocar e retirar Dispositivo Intra Uterino "DIU"	R$ 120,00	R$ 12.000,00
22	02	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP)	R$ 4.000,00 máximo/mês	R$ 8.000,00
23	05	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00 Máximo/mês	R$ 12.500,00
24	05	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00 máximo/mês	R$ 7.500,00

João Pinheiro/MG, 28 de Abril de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
28/04/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F8B52C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020

ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CSA COMERCIAL LTDA ME, PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INST EIRELI e RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP:**

2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0005	AR CONDICIONADO CASSETE TIPO SPLIT 18000 BTU	ELGIN	2	UN	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00
Total do Fornecedor: R$ 9.800,00						
CSA COMERCIAL LTDA ME						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0003	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	TRANE	15	UN	R$ 1.593,00	R$ 23.895,00
0004	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	VOGGA	3	UN	R$ 2.398,00	R$ 7.194,00
Total do Fornecedor: R$ 31.089,00						
PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INST EIRELI						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0002	AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	PHILCO	5	UN	R$ 3.537,00	R$ 17.685,00
Total do Fornecedor: R$ 17.685,00						
RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	COMPUTADOR PROCESSADOR LITOGRAFIA 14 NM	DEUTEL	30	UN	R$ 2.790,00	R$ 83.700,00
Total do Fornecedor: R$ 83.700,00						
Total Geral: R$ 142.274,00						

João Pinheiro/MG, 30 de abril de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE SIDELE

XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1D256F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020
Processo Administrativo Nº 049/2020
Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ADÃO PEREIRA DA SILVA
Data de Publicação: 08/04/2020 10:09:47
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 30/04/2020 15:37:41
Lote 01
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1		Unidade: UND	Marca: KLR	Modelo: GAC270 16x26		
Descrição: Grade aradora de arrasto: Mínimo, equipamento novo, 16 discos recortados de 26 polegadas						
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 18.550,00		**Valor Total:** 18.550,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	032	92.264.472/0001-70	22.400,00	18.550,00	Não
2	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	055	22.825.872/0001-21	38.000,00	19.500,00	Sim
3	ALTAIR FABRO E CIA LTDA	076	02.730.048/0001-80	32.000,00	22.399,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EDMAR XAVIER MACIEL
Autoridade

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FAE26E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2020 - XXII

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020
ADJUDICAÇÃO XXII
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2020 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

José Miguel da Silva Maciel Junior Eireli				
José Miguel da Silva Maciel Junior - CRM nº 75759				
item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	100	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 90.000,00
02	100	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 99.000,00
05	30	Visita de Clínica Médica, Pediátrica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	R$ 13.500,00
07	80	Sobreaviso de Cirurgia Geral 12h (de segunda a sexta- feira)	R$ 450,00	R$ 36.000,00
08	80	Sobreaviso de Cirurgia Geral 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 495,00	R$ 39.600,00
11	25	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	R$ 12.500,00
12		Viagem (transporte de paciente - com médico) p/	R$ 800,00	
	08	Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros Municípios.		R$ 6.400,00
22	02	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP)	R$ 4.000,00 máximo/mês	R$ 8.000,00
23	04	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00 Máximo/mês	R$ 10.000,00

24	03	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00 máximo/mês	R$ 4.500,00

João Pinheiro/MG, 29 de Abril de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
29/04/2020

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:D7F8C9A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
09ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **05/05/2020**, nos horários de **09h às 11h** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DO COMPARECIMENTO	OBS
43º	Gerusa Brandão De Carvalho	Medico De Família E Comunidade	05/05/2020	
44º	Rosangela Reis Correia	Medico De Família E Comunidade	05/05/2020	
33º	Erick Amaro De Oliveira Bevilaqua	Técnico De Enfermagem De Família E Comunidade	05/05/2020	
34º	Ane Alves De Sena	Técnico De Enfermagem De Família E Comunidade	05/05/2020	
35º	Vanessa Viol De Oliveira	Técnico De Enfermagem De Família E Comunidade	05/05/2020	
29º	Flaviane Evangelista Dos Santos	Técnico De Enfermagem	05/05/2020	
30º	Cristiane Ana Tomaz	Técnico De Enfermagem	05/05/2020	
31º	Vaneria Da Silva De Oliveira	Técnico De Enfermagem	05/05/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9AADD93C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.500,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 428 - de 06 de Março de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.500,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior	
2.06.00.15.452.0111.2.0073-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	10.000,00
Total da Unidade 06---------- R$	10.000,00
Unidade 14 - Fundo Assistência Social	
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social	
2.14.00.08.244.0090.2.0122-156 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS---------- R$	20.000,00
2.14.00.08.244.0090.2.0122-156 - 3.3.90.48.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS---------- R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	20.500,00
Total da Unidade 14---------- R$	20.500,00
Total da Instituição 02---------- R$	30.500,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**30.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior	
2.06.00.15.452.0502.2.0075-100 - 3.1.90.04.00 MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	10.000,00
Total da Unidade 06---------- R$	10.000,00
Unidade 14 - Fundo Assistência Social	
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social	
2.14.00.08.244.0090.2.0122-156 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS---------- R$	500,00
2.14.00.08.244.0090.2.0122-156 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS---------- R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	20.500,00
Total da Unidade 14---------- R$	20.500,00
Total da Instituição 02---------- R$	30.500,00
Total Geral Anulado---------- R$	**30.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 06 de Março de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:09201396

GABINETE DO PREFEITO
027/2019

Decreto N° 438 - de 30 de Março de 2020

Crédito Suplementar no Valor de R$ 101.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO Abre

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 02 - Secretaria de Administração	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração	
2.02.00.04.122.0402.2.0015-100 - 3.3.90.19.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS---------- R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00--------- R$	1.000,00
Total da Unidade 02--------- R$	1.000,00
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior	
2.06.00.15.452.0111.2.0072-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS---------- R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00--------- R$	5.000,00
Total da Unidade 06--------- R$	5.000,00
Unidade 08 - Secret. Municipal de Assistencia Social	
Sub-Unidade 00 - Secret. Municipal de Assistencia Social	
2.08.00.08.244.0090.2.0133-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00--------- R$	10.000,00
Total da Unidade 08--------- R$	10.000,00

Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
2.11.01.10.301.0104.2.0097-159 - 3.3.90.19.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA---------- R$	5.000,00
2.11.01.10.301.0104.2.0097-159 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA---------- R$	60.000,00
2.11.01.10.301.0103.2.0102-159 - 3.3.90.36.00 PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA--------- R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01--------- R$	85.000,00
Total da Unidade 11--------- R$	85.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	101.000,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**101.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 05 - SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA. MEIO AMBIENTE E. SANEAMENTO	
2.05.00.17.511.0929.2.0225-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS--------- R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00--------- R$	1.000,00
Total da Unidade 05--------- R$	1.000,00
Unidade 07 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento	
2.07.00.20.608.0125.2.0081-100 - 3.3.90.32.00 PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL---------- R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00--------- R$	5.000,00
Total da Unidade 07--------- R$	5.000,00
Unidade 10 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO	
2.10.00.13.392.0017.2.0055-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA--------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00--------- R$	10.000,00
Total da Unidade 10--------- R$	10.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0923.2.0214-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO---------- R$	65.000,00
2.11.00.10.122.0040.2.0094-159 - 3.3.90.39.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE---------- R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00--------- R$	85.000,00
Total da Unidade 11--------- R$	85.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	101.000,00
Total Geral Anulado---------- R$	**101.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 30 de Março de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:EFCF7EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO – CMDCA – Nº 50 / 2020

Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25, II, da Lei Municipal nº 3.718/2015, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG para o exercício de 2020, na forma do anexo desta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 28 de abril de 2020.

EDSON NUNES
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – MG.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA – DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG 2020.

APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é uma determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente. O § 2º do art. 260, deste diploma legal, dispõe que os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização de recursos do fundo, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas.

Nesse sentido, a Resolução 137/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, em seu art. 2º, determina que os Conselhos são responsáveis por fixar critérios de utilização dos recursos do fundo e o plano de aplicação dos seus recursos. Dispõe o art. 8º, da Resolução 137/10, que o CMDCA deve elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação.

O CMDCA, através da resolução n. 11/2016, também traz a obrigatoriedade de elaboração anual do plano de aplicação de recursos do FMDCA. Assim, a conclusão que se chega é que a liberação dos recursos do FMDCA só poderá ocorrer mediante um plano de aplicação aprovado pelo CMDCA e refletindo as prioridades indicadas no plano de ação.

O plano de aplicação, por sua vez, é o instrumento de operacionalização do plano de ação. É o meio através do qual serão distribuídos os recursos para a execução das ações definidas no plano de ação e estabelecidos os prazos, metas, a quantificação dos recursos a serem alocados e os órgãos executores.

Para melhor compreensão da construção do plano de aplicação de recursos do FMDCA, faremos uma breve abordagem acerca das finalidades do FMDCA, da previsão de receitas para o exercício de 2020, das prioridades de aplicação dos recursos e, por fim, o plano de aplicação.

FINALIDADES DO FMDCA

O FMDCA tem por finalidade o desenvolvimento de ações complementares à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Ribeirão das Neves, bem como o fortalecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

A resolução 137/10 do Conanda em seus artigos 15 e 16 disciplinou a destinação dos recursos do FMDCA da seguinte forma:

"Art. 15 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para: I – a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente; II – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar; III – manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; IV – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente."

PREVISÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO FMDCA

No plano de aplicação do FMDCA é obrigatória a indicação da respectiva fonte de recurso a ser utilizada a determinado programa.

O FMDCA de Ribeirão das Neves tem como fonte de receita as destinações dos contribuintes que realizam declaração de imposto de renda. Estes, de uma forma geral, podem efetuar doações ao FMDCA por meio de dedução no imposto de renda, obedecidos os limites de 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real e 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual.

O FMDCA mensura a seguinte previsão de receita orçamentária para o exercício de 2020:

FONTE DE RECEITA	VALORES
Saldo em dezembro de 2019	R$ 6.078.090,18
Captação de recursos vinculados	R$ 3.403.965,43
Valor disponível CMDCA	R$ 2.184.657,65
Projeto Trabalho Assistencial para o Mercado e Primeiro Emprego – Trampe encaminhado a Fundação Itaú Social. Aguardando resultado.	R$ 250.000,00

PRIORIDADES PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDCA

A aplicação dos recursos do FMDCA deve refletir as prioridades enumeradas no plano de ação. O plano de ação 2020, construído pelo CMDCA e colaboradores, apresentou como principais apontamentos da política pública da criança e do adolescente:

Assistência Social

07 (sete) equipamentos de CRAS com uma equipe interdisciplinar composta por assistentes sociais, psicólogos, assistentes administrativos e coordenador, efetivos;
Reestruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Processo de licitação de cesta básica em andamento;
Demanda reprimida para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
Segundo dispõe o Caderno de Orientações Técnicas, o número de CREAS a ser implantado no município deve considerar a projeção da demanda a ser atendida. No caso de Ribeirão das Neves, a referência do Ministério do Desenvolvimento Social é a implantação de, pelo menos, um CREAS a cada 200.000 (duzentos mil) habitantes.
Necessidade de formalização da utilização da ficha de notificação de suspeita ou confirmação de violação de direitos contra crianças e adolescentes, reduzindo a subnotificação dos casos.
Reestruturação, ano de 2017, dos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, em atendimento às cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta assinado pelo município e pelo Ministério Público Estadual.

Educação

O relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Educação não abrangeu a totalidade de sua atuação, restringindo-se a alguns aspectos de sua atuação e perspectivas de atendimento ao público. A apresentação parcial e final da sistematização dos dados também não ocorreu nas reuniões do FórumDCA. Mesmo assim, foi possível identificar:
34 (trinta e quatro) unidades de educação infantil (creches) na região de Justinópolis, contemplando 1.639 (um mil seiscentos e trinta e nove) atendimentos. 13 (treze) unidades de educação infantil (creches) na região do Centro, atendendo 1.141 (um mil cento e quarenta e um) crianças e 05 (cinco) unidades de educação infantil (creches) na região do Veneza, atendendo 325 (trezentos e vinte e cinco) crianças. Ausência de informação quanto a demanda reprimida;
Previsão de uma unidade do Programa ProInfância na região do Bairro Santinho (região central do município).
Núcleos de Apoio Psicopedagógico Infantojuvenil na região do Centro e Justinópolis instalados e em funcionamento. Ausência de unidade para atendimento na região do Veneza.
Ausência de informação quanto a demanda para escola integral e para o Transporte Escolar “Crescer sem Barreiras”.
Fechamento, no ano de 2017, das Salas de Recurso Multifuncional no município.
Demanda por atendimento de crianças em unidades de educação infantil, conforme relatórios do Conselho Tutelar.

Esporte e Cultura

Ausência de equipamento na região do Veneza para oferta de atividades de âmbito cultural.
Ausência de biblioteca pública na região do Veneza.
Inexistência de incentivo ao Protagonismo Infantojuvenil no município por falta de um espaço público adequado para desempenhar o movimento, além da escassez de mão de obra qualificada e, sobretudo, as questões orçamentárias que interferem diretamente na execução do investimento.
Falta de disponibilização de materiais para participação do público, em especial, das crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente, nos cursos e oficinas ofertados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
Ausência de dados de notificação de suspeita ou confirmação de violação de direitos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
Ausência de atividades esportivas na região do Veneza, com exceção dos Jogos Escolares de Minas Gerais que, mesmo assim, teve baixa adesão das escolas municipais.

Saúde

Redução do número de psiquiatras infantis no município;
Lista de espera para atendimento na área de Oftalmologia;
Cobertura insuficiente de unidades ESF- Estratégia de Saúde da Família;
Necessidade de ampliar o número de salas de vacina;
Ausência de diagnóstico de demanda reprimida de exames e consultas com especialistas na atenção secundária;
Crescente demanda para fornecimento de medicações e insumos, não padronizados, através da judicialização;
O aumento constante da demanda para a Clínica de Reabilitação, tendo grande relevância o número de casos de crianças diagnosticadas ou em investigação para o Transtorno do Espectro Autista – TEA;
A adequação das agendas dos profissionais fonoaudiólogos, de forma a cumprir a Resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia nº 488 de 18 de fevereiro de 2016, passando as terapias antes ofertadas em sessões de 30 (trinta) minutos cada para sessões de 45 (quarenta e cinco) minutos cada;
Necessidade de intervenções para aprimorar a humanização nos processos de trabalho e encaminhamentos responsáveis na rede;
Condições precárias de conectividade para informatização da rede de saúde municipal;
Absenteísmo em torno de 25%, principalmente em exames e consultas não médicas, no CEAE (Centro Estadual de Atenção Especializada);
Necessidade de reorganização do quadro de profissionais e processos de trabalho para dar maior vazão às demandas reprimidas de Ginecologia nas Unidades Básicas de Referência – UBRs;
Dificuldade que alguns profissionais manifestam para atendimento ao público adolescente desacompanhando de um responsável legal, em virtude de embasamento legal.
Dificuldades em captação de especialistas.
Alto índice de absenteísmo em consultas especializadas.
Durante atendimentos de crianças e adolescentes na perspectiva da saúde encontra-se o uso de álcool e outras drogas, cuja relação expõe ao risco de morte, seja pelo uso abusivo ou pelo envolvimento nas redes ilícitas no tráfico de drogas.
Necessidade de reorganização do quadro de profissionais e processos de trabalho para o matriciamento em saúde mental;
Necessidade da participação do Conselho Municipal de Saúde nas discussões no Fórum DCA;
Falta de repasse financeiro do Governo Estadual no montante de R$25.989.571,40 (ATÉ 31/12/2017), segundo SIAFI/ portal da transparência do Estado de Minas Gerais.
Demanda reprimida para atendimentos na área da psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.
Fortalecimento das ações para redução da mortalidade infantil.
Taxa de gravidez na adolescência entre os anos de 2014 a 2017 sofreu pouca alteração.
Aumento crescente do número de casos de sífilis.
Três equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) que atuam nas unidades de ESF das regiões sanitárias I e II do município.

Implementação de testes de identificação precoce; IRDI – Indicadores de Risco do desenvolvimento Infantil, na faixa etária de 0 a 18 meses e M-CHAT aplicado em crianças de 18 a 36 meses para início de estimulação precoce.
Demanda reprimida em odontologia na área da infância e juventude.
Paralisação das atividades do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – COMAD.

A partir desta sistematização, depreende-se que os programas abaixo citados, devem ser fortalecidos por meio da destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Programas	Objetivos	Estratégia de operação	Resultado esperado
Apoio e orientação sociofamiliar (desenvolvimento de ações complementares à política pública)	a) Assegurar às crianças e aos adolescentes o direito à convivência familiar, evitando que dificuldades econômicas, pessoais e sociais dos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente levem à ruptura dos vínculos familiares; b) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; c) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; d) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; e) Prevenir situações de ameaça ou de violação de direitos da criança e do adolescente.	a) O programa de apoio e orientação sociofamiliar será executado por entidade não governamental registrada e inscrita no CMDCA b) O programa funcionará como retaguarda para os Conselhos Tutelares, Vara da Infância da Juventude, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e rede de atendimento de proteção aos direitos da criança e adolescentes.	a) Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; b) Prevenção e cessação de situações de ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente; c) Desenvolvimento de potencialidades; d) Desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade.
. **Apoio socioeducativo em meio aberto** (desenvolvimento de ações complementares à atuação da família e da escola)	a) Desenvolver atividades que estimulem a construção da identidade pessoal e social de crianças e adolescentes; b) Garantir espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; c) Garantir o acesso e a experimentação da arte, da música, das práticas esportivas, de lazer, do brincar e de vivências de experiências lúdicas; d) Formação para a cidadania e da constituição de espaços de convivência; e) Promover a integração ao mercado de trabalho; f) Promover a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional; g) Reforço escolar; h) Desenvolver potencialidades, habilidades, talentos e protagonismo infantojuvenil; i) Garantir a integração digital.	a) O programa de proteção de apoio socioeducativo em meio aberto será executado por entidade não governamental registrada e inscrita no CMDCA. b) O programa é uma ação complementar à atuação da família e da escola. c) O programa funcionará como retaguarda para a escola e para a família, bem como para os Conselhos Tutelares, Vara da Infância da Juventude, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e rede de atendimento de proteção aos direitos da criança e do adolescente.	a) Contribuir para a integração familiar e para o sucesso escolar; b) Garantia da permanência no sistema educacional; c) Redução da evasão escolar; d) Buscar o desenvolvimento pessoal, social e profissional do adolescente; e) Reduzir índices de violência entre os jovens; f) Reduzir os índices de violência nas escolas; g) Prevenir o uso e o abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce; h) Desenvolvimento da identidade pessoal e social; i) Desenvolvimento da autoestima, autonomia, sustentabilidade e de limites; j) Desenvolvimento da convivência em grupo e da administração de conflitos.
Acolhimento institucional (ações complementares ao seu funcionamento)	a) apoio, de uma forma geral, ao funcionamento do acolhimento institucional; b) Aprimoramento do estudo diagnóstico que subsidia a decisão acerca do afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar; c) Auxílio na construção do plano individual de atendimento (PIA) e Projeto Político Pedagógico (PPP); d) Supervisão aos técnicos do serviço. e) Reuniões periódicas interdisciplinar da rede de atendimento local para estudo de casos e encaminhamentos.	a) As ações serão executadas em parceria com entidades não governamentais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sob a coordenação do CMDCA. b) O programa é uma retaguarda ao serviço de acolhimento institucional e à rede de atendimento relacionada.	a) Garantir condições técnicas e materiais ao funcionamento do acolhimento institucional; b) Garantir que o acolhimento seja a última medida a ser aplicada, quando esgotadas dos as possibilidades de manutenção da criança e do adolescente na família nuclear ou extensa; c) garantir que a intervenção seja necessária e adequada à situação de violação de direitos; d) garantir que os educadores, cuidadores e técnicos do serviço estejam aptos a promoção e proteção dos direitos dos acolhidos; e) garantir que o acolhimento seja o mais breve possível; f) implicar as famílias dos acolhidos e a comunidade na promoção e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes; g) fortalecimento do serviço de acolhimento institucional.
Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente.	a) Garantir o direito de convivência familiar e de crianças e adolescentes; b) Evitar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	a) O programa deverá ser executado de forma articulada com a Vara da Infância e da Adolescência; b) O programa poderá ser executado por entidade não governamental ou governamental.	a) Garantia do direito de convivência familiar e de crianças e adolescentes; c) Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de emergência e calamidade.	a) Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança; b) Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.	a) O programa poderá ser executado por entidade não governamental ou governamental. b) Articular ações com as políticas públicas de saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência, cultura, lazer.	a) Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância. b) Pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância. c) Conscientização social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano. d)Promoção do papel da família como protagonista na atenção às suas crianças.
Elaboração de diagnóstico	a) Levantamento de dados sobre as violações de direitos incidentes no município e a capacidade de atendimento da rede local; b) Formulação de propostas para o aprimoramento da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente.	a) O diagnóstico poderá ser executado por entidade não governamental, sob a coordenação do CMDCA ; b) Levantamento de dados sobre a atuação do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.	a) Ser referência para a construção da política pública dos direitos da criança e do adolescente do município, b) Subsidiar a construção do plano de ação e do plano de aplicação de recurso do FMDCA.
Prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida (ações complementares ao funcionamento do serviço)	a) Apoio no aprimoramento da política municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida; b) Apoio à formação dos técnicos do serviço. c) Promoção e qualificação dos adolescentes; d) Buscar o desenvolvimento pessoal, social e profissional do adolescente.	Ação complementar ao CREAS, podendo ser executada por entidade não governamental.	a) Garantir que os técnicos do serviço estejam aptos à execução das ações; b) Reduzir a reincidência da prática do ato infracional; c) Reduzir o ciclo da violência e da prática do ato infracional. d) Preparação para o mercado de trabalho do adolescente. e) Permanência do adolescente no sistema educacional.
Programas de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	a) Capacitar a rede de atendimento relacionada á garantia de direitos da criança e do adolescente (Acolhimento institucional, Conselho Tutelar, CMDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entidades não governamentais). b) Prestar auxílio à atuação, funcionamento do CMDCA, das entidades não governamentais e rede de atendimento relacionada aos direitos da criança e do adolescente.	a) Programa deverá ser executado por entidade não governamental; b) O programa é uma retaguarda para as ações do CMDCA, Conselho Tutelar e da política municipal relacionada aos direitos da criança e do adolescente.	a) Atendimento de qualidade; b) Articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil; c) Formação dos operadores do sistema de garantia de direitos.
Comunicação	a) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e b) Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente. c) Divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de homepage, divulgação de procedimentos para registro de organizações da sociedade civil, campanha de renúncia fiscal por meio do direcionamento do I.R. e outros.	Publicação de edital para realização de campanhas educativas, publicações e divulgação de ações de promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	a) Divulgação dos direitos da criança e do adolescente; b) Aumento do número de denúncias de violação de direitos contra crianças e adolescentes; c) Conhecimento da população sobre os direitos da criança e do adolescente e sobre a rede de atendimento do município.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Diante da previsão de recursos acima indicada, dos registros constantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde constam quais programas as organizações da sociedade civil tem autorização para funcionar, bem como das prioridades enumeradas no plano de ação para o ano de 2020, apresentamos a seguinte perspectiva de alocação de recursos:

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020*		
Programas	**Recursos**	**Prazo de Execução**
Apoio e orientação sociofamiliar.	20%	12 meses.
Apoio socioeducativo em meio aberto.	35%	12 meses.
Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente.	10%	12 meses.
Diagnóstico.	10%	6 meses.
Acolhimento institucional.	5%	12 meses.
Programas de Atenção Integral à Primeira Infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de emergência e calamidade.	5%	12 meses.
Prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.	5%	12 meses.
Programas de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	5%	12 meses.
Comunicação	5%	12 meses.
Ações de combate ao impacto causado pela pandemia do novo vírus Covid-19.	!0% do valor disponível na conta do FMDCA.	-

* Previsão de distribuição de recursos conforme indicado, podendo ser alterado por decisão da plenária do CMDCA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano de aplicação é um importante instrumento de auxílio à locação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com efeito, deve orientar os processos do edital de chamamento público de apresentação de projetos para a alocação dos recursos. Trata-se de um planejamento estratégico para o exercício de 2020.

Importante salientar que, na aplicação dos recursos do FMDCA, existem duas vinculações legais obrigatórias de alocação de recursos, a primeira é o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, determinada pelo artigo 260, §2º da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); a segunda diz respeito as ações voltadas para programas de aplicação de medidas socioeducativas para adolescente infrator, por força do artigo 31 da Lei 12.594/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase).

O CMDCA, com a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos FMDCA, cumpre com as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, das normas e orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda e representa um compromisso de qualificação e aprimoramento da política de garantia de direitos da criança e do adolescente de nosso município.

Por fim, para concluir os procedimentos para a aplicação dos recursos do FMDCA, o CMDCA deve publicar edital de chamamento público para apresentação de projetos de utilização de tais recursos, em estrita obediência às prioridades enumeras neste documento.

EDSON NUNES
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A1FD847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL - 10.2020- RESULTADO FINAL - PSICÓLOGO

ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 10/2020

RESULTADO FINAL

Conforme item 2.1 do respectivo edital, terão preferência para a contratação temporária os candidatos aprovados e classificados no concurso público, sendo eles:

Candidatos aprovados no concurso 01/2018

NOMES	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
LUANA CARLA DE SOUZA DEBORTOLI	34	1º classificado (a)
DENISE APARECIDA DE VASCONCELOS	50	2º classificado (a)
JULIANA NATTEDI PEREIRA	69	3º classificado (a)
CREISE PAULA DA SILVA	95	4º classificado (a)
THAMYRIS CORRÊA ARAÚJO	110	5º classificado (a)
ROSA APARECIDA DE MELO WIERMANN	149	6º classificado (a)
CARINA FERREIRA DE SOUZA	173	7º classificado (a)
CRISTINA FONSECA MESSIAS	176	8º classificado (a)

Candidatos ampla concorrência

Candidato	Pontuação	Classificação
TATIANA RAMOS	42	1º
MILENA DE SOUZA PERDIGÃO	40	2°
IRENE MOREIRA MOTTA COUTO	26	3º
DJAIR ALGBERTO BATISTA DE OLIVEIRA	24	4º
MARIA IZABEL GONÇALVES MANEQUINHA	12	5º
JULIANA VESPASIANO FORMIGA	12	6º
MARIA JOSE ASSIS LEITE	4	7º
ELAINE DE FATIMA ALVES ROBERTO	0	8º
JENIFER SANTOS DE JESUS	0	9º

PEDRO RAMOS DA CRUZ CHAVES	0	10º
FRANCIELE FONSECA	0	11º
WARLEY VAZ ANDRADE	0	12º
MARCIA FRANCIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA	0	Desclassificado (a)

Santa Bárbara, 30 de Abril de 2020.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Jordele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6A5F5B92

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 12.2020- RESULTADO FINAL- AUXILIAR DE SERVIÇOS

ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 12/2020

RESULTADO FINAL

Conforme item 2.1 do respectivo edital, terão preferência para a contratação temporária os candidatos aprovados e classificados no concurso público, sendo eles:

Candidatos aprovados no concurso 01/2018

NOMES	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ELIENE ROSA MOREIRA DOS SANTOS	57	1º classificado (a)
CATIA APARECIDA DO CARMO	59	2º classificado (a)
ELENICE MARTA LOPES QUARESMA	67	3º classificado (a)
ELIANE APARECIDA BRAGANÇA MENDES	73	4º classificado (a)
NATIELY DE OLIVEIRA	78	5º classificado (a)
VERONICA PASSOS DOS SANTOS TEIXEIRA	87	6º classificado (a)
SILVANETE APARECIDA DA SILVA	88	7º classificado (a)
ROSIMARY APARECIDA GOMES MORAIS	105	8º classificado (a)
FLORISMELIA APARECIDA FERREIRA	113	9º classificado (a)
ROSEMARY MENDES	133	10º classificado (a)
WALQUIRIA JUNIA MORAIS	138	11º classificado (a)
AUCELI APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	157	12º classificado (a)
LUCIA MARIA SOARES	184	13º classificado (a)

Candidatos ampla concorrência

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE MORENO DA SILVA	90	1º classificado (a)
ROSANIA CASSIANA DA SILVA	47,5	2º classificado (a)
ROSILAINE BRIGIDA ALVES	37,5	3º classificado (a)
MIRIAN APARECIDA NEVES	37,5	4º classificado (a)
SOLANGE APARECIDA RODRIGUES	30	5º classificado (a)
JORZETE MARIA CARIOCA	22,5	6º classificado (a)
EDILANE FERREIRA DOS SANTOS	22,5	7º classificado (a)
RACHEL MARTA DA SILVA	17,5	8º classificado (a)
MARIA AUXILIADORA FERREIRA	15	9º classificado (a)
VITOR HUGO SILVA AMARAL	15	10º classificado (a)
CLAUDIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	15	11º classificado (a)
CLEUNICE NATLINA BATISTA DA COSTA	15	12º classificado (a)
MARIA IZABEL DOS SANTOS	15	13º classificado (a)
MARLENE OLIVIERA SANTOS SILVA	15	14º classificado (a)
JULIANA RODRIGUES DA SILVA	15	15º classificado (a)
KENIA DE PAULA COTA	15	16º classificado (a)
IARA MARIA DE OLIVEIRA	15	17º classificado (a)
TACIANA MARIA RIBEIRO	15	18º classificado (a)
JOYCE SOUZA SANTOS GOMES	15	19º classificado (a)
MATHEUS FERNANDO RIBEIRO PATROCINIO	15	20º classificado (a)
JESSICA LANNE ARAUJO DE PAULA	15	21º classificado (a)
LAUDIRENE BARBARA DE SOUZA	15	22º classificado (a)
PATRICIA MIRANDA DE ALMEIDA	15	23º classificado (a)
RAFAELA CAROLINA DOS SANTOS CAMPOS	15	24º classificado (a)
MARIA APARECIDA CAMPOS	0	25º classificado (a)
FATIMA DA CONCEIÇÃO EDUARDO DIAS	0	26º classificado (a)
NATALIA DE OLIVEIRA	0	27º classificado (a)
JOYCE ALEXANDRA DAS DORES	0	28º classificado (a)
ALCIONE APARECIDA DIAS MARQUES	0	29º classificado (a)
JOSIANE FÁTIMA DE LOREDO	0	30º classificado (a)
NATANIA DE OLIVEIRA	0	31º classificado (a)
NATIELLE JUNIA CALIXTO PURUNAL	0	32º classificado (a)
KIANNE APARECIDA DE OLIVEIRA GANDRA	0	33º classificado (a)
LINDSAY ROPOLINY DO NASCIMENTO	0	34º classificado (a)
DEBORAH MENDES BORGES	Desclassificado (a)	
FERNANDA APARECIDA NEVES	Desclassificado (a)	
JESSICA CRISTINA ALVES PEIXOTO	Desclassificado (a)	
MATEUS BARRETO FERNANDES	Desclassificado (a)	
SHALIMAR ANDRESA PIRES DE PAULA XAVIER	Desclassificado (a)	

SIDNEIA REGIANE DA SILVA	Desclassificado (a)
VIVIAN MARICA PIRES DE PAULA	Desclassificado (a)

Santa Bárbara, 30 de Abril de 2020.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Jordele Aparecida dos Santos
Código Identificador:046A7CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2426, DE 30 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.404 de 30/12/2019 no valor equivalente a **R$791.000,00 (Setecentos e Noventa e Um Mil Reais),** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00506 - 020504 040117 2.0202 339039 000000	Manut Frota Secretaria de Obras	01 0000 0000 0000	500.000,00
00927 - 021006 100125 1.0341 449051 000000	Const Aquis Equip Farmacia Todos	01 0002 0002 0002	93.000,00
00920 - 021006 100125 1.0339 449052 000000	Const Aquis Equip Und básica saúde	01 0002 0002 0002	5.000,00
00844 - 021002 100112 2.0422 339039 000000	Manutenção Hospital pronto Atent	01 0059 0059 0059	15.000,00
00791 - 021002 100112 2.0249 339030 000000	Manutenção Laboratório Municipal	01 0059 0059 0059	40.000,00
00791 - 021002 100112 2.0249 339030 000000	Manutenção Laboratório Municipal	01 0002 0002 0002	60.000,00
00901 - 021005 100112 2.0176 339030 000000	Manut Atividades Secretaria de saúde	01 0055 0055 0055	3.000,00
00757 - 021001 100112 2.0320 339030 000000	Manut estratégias saúde família ESB	01 0059 0059 0059	30.000,00
00873 - 021003 100112 2.0436 339039 000000	Manut Atividades Vigilancia Epidemio	01 0059 0059 0059	5.000,00
00873 - 021003 100112 2.0436 339039 000000	Manut Atividades Vigilancia Epidemio	01 0055 0055 0055	10.000,00
00157 - 020207 040119 2.0133 339039 000000	Manutenção Ativ Setor Tesouraria	01 0000 0000 0000	30.000,00
TOTAL			**R$791.000,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$791.000,00 (Setecentos e Noventa e Um Mil Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00434 - 020501 150103 2.0192 449051 000000	Manutenção Recuperação Vias urbanas	01 0000 0000 0000	500.000,00
00752 - 021001 100112 2.0320 319004 000000	Manutenção das estratégias Família/ESB	01 0002 0002 0002	93.000,00
00908 - 021005 100112 2.0176 339047 000000	Manutenção Atividades Secretaria de Saúde	01 0002 0002 0002	5.000,00
00924 - 021006 100125 1.0347 449052 000000	Construção Aquis. Equipamentos Hosp/pronto	01 0059 0059 0059	15.000,00
00796 - 021002 100112 2.0252 319004 000000	Manutenção Atividades Assit Média Especialid	01 0059 0059 0059	40.000,00
00908 - 021005 100112 2.0176 339047 000000	Manutenção Atividades Secretaria de Saúde	01 0002 0002 0002	60.000,00
00868 - 021003 100112 2.0436 339030 000000	Manutenção Ativid Vigilância Epidemiológica	01 0055 0055 0055	3.000,00
00796 - 021002 100112 2.0252 319004 000000	Manutenção Atividades Assit Média Especialid	01 0059 0059 0059	30.000,00
00857 - 021003 100112 2.0257 339030 000000	Manutenção Atividades Vigilancia em Saúde	01 0059 0059 0059	5.000,00
00868 - 021003 100112 2.0436 339030 000000	Manutenção Ativid Vigilância Epidemiológica	01 0055 0055 0055	10.000,00
00070 - 020201 040114 2.0116 319092 000000	Remuneração Pessoal Secretaria Mun ADM	01 0000 0000 0000	30.000,00
TOTAL			**R$791.000,00**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de abril de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:679C6118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.093, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

INSTITUI A SALA DE SITUAÇÃO COVID-19 DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA AO COMITÊ GESTOR DE PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando que a Sala de Situação COVID-19 constitui estrutura de gestão descentralizada da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições circunscritas à área de abrangência do município de São Gotardo;

Considerando que a Sala de Situação COVID-19 tem caráter consultivo e executivo e é vinculada ao Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus no âmbito do Município de São Gotardo;

Considerando que a Sala de Situação COVID-19 tem como responsabilidade o planejamento, organização, coordenação, avaliação e o controle das atividades de resposta à infecção humana pelo SARS-COV-2 - Doença causada pelo Coronavírus COVID-19, no âmbito do município de São Gotardo;

Considerando que a Sala de Situação COVID-19 deve possibilitar o alinhamento das discussões com a Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Sala de Situação COVID-19 no âmbito do Município de São Gotardo que constitui estrutura de gestão descentralizada da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objetivo possibilitar o alinhamento das discussões com o Comitê Gestor Municipal, com atribuições circunscritas à área de abrangência do município de São Gotardo, quais sejam:
a) manter atualizado o diagnóstico municipal da situação de saúde relacionado à pandemia;
b) definir e gerir, no âmbito municipal, o conjunto de atividades necessárias ao enfrentamento da pandemia;
c) sugerir e informar fluxos e mecanismos claros de coordenação das atividades no âmbito Municipal à Sala de Situação Superintendência Regional de Saúde (SRS) de Patos de Minas, que fará alinhamentos e definirá o melhor fluxo para todos os municípios;
d) consultar e/ou informar e/ou comunicar e/ou executar as decisões tomadas no âmbito Sala de Situação da SRS de Patos de Minas;
e) manter atualizado e monitorar, juntamente com a SRS de Patos de Minas, os planos de preparação, contingência e resposta do Município;
f) viabilizar parcerias e cooperação;
g) manter as informações atualizadas e trazê-las ao conhecimento da Sala de Situação da SRS de Patos de Minas;
h) Executar e coordenar as demandas propostas pela Sala de Situação da SRS de Patos de Minas e Comitê Macrorregional da COVID-19 Noroeste (CMACRO COVID-19).

Art.2º A Sala de Situação COVID-19 será composta pelos seguintes membros:

	FUNÇÃO/INSTITUIÇÃO	NOME	CONTATO (34)
SALA DE SITUAÇÃO COVID-19 -	Médico – Diretor Clínico do Hospital Municipal	João Carlos Martins Fasciani	3671-8317
	Farmacêutica – Coordenadora da Farmácia Hospitalar Municipal	Daniela Oliveira Mesquita Ribeiro	3671-8317
	Enfermeira – Secretária Municipal de Saúde	Leandra de Fátima da Silva Costa	3671-8218
	Enfermeira – Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal	Jaqueline Luiza Santos	3671-8221
	Enfermeira - Coordenadora do Ambulatório Municipal de Especialidades	Camila Fay	3671-83-72
	Enfermeira – Coordenadora de Enfermagem do Hospital Municipal	Débora Thaís Silva Alves Araújo	3671-8317
	Enfermeira – Coordenadora de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento	Marina Maia Martins Silva	3671-7163
	Enfermeira – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde	Michelle Cecília Marques	3671-8218
	Enfermeira – Coordenadora da Vigilância Sanitária	Rita de Cássia Lopes	3671-8221
	Coordenadora Administrativa do Hospital Municipal	Marília Márcia Alves	3671-8310
	Coordenadora da Regulação Municipal	Maria de Fátima Oliveira Reis	3671-83-79
	Fisioterapeuta – Coordenador da Educação Permanente em Saúde Municipal	Maycon Igor dos Santos Inácio	3671-8218
	Enfermeira – Gestora Administrativa do Hospital Pio XII	Bárbara Couto Ribeiro	3671-1122
	Médico Pneumologista – membro do corpo clínico do Hospital Pio XII	Mateus Macedo de Lima	3671-1122

Parágrafo único As demandas serão encaminhadas à Sala de Situação COVID-19 semanalmente.

Art.3º A frequência das reuniões deverá observar os cenários epidemiológicos e assistenciais, bem como a preparação dos planos de contingência de acordo com as novas próximas fases da pandemia.

Art. 4º O presente Decreto não revoga as medidas já adotadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus no âmbito do município de São Gotardo no que se refere ao combate e enfrentamento da COVID-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de abril de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:C3939278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 CHAMADA PÚBLICA N°: 001/2020

SINTESE DO OBJETO: O objeto da presente **CHAMADO PÚBLICA** é aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes e outros, provenientes da **Agricultura Familiar** para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2020, conforme nos termos do

art. 14 da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução nº38/2009 do FNDE, de 16/07/2009 alterada pela e Resolução nº 25/2012, de 04/07/2012, conforme especificações e quantidades no item 1.1, observado em tudo o que consta do Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital.

No 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte às 08h30m horas conforme ficou circunstanciado no aviso do chamamento devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município, foi declarada aberta a sessão objetivando o desfecho da Chamada Pública nº 001/2020. Neste momento reuniram-se na sala de licitação localizada nas dependências da prefeitura os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Rafaela Rosana Pereira, a qual foi devidamente nomeada pela Portaria nº 006, de 06 de janeiro de 2020, sendo constatada a presença dos membros da comissão de licitação, composta pela Srta. Laiane Pereira dos Santos pelo Sr. Paulo Giovane Pereira e Mariana Rodrigues Fagundes sendo constatado ainda a presença da Nutricionista Srta. **GRACIELI VIANA SIQUEIRA**, inscrita na CPF sob o nº 112.393.886-59, a Extencionista da área de bem estar social Emater a **Sra. IMACULADA APARECIDA FERNANDES PENA** inscrita no CPF nº 565.815.566-53. A Presidente da Comissão de Licitação levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de chamamento foi publicado nos jornais (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal Hoje em Dia, AMM, site e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura). Aberta a sessão ausentes presencialmente os produtores rurais, que protocolaram os envelopes para participação no procedimento na Secretaria Municipal de Educação, os quais as cópias dos documentos simples foram devidamente autenticas pela Nutricionista Gracieli Viana, tendo em vista a adoção de medidas de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (covid-19) e as recomendações da Organização de Saúde (OMS) de distanciamento social. Diante disto acudiu ao chamamento os produtores rurais: Sra**. Cleuza De Jesus Antunes de Aguiar Silva,** inscrita no CPF nº 058.027.646-51; Sr. **Pedro Aparecido Pereira** inscrito no CPF nº 253.259.638-48; **Sr. Rogério Gomes Ferreira** inscrito no CPF nº 066.494.856-16; **Sra Zildete Alves Coutinho da Silva** inscrita no CPF nº 046.884.436-84; Sr. **Alvimar Oliveira Neto** inscrito no CPF nº 846.160.246-34; Sra **Maria Antonia Dias da Silva** inscrita no CPF nº 727.241.886-91; Sr. **Edson Gonçalves Filho** inscrito no CPF nº 045.482.206-58; Sr. **Amador Gonçalves de Oliveira** inscrito no CPF nº 107.744.728-04; Sr. **Aldair Antonio Ferreira** inscrito no CPF nº 403.350.546-68; Sra. **Elenice Antunes Cordeiro Silva,** inscrita no CPF nº 053.396.676-00; Sr. **Joanes Guilherme Martins** inscrito no CPF 045.502.106-64; Sr. **Jozivaldo Oliveira Neto** inscrito no CPF nº 900.151.856-72; Sr. **Janio de Jesus Fernandes Souza** inscrito no CPF nº 659.107.536-49; Sra. **Lucilia de Cássia Ferreira da Silva** inscrita no CPF nº 065.225.596-50; Sra **Eny da Solidade Barbosa de Oliveira** inscrita no CPF nº 082.218.366-80; Sra **Zilmar Lopes dos Santos** inscrita no CPF nº 033.333.986-05; Sr. **Antonio Raimundo Alves Bandeira** inscrito no CPF nº 846.154.786-15; Sr**. José Leoni Pereira de Siqueira**, inscrito no CPF 904.305.736-34; Sr. **Dirceu Correia de Brito** inscrito no CPF: 049.460.246-54; **Sr. Vanderci Lusiano da Silva**, inscrito no CPF: 268.228.298-90; **Sr. José Messias Antunes Cordeiro** inscrito no CPF: 846.155.406-04; **Daniel Reis Lopes Gusmão** inscrito no CPF: 121.149.196-09; **Sr. José Antônio Pereira de Souza** inscrito no CPF: 748.779.176-91; Sra. **Mailde Ferreira de Souza** inscrito no CPF: 052.801.226-61; **Sr. Waldir Cardoso dos Santos** inscrito no CPF: 037.398.076-01; **Sr. Valdecy Severino da Silva** inscrito no CPF: 049.772.936-90; Sr. **Osmar da Mata Oliveira** inscrito no CPF: 480.419.046-53; **Sr. Ronilson Gomes Ferreira** inscrito no CPF: 096.300.396-80; Sr. **Maximiro de Jesus Pereira** inscrito no CPF: 123.764.338-43; **Marciano Ferreira de Almeida**, inscrito o CPF: 369.616.126-87; **José Maria Oliveira**, inscrito o CPF: 366.968.976-15; **Madson Rodrigues Pereira**, inscrito o CPF: 103.041.606-01; **Ataíde Antunes Soares**, inscrito o CPF: 068.321.626-00; **Geraldo Agnelo Pereira**, inscrito o CPF: 051.491.886-11; **Ivanilde Rodrigues Cordeiro Moura**, inscrito o CPF: 107.941.346-45; **Geraldina dos Reis Ferreira da Silva**, inscrito o CPF: 064.903.306-01; **José Rubens Mendes da Costa**, inscrito o CPF: 630.497.916-91; **Fábio Dias da Silva**, inscrito o CPF: 049.469.566-89; **Elias Pereira de Siqueira**, inscrito o CPF: 166.105.006-90; **Érica Lopes de Jesus**, inscrito o CPF: 077.341.246-82; **Atanázio Alicélio Martins**, inscrito o CPF: 761.108.506-91; **Cássio Frederico Ferreira Silva**, inscrito o CPF: 085.806.376-00; **João Aparecido Gonçalves**, inscrito o CPF: 139.852.238-40; **Lúcia Soares de Melo**, inscrito o CPF: 784.347.776-49; **Regina Aparecida Nunes Correia Coutinho**, inscrito o CPF: 048.278.256-02. Aberta a sessão deu início ao recebimento dos envelopes contendo a Documentação e os envelopes contendo os Projetos de Venda, apresentados pelos produtores, onde todos para conferirem os documentos e projetos de vendas apresentados, bem como assinar toda a documentação apresentada. Prosseguindo a sessão foi apresentados os envelopes e após constatado que os mesmos encontravam-se lacrados, os mesmos foram rubricados pelas Comissões supra citada. Continuando foi dado inicio a abertura do **ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO PRODUTOR INDIVIDUAL**, conforme exigência do Edital. Após análise documental foi constatado pela CPL e pelos presentes que todas as documentações encontram-se de acordo ao exigido no Edital, assim todos os agricultores acima qualificados, apresentam-se **HABILITADOS, para a próxima fase do procedimento.**

Passou-se então para a abertura do **ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA** dos produtores supracitados**,** que depois de analisados pela Comissão Permanente de Licitação, constatou que todos os projetos de vendas apresentados, estão em conformidade com o instrumento de chamamento, decidindo esta comissão em Classificar todos os agricultores que protocolaram seus envelopes dentro do prazo exigido, trazendo o seguinte resultado:

PRODUTOR	VALOR GLOBAL INICIALMENTE
Cleuza De Jesus Antunes de Aguiar Silva	R$ 5.787,50
Pedro Aparecido Pereira	R$ 19.596,00
Rogério Gomes Ferreira	R$ 13.860,00
Zildete Alves Coutinho da Silva	R$ 19.507,00
Alvimar Oliveira Neto	R$ 19.999,80
Maria Antonia Dias da Silva	R$ 14.170,50
Edson Gonçalves Filho	R$ 19.995,00
Amador Gonçalves de Oliveira	R$ 19.992,54
Aldair Antonio Ferreira	R$ 19.999,00
Elenice Antunes Cordeiro Silva	R$ 19.876,00
Joanes Guilherme Martins	R$ 19.980,00
Jozivaldo Oliveira Neto	R$ 19.990,40
Janio de Jesus Fernandes Souza	R$ 13.204,90
Lucilia de Cássia Ferreira da Silva	R$ 4.852,00
Eny da Solidade Barbosa de Oliveira	R$ 15.226,80
Zilmar Lopes dos Santos	R$ 19.964,60
Antonio Raimundo Alves Bandeira	R$ 19.997,60
José Leoni Pereira de Siqueira	R$ 19.969,64
Dirceu Correia de Brito	R$ 14.884,00
Vanderci Lusiano da Silva	R$ 18.912,00
José Messias Antunes Cordeiro	R$ 19.989,40
Daniel Reis Lopes Gusmão	R$ 19.997,50
José Antônio Pereira de Souza	R$ 17.100,50
Mailde Ferreira de Souza	R$ 16.278,00
Waldir Cardoso dos Santos	R$ 17.554,50
Valdecy Severino da Silva	R$ 19.356,00
Osmar da Mata Oliveira	R$ 19.997,52
Ronilson Gomes Ferreira	R$ 19.992,70
Maximiro de Jesus Pereira	R$ 13.282,00

Marciano Ferreira de Almeida	R$ 17.998,00
José Maria Oliveira	R$ 3.050,00
Madson Rodrigues Pereira	R$ 19.428,00
Ataíde Antunes Soares	R$ 19.995,76
Geraldo Agnelo Pereira	R$ 19.956,75
Ivanilde Rodrigues Cordeiro Moura	R$ 19.999,00
Geraldina dos Reis Ferreira da Silva	R$ 1.850,00
José Rubens Mendes da Costa	R$ 14.998,00
Fábio Dias da Silva	R$ 10.244,25
Elias Pereira de Siqueira	R$ 19.883,40
Érica Lopes de Jesus	R$ 1.848,00
Atanázio Alicélio Martins	R$ 19.996,16
Cássio Frederico Ferreira Silva	R$ 12.471,00
João Aparecido Gonçalves	R$ 19.984,77
Lúcia Soares de Melo	R$ 17.863,00
Regina Aparecida Nunes Correia Coutinho	R$ 19.984,48
VALOR GLOBAL ESTIMADO = R$ 742.863,97 (Setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).	

Após verificado que todos os produtores do Município foram atendidos conforme capacidade de produção apresentada, foi informado pela Nutricionista responsável do Município, bem como a representante da Emater, que os projetos de venda apresentados tem a possibilidade de estarem acima da estimativa dos quantitativos previsto no Termo de Referência deste Município. Diante disto, considerando que um dos objetivos deste chamamento é garantir que os alimentos cheguem ainda frescos, sem a presença de agrotóxicos permitindo que as crianças se alimentem da merenda daquilo que estão acostumados a consumir também em suas próprias casas e considerando outro viés, que é o fomento da produção local, incremento da comercialização, geração de emprego e renda, incentivando a produção agrícola local, fixação do homem no campo e o desenvolvimento regional sustentável, esta comissão decide, que o Município de São João da Ponte/MG, através da nutricionista responsável, que os mesmos (projetos de venda) irão ser reformulados, de acordo com as quantidades exigidas no Termo de Referência do Edital.
Os preços apresentados acima registrados estão compatíveis com a tabela CONAB e com o preço praticado no mercado, conforme orçamentos acostados ao processo**.** Os produtores serão arguidos quanto ao resultado deste processo por meio de publicação nos órgãos oficiais para caso queiram apresentar questionamentos no prazo máximo de 02(dois) dias úteis. Nada mais havendo a ser consignado na presente ata, e uma vez constatado que foram cumpridos todos os ditames da Lei Federal n°: 8.666/93, foi encerrada a reunião, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou que fosse digitada a presente ata e depois de lida e achada de acordo que seja assinada por todos. Determinou ainda que após o feito, que os autos objeto da presente Chamada Pública sejam enviados à Procuradoria Geral do Município para o devido Parecer Jurídico Final e após o feito que o processo seja enviado à Autoridade Competente, para exarar o Despacho que julgar conveniente, em atendimento aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal de Licitações n°: 8.666/93.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte (MG), 28 de abril de 2020.

Membros da Comissão:

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

SR. PAULO GIOVANE PEREIRA
Membro

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES
Membro

GRACIELI VIANA SIQUEIRA
Nutricionista do Município
038.558.356-75

IMACULADA APARECIDA FERNANDES PENA
CPF 565.815.566-53
EMATER

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:7856E61A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE VENDA REFORMULADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 CHAMADA PÚBLICA N°: 001/2020

SINTESE DO OBJETO: O objetodapresente**CHAMADO PÚBLICA**é aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes e outros, provenientes da**Agricultura Familiar**para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2020, conforme nos termos do art. 14 da Lei Federal 11.947/2009 eResolução nº38/2009 do FNDE, de 16/07/2009 alterada pela e Resolução nº 25/2012, de 04/07/2012,conformeespecificações equantidadesnoitem1.1,observado em tudo o que consta do Termo de ReferênciaquefazparteintegrantedesteEdital.
No 30º (trigésimo) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte às 15h00m horas,foi declarada aberta a sessão objetivando o desfecho final da Chamada Pública nº 001/2020. Neste momento, reuniram-se na sala de licitação localizada nas dependências da prefeituraos membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Rafaela Rosana Pereira, a qual foi devidamente nomeada pela Portaria nº 006, de 06 de janeiro de 2020, sendo constatada a presença dos membros da comissão de licitação, composta pela Srta. Laiane Pereira dos Santos peloSr. Paulo Giovane PereiraeMariana Rodrigues Fagundes. A Presidente da Comissão de Licitação levou ao conhecimento de todos que foi protocolado neste Departamento pela Nutricionista Srta.**GRACIELI VIANA SIQUEIRA**, os projetos de venda, reformulados pelos agricultores, participantes da

Chamada Pública supracitada, conforme já previsto anteriormente em ata lavrada no dia 28/04/2020. Aberta a sessão, ausentes os produtores rurais, que apenas protocolaram seus projetos na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a adoção de medidas de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (covid-19) e as recomendações da Organização de Saúde (OMS) de distanciamento social.
Passou-se então para a abertura e análise dos**PROJETOS DE VENDA REFORMULADOS**dos produtores supracitados**,**que depois de analisados pela Comissão Permanente de Licitação e pela Nutricionista Srta.**GRACIELI VIANA SIQUEIRA**constatou que todos os projetos de vendas apresentados, estão em conformidade com o instrumento de chamamento e com os quantitativos exigidos no Termo de Referência do Edital, decidindo esta comissão em classificar todos os agricultores que protocolaram seus projetos dentro do prazo exigido, trazendo o seguinte resultado:

PRODUTOR	VALOR GLOBAL INICIALMENTE
Cleuza De Jesus Antunes de Aguiar Silva	R$ 6.578,68
Pedro Aparecido Pereira	R$ 10.395,08
Rogério Gomes Ferreira	R$ 8.060,00
Zildete Alves Coutinho da Silva	R$ 15.333,05
Alvimar Oliveira Neto	R$ 19.999,80
Maria Antonia Dias da Silva	R$ 7.289,23
Edson Gonçalves Filho	R$ 9.629,50
Amador Gonçalves de Oliveira	R$ 8.989,18
Aldair Antonio Ferreira	R$ 19.999,00
Elenice Antunes Cordeiro Silva	R$ 12.970,03
Joanes Guilherme Martins	R$ 16.333,04
Jozivaldo Oliveira Neto	R$ 15.187,10
Janio de Jesus Fernandes Souza	R$ 9.694,96
Lucilia de Cássia Ferreira da Silva	R$ 2.195,85
Eny da Solidade Barbosa de Oliveira	R$ 7.470,00
Zilmar Lopes dos Santos	R$ 15.630,74
Antonio Raimundo Alves Bandeira	R$ 15.046,77
José Leoni Pereira de Siqueira	R$ 18.842,37
Dirceu Correia de Brito	R$ 11.543,72
Vanderci Lusiano da Silva	R$ 8.163,72
José Messias Antunes Cordeiro	R$ 17.033,82
Daniel Reis Lopes Gusmão	R$ 13.077,75
José Antônio Pereira de Souza	R$ 9.888,25
Mailde Ferreira de Souza	R$ 14.404,10
Waldir Cardoso dos Santos	R$ 9.465,92
Valdecy Severino da Silva	R$ 9.991,35
Osmar da Mata Oliveira	R$ 13.663,83
Ronilson Gomes Ferreira	R$ 19.992,70
Maximiro de Jesus Pereira	R$ 6.235,72
Marciano Ferreira de Almeida	R$ 12.103,87
José Maria Oliveira	R$ 3.050,00
Madson Rodrigues Pereira	R$ 5.142,28
Ataíde Antunes Soares	R$ 13.431,67
Geraldo Agnelo Pereira	R$ 17.857,45
Ivanilde Rodrigues Cordeiro Moura	R$ 8.001,00
Geraldina dos Reis Ferreira da Silva	R$ 666,00
José Rubens Mendes da Costa	R$12.971,45
Fábio Dias da Silva	R$ 7.793,95
Elias Pereira de Siqueira	R$ 17.817,81
Érica Lopes de Jesus	R$ 4.943,50
Atanázio Alicélio Martins	R$ 14.283,11
Cássio Frederico Ferreira Silva	R$ 9.071,16
João Aparecido Gonçalves	R$ 18.040,97
Lúcia Soares de Melo	R$ 11.065,76
Regina Aparecida Nunes Correia Coutinho	R$ 15.038,98
VALOR GLOBAL ESTIMADO = R$ 524.384,22(quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).	

Os produtores serão arguidos quanto ao resultado deste processo por meio de publicação nos órgãos oficiais para caso queiram apresentar questionamentos no prazo máximo de 02(dois) dias úteis.Nada mais havendo a ser consignado na presente ata, e uma vez constatado que foram cumpridos todos os ditames da Lei Federal n°: 8.666/93, foi encerrada a reunião, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou que fosse digitada a presente ata e depois de lida e achada de acordo que seja assinada por todos. Determinou ainda que após o feito, que os autos objeto da presente Chamada Pública sejam enviados à Procuradoria Geral do Município para o devido Parecer Jurídico Final e após o feito que o processo seja enviado à Autoridade Competente, para exarar o Despacho que julgar conveniente, em atendimento aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal de Licitações n°: 8.666/93.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte (MG), 30 de abril de 2020.

Membros da Comissão:

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

SR. PAULO GIOVANE PEREIRA
Membro

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES
Membro

GRACIELI VIANA SIQUEIRA
Nutricionista do Município
038.558.356-75

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:282FFAAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 014/2020 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O SECRETARIA DE CULTURA

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 014/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2020, **OBJETIVANDO** Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de sonorização e iluminação para o Secretaria de Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência discriminado no Anexo I, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

Empresa Detentora do Registro de Preços:
AGEM TECNOLOGIA INDUSTRIA DE APARELHOS DE TELECOMUNICACAO EIRELI
CNPJ: 09.022.398/0001-31
ENDEREÇO: R SÃO JOSE, Nº 49, CENTRO, RIO NOVO-MG; CEP: 36150-000
RESPONSÁVEL: RAFAELA SILVA MELO- CPF: 047.865.696-31

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
DIRECT BOX PASSIVO	DI-10 ARCANO	UNID	5	R$ 132,00	R$ 660,00
MICROFONE C/CABO MÍNIMO FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 80HZ – 12KHZ, SENSIBILIDADE MÍNIMA 74DB +-3DB	SM-100 SOUNDVOI	UNID	5	R$ 105,00	R$ 525,00
MULTICABO COMPLETO (MEDUSA), COM 12 VIAS XLR (CANNON) COM TRAVA (16 METROS).	AGEM	UNID	1	R$ 746,00	R$ 746,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.931,00 (um mil e novecentos e trinta e um reais)

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
ENDEREÇO: RUA JOSE DAVID NASSER, Nº 24, FCO BERNARDINO, JUIZ DE FORA-MG; CEP: 36081-640
RESPONSÁVEL: BRUNO DO CARMO FERREIRA - CPF: 105.299.746-57

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
REFLETOR LED PAR64 MÍNIMO 36 LEDS DE 3W RGBW BIVOLT CARCAÇA EM ALUMÍNIO	LUATEK	UNID	6	R$ 245,00	R$ 1.470,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais)

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 71.107.320/0001-93
ENDEREÇO: RUA FREI HENRIQUE, Nº 618, APTO 201, BAIRRO DA PROVIDENCIA, PARA DE MINAS-MG; CEP: 35660-970
RESPONSÁVEL: MARCELO ARAUJO SILVA - CPF: 039.081.586-13

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1 (UMA) CAIXA ATIVA 400W RMS - WOOFER DE 15"; CORNETA COM DRIVE DE TITÂNIO DE 1" - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA: 40HZ - 20KHZ (±3DB); SENSIBILIDADE MÍNIMA: 103DB; IMPEDÂNCIA: 8OHMS – ACOMPANHADA DE SEU PAR 1 (UMA) CAIXA PASSIVA (MESMA MARCA E MODELO).	NHL M15 400A +P	UNID	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
1 (UMA) CAIXA ATIVA SUB GRAVE 500W ALTO-FALANTE DE18" - SISTEMA DE PROCESSAMENTO COM LIMITER - 02 ENTRADAS BALANCEADAS (LINE A E LINE B) COM CONECTORES XLR FÊMEA – 02 SAÍDAS BALANCEADAS (LINE A E LINE B) COM CONECTORES XLR MACHO - FILTRO HIGH PASS FIXO - FILTRO LOW PASS VARIÁVEL ACOMPANHADA DE SEU PAR 1 (UMA) CAIXA PASSIVA SUB GRAVE (MESMA MARCA E MODELO).	NHL 18 5W 1600W	UNID	1	R$ 6.369,00	R$ 6.369,00
2 (DUAS) CAIXAS ATIVAS 300W RMS - WOOFER DE 15"; CORNETA COM DRIVE DE TITÂNIO DE 1" - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA: 40HZ - 20KHZ (±3DB); SENSIBILIDADE MÍNIMA: 103DB; IMPEDÂNCIA: 8OHMS – ACOMPANHADA POR PAR 1 (UMA) CAIXA PASSIVA (MESMA MARCA E MODELO)	Csr 5515	UNID	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
CONTROLADORA DMX 512	SOG OPERATOR 3	UNID	1	R$ 364,00	R$ 364,00
MESA DE SOM DIGITAL 12 CH MONO E 04CH ESTÉREO – PROCESSADOR DE EFEITOS DE 24 BITS INTEGRADO – EQUALIZADOR GRÁFICO DE 09 BANDAS ESTÉREO INTEGRADO	AMW AP 16	UNID	1	R$ 4.298,47	R$ 4.298,47
MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO MÍNIMO FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 80HZ – 12KHZ,SENSIBILIDADE MÍNIMA 74DB +-3DB	WEISRE PGX 58	UNID	1	R$ 500,00	R$ 500,00
PEDESTAL PARA MICROFONE GIRAFA PROFISSIONAL COM CACHIMBO MICROFONE	IBOX 5MLIGHT 4	UNID	4	R$ 108,00	R$ 432,00

Valor Total Adjudicado R$ 20.363,47 (vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)

Simão Pereira, 30 de abril de 2020.

ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:342C3BF3

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 010/2020

Processo nº: 014/2020 **Pregão Presencial nº:** 011/2020

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de sonorização e iluminação para o Secretaria de Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência discriminado no Anexo I, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

AGEM TECNOLOGIA INDUSTRIA DE APARELHOS DE TELECOMUNICACAO EIRELI
CNPJ: 09.022.398/0001-31
ENDEREÇO: R SÃO JOSE, Nº 49, CENTRO, RIO NOVO-MG; CEP: 36150-000
RESPONSÁVEL: RAFAELA SILVA MELO- CPF: 047.865.696-31

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
DIRECT BOX PASSIVO	DI-10 ARCANO	UNID	5	R$ 132,00	R$ 660,00
MICROFONE C/CABO MÍNIMO FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 80HZ – 12KHZ, SENSIBILIDADE MÍNIMA 74DB +-3DB	SM-100 SOUNDVOI	UNID	5	R$ 105,00	R$ 525,00
MULTICABO COMPLETO (MEDUSA), COM 12 VIAS XLR (CANNON) COM TRAVA (16 METROS).	AGEM	UNID	1	R$ 746,00	R$ 746,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.931,00 (um mil e novecentos e trinta e um reais)

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
ENDEREÇO: RUA JOSE DAVID NASSER, Nº 24, FCO BERNARDINO, JUIZ DE FORA-MG; CEP: 36081-640
RESPONSÁVEL: BRUNO DO CARMO FERREIRA - CPF: 105.299.746-57

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
REFLETOR LED PAR64 MÍNIMO 36 LEDS DE 3W RGBW BIVOLT CARCAÇA EM ALUMÍNIO	LUATEK	UNID	6	R$ 245,00	R$ 1.470,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais)

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 71.107.320/0001-93
ENDEREÇO: RUA FREI HENRIQUE, Nº 618, APTO 201, BAIRRO DA PROVIDENCIA, PARA DE MINAS-MG; CEP: 35660-970
RESPONSÁVEL: MARCELO ARAUJO SILVA - CPF: 039.081.586-13

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1 (UMA) CAIXA ATIVA 400W RMS - WOOFER DE 15"; CORNETA COM DRIVE DE TITÂNIO DE 1" - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA: 40HZ - 20KHZ (±3DB); SENSIBILIDADE MÍNIMA: 103DB; IMPEDÂNCIA: 8OHMS – ACOMPANHADA DE SEU PAR 1 (UMA) CAIXA PASSIVA (MESMA MARCA E MODELO).	NHL M15 400A +P	UNID	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
1 (UMA) CAIXA ATIVA SUB GRAVE 500W ALTO-FALANTE DE18" - SISTEMA DE PROCESSAMENTO COM LIMITER - 02 ENTRADAS BALANCEADAS (LINE A E LINE B) COM CONECTORES XLR FÊMEA – 02 SAÍDAS BALANCEADAS (LINE A E LINE B) COM CONECTORES XLR MACHO - FILTRO HIGH PASS FIXO - FILTRO LOW PASS VARIÁVEL ACOMPANHADA DE SEU PAR 1 (UMA) CAIXA PASSIVA SUB GRAVE (MESMA MARCA E MODELO).	NHL 18 5W 1600W	UNID	1	R$ 6.369,00	R$ 6.369,00
2 (DUAS) CAIXAS ATIVAS 300W RMS - WOOFER DE 15"; CORNETA COM DRIVE DE TITÂNIO DE 1" - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA: 40HZ - 20KHZ (±3DB); SENSIBILIDADE MÍNIMA: 103DB; IMPEDÂNCIA: 8OHMS – ACOMPANHADA POR PAR 1 (UMA) CAIXA PASSIVA (MESMA MARCA E MODELO)	Csr 5515	UNID	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
CONTROLADORA DMX 512	SOG OPERATOR 3	UNID	1	R$ 364,00	R$ 364,00
MESA DE SOM DIGITAL 12 CH MONO E 04CH ESTÉREO – PROCESSADOR DE EFEITOS DE 24 BITS INTEGRADO – EQUALIZADOR GRÁFICO DE 09 BANDAS ESTÉREO INTEGRADO	AMW AP 16	UNID	1	R$ 4.298,47	R$ 4.298,47
MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO MÍNIMO FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 80HZ – 12KHZ,SENSIBILIDADE MÍNIMA 74DB +-3DB	WEISRE PGX 58	UNID	1	R$ 500,00	R$ 500,00
PEDESTAL PARA MICROFONE GIRAFA PROFISSIONAL COM CACHIMBO MICROFONE	IBOX 5MLIGHT 4	UNID	4	R$ 108,00	R$ 432,00

Valor Total Adjudicado R$ 20.363,47 (vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: Antônio José Gonçalves da Silva

Da Assinatura: 30 de abril de 2020
Da Vigência da ata: 30 de abril de 2020 a 29 de abril de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 085/2018

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:88C21826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 63/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 27 EDITAL Nº: 42/2020

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 63/2020
Modalidade: Pregão - RP 27
Edital nº: 42/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: PRENSATO MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000090	UN	ADAPTADOR DESCRICAO.: TIPO EMENDA T, MEDIDA: 5/16 POLEGADA.	HALTAR	R$ 4,75	R$ 427,50
002	000090	UN	ADAPTADOR DESCRICAO.: TIPO EMENDA, MEDIDA: 5/16 POLEGADA.	HALTAR	R$ 3,30	R$ 297,00
005	000090	KG	ARAME DE SOLDA, TIPO MIG,ESPESSURA: 1,00MM	DENVER	R$ 5,70	R$ 513,00
006	000300	UN	ARRUELA	REX	R$ 12,35	R$ 3.705,00
007	000300	UN	ARRUELA - MATERIA-PRIMA:ACO, ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO,TIPO: LISA, MEDIDAS: ½ POLEGADA	REX	R$ 19,00	R$ 5.700,00
008	000200	UN	ARRUELA - TIPO: LISA, MEDIDAS: 5/16" ZB	REX	R$ 6,65	R$ 1.330,00
009	000100	UN	ARRUELA DE ALUMINIO 10X16X1,0MM	REX	R$ 28,50	R$ 2.850,00
010	000600	UN	ARRUELA MATERIAPRIMA ACO ACABAMENTO SEM ACABAMENTO TIPO LISA MEDIDAS 3/8 POLEGADA	REX	R$ 9,50	R$ 5.700,00
011	000200	UN	BARRA DE ACO ROSCADA ZINCADA ESPESSURA CINCO OITAVO	REX	R$ 17,10	R$ 3.420,00
012	000200	UN	BARRA DE ACO ROSCADA ZINCO ESPESSURA TRES QUARTO	REX	R$ 26,60	R$ 5.320,00
013	000050	BR	BARRA QUADRADA CC08 MEDIDAS 22.2 X 22.2 X 1000MM	AEMCO	R$ 57,00	R$ 2.850,00
014	000050	BR	BARRA QUADRADA CC59 MEDIDAS 36.9 X 36.9 X 1000MM	AEMCO	R$ 152,00	R$ 7.600,00
015	000200	MT	BARRA ROSQUEADA ESPESSURA TRES OITAVO	REX	R$ 6,65	R$ 1.330,00
016	000090	UN	BICO P/GRAXEIRA 4G 15MM	VONDER	R$ 6,65	R$ 598,50
017	000300	UN	BRACADEIRA METALICA - MATERIA-PRIMA: ACO SAE 1010 ZINCADO, FORMATO: TIPO ROSCA SEM FIM, MEDIDA NOMINAL: 1 X 1 1/2 POLEGADA, PARAFUSO PORCA: SEM PARAFUSO, CUNHA: SEM CUNHA	BELLOSA	R$ 1,90	R$ 570,00
018	001500	UN	BRACADEIRA METALICA MATERIA PRIMA ACO GALVANIZADO FORMATO ROSCA SEM FIM MEDIDA NOMINAL 1/2 X 1/4 POLEGADA	BELLOSA	R$ 0,85	R$ 1.275,00
019	001500	UN	BRACADEIRA NAO METALICA - MATERIA-PRIMA: DE NYLON, DIMENSOES: MEDINDO 202 X 2,50 X 55MM	KSS	R$ 0,09	R$ 135,00
020	000900	UN	BRACADEIRA NAO METALICA - MATERIA-PRIMA: EM NYLON, DIMENSOES:4,8X200MM PT	KSS	R$ 0,19	R$ 171,00
021	000030	UN	BUCHA N12 PARA FIXACAO	VONDER	R$ 40,00	R$ 1.200,00
022	000030	UN	BUCHA N10 PARA FIXACAO	VONDER	R$ 20,00	R$ 600,00
023	000030	UN	BUCHA Nº 8	VONDER	R$ 33,25	R$ 997,50
024	000030	UN	BUCHA PARA FIXACAO 6 COM PARAFUSO	VONDER	R$ 33,25	R$ 997,50
025	000030	UN	BUCHA PARA FIXACAO N 6 MATERIA PRIMA PLASTICO	VONDER	R$ 28,50	R$ 855,00
026	000030	UN	BUCHA PARA FIXACAO TIPO COM ABA MATERIA PRIMA PLASTICO MEDIDAS 12MM	VONDER	R$ 19,00	R$ 570,00
027	000030	UN	BUCHA PARA FIXACAO TIPO COM ABA MATERIA PRIMA PLASTICO MEDIDAS 6MM	VONDER	R$ 23,75	R$ 712,50
028	000030	UN	BUCHA PARA FIXACAO TIPO COM ABA MATERIA PRIMA PLASTICO MEDIDAS 8MM	VONDER	R$ 30,40	R$ 912,00
029	000090	MT	CABO DE ACO - BITOLA: 1/2".	VONDER	R$ 19,00	R$ 1.710,00
034	000150	UN	CADEADO - TIPO: COMUM, FECHAMENTO: SIMPLES, TRAVAMENTO: SIMPLES, TAMANHO: 40MM, HASTE: CURTA, MATERIA PRIMA: ACO	PADO	R$ 17,25	R$ 2.587,50
035	000090	UN	CAPA- CPA 10X4	HYLIK	R$ 9,50	R$ 855,00
036	000090	UN	CAPA- CPA 12X6	HYLIK	R$ 19,00	R$ 1.710,00
037	000030	UN	CAPAS CPA 08	HYLIK	R$ 4,75	R$ 142,50

038	000090	UN	CAPAS- CPA 04	HYLIK	R$ 3,30	R$ 297,00
039	000060	UN	CAPAS- CPA 06	HYLIK	R$ 3,80	R$ 228,00
040	000060	UN	CAPAS- CPA 10	HYLIK	R$ 6,65	R$ 399,00
041	000060	UN	CAPAS- CPA 12	HYLIK	R$ 7,60	R$ 456,00
042	000045	UN	CAPAS- CPA 16	HYLIK	R$ 14,25	R$ 641,25
043	000025	UN	CHUMBADOR PARABOLT - MATERIA-PRIMA: ACO, ROSCA: COM ROSCA EXTERNA UNC 20FPP, MEDIDAS: 5/16 X 3 1/4.	ANCORA	R$ 90,25	R$ 2.256,25
044	000045	PÇ	CONEXAO DA MANGUEIRA - INDENTIFICACAO: MANGUEIRA ARTICULACAO	HYLIK	R$ 38,00	R$ 1.710,00
046	000300	UN	CORREIAIS INDUSTRIAIS B50	VONDER	R$ 9,00	R$ 2.700,00
047	000060	UN	CORREIAS INDUSTRIAIS A50	EURO	R$ 7,60	R$ 456,00
048	000300	UN	CORREIAS INDUSTRIAIS A38	EURO	R$ 5,50	R$ 1.650,00
049	000060	UN	CORREIAS INDUSTRIAIS A44	EURO	R$ 6,65	R$ 399,00
050	000300	UN	CORREIAS INDUSTRIAIS A53	EURO	R$ 7,60	R$ 2.280,00
051	000300	UN	CORREIAS INDUSTRIAIS A60	EURO	R$ 8,55	R$ 2.565,00
052	000060	UN	CORREIAS INDUSTRIAIS A61	EURO	R$ 7,60	R$ 456,00
053	000060	UN	CORREIAS INDUSTRIAIS B48	EURO	R$ 8,80	R$ 528,00
054	000300	UN	CORREIAS INDUSTRIAIS B52	EURO	R$ 10,90	R$ 3.270,00
055	000060	UN	CORREIAS INDUSTRIAIS C51	EURO	R$ 18,50	R$ 1.110,00
056	000060	UN	CORREIAS INDUSTRIAS B85	EURO	R$ 16,60	R$ 996,00
060	000100	UN	CRUZETA CC04	AEMCO	R$ 26,60	R$ 2.660,00
061	000060	UN	CRUZETA CC103/1	AEMCO	R$ 39,90	R$ 2.394,00
062	000060	UN	CRUZETA CC36	AEMCO	R$ 33,25	R$ 1.995,00
063	000020	UN	CRUZETA CC55	AEMCO	R$ 42,75	R$ 855,00
066	000750	UN	DISCO DE CORTE, MATERIA-PRIMA: ACO DIAMANTADO, MEDIDAS: 110MM, APLICACAO: PARA CORTE DE PEDRA	BOLTH	R$ 8,05	R$ 6.037,50
070	000600	UN	DISCO DE LIXA FLAP 180MM G60.	NOVE	R$ 3,90	R$ 2.340,00
072	000090	UN	DOBRADICAS - MATERIA-PRIMA:ACO, ACABAMENTO: CROMADO,TIPO: CHAPA, MEDIDAS:3 ½ X 2 5/16	DRZ	R$ 1,90	R$ 171,00
073	000090	UN	DOBRADICAS - MATERIA-PRIMA:LATAO,ACABAMENTOTIPO: 530 FP, MEDIDAS: 3 1/2 X 3 POLEGADAS	DRZ	R$ 1,70	R$ 153,00
074	000090	UN	DOBRADICAS MATERIA PRIMA FERRO MEDIDAS 3 X 2 1/2 POLEGADAS	DRZ	R$ 0,95	R$ 85,50
075	001500	UN	EMENDA DE CORRENTE ASA 50	GBR	R$ 1,14	R$ 1.710,00
076	000090	UN	ESPIGAO PARA MANGUEIRA TIPO: FIXO, ENCAIXE: FEMEA,SAIDAS:01 SAIDA, DIAMETROS: ROSCA 1/4 X 3/8 POLEGADA,	HALTBAR	R$ 2,35	R$ 211,50
077	000060	UN	GANCHO P/BUCHA 6	VONDER	R$ 13,00	R$ 780,00
086	000060	MT	MANGUEIRA DE SUCCAO AZUL DIAMETRO DE 2.	IBIRA	R$ 19,00	R$ 1.140,00
087	000060	UN	MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: DE PVC, DIAMETRO:1/2 POLEGADA, PRESSAO TRABALHO: DE 300 PSI	IBIRA	R$ 6,17	R$ 370,20
088	000300	MT	MANGUEIRA FLEXIVEL - TIPO:PNEUMATICA 5/16".	IBIRA	R$ 3,80	R$ 1.140,00
089	000090	MT	MANGUEIRA FLEXIVEL, EM BORRACHA, DIAMETRO: DE 1/2", PRESSAO DE 1000 PSI.	IBIRA	R$ 15,20	R$ 1.368,00
090	000030	MT	MANGUEIRA TRAMA DE ACO BITOLA 1 1/2X2 TRAMAS	HYLIK	R$ 106,40	R$ 3.192,00
091	000030	MT	MANGUEIRA TRAMA DE ACO BITOLA 1 1/4X2 TRAMAS	HYLIK	R$ 76,00	R$ 2.280,00
092	000030	MT	MANGUEIRA TRAMA DE ACO BITOLA 1 X 2 TRAMAS	HYLIK	R$ 57,00	R$ 1.710,00
093	000030	MT	MANGUEIRA TRAMA DE ACO BITOLA 1/2 X 2 TRAMAS	HYLIK	R$ 25,65	R$ 769,50
094	000030	MT	MANGUEIRA TRAMA DE ACO BITOLA 3/4 X 2 TRAMAS	HYLIK	R$ 33,25	R$ 997,50
095	000030	MT	MANGUEIRA TRAMA DE ACO BITOLA 3/8 X 2 TRAMAS	HYLIK	R$ 21,85	R$ 655,50
096	000030	MT	MANGUEIRA TRAMA DE ACO BITOLA 5/8 X 2 TRAMAS	HYLIK	R$ 30,40	R$ 912,00
097	000050	UN	MANILHA 3/4 X 19MM, EM ACO GALVANIZADO.	VONDER	R$ 28,50	R$ 1.425,00
098	000030	UN	MOLA	LORB	R$ 9,50	R$ 285,00
099	000030	UN	MOLA PLASTICA- MO-125	LORB	R$ 7,60	R$ 228,00
100	000300	UN	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, CABECA: CHATA E FENDA PHILIPS, ROSCA: SOBERBA, MEDIDAS: 4,0 X 45MM	REX	R$ 6,95	R$ 2.085,00
101	000090	UN	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, CABECA: PANELA,ROSCA: SOBERBA, MEDIDAS: 4,8 X 45MM	REX	R$ 11,40	R$ 1.026,00
102	000090	UN	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, CABECA: PANELA,ROSCA: SOBERBA, MEDIDAS: 5,5 X 45MM	REX	R$ 14,05	R$ 1.264,50
103	000120	UN	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, CABECA: REDONDA,ROSCA:MECANICAMEDIDAS: ¼ X 7/8.	REX	R$ 16,30	R$ 1.956,00
104	000150	UN	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: FERRO, CABECA: CHATA, ROSCA: SOBERBA,MEDIDAS: 6,3 X 38MM	REX	R$ 19,85	R$ 2.977,50
105	000150	UN	PARAFUSO COM FENDA MATERIA-PRIMA ACO GALVANIZADO CABECA CHATA ROSCA SOBERBA MEDIDAS 42 X 38MM	REX	R$ 7,60	R$ 1.140,00
106	000150	UN	PARAFUSO COM FENDA MATERIA-PRIMA ACO GALVANIZADO CABECA CHATA ROSCA SOBERBA MEDIDAS 42MM X 30MM	REX	R$ 6,65	R$ 997,50
107	000210	UN	PARAFUSO COM FENDA MATERIA-PRIMA FERRO GALVANIZADO CABECA CHATA ROSCA SOBERBA MEDIDAS 55 X 38MM	REX	R$ 10,60	R$ 2.226,00
108	000300	UN	PARAFUSO PH CHIP CAB CH 3,5 X 40.	CISER	R$ 5,20	R$ 1.560,00
109	000300	UN	PARAFUSO PH CHIP CAB CH 40 X 45.	CISER	R$ 5,70	R$ 1.710,00
110	000120	UN	PARAFUSO PH CHIP CAB CH 60 X 60.	CISER	R$ 11,45	R$ 1.374,00
111	000150	UN	PARAFUSO SEXTAVADO , G5 REET 1/4 X1".	CISER	R$ 12,80	R$ 1.920,00

112	000150	UN	PARAFUSO SEXTAVADO - MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO, 8.8 MA 6X16	REX	R$ 14,25	R$ 2.137,50
113	000240	UN	PARAFUSO SEXTAVADO - MATERIA-PRIMA: ACO ZINCADO,ROSCA:SOBERBA, MEDIDAS: 1/4 POLEGADA X 5/8 POLEGADA	REX	R$ 28,50	R$ 6.840,00
115	000450	UN	PARAFUSO SEXTAVADO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, ROSCA: SOBERBA, MEDIDAS: 3/16 POLEGADA X 1/2.	REX	R$ 22,60	R$ 10.170,00
117	000150	UN	PARAFUSO SEXTAVADO MATERIA-PRIMA FERRO GALVANIZADO ROSCA INTEIRA MEDIDAS 3/16 X 2 POLEGADAS	CISER	R$ 5,20	R$ 780,00
119	000060	UN	PARAFUSO TIPO FRANCES MATERIA-PRIMA ACO ZINCADO MEDIDA 1/4 X 5	ERX	R$ 55,00	R$ 3.300,00
120	000150	UN	PARAFUSO TIPO FRANCES, ZB - MEDIDA: 3/16 X 2"	REX	R$ 23,75	R$ 3.562,50
121	000120	UN	PARAFUSOPH CHIP CAB CH 5,0 X 45.	CISER	R$ 14,30	R$ 1.716,00
122	000045	UN	PARAFUSOS TIPO FRANCES MATERIA PRIMA: FERRO GALVANIZADO, MEDIDA: 5/16 X 3	REX	R$ 64,60	R$ 2.907,00
125	000120	UN	PARAFUSOS TIPO FRANCES MATERIA PRIMA ACO ZINCADO CLARO MEDIDA 1/4 X 2 1/4POLEGADAS	REX	R$ 36,10	R$ 4.332,00
126	000060	UN	PARAFUSOS TIPO FRANCES MATERIA-PRIMA ACO ZINCADO MEDIDA 5/16 X 2 POLEGADAS	REX	R$ 45,60	R$ 2.736,00
127	000010	UN	PORCA	REX	R$ 503,50	R$ 5.035,00
129	000010	UN	PORCA - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TIPO: SEXTAVADA, BITOLA: 1/2 POLEGADA	REX	R$ 380,00	R$ 3.800,00
131	000010	UN	PORCA - TIPO:BORBOLETA. BITOLA: 1/4" ZB.	REX	R$ 570,00	R$ 5.700,00
132	000015	UN	PORCA BORBOLETA BITOLA 3/16 POLEGADA ZB	REX	R$ 285,00	R$ 4.275,00
133	000006	UN	PORCA BORBOLETA BITOLA 5/16 POLEGADA ZB	REX	R$ 665,00	R$ 3.990,00
134	000015	UN	PORCA M6 ZB MATERIA-PRIMA FERRO GALVANIZADO	REX	R$ 38,00	R$ 570,00
135	005000	UN	PORCA MATERIA PRIMA ACO ZINCADO TIPO SEXTAVADA BITOLA CINCO OITAVO	REX	R$ 0,55	R$ 2.750,00
136	005000	UN	PORCA MATERIA PRIMA ACO ZINCADO TIPO SEXTAVADA BITOLA TRES QUARTO	REX	R$ 0,85	R$ 4.250,00
137	000010	UN	PORCA MATERIAPRIMA ACO INOX TIPO SEXTAVADA BITOLA 08MM.	REX	R$ 104,50	R$ 1.045,00
138	000005	UN	PORCA MATERIAPRIMA ACO INOX TIPO SEXTAVADA BITOLA 3/8 POLEGADA	REX	R$ 190,00	R$ 950,00
140	000015	UN	PORCA SEXTAVADA 12 MM	REX	R$ 332,50	R$ 4.987,50
144	000300	UN	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TAMANHO: 18 X 30, CABECA: COM CABECA, ACABAMENTO:	GERDAU	R$ 7,00	R$ 2.100,00
150	000060	UN	REBITES - MATERIA-PRIMA:ALUMINIO,MEDIDAS: 5 X 25MM,TIPO DO CORPO: TUBULAR,TIPO DA CABECA: REPUXO	NEW	R$ 41,80	R$ 2.508,00
151	000075	UN	REBITES DE REPUXO 312.	NEW	R$ 13,75	R$ 1.031,25
152	000015	UN	REBITES DE REPUXO 540.	NEW	R$ 27,80	R$ 417,00
155	000060	UN	ROLAMENTO 30207	FAG	R$ 55,10	R$ 3.306,00
156	000060	UN	ROLAMENTO 32210	FAG	R$ 69,35	R$ 4.161,00
157	000060	UN	ROLAMENTO 6206	FAG	R$ 25,65	R$ 1.539,00
158	000060	UN	TERMINAL 1/4	HALTBAR	R$ 2,85	R$ 171,00
159	000060	UN	TERMINAL 3/16	HALTBAR	R$ 2,85	R$ 171,00
160	000060	UN	TERMINAL 3/8	HALTBAR	R$ 2,85	R$ 171,00
161	000030	UN	TERMINAL DE BATERIA	VONDER	R$ 9,50	R$ 285,00
162	000060	UN	TERMINAL DE ENCAIXE	HALTBAR	R$ 3,30	R$ 198,00
163	000060	UN	TERMINAL ENGATE CC250	AEMCO	R$ 57,00	R$ 3.420,00
164	000050	UN	TERMINAL F QUADRADO CC51 45.3MM	AEMCO	R$ 57,00	R$ 2.850,00
165	000060	UN	TERMINAL FURO QUADRADO CARDAN CC22	AEMCO	R$ 38,00	R$ 2.280,00
166	000060	UN	TERMINAL FURO QUADRADO CARDAN CC251	AEMCO	R$ 39,90	R$ 2.394,00
167	000050	UN	TERMINAL FURO QUADRADO CARDAN CC252	AEMCO	R$ 39,90	R$ 1.995,00
168	000050	UN	TERMINAL M QUADRADO CC11C 22.22MM	AEMCO	R$ 18,00	R$ 900,00
169	000030	UN	TERMINAL PARA ENGATE, FF 02-04.	HYLIK	R$ 4,70	R$ 141,00
170	000030	UN	TERMINAL PARA ENGATE, FJ 08-06.	HYLIK	R$ 9,50	R$ 285,00
171	000030	UN	TERMINAL PARA ENGATE, FJ 08-08.	HYLIK	R$ 9,50	R$ 285,00
172	000030	UN	TERMINAL PARA ENGATE, FJ 10-06.	HYLIK	R$ 11,40	R$ 342,00
173	000060	UN	TERMINAL PARA ENGATE, FJ 10-08.	HYLIK	R$ 11,40	R$ 684,00
174	000060	UN	TERMINAL PARA ENGATE, FJ 90 10-10.	HYLIK	R$ 19,00	R$ 1.140,00
175	000060	UN	TERMINAL PARA ENGATE, FJ 90 12-12.	HYLIK	R$ 22,80	R$ 1.368,00
176	000030	UN	TERMINAL PARA ENGATE, FJ 90 16-16.	HYLIK	R$ 43,70	R$ 1.311,00
177	000030	UN	TERMINAL PARA ENGATE, MN 08-08.	HYLIK	R$ 9,50	R$ 285,00
178	000030	UN	TERMINAL PARA ENGATE FA 90 2208.	HYLIK	R$ 9,50	R$ 285,00
179	000100	UN	TERMINAL PARA ENGATE RAPIDO CC10	HYLIK	R$ 36,10	R$ 3.610,00
180	000050	UN	TERMINAL PARA ENGATE RAPIDO CC250	HYLIK	R$ 57,00	R$ 2.850,00
181	000090	UN	TRENA DE PRECISAO ACIMA DE 5 METROS - MATERIA PRIMA: ACO ESMALTADO, CAPACIDADE DE MEDIDA: 5 METROS, ESCALA: EM MM E POL	BOLTH	R$ 8,20	R$ 738,00
182	000060	UN	TUBO QUADRADO CARDAN CC07	AEMCO	R$ 36,10	R$ 2.166,00
183	000060	UN	TUBO QUADRADO CARDAN CC08	AEMCO	R$ 57,00	R$ 3.420,00
184	000060	UN	TUBO QUADRADO CARDAN CC28A	AEMCO	R$ 61,75	R$ 3.705,00
185	000060	UN	TUBO QUADRADO CARDAN CC29A	AEMCO	R$ 104,50	R$ 6.270,00
186	000050	UN	TUBO QUADRADO CARDAN CC58	AEMCO	R$ 76,00	R$ 3.800,00

Valor total dos itens R$ 274.556,45

EMPRESA:DISK AREIA RODRIGUES EIRELI

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	000075	UN	ADESIVO SILICONE INCOLOR PARA USO VEICULAR 100 GR.	SUNCAR	R$ 3,20	R$ 240,00
004	000150	UN	APLICADOR DE SILICONE REFORCADO 9"	STARFER	R$ 8,90	R$ 1.335,00

030	000150	UN	CADEADO - TIPO: COMUM, FECHAMENTO: SIMPLES, TRAVAMENTO: DUPLO, TAMANHO:20MM, HASTE: CURTA, MATERIA-PRIMA: ACO	3F	R$ 5,90	R$ 885,00
031	000150	UN	CADEADO - TIPO: COMUM, FECHAMENTO: SIMPLES, TRAVAMENTO: DUPLO, TAMANHO:25MM, HASTE: CURTA, MATERIA-PRIMA: ACO	3F	R$ 7,90	R$ 1.185,00
032	000150	UN	CADEADO - TIPO: COMUM, FECHAMENTO: SIMPLES, TRAVAMENTO: DUPLO, TAMANHO: 30MM, HASTE: CURTA, MATERIA-PRIMA: ACO	3F	R$ 8,50	R$ 1.275,00
033	000150	UN	CADEADO - TIPO: COMUM, FECHAMENTO: SIMPLES, TRAVAMENTO: SIMPLES, TAMANHO:35MM, HASTE: LONGA, MATERIA-PRIMA: FERRO ANTIMONIO	3F	R$ 10,90	R$ 1.635,00
045	001500	MT	CORDA - MATERIA-PRIMA: NYLON,TIPO: TRANCADA	VONDER	R$ 1,30	R$ 1.950,00
057	000600	KG	CORRENTE METALICA - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO, ELOS: DE 9MM	ELOFORT	R$ 17,00	R$ 10.200,00
058	000300	KG	CORRENTE METALICA MATERIA-PRIMA ACO GALVANIZADO ELOS 3MM	ELOFORT	R$ 18,90	R$ 5.670,00
059	000045	UN	CORRENTE NAO METALICA MATERIA-PRIMA PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA TAMANHO ELO PEQUENO DIMENSAO ELO NAO APLICAVEL COR PRETO E AMARELO ZEBRADO	GONÇALV	R$ 179,50	R$ 8.077,50
064	000750	UN	DISCO DE CORTE - MATERIA-PRIMA: OXIDO DE ALUMINIO, MEDIDAS: 7 X 1/4 X 7/8 POLEGADA	ICDER	R$ 4,49	R$ 3.367,50
065	000750	UN	DISCO DE CORTE 10 X 1/8 X 3/4	STAR	R$ 6,90	R$ 5.175,00
067	000750	UN	DISCO DE CORTE, MEDIDAS: 4 X 1/2"	LINIATO	R$ 1,80	R$ 1.350,00
068	000750	UN	DISCO DE DESBASTE 4 X 4/2 X 7/8	WORKER	R$ 3,50	R$ 2.625,00
069	000750	UN	DISCO DE DESBATE 7 X 1/4 X 7/8	WORKER	R$ 6,50	R$ 4.875,00
071	000075	UN	DISCO DE SERRA CIRCULAR - 200MM X24D X 30MM, FINALIDADE MADEIRA	NOVE	R$ 20,45	R$ 1.533,75
078	000060	UN	GRAFITE SPRAY, FINALIDADE: LUBRIFICACAO, IMPERMEABILIZACAO, AGENTE DESLIZANTE, 200ML	M500	R$ 7,50	R$ 450,00
079	000150	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL FLEXIBILIDADE FLEXIVEL MATERIAPRIMA ACO RAPIDO MEDIDAS 12 POLEGADAS DENTES POR POLEGADA 18 DPP	NICHOLS	R$ 3,90	R$ 585,00
080	000150	UN	LAMINA DE SERRA TICOTICO BIMENTAL 14DBC BU21420	NICHOLS	R$ 2,80	R$ 420,00
081	000150	UN	LAMINA DE SERRA TICOTICO BIMENTAL 24DBC BU22420	NICHOLS	R$ 3,00	R$ 450,00
082	000150	UN	LIMA PARA ENXADA 8	K&F	R$ 10,90	R$ 1.635,00
083	000060	MT	LONA PLASTICA - MEDIDA: 4 METROS DE LARGURA, COR: PRETA, ESPESSURA: 150 MICRAS.	MAXILON	R$ 2,70	R$ 162,00
084	000060	UN	LONA PLASTICA - MEDIDA: 8 X 50 MICRA, COR: PRETA	MAXILON	R$ 6,90	R$ 414,00
085	000060	MT	LONA PLASTICA MEDIDA 6 METROS DE LARGURA COR PRETA ESPESSURA 6 X 50 MICRAS	MAXILON	R$ 2,20	R$ 132,00
114	000060	UN	PARAFUSO SEXTAVADO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, ROSCA: INTEIRA, MEDIDAS: 1/4 POLEGADA X 3 POLEGADAS	METALBO	R$ 30,50	R$ 1.830,00
116	000120	UN	PARAFUSO SEXTAVADO MATERIA-PRIMA ACO GALVANIZADO ROSCA SOBERBA MEDIDAS 1/4 POLEGADA X 60MM	JOMARCA	R$ 23,45	R$ 2.814,00
118	000060	UN	PARAFUSO SEXTAVADO MATERIA-PRIMA FERRO GALVANIZADO ROSCA SOBERBA MEDIDAS 5/16 POLEGADAS X 55MM	JOMARCA	R$ 36,95	R$ 2.217,00
123	000030	UN	PARAFUSOS TIPO FRANCES MATERIA PRIMA: FERRO GALVANIZADO, MEDIDA: 5/16 X 4 POLEGADAS	METALBO	R$ 66,90	R$ 2.007,00
124	000030	UN	PARAFUSOS TIPO FRANCES MATERIA PRIMA ACO GALVANIZADO MEDIDA 3/8 X 3.1/2 POLEGADAS	METALBO	R$ 87,90	R$ 2.637,00
128	000010	UN	PORCA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX 316, TIPO: SEXTAVADA PADRAO/FINA, BITOLA: 3/16	METALBO	R$ 32,00	R$ 320,00
130	000015	UN	PORCA - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TIPO: SEXTAVADA, BITOLA: 5/16 POLEGADA	METALBO	R$ 85,00	R$ 1.275,00
139	000015	UN	PORCA SEXTAVADA 1/4.	METALBO	R$ 61,00	R$ 915,00
141	000180	KG	PREGO - MATERIA PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TAMANHO: 10 X 10 COM CABEÇA	BELGO	R$ 13,85	
142	000210	KG	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TAMANHO: 10 X 10, SEM CABECA.	BELGO	R$ 12,35	R$ 2.593,50
143	000300	KG	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TAMANHO: 15 X 15, COM CABECA.	BELGO	R$ 8,95	R$ 2.685,00
145	000300	UN	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TAMANHO: 22 X 48, CABECA: COM CABECA, ACABAMENTO:	BELGO	R$ 8,15	R$ 2.445,00
146	000090	UN	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TAMANHO: 8 X 8, COM CABECA	BELGO	R$ 9,00	R$ 810,00
147	000300	KG	PREGO MATERIA PRIMA FERRO GALVANIZADO TAMANHO 24 X 60 COM CABECA	BELGO	R$ 8,95	R$ 2.685,00
148	000300	KG	PREGO MATERIAPRIMA ACO TAMANHO 12 X 12 CABECA SEM CABECA ACABAMENTO.	BELGO	R$ 9,50	R$ 2.850,00
149	000270	KG	PREGO MATERIAPRIMA FERRO GALVANIZADO TAMANHO 12 X 12 C/C	BELGO	R$ 9,45	R$ 2.551,50
153	000150	UN	REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA: METAL DIVERSOS 2 POLEGADAS.	MAXFORT	R$ 70,00	R$ 10.500,00
154	000150	UN	REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA:METAL DIVERSOS 1/2 POLEGADA.	MAXFORT	R$ 8,50	R$ 1.275,00

Valor total dos itens R$ 100.529,75

Patrocínio, 29 de abril de 2020

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CD9AC47E

